

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

“Instrutores da Milícia cidadã”:

**A Escola Normal da Corte e a profissionalização de professores primários (1854-
1889)**

MARINA NATSUME UEKANE

2008

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

***“Instrutores da Milícia cidadã”*: a Escola Normal da Corte e a profissionalização de
professores primários (1854-1889)**

MARINA NATSUME UEKANE

**Dissertação apresentada ao programa
de Pós-Graduação em Educação da
Universidade do Estado do Rio de
Janeiro como exigência parcial para a
obtenção do título de Mestre em
Educação.**

ORIENTADOR: PROF.º DRº JOSÉ GONÇALVES GONDRA

Rio de Janeiro
2008

***“Instrutores da Milícia cidadã”*: A Escola Normal da Corte e a profissionalização de
professores primários (1854-1889)**

Marina Natsume Uekane

Dissertação apresentada à Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

**Banca Examinadora:
Titulares:**

Dr. José Gonçalves Gondra – Orientador

Dra. Marta Maria Chagas de Carvalho

Dra. Lia Ciomar Macedo de Faria

Suplentes:

Dra. Heloisa de Oliveira dos Santos Villela

Dra. Alessandra Frota Martinez de Schueler

Agradecimentos

Estas linhas são dedicadas aos meus amigos, companheiros, colegas e familiares que intencionalmente ou não, me ajudam e me motivam, quando as dificuldades quase me fizeram desistir. A vocês que fazem parte da minha vida, nos momentos alegres e tristes, dedico mais esta conquista suada, difícil, trabalhosa, mas também gratificante. Durante este longo processo de pesquisa, que vem se realizando desde a iniciação científica, tive a oportunidade de conhecer e manusear pedaços da história que não se aprende nos livros. O século XIX, uma época repleta de acontecimentos e de constituição da vida política, cultural, econômica do país foi um objeto privilegiado de estudo. Esta pesquisa me deu a oportunidade de conhecer arquivos, bibliotecas, livros, fontes, teorias e documentos que trazem em si pedaços desse passado que nos constitui. Por isso, agradeço ao professor José Gonçalves Gondra que ao me selecionar como bolsista de iniciação científica acredito que não fazia idéia do mundo que me apresentava e, pelo incentivo, apoio e carinho presente nesta relação construída aos poucos ao longo de quase seis anos de convívio. Foi por intermédio da bolsa de iniciação científica que conheci pessoas muito importantes para a minha formação tanto acadêmica quanto pessoal. A esses amigos que passaram pelo grupo de pesquisa UERJ, muito obrigada. Em especial gostaria de agradecer a duas pessoas, Giselle Baptista Teixeira e Angélica Borges, amigas e irmãs de coração, pela amizade, incentivo e apoio, que nos momentos difíceis pelos quais passamos para conseguirmos chegar até este momento de defesa, foram fundamentais. Aos meus amigos, que conheci há muitos anos ou recentemente, obrigada pelo apoio incondicional e pela sua amizade. À minha família, minha mãe, Alice, meu pai, Kazuhiro, minhas irmãs, Priscila, Thais e Kelly, ao Bernardo, muito obrigada por existirem, pois vocês me ajudaram a ser a pessoa que sou hoje e, com certeza, fazem parte de mais esta conquista.

Agradeço a todos, amigos, colegas, professores, familiares, pelo apoio e ajuda durante todos esses anos. Este trabalho tomou forma e se concretizou em diversos momentos, nas conversas nos corredores da UERJ, nas reuniões do grupo de pesquisa, nas salas de aulas, nos arquivos e nos congressos, e o que apresento é de certa forma, resultado desses momentos e discussões que espero que contribua para o debate acerca desta profissão, o magistério.

“O defeito da instrução primária no Município Neutro vem da má preparação do mestre de escola: todos reconhecem essa verdade. Ora para obter-se um professorado idôneo não há outro meio senão aceitar na Escola Normal os que se propõe a essa carreira, muito embora mal saibam ler, escrever e contar, como se verificou nos primeiros exames de admissão, e doutriná-los com esmero em todas as matérias, cujo conhecimento possuem eles transmitir conscientemente a seus futuros discípulos, a fim de que não continue a maior parte da população deste município abismada numa ignorância que contrasta vergonhosamente com a civilização do estrangeiro a quem dá franca hospedagem”.

Relatório da Comissão composta por José Manuel Garcia, Benjamim Constant, José Halbout, Carlos Pimenta de Laet, Manoel Costa, Paulino Pacheco e Joaquim Silva, encarregada de formular um projeto de reforma para a Escola Normal - 1880

RESUMO

O presente trabalho investigou a forma como o modelo escolarizado de formação de professores primários foi legitimado na Corte Imperial na década de 80 do século XIX. Assim, analisei tensões e disputas existentes entre os modelos veiculados à época, bem como iniciativas acerca da formação do corpo docente primário nesta localidade. Entre os modelos em disputa um possuía caráter mais artesanal, a chamada “*formação pela prática*”, e, outro, considerado mais científico, promovido no âmbito das escolas normais.

Ao se constituir, a Escola Normal tinha por objetivo formar professores qualificados para disseminar as “luzes” da instrução, portanto, deveriam ser formados para atuar nas escolas elementares, fazendo a ligação entre o governo da casa e o do Estado, ordenando o processo de instrução de maneira racional, de acordo com preceitos “cientificamente” fundamentados. Nas décadas finais do XIX, o modelo escolarizado para a preparação dos professores foi legitimado, valendo-se de um conjunto de saberes mais alargado e com um tempo específico de formação através do qual se formavam sujeitos autorizados para instruir as novas gerações. Ao manejar as fontes documentais foi possível verificar que a Escola Normal se organizou por meio de inúmeras tensões, não se instituindo de forma consensual, mesmo após a legitimação do modelo escolarizado para a formação dos professores primários.

No interior do processo de constituição do ensino elementar a presença das meninas fez-se constante e significativa, tanto nas escolas primárias quanto nos espaços de preparação para o ofício. Neste sentido, analisei o seu comparecimento na Escola Normal e no magistério primário, que se mostrou de forma expressiva a partir da metade do século XIX, forçando mudanças nas representações acerca deste ofício. A sua presença contribuiu para o processo de feminização que, segundo Louro (1997) foi observado mundialmente neste período.

A fim de observar a maneira como a educação estava constituída, o papel do professor primário nesse processo e a sua formação, analisei discursos proferidos na imprensa da época, na tentativa de observar o debate ocorrido acerca de questões educacionais nas décadas finais deste século. Do ponto de vista da base documental também, recorri a documentos encontrados na Série “Educação – Ensino Primário (IE5)” do Arquivo Nacional; códices da Série “Instrução Pública” do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro; decretos presentes na Coleção de Leis do Império; as Instruções para a Escola Normal do Município da Corte enviadas ao Governo Imperial, em 1874; regulamentos da Escola Normal da Corte, de 1880, 1881 e 1888; periódicos publicados no período de 1880 a 1888; relatórios do Ministro e

Secretário dos Negócios do Império e, relatórios anuais dos “sucessos mais notáveis” da Escola Normal da Corte, referentes aos anos de 1880 a 1888.

ABSTRACT

This study analysed the way the school model to the training of primary teachers was legitimized in Corte Imperial in the 80s of the nineteenth century. Therefore, I analysed tensions and disputes between the models divulged in that time, as well as the initiatives around the formation of a primary teaching group in this locality. Among the models in dispute one had a more practical character, the so called “*formação pela prática*”, and the other, was considered to be more scientific promoted inside the normal schools.

In its making, the normal school had as an objective to prepare qualified teachers to disseminate the educational “lights”, for this reason they should be trained to act in the elementary schools making the connection between the house and the State government, ordaining the learning system in a rational manner, through “scientifically” founded precepts. In the final decades of this century the school model to the preparation of teachers was legitimized, based on a more wide collection of knowledge and with a specific time to this preparation through which the subjects authorized to teach the new generations were constituted. While dealing with these documentary sources it was possible to verify that the normal school was organized through tensions, not being established in a agreed manner even after the determination of the legitimacy of this school method to the training of primary teachers.

Inside this process of constitution of the elementary teaching the attendance of girls was constant and meaningful in the primary schools as well as in the training spaces to this career. In this way, I analysed their attendance in the normal school and in the teaching career which showed itself in a expressive manner through the second half of this century forcing changes in the representation of this career. Their attendance contributed to the process of feminization which, according to Louro (1997), was observed worldwide in this period.

To observe how the educational system was constituted, the role teachers played in this process and their training methods I analysed speeches uttered in the press of that time in an attempt to observe the debate about the educational questions which took place in the final decades of this century. From the documentary point of view I resorted to documents found in the “Educação –Ensino Primário (IE5)” series from Arquivo Nacional; “Instrução Pública” from Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro; laws present in the Coleção de Leis do Império; the Instruções to the Escola Normal do Município da Corte sent to the Imperial Government in 1874; the regulations of the Escola Normal da Corte, to the years of 1880, 1881 and 1888; periodicals published in the period between 1880 and 1888; reports from the

Minister and Secretary of Imperial Matters and, the annual reports of the “sucessos mais notáveis” of the Escola Normal da Corte, referents to the years from 1880 to 1888.

SUMÁRIO

Introdução	1
Capítulo I - A formação dos professores primários no Império:	10
Debates e tensões	
I.1 - Formando professores primários: O caso da Corte Imperial	23
I.2 – Que mestres fazem a escola? Adjuntos x Normalistas	26
Capítulo II - A Escola Normal da Corte em processo de consolidação	43
II. 1 – A nova organização da Escola	43
II. 2 - A escola em funcionamento	48
II. 3- Corpo docente e saberes ensinados aos normalistas	52
II. 4 – Reformas na Escola Normal da Corte – Entre sucessos e fracassos	63
II. 4.1- A viagem de um “normalista na Europa” e as repercussões na Escola Normal da Corte	63
II. 4. 2 – A Escola Normal da Corte – Ainda sob o controle do regulamento de 1881	71
II. 5 - A reforma de 1888 na Escola Normal da Corte	80
Capitulo III - Ser professora primária na Corte Imperial	89
III. 1 – A mulher no século XIX	92
III. 2 – A educação das meninas	98
III. 3 – “Mulheres na sala de aula” – a feminização do magistério primário	110
III. 4 – A presença feminina e a feminização na Escola Normal da Corte	120
Capitulo IV - A imprensa pedagógica e o papel do professor primário	141
IV. 1 - A imprensa no Brasil	141
IV. 2 – A imprensa pedagógica	150
IV. 3 – O papel da educação e do professor primário na imprensa pedagógica da Corte (1880-1889)	155
Considerações finais	173
Referências bibliográficas e fontes	179
Anexos	192

Índice das tabelas

Número	Descrição	Página
Tabela I	Síntese das Escolas Normais no Brasil Império	21
Tabela II	Síntese dos modelos de formação de professores primários na Corte: 1874 – 1876 - 1880	38
Tabela III	Currículo da Escola Normal da Corte - 1880	39
Tabela IV	Curso de Ciências e Letras - 1881	44
Tabela V	Curso de Artes – 1881	44
Tabela VI	Horário das aulas da Escola Normal da Corte - 1882	51
Tabela VII	Professores da Escola Normal da Corte (1880-1889)	52
Tabela VIII	Compêndios utilizados na Escola Normal da Corte – 1881 a 1888	58
Tabela IX	Horário das aulas na Escola Normal da Corte - 1883	71
Tabela X	Horário das aulas na Escola Normal da Corte - 1885	76
Tabela XI	Horário das aulas na Escola Normal da Corte - 1886	77
Tabela XII	Horário das aulas na Escola Normal da Corte - 1887	78
Tabela XIII	Número de inscritos e aprovados em exame na Escola Normal da Corte	80
Tabela XIV	Horário das aulas na Escola Normal da Corte - 1888	81
Tabela XV	Curso da Escola Normal da Corte – 1888	84
Tabela XVI	Quantitativo de escolas de instrução primária na Corte	109
Tabela XVII	Especificidades da formação de professores e professoras na Corte - 1854 a 1888	121
Tabela XVIII	Número de inscritos nas séries de ambos os cursos da Escola Normal da Corte (1880-1888)	126
Tabela XIX	Quantitativo de exames realizados entre 1880 e 1888	130
Tabela XX	Professores formados pela Escola Normal da Corte	136

Índice das imagens

Número	Descrição	Página
Figura I e II	Relatório de viagem do professor Antônio Herculano de Souza	64
	Bandeira Filho	65
Figura III	Mulheres do século XIX	91
Figura IV	Gravura de mulheres publicada no Jornal <i>A Estação</i> em 1881	147
Figura V	Notícia sobre a Escola Normal da Corte – <i>Gazeta de Notícias</i> - 1886	156
Figura VI	Almanak Laemmert - 1883	157

Índice dos anexos

Número	Descrição	Página
Anexo I	Instruções para a Escola Normal do Município da Corte – 1874	192
Anexo II	Decreto de criação de duas Escolas Normais na Corte – 1876	198
Anexo III	Regulamento da Escola Normal da Corte – 1880	201
Anexo VI	Ata da inauguração da Escola Normal da Corte – 1880	213
Anexo V	Regulamento da Escola Normal da Corte – 1881	214
Anexo VI	Regulamento da Escola Normal da Corte - 1888	229
Anexo VII	Modelo de título de habilitação para o magistério primário dos alunos formados na Escola Normal da Corte (1888)	263
Anexo VIII	Prédio da Escola Politécnica, Largo de São Francisco de Paula, onde funcionou a Escola Normal de 1880 a 1888	264
Anexo IX	Prédio da Praça da Aclamação onde funcionou a Escola Normal a partir de 1888	265
Anexo X	Imagem de mulheres publicada no jornal <i>A Estação</i> em 1886	266

Introdução

“Abrir escolas é fechar prisões”

O Ensino Primário - 1884.

Esta epígrafe contida nos exemplares do periódico *O Ensino Primário (1884-1885)* resumia, de certa forma, o lema, muitas vezes, disseminado por políticos, administradores e defensores da instrução pública, os quais acreditavam ser a instrução capaz de regenerar a sociedade. O presente estudo teve como objetivo investigar a formação escolar de professores primários na Corte Imperial, que tinham a *missão* de disseminar as *luzes* da instrução para a população. A análise empreendida foi realizada por meio do exame das tensões existentes entre dois modelos de formação implementados na Capital do Império a partir da década de 50 do século XIX, um deles possuindo caráter mais artesanal, a chamada *“formação pela prática”*, e, o outro, representado como mais científico promovido no âmbito das escolas normais.

Tensões e disputas que culminaram, na década de 80, com a criação e estabelecimento da Escola Normal da Corte, legitimando do modelo escolarizado para a formação dos professores primários. Neste sentido, investiguei a maneira como o modelo escolar se constituiu, analisando os saberes prescritos para serem ensinados nesta instituição; os professores que compunham o corpo docente; as regras de funcionamento; os requisitos exigidos para ingresso, matrícula, realização de exames e obtenção do título de habilitação; a maneira como se organizava anualmente; as discussões que perpassavam a Escola, dentre outros, que auxiliam na compreensão do processo de conformação da profissão docente nas décadas finais do século XIX.

O modelo mais “prático” de preparação docente utilizado na Corte se manteve como norma para a formação de professores por um quarto de século, tendo sobrevivido ao funcionamento da primeira Escola Normal estabelecida em Niterói, demonstrando a existência de diferentes projetos educacionais postos em funcionamento na província do Rio de Janeiro. Surgindo em oposição a este modelo “artesanal”, aparecia a Escola Normal na Corte a qual intentava modificar os rumos da instrução, promovendo a capacitação dos professores primários para atuar competentemente nas escolas elementares. Tendo em vista a disputa entre modelos de formação, investiguei algumas das razões que fizeram com que um modelo fosse preferido em favor do outro; os argumentos acionados em sua defesa; bem

como a maneira como esta discussão compareceu em alguns discursos da época, a fim de legitimar as escolhas realizadas.

Intentando demarcar o objetivo e lugar da minha pesquisa, procurei em algumas publicações atuais da historiografia brasileira, trabalhos que tratam ou se assemelham ao objeto da mesma. Para tanto, pesquisei trabalhos que tinham como foco a formação de professores no Império, não me limitando à Corte. Este levantamento foi realizado nos anais dos quatro Congressos Brasileiros de História da Educação (CBHE); nos anais dos seis Congressos Luso-Brasileiros de História da Educação (LUSO); nos anais do I Encontro de História da Educação do Rio de Janeiro (IEHed) e, nos volumes da Revista Brasileira de História da Educação, da Sociedade Brasileira de História da Educação.

A escolha do CBHE e do LUSO se deu por ser o primeiro, um espaço no qual pesquisadores, de todo o país, podem participar, apresentando pesquisas em andamento ou concluídas, facilitando a troca entre as diferentes localidades e, o segundo, por possibilitar a troca entre pesquisadores dos dois países, Brasil e Portugal, cuja história se cruza em diversos momentos. O I Encontro de História da Educação do Rio de Janeiro ocorreu por iniciativa de professores pesquisadores que julgaram ser necessário este espaço para a divulgação de pesquisas desenvolvidas, favorecendo o conhecimento da realidade do Estado e auxiliando no entendimento das ações aqui desenvolvidas. A publicação da Sociedade Brasileira de História da Educação, com periodicidade semestral, se constitui em um instrumento de divulgação de pesquisas produzidas, em nível nacional, mesmo que com um alcance restrito.

Os CBHEs são congressos de amplitude nacional e acontecem a cada dois anos, se constituindo em uma oportunidade de divulgação de pesquisas desenvolvidas em todo o Brasil, contando também com a presença de pesquisadores estrangeiros. O primeiro CBHE ocorreu no ano de 2000, no Rio de Janeiro, o segundo em Natal, o terceiro em Curitiba e o quarto em Goiânia. Os quatro congressos realizados apresentavam o eixo “profissão docente”, o que demonstra uma preocupação de pesquisa, com certa regularidade, em torno deste tema. Neste eixo, o número de trabalhos apresentados varia de acordo com cada congresso, sendo do autor a responsabilidade pela inclusão de sua proposta em um ou outro eixo, o que torna possível encontrar pesquisas referentes a este tema, em outro eixo que não o da profissão docente. Dentre os trabalhos do eixo “profissão docente”¹ nos quatro congressos da Sociedade Brasileira de História da Educação, vinte e um tratavam da formação de professores, no século XIX, nas diversas províncias do Império.

¹ Vale ressaltar que o levantamento dos trabalhos apresentados nestes congressos se restringiu à seleção através das problemáticas trazidas nos seus títulos.

A maioria dos trabalhos apresentados no eixo profissão docente desses congressos e não contabilizados neste levantamento, analisam o período republicano. Os trabalhos que estudam o século XIX têm como principal fonte documentos oficiais, como regulamentos e leis. Estas pesquisas tratam do tema de diversas maneiras, podendo ser observada a análise de documentos oficiais como, por exemplo, relatórios de presidentes das províncias, leis provinciais e, de outros não oficiais, como falas de professores e outros sujeitos envolvidos neste processo em periódicos da época, compêndios, dentre outros. Grande parte dos trabalhos sobre o tema problematizou medidas oficiais que norteavam a formação de professores, entrecruzando-as com discursos da época, a fim de analisar ações realizadas e suas repercussões, observando a maneira como os sujeitos envolvidos neste processo reagiam às normas que lhes eram impostas via legislação ou decretos oficiais.

Entretanto, alguns trabalhos que analisam o século XIX o utilizam como um marco cronológico, como ‘ponto de partida’ para abordar questões referentes à República, trazendo a visão e, muitas vezes, defendendo a tese de que no período imperial o país quase não se desenvolveu, no qual a instrução pública não era considerada uma preocupação pelos governantes e políticos da época. Essa visão aparece, por exemplo, em um trabalho apresentado no IICBHE, no qual os autores afirmam que havia um descaso com a instrução neste período.

Este despreço em relação à educação popular verificou-se durante **todo o período imperial**. De certa forma, isto indica que, naquele momento histórico, a elite dirigente do país tinha outras prioridades: enfrentava lutas armadas, tanto internas quanto externas, atreladas à consolidação do estado nacional (...).(grifos meus). (Lazarini & Murasse, 2002).

Apesar da concepção que defende que a instrução pública no século XIX não era um tema presente nos círculos de poder veiculada em alguns trabalhos deste período, observamos que esta perspectiva vem sendo problematizada à medida que trabalhos e pesquisas vêm sendo realizados no campo da História da Educação, utilizando como fontes leis, regulamentos, periódicos, compêndios, relatórios, entre outros, a fim de observar reações e resistências às normas, dando visibilidade à ação de sujeitos sobre as quais estas incidiam.

À medida que o número de trabalhos que abordam as problemáticas da época aumenta, essa perspectiva de estudo se altera, não sendo mais pertinente afirmar que o século XIX foi um tempo sem inovações, de “trevas”. Ao contrário, trabalhos publicados nestes congressos mostram a existência de iniciativas promovidas em favor da instrução pública e da formação

dos professores e que, mesmo sendo dispersas em todo o território nacional, a discussão acerca da necessidade de uma formação específica para o corpo docente e do estabelecimento de casas de instrução, por exemplo, se apresentava em diferentes espaços, como afirma um dos trabalhos apresentados por Luciano (2000): “as críticas aferidas à instrução pública possibilitaram as primeiras discussões acerca do preparo profissional docente, apontando para a urgência da criação de uma Escola Normal, onde os professores pudessem obter habilitação para o magistério”.

Somadas às pesquisas divulgadas em âmbito nacional nos CBHEs, um outro congresso permite a troca entre pesquisadores de diferentes realidades do Brasil e de Portugal, o Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação. Este congresso também se realiza a cada dois anos e tem como objetivo promover uma maior integração entre os diversos pesquisadores, se constituindo em uma oportunidade de conhecer e comparar realidades que possuem uma conexão política, histórica e cultural. O primeiro congresso foi realizado em Lisboa, em 1996. As edições posteriores alternaram a sede entre uma cidade brasileira e uma portuguesa, sendo realizados em São Paulo (1998), Coimbra (2000), Porto Alegre (2002), Évora (2004) e Uberlândia (2006). Estes congressos apresentaram como problemática a profissão docente, apresentando um eixo que abrangia e possibilitava a discussão de tais questões.

Ao todo, em todas as edições deste congresso foram contabilizados vinte e dois trabalhos que tinham como objetivo analisar a formação dos professores no século XIX². Os trabalhos apresentados nesses congressos, tanto quanto nos CBHEs, analisaram a temática da formação de professores primários em diferentes províncias a partir principalmente de documentos oficiais e de iniciativas postas em prática, observando as especificidades da constituição dos sistemas de ensino de cada localidade. Em uma comunicação coordenada do VI Luso que teve lugar em 2006, Ó e Mendonça fazem uma análise comparativa da História da profissão docente, no Brasil e em Portugal, “tomando como referência os *momentos fortes*”, os quais permitiram dividir o estudo por quatro grandes eixos que seriam as Reformas Pombalinas da Instrução Pública; a emergência das Escolas Normais no século XIX; a consolidação do processo de profissionalização dos professores já no século XX e, as questões atuais que marcam a problemática da formação de professores e o exercício do ofício.

² Estes trabalhos foram escolhidos a partir das informações contidas em seus títulos. No que se refere a este congresso, a partir da edição de 2002, foram somente publicados os trabalhos apresentados no evento, não sendo permitido o acesso dos que não compareceram ao mesmo. O acesso a estes anais também foi dificultado uma vez que até 2000, estes foram divulgados somente em meio impresso.

O trabalho apresentado traz contribuições para esta pesquisa no que se refere ao aparecimento das escolas normais e, segundo os autores, o surgimento dessas escolas no século XIX e o seu processo de consolidação no XX, ocorreram com “características bastante semelhantes, em diferentes contextos nacionais, inclusive no Brasil e em Portugal”. No interior do processo de constituição dos sistemas nacionais de ensino, Ó e Mendonça afirmam que, durante todo o século XIX esses sistemas foram se consolidando e a escola passou a tentar responder a um problema de natureza política, de “como homogeneizar a cultura e cidadãos, delimitando um espaço de identidade cívica e nacional do interior deste Estado em constituição”. Assim, no projeto de constituição da nação e da formação dos cidadãos que nela deveriam atuar, as escolas elementares se tornaram espaços fundamentais, pois nesta instituição seria realizada a disseminação da cultura, dos hábitos, dos direitos e deveres dos sujeitos que deveriam constituir o país. Portanto, no interior deste quadro os professores primários assumiam a responsabilidade de fazer a ligação entre “a casa” e “o Estado”, sendo fundamental a preparação dos mesmos para operar neste processo. A idéia que os professores seriam os responsáveis pela formação dos futuros cidadãos da nação foi sendo construída ao longo do século XIX havendo uma preocupação com a formação desses sujeitos para esta importante *missão*.

Os discursos que demonstravam uma preocupação com a formação dos professores primários também puderam ser observados em trabalhos apresentados no I Encontro de História da Educação do Rio de Janeiro, que se apresentou como um estimulador da produção nesta área de pesquisa. Este congresso conferiu visibilidade e permitiu a divulgação de iniciativas promovidas nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro. Os trabalhos apresentados neste encontro foram agrupados em 10 eixos temáticos, estando entre estes, o da profissão docente. No interior deste eixo, foram apresentados quatro trabalhos que tratavam da questão da formação dos professores no século XIX, os quais analisavam escolas normais implementadas neste período, como a Escola Normal de Niterói e a Escola Normal de Campos. Esses trabalhos trouxeram para o debate a problemática das escolas normais e os procedimentos para a sua constituição nas décadas finais do oitocentos, analisando este processo e dando visibilidade à produção da profissão docente no Rio de Janeiro.

As diferentes concepções em relação à instrução no Império, a existência de ações que objetivavam sua melhora, o sucesso ou fracasso dessas iniciativas promovidas nas variadas províncias, dentre outros, também foram temas de artigos publicados em um periódico, o qual se constitui em uma forma de divulgação das pesquisas realizadas, porém com alcance distinto dos congressos analisados. A revista da Sociedade Brasileira de História da Educação,

intitulada Revista Brasileira de História da Educação, possui periodicidade semestral, datando a sua primeira publicação de 2001 e, possuindo até o momento quinze números. Nesta revista foram encontrados seis artigos³ que tratavam da temática da formação de professores no Império.

Os textos selecionados do periódico debatem o tema da formação dos professores a partir da legislação do período, analisando a maneira como esta foi implementada; as condições para o cumprimento da mesma; bem como as reações à norma, uma vez que buscaram o cruzamento da legislação com fontes complementares para compor um quadro da maneira como a instrução se organizava, trazendo elementos para compreendermos alguns aspectos da constituição do corpo docente no Império.

Com o progressivo fortalecimento do Estado Imperial e com a discussão cada vez maior acerca da importância da instrução escolar, estrutura-se uma representação de que a construção de espaços específicos para a escola era imprescindível. Juntamente com essa representação é construída a idéia de que era preciso formar um novo professor e dar a ele uma formação específica. Várias foram as estratégias utilizadas pelos governantes mineiros e pela elite local, no sentido de construir uma nova representação acerca dos professores primários. Entre elas, podemos citar a produção e circulação do discurso jornalístico (...). (Rosa, 2003, n° 6).

Como podemos observar por meio da análise de diferentes publicações e congressos realizados em torno da temática da História da Educação, os trabalhos sobre a formação de professores no século XIX são em um número relativamente reduzido. No entanto, as pesquisas existentes auxiliam na problematização de questões referentes ao estudo deste período, servindo como suporte para a análise da instrução pública constituída nas diferentes províncias e das iniciativas apropriadas e aplicadas nos diversos setores da sociedade. Neste trabalho, analisei alguns aspectos do discurso jornalístico, fazendo o cruzamento de fontes oficiais e extra-oficiais, a fim de refletir acerca da formação de professores na Corte. De tal forma, aproximo a metodologia de pesquisa à utilizada em trabalho de Faria Filho & Resende, presente em artigo da Revista da SBHE, ao analisar a maneira como a política educacional na província mineira constituiu a instrução pública.

Nos relatórios analisados foi possível perceber uma discussão relacionada aos problemas da instrução pública presentes na província mineira, na perspectiva das elites políticas. Através da problematização destas fontes, entre outras, é possível produzir uma

³ A última publicação desta revista data de jul/dez de 2007.

maior visibilidade a respeito da instituição de uma cultura pedagógica em Minas Gerais no século XIX. (Faria Filho & Resende, nº 2, 2001).

As pesquisas divulgadas em âmbito nacional e internacional, por meio dos Congressos de História da Educação e na forma impressa, através do periódico analisado, auxiliam as pesquisas em torno da constituição do modelo escolar brasileiro. Ao relacionar estas produções com o tema da minha pesquisa, pude observar um conjunto de indagações que devem ser abordadas no que tange à constituição da instrução pública no Império. De uma forma geral, o que pode ser observado por estas publicações é que a preocupação com a formação de professores, independente do período histórico estudado, aparece como questão a ser discutida, uma vez que eles se tornaram os responsáveis pela organização do espaço escolar, por disseminar ideais e projetos do Estado, fazendo a ligação entre o espaço público e privado.

Assim, neste trabalho analisei a maneira como a formação dos professores primários se constituiu na Corte e a forma como o modelo escolar, referido, por alguns dirigentes da instrução em determinado momento, como o mais adequado às exigências das décadas finais do século XIX foi implementado. De tal modo, dividi esta reflexão em quatro capítulos. No primeiro, analisei a forma como se organizava a formação dos professores primários observando iniciativas postas em funcionamento nas diversas províncias e na Corte. Na Capital do Império, ponderei sobre como se realizava a formação do corpo docente no modelo anterior à Escola Normal, por meio dos regulamentos da instrução primária.

O processo de constituição de um modelo considerado adequado às exigências daquele momento para formar professores primários na Capital do país passou pela disputa entre dois modelos, a formação pela “prática” e a escolarizada, via Escola Normal. A fim de compreender o debate acerca da formação dos professores, recorri a relatórios dos Ministros e Secretário dos Negócios do Império, responsável por controlar a instrução na Corte; a periódicos publicados naquele momento para entender o debate que se desenvolvia em torno desta temática; bem como observei iniciativas promovidas em diferentes províncias na constituição dos seus sistemas de ensino, a fim de compor um quadro acerca das discussões que se apresentavam em relação à constituição do modelo escolar. No segundo capítulo, analisei a maneira como o modelo escolar foi implementado e organizado na Corte, observando os debates que se fizeram presentes já no momento da sua legitimação.

Ao analisar o movimento e funcionamento da Escola Normal da Corte, foi observada a grande presença feminina na instituição que suscitou questões sobre a educação e profissionalização deste sexo ao buscar a inserção em uma escola de cunho profissional. A

temática da feminização do magistério pôde ser observada em diversos trabalhos apresentados nos congressos analisados acima os quais constataram ter sido este um movimento ocorrido entre as décadas finais do século XIX e as iniciais do XX e que semelhante processo foi observado em diversos países. Questões referentes ao processo de feminização e a presença das mulheres na escola de formação de professores foram analisadas no terceiro capítulo. Por último, analiso a forma como a problemática da formação dos professores primários e da educação enquanto instrumento para a constituição da nação pretendida apareceu na imprensa pedagógica do período, a qual chamava atenção para questões próprias da instrução, levando-as para a discussão na sociedade.

A presente pesquisa se insere no âmbito da História das instituições, analisando a forma como o poder se materializou por meio da escola de formação dos professores primários, na Corte, no século XIX. Poder que intentava normalizar a formação dos professores como forma de atuar na sociedade, ou seja, ao promover a conformação de um conjunto de saberes e comportamentos, normas e regras de funcionamento para a instituição visava a disciplinarização da sociedade por meio da constituição de “corpos dóceis”, “úteis” socialmente.

Segundo Foucault (2001) o corpo passou a ser objeto de controle do poder e a disciplina que incide sobre eles, “fabrica assim, corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’”. Para o autor essa anatomia política se constitui por meio de inúmeros processos em funcionamento nos colégios, nas escolas primárias, no espaço hospitalar e no militar. Foucault (2001), afirma que “a disciplina é uma anatomia política do detalhe”, observada por meio da minúcia dos regulamentos, do olhar esmiuçante das inspeções, do controle das parcelas da vida e do corpo, presente inclusive no quadro da escola, que geram um conteúdo “laicizado, uma racionalidade econômica ou técnica”, na qual o Estado pretendia “com a rigorosa disciplina que fazia reinar, ‘abraçar o conjunto dessa vasta máquina sem que lhe pudesse escapar o mínimo detalhe’”.

Neste sentido, busquei observar a maneira como o modelo escolar na Corte se constituiu por meio dos regulamentos instituídos, das regras, saberes, tempos de formação, exigências para ingresso, obtenção do título de formação e outros, a fim de observar como, através de disputas e tensões, se afirmou como legítimo para a formação dos professores nas décadas finais do oitocentos. Para tanto, analisei os relatórios oficiais do Ministério do Império e da Escola Normal, bem como posições de professores e outros sujeitos envolvidos na instrução pública como forma de fazer emergir as tensões que perpassaram o estabelecimento desta instituição.

Compreendo as instituições, neste caso a escola normal, a partir das palavras de Foucault (2001), como uma instituição que reparte os indivíduos; fixa-os e os distribui espacialmente; classifica-os; tira deles o máximo de tempo e de força; treina seus corpos; codifica seu comportamento; mantém sobre eles uma visibilidade e forma em torno deles um aparelho de observação, registro e notações constituindo um saber sobre eles. A Escola Normal ao se constituir buscou conformar o corpo docente dos que ingressariam ou já estavam inseridos nas escolas elementares da Corte, controlando o seu processo de formação a fim de constituir os profissionais para a nação que se queria construir.

Vale lembrar que mesmo após a legitimação da forma escolar em oposição à “formação pela prática” para a preparação do corpo docente primário na Capital do Império, a maneira como este modelo foi instituído tornou-se alvo de intensas discussões e disputas, que mesmo após a sua afirmação não encerrou o debate quanto às suas regras e prescrições. Debate que pode ser observado até hoje no que tange às capacidades e habilidades necessárias a esses sujeitos, principalmente, para a formação das crianças, o “futuro da nação”.

Capítulo I

A formação dos professores primários no Império: Debates e tensões

“Não pode haver escolas sem professores que saibam ensinar e ninguém pode ensinar sem ter aprendido, não só as matérias de ensino, mas também a maneira de ensinar”.

*Paulino José Soares de Souza –
Ministro e Secretário dos Negócios do Império – 1868.*

A fim de analisar o modelo escolar de formação de professores primários implantado na Corte Imperial nas décadas finais do século XIX, inicialmente se faz necessário olhar outros modelos que estavam na disputa por legitimidade neste período. Disputa que também se manifesta no modo como o Estado procurou regular a instrução e formação de professores.

Durante o período colonial, a instrução no Brasil se fazia por meio das aulas régias e por iniciativas particulares leigas ou de cunho religioso, não havendo um controle rígido do Governo sobre as mesmas. Segundo Cardoso (2003), no momento da transferência da Corte Portuguesa para o país, em 1808, a educação teria ganhado “maior prestígio em relação às iniciativas implementadas nos tempos da Colônia”. A autora defende a tese de que o acesso à instrução nos tempos coloniais destinava-se a poucos e, mesmo após a transferência da Corte para o Brasil, a mesma continuou a ser um privilégio das classes mais favorecidas, que poderiam vir a ocupar cargos na administração pública. Com a finalidade de aumentar a oferta de locais de instrução, uma decisão do Governo Regente datada de 28 de Junho de 1821, determinava que fosse “livre a qualquer cidadão o ensino, e abertura de Escolas de primeiras letras, em qualquer parte deste Reino, quer seja gratuitamente, quer por ajuste dos interessados, sem dependência de exame, ou de alguma licença”.

Com a independência, em 1822, discussões acerca da definição de uma nacionalidade brasileira e da constitucionalidade do regime adotado se fizeram presentes e o tema da educação nacional foi apresentado enquanto uma necessidade a ser disseminada pelos cidadãos da nascente monarquia. A primeira Constituição do Brasil, promulgada pelo Imperador, determinava no artigo 179º, parágrafo XXXII⁴, que a instrução primária fosse gratuita a todos os cidadãos. Entretanto, é importante ressaltar que a categoria cidadãos não incluía escravos, isto é, grande parte da população. Deste modo, a presença de tal dispositivo terminava por não alterar significativamente a maneira como a instrução se organizava.

⁴ Título 8º - Sobre as Disposições Gerais, e Garantias dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros.

A primeira lei geral de ensino primário do Império data de 15 de outubro de 1827 e determinava que escolas de primeiras letras fossem criadas em todas as cidades, vilas e lugares populosos, instituindo o mesmo programa de estudos para essas instituições no país. Os presidentes das províncias juntamente com as respectivas Câmaras se tornaram responsáveis por marcar e controlar a criação das escolas, bem como por examinar e nomear os candidatos ao magistério. Os professores recrutados se tornariam vitalícios a partir das suas nomeações e só poderiam ser demitidos por irregularidade nas suas funções ou ato do Presidente da província.

As exigências feitas aos professores públicos não se faziam exclusivamente quanto aos seus conhecimentos, mas também quanto a sua moralidade, bons costumes e cidadania. Isto é, só poderiam ser candidatos ao magistério cidadãos brasileiros em “dia com as suas obrigações políticas e no gozo dos seus direitos civis”, sem irregularidade alguma em sua conduta. Os professores que já se encontravam exercendo o ofício deveriam prestar exame e comprovar suas habilidades e, os que não estivessem de acordo com as normas deveriam se instruir para cumprir as exigências da lei, como determina no artigo 5º, “os professores que não tiverem a necessária instrução deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados”.

Segundo a lei de 1827, os conhecimentos necessários aos professores para atuar nas escolas de primeiras letras se restringiam aos julgados indispensáveis para o ensino das matérias da instrução primária, limitados ao básico, isto é, ler, escrever e contar, acrescidos de instrução religiosa para ambos os sexos e, trabalhos de agulha para as meninas. A “necessária instrução” mencionada no regulamento também se referia ao método de ensino que, de acordo com a norma, deveria ser o mútuo, devido às vantagens aclamadas naquele momento⁵.

Quanto ao magistério feminino e à instrução de meninas, em adição às disciplinas que serviam “à economia doméstica”, o regulamento determinava que os saberes ensinados a este grupo seriam reduzidos. Apesar de não haver distinção entre os vencimentos dos professores públicos por sexo, a criação das escolas de meninas dependia do parecer favorável do Presidente da província, de forma que só seriam criadas escolas de primeiras letras femininas quando este julgasse necessário.

⁵ O principal elemento que definia e caracterizava o Método Mútuo era o uso de monitores. Assim, um único professor seria suficiente para um grande número de alunos ao fazer uso dos monitores. Estes eram alunos em estágios mais “avançados” de aprendizagem que ensinavam a alunos mais novos ou em estágios menos “avançados”. Os monitores, escolhidos pelos mestres, recebiam instrução à parte e auxiliavam o mestre no ensino. Sobre este método, cf. Bastos (1999).

O regulamento permaneceu como norma nacional até o estabelecimento do Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, o qual delegava às províncias a responsabilidade sobre o ensino primário e secundário, cabendo ao Governo Imperial a organização do ensino superior, da instrução na Corte e a fiscalização das iniciativas provinciais. No artigo 10º deste Ato, ficou determinado que competia às Assembléias Legislativas provinciais legislar, dentre outros aspectos concernentes à organização e controle do território e rendas das províncias, sobre a “instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, não compreendendo as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que, para o futuro, forem criados por lei geral”.

A partir desta determinação legal, diversos empreendimentos para o desenvolvimento da instrução primária e secundária puderam ser observados nas províncias, juntamente com medidas referentes à formação dos professores que atuavam nessas escolas. O Ato Adicional permitiu que as províncias se organizassem da maneira que melhor lhes conviesse, possuindo cada qual uma Assembléia Legislativa que, juntamente com o seu Presidente, deliberariam sobre os aspectos concernentes à mesma.

Segundo Mattos (2004), a votação do Ato Adicional se apresentou como expressão de um compromisso entre Moderados, Exaltados e Restauradores, grupos políticos em disputa na época, porém não se constituiu em uma vitória de nenhuma destas forças, sendo caracterizado por Tavares Bastos como uma “pequena centralização”, pois submetia os interesses locais a forças dominantes de cada província. O território extenso, a população dispersa e a escassez de recursos, problemas diversas vezes mencionados nos relatórios dos Ministros do Império, eram apresentados como obstáculos à constituição do Governo do Estado e ao desenvolvimento da instrução pública enquanto ferramenta fundamental para a sua constituição e para a “formação do povo”.

Ao todo, no Império, existiam 20 províncias sob a responsabilidade dos seus respectivos presidentes, fora a Corte que ficaria sob a direção do Ministro do Império. O desenvolvimento da instrução de cada província era proporcional aos recursos disponibilizados para este ramo da administração pública, uma vez que esse valor era ajustado à arrecadação e políticas adotadas, o que variava de acordo com a estrutura e direção impressa em cada uma. Além dos esparsos recursos disponíveis, havia uma alta rotatividade de indivíduos que ocupavam a administração provincial que era preenchida mediante escolha de sujeitos ilustres, que teriam se destacado por suas contribuições para o país, os quais deveriam relatar os avanços da sua província, anualmente, para o Governo central. Por se constituir em um cargo de nomeação, alterações poderiam ser feitas quando se julgasse necessário e,

segundo o Visconde de Uruguai (apud Mattos, 2004), “a cada mudança tudo fica suspenso, posto em dúvida, para começar a ser examinado de novo, com grande desânimo, desespero e prejuízo das partes”.

Por meio da leitura dos relatórios dos Ministros dos Negócios do Império, percebe-se que havia dificuldades quanto à organização do ensino público tanto primário quanto secundário, devido a uma série de fatores como, por exemplo, falta de recursos, de espaços apropriados para o estabelecimento das escolas e, principalmente, carência de pessoal qualificado para assumir as escolas e oferecer a instrução elementar aos cidadãos das províncias.

A fim de que as escolas de primeiras letras pudessem ser organizadas, era necessário determinar quem seriam os professores que poderiam ocupar esses lugares e como a instrução seria ordenada. Portanto, cada província criou mecanismos de controle, formação de professores, organização e funcionamento da instrução pública. Diante da necessidade de organização deste ramo da administração provincial, a formação dos professores se constituiu em um tema recorrente nas discussões da época. Segundo uma fala do Presidente da província do Rio de Janeiro, Paulino José Soares de Souza, em 1839, aos professores era reservado o papel de “concretizar o nexa instrução-educação, cotidianamente, no espaço escolar”, daí ser importante cuidar da sua formação, “ponto de partida para o exercício de uma direção” (apud Mattos, 2004).

Foi na província fluminense o local da primeira iniciativa relacionada a uma formação específica dos professores primários, com a criação e instituição da primeira Escola Normal do Império. De acordo com Mattos (2004), esta província cumpria um papel de laboratório, “no qual os Saquaremas tanto testavam medidas e avaliavam ações que buscavam estender à administração geral, quanto aplicavam decisões do Governo-geral, sempre com a finalidade última de consolidar a ordem no Império”⁶. A síntese apresentada a seguir acerca das iniciativas de estabelecimento de instituições próprias para a formação dos professores primários nas províncias foi composta por informações contidas nos relatórios dos Ministros dos Negócios do Império, os quais se baseavam em informações prestadas pelos respectivos Presidentes de província. Em alguns casos, esta falta de informação acarretou lacunas no quadro aqui apresentado. Em outros, foi possível realizar o cruzamento entre as fontes e pesquisas já realizadas na área, publicadas em periódicos e congressos, permitindo o preenchimento de algumas lacunas existentes.

⁶ Sobre o processo de formação do Estado Imperial e da ação dos Saquaremas, cf. Ilmar Rohloff de Mattos, *O tempo Saquarema*, 2004.

A Escola Normal da província do Rio de Janeiro foi criada em 1835⁷ com o objetivo de preparar professores para as escolas primárias existentes e as que seriam criadas a partir do projeto de expansão da instrução pública. Segundo Villela (2002), desde o momento de sua criação a Escola procurou exercer uma função de paradigma na formação de professores primários, em oposição às práticas comuns de admissão de mestres leigos, isto é, sem formação prévia, no magistério público. No entanto, o currículo estabelecido no momento da sua criação e, que se manteve, ao menos durante os seus anos iniciais, era simplificado e não trazia grandes acréscimos ao currículo das escolas primárias, o que pode ser considerado como um dos fatores que causaram seu descrédito.

A Escola Normal de Niterói teve sua organização, planejamento, métodos e resultados por vezes criticados e questionados, acabando-se por considerar que, no momento após sua abertura, a instituição não cumpria a função que dela se esperava. Os ideais propostos pela Escola se enfraqueceram à medida que os resultados apresentados eram considerados insuficientes. Ao mesmo tempo, o modelo era considerado pelos críticos da formação prévia, como algo dispendioso para os cofres públicos que poderiam, de acordo com seus opositores, investir os recursos em outras atividades mais benéficas para a nação. Segundo dados do relatório do Ministro do Império, Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, após três anos de funcionamento a Escola teria formado 10 alunos e, era freqüentada por 17, o que caracterizava um baixo número frente às necessidades da instrução. A escola foi extinta em 1851, tendo sido reaberta somente em 1862⁸.

Em 1869, alguns anos após a reabertura da Escola, um novo regulamento foi aprovado para a mesma, sendo freqüentada, em dias alternados, por alunos de ambos os sexos e contando com escolas primárias anexas à mesma para os exercícios práticos dos alunos-mestres. A Escola de Niterói funcionou regularmente a partir da década de 70 do século XIX, havendo no período entre 1868 e 1876, grandes inovações na sua constituição, promovidas pelo então diretor José Carlos de Alambary Luz⁹. Uma das inovações que pode ser mencionada foi o caso da implantação da disciplina ginástica aos trabalhos da Escola que, apesar de ter encontrado forte oposição, intentava enriquecer a formação dos professores com

⁷ Sobre este tema, cf. Villela (2002).

⁸ A lei que recriou a Escola reformulou o seu currículo trazendo “considerável acréscimo” ao mesmo. No entanto, as alterações não puderam se realizar e a instituição continuou a ser regida pelo regulamento da sua criação datado de 1835 (Villela, 2002).

⁹ Alambary foi delegado paroquial da freguesia de Paquetá; diretor da Escola Normal de Niterói; inspetor escolar do 2º distrito da capital federal e vice-presidente do Congresso Internacional de Educação de Chicago. Para saber mais sobre a gestão deste diretor, cf. Villela (2002).

princípios da educação e disciplina do corpo, já presentes em instituições do dito mundo civilizado (Villela, 2002).

Outras discussões e iniciativas em relação à formação de professores por meio de modelos escolarizados podem ser observadas durante a primeira metade do século XIX como, a criação de escolas normais nas províncias de Minas Gerais, Bahia, Sergipe, São Paulo, Pernambuco, Santa Catarina e Pará. Na província de Minas Gerais, após o Ato Adicional, foi proposta a criação de uma escola normal na capital, por meio da lei número 13, artigo 7º, datada de 28 de março de 1835. Entretanto, a Escola Normal de Ouro Preto¹⁰, só foi estabelecida em 1840, ou seja, cinco anos após a sua criação oficial. Somado a isto, cabe assinalar que as primeiras tentativas de organização dessa Escola foram interrompidas pela morte do professor responsável, Francisco Assis Peregrino¹¹, em 1842.

No ano de 1846, a lei nº 311 estabelece novamente a Escola Normal, mas de acordo com Rosa (2001), ao que tudo indica nas leituras realizadas dos relatórios dos Presidentes da província mineira, muitas críticas foram feitas à eficácia da instituição. Em 1852, a Escola Normal de Ouro Preto foi fechada, sendo restabelecida em 1871. A justificativa para o fechamento da instituição era que as tentativas de estabelecer uma Escola Normal fracassaram devido à maneira como tinha sido organizada, principalmente no que dizia respeito ao ensino prático dos métodos de ensino.

A Escola Normal de Ouro Preto foi reaberta de forma definitiva em 1871, havendo momentos nos quais sua organização, saberes propostos, métodos de ensino, dentre outros fatores foram discutidos e reformulados (Rosa, 2000). Apesar das inúmeras reformulações, tensões e debates, o modelo de formação de professores primários estabelecido por meio de uma instituição específica, prevendo saberes e tempos próprios, passou ao longo do oitocentos a ser considerado o mais vantajoso para a preparação dos docentes, o que pode ser observado pela onda de expansão do modelo escolar até o final deste século, através da criação de outras escolas nas cidades da província mineira¹². Criações que se seguiram após a metade do século XIX, fazendo com que na década de 80 a província mineira contasse com cinco escolas

¹⁰ Sobre o funcionamento e processo de implementação desta escola, cf. Rosa (2000 e 2003).

¹¹ Este professor foi enviado à França, em 1840, a fim de estudar o seu sistema de ensino, tendo sido incumbido de organizar e dirigir a Escola Normal da Província de Minas Gerais. Dirigiu também, na Corte, trabalhos referentes a este ramo de ensino.

¹² Na província Mineira, assim como em todo o Império, o debate acerca da formação dos professores se apresentou ao longo deste período. Mesmo após a instalação das escolas normais, a disputa não se encerrou, sendo a mesma observada quanto aos saberes, normas, tempos, vantagens, métodos, dentre outros, dos modelos escolares em disputa por legitimidade.

normais mistas nas cidades de Ouro Preto, Campanha, Diamantina, Montes-Claros e Paracatu¹³.

Na província da Bahia, uma Escola Normal foi criada em 1836¹⁴ com o objetivo de “dar melhor embasamento e formação ao corpo docente provincial”, funcionando regularmente até a década de 60, formando professores primários de ambos os sexos, em regime de internato. Em 1868, no entanto, o regulamento e funcionamento da Escola foram modificados por meio da lei 1.051, a qual instituiu que a formação dos professores primários deveria ser realizada em regime de externato, ao passo em que a formação das professoras permaneceria na forma de internato.

Em 1877, uma alteração no regulamento do Internato Normal para as mulheres determinava a extinção do mesmo, passando a formação dos professores de ambos os sexos a ser realizada no Externato Normal. No entanto, a nova determinação, de acordo com o relatório do Ministro do Império, Carlos Leôncio de Carvalho¹⁵, não se realizou na prática, pois a instituição para a formação das professoras primárias continuou a ser referida como o Internato Normal, modelo escolar que permaneceu como norma nesta província até o final do século XIX, segundo dados oficiais do Império.

Na província do Sergipe¹⁶, foi criada uma cadeira normal na primeira metade do oitocentos para capacitar professores primários para atuar nas suas escolas de primeiras letras. Porém, esta cadeira não pôde ser provida por não haver pessoa apta que ministrasse seu ensino. Após esta iniciativa, o debate acerca da formação do professorado permaneceu e, segundo o relatório do Ministro do Império João Alfredo Correa de Oliveira, baseado no mesmo documento do presidente dessa província, dentre medidas julgadas necessárias à instrução pública, discutidas na década de 70, aparecia a criação de uma escola normal.

A reforma de 24 de outubro de 1870 nesta província tentou fundar uma escola normal, mas esta não entrou em funcionamento. Quatro anos depois, estudos normais começaram a ter lugar no Ateneu Sergipense e, após essa experiência, duas escolas normais foram criadas, porém há pouca informação sobre as mesmas nos relatórios dos Ministros do Império subseqüentes. De acordo com o que foi apresentado nos relatórios oficiais, ao final da década

¹³ A referência a essas Escolas foi encontrada no relatório do Ministro do Império, Pedro Leão Velloso, em 1882, não sendo mencionada, porém as datas das suas criações e como foi a sua efetivação.

¹⁴ Sobre a educação na Bahia, cf. Nunes, 2004.

¹⁵ Carlos Leôncio de Carvalho foi Ministro e Secretário dos Negócios do Império, em 1878 e, presidente da Associação Propagadora dos Cursos Noturnos, segundo dados do Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake (1970).

¹⁶ Sobre a educação nesta província, cf. Andrade (2006).

de 80, existia nesta província uma Escola Normal mista para formar professores para as escolas primárias, tanto de primeiro quanto de segundo grau.

Na província de São Paulo¹⁷, a autorização para a abertura e funcionamento das escolas de primeiras letras foi dada pela lei provincial nº 34, datada de 1846. Ao passo em que cria tais escolas, a lei estabelece a primeira Escola Normal de São Paulo, inicialmente destinada ao sexo masculino, tendo funcionado, a princípio, com 19 alunos. A escola foi extinta alguns anos depois, em 1868, por não trazer os resultados esperados e, de acordo com o Presidente da Província, Saldanha Marinho, a instituição “em tão longo período fez-se absolutamente inútil”¹⁸, tendo sido fundada novamente por meio da lei número 9 de 1874 e inaugurada no ano seguinte.

Apesar da criação da Escola Normal para que os professores primários se habilitassem, as discussões acerca da maneira como estava organizada não se encerraram neste momento e, segundo o Ministro Leônicio de Carvalho, em 1877, não havia condições favoráveis para que a instituição funcionasse o que “forçou a presidência da província a mandar suspender os respectivos trabalhos até ulterior deliberação”. Em 1879, não havia verba suficiente no orçamento da província para a manutenção da Escola e seus trabalhos foram novamente suspensos, sendo retomados na década de 80, segundo dados apresentados em relatórios oficiais do Ministério do Império.

Na província de Pernambuco¹⁹, a lei de 1836 autorizava o Governo a contratar professores hábeis no método de ensino mútuo para estabelecer na cidade uma Escola Normal. Porém, a criação da Escola Normal Oficial de Pernambuco se realizou somente por meio da lei nº 598, em 1864 e, a escola foi instalada em 1865. Na segunda metade deste século, também foi fundada uma Escola Normal da Sociedade Propagadora da Instrução Pública. Segundo dados oficiais, ambas, desde a data de suas fundações, habilitaram mais de 100 alunos.

Na província de Santa Catarina, segundo Luciano (2004), as primeiras necessidades acerca da criação de uma escola deste gênero emergiram como um dos efeitos do Ato Adicional de 1834. A legislação de 1836, que regulamentava a instrução colocava ao Governo a tarefa de implementá-la, porém não havia professores suficientes para assumir essas escolas. A questão da formação de professores e da Escola Normal foi, segundo a autora, discutida em diferentes governos, sendo considerada como indispensável para a capacitação dos

¹⁷ Sobre a Escola Normal desta província, cf. Monarca (1999).

¹⁸ A reforma na instituição vinha sendo reclamada nos relatórios dos presidentes da província ao longo dos vinte anos iniciais em que esteve em funcionamento.

¹⁹ Sobre o ensino público em Pernambuco, cf. Silva e Sellaro (2004).

professores primários. Em 1840, a lei nº 136, aprovou o encaminhamento de um pensionista à Escola Normal da província do Rio de Janeiro para se habilitar no ensino normal, Francisco Jozé das Neves, antecipando a criação de uma escola desse gênero na província, a qual demandava a presença de, pelo menos um professor em condições do exercício docente.

Então, em 1843, foi criada a primeira Escola Normal da província, se constituindo, segundo Luciano, como um “meio de garantir um futuro melhor para a instrução primaria”. Nesta serviu como defensor e diretor, o professor formado pela Escola Normal de Niterói às custas do Governo desta província. Para compor o quadro da Escola foram aproveitados professores do Ateneu Provincial, instituição que dividiria o prédio com a mesma escola. No entanto, a oportunidade de qualificação docente foi adiada até 1883, ano em que foi oficialmente instalada a Escola Normal e determinando que “nenhum professor será considerado efetivo e vitalício, se não se mostrar habilitado como normalista”.

Na província do Pará, uma Escola Normal para ambos os sexos foi estabelecida em 1839 e extinta por uma lei de 1872, sendo o curso normal anexado ao do Liceu Paraense. Este curso funcionou no Liceu em 1872 e 1873, mas em 1874, a Escola Normal foi restabelecida. A partir desta reabertura, a Escola passou a funcionar regularmente até as décadas finais do século XIX, formando professores primários para atuar nas escolas de primeiras letras da província.

Na província do Paraná²⁰, a criação de uma Escola Normal, para o sexo masculino, foi possível por meio de uma lei de 1870. No entanto, a Escola não saiu do papel uma vez que não havia pessoal capacitado e recursos financeiros para a sua fundação. A fim de que a escola fosse instituída, o seu curso foi associado ao curso preparatório, ambos regidos pelo mesmo regulamento, sob a direção do inspetor da instrução pública, facilitando que os candidatos ao magistério primário cursassem também as matérias do ensino secundário. Alguns anos depois a Escola Normal foi transferida para um estabelecimento anexo ao Instituto Paranaense. Porém, em 1882, não funcionou por falta de frequência de alunos.

Na província da Paraíba²¹, a lei nº 178 de 30 de novembro de 1864, criou uma Escola Normal na qual se habilitariam os candidatos ao magistério, mas a fundação da mesma se efetivou somente em 1874 quando, no Liceu Paraibano, foi instaurada a cadeira preparatória para os professores que pretendiam candidatar-se ao trabalho com a instrução primária. Em 1884, pelo regulamento de 30 de julho, o Liceu foi extinto e transformado em Escola Normal. Uma alteração importante deu-se em 1885 quando foi extinta a seção do sexo masculino da

²⁰ Cf. Cella, 2000.

²¹ Sobre a instrução nesta província, cf. Pinheiro, 2004.

Escola, passando a ser denominada Externato Normal. Fato que pode assinalar a ausência de matrículas de meninos em uma escola que formava para o ofício da instrução primária. Contudo, no relatório do Ministro, Pedro Leão Velloso, referente ao ano de 1882, o funcionamento da Escola não mais aparece no quadro da instrução da província, o que pode ter sido ocasionado pela falta de freqüência de alunos ou ausência de dados referentes à mesma.

Na então denominada província de São Pedro do Rio Grande do Sul²², a discussão acerca da criação de uma escola normal para ambos os sexos esteve presente desde 1847, sendo esta estabelecida somente em 1869. A Escola Normal funcionou regularmente após a sua criação e, em 1882, o seu curso passou a ser destinado apenas para as mulheres.

Na província de Alagoas, uma Escola Normal foi criada por meio da lei de 1864, tendo sido instalada em 1868. Em 1876, a escola funcionava anexa ao Liceu da Capital e, segundo o relatório do Ministro do Império, José Bento da Cunha Figueiredo²³, desde a sua fundação a instituição não pôde contar com mais de três alunos matriculados. Este número parece não ter aumentado com o tempo, uma vez que contava, em 1880, com nove matrículas. Já na província do Ceará, uma Escola Normal mista foi criada por uma lei de Novembro de 1881, não havendo maiores dados referentes à mesma nos relatórios dos Ministros.

Na província de Goiás²⁴, em 1881 uma Escola Normal para homens foi criada por meio da resolução nº 476 de 5 de agosto, mas em 82 ainda não tinha sido estabelecida. Na província do Rio Grande do Norte²⁵, uma lei de agosto de 1873 criou uma Escola Normal inaugurada no mesmo ano. Porém, havia o problema do baixo número de matrículas que, em 1877, não contava com mais de nove alunos. Em 1882, a Escola não aparece, no relatório do Ministro do Império, no quadro referente à instrução da província.

Na província do Maranhão, a lei número 1.089 de 17 de julho de 1873, autorizou o auxílio a uma iniciativa da Sociedade Onze de Agosto no custeio de um curso normal, não existindo uma Escola Normal pública. Na província do Espírito Santo, na década de 70, existiam duas escolas normais, uma para cada sexo. A Escola Normal masculina estava instalada no Ateneu Provincial, podendo ser freqüentada em regime de internato ou externato e, a escola para meninas, instalada no Colégio de Nossa Senhora da Penha, funcionando pelo

²² Sobre a instrução nesta província cf. Corsetti, 2002.

²³ José Bento da Cunha Figueiredo, o Visconde do Bom Conselho, foi Ministro e Secretário dos Negócios do Império em 1875 e, diretor da Instrução Pública na Capital do Império.

²⁴ Sobre a instrução primária na província de Goiás, cf. Abreu (2006).

²⁵ Cf. Silva (2006).

mesmo regime. Na província do Piauí²⁶, uma Escola Normal para ambos os sexos foi criada pela lei número 753 de 29 de agosto de 1871, funcionando até a década de 80.

Na província do Mato Grosso, segundo Silva (2004), houve inúmeras tentativas de estabelecimento de uma Escola Normal, as quais não obtiveram o êxito esperado. Pela lei de 9 de julho de 1873 uma escola normal foi criada e inaugurada em fevereiro de 1874. De acordo com o relatório do Ministro, Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello²⁷, em 1879, a Escola era o único estabelecimento de instrução secundária na província.

Na província do Amazonas, a única referência encontrada nos relatórios dos Ministros do Império era que havia uma Escola Normal mista no ano de 1882. Na Corte, até a década de 80 do século XIX, os professores primários eram formados pela prática, no interior das escolas de primeiras letras. Semelhante a algumas províncias do Império, a discussão acerca do modelo escolar de formação esteve presente, sendo observados inúmeros debates frente a esta problemática, bem como diversas iniciativas, promovidas no âmbito público e particular, até a constituição definitiva da Escola Normal da Corte.

Tabela I - Síntese das Escolas Normais no Brasil Império²⁸

Províncias	Criação Oficial	Funcionamento Efetivo	Interrupções
Alagoas	1864	1868 a 1880	-----
Amazonas	1882	-----	-----
Bahia	1836	1836 a 1882	-----
Ceará	1881	-----	-----
Espírito Santo	1873	1873 a 1882	-----
Goiás	1881	-----	-----
Maranhão	-----	-----	-----
Mato Grosso	1873	1874 a 1882	-----
Minas Gerais	1835	1840 a 1841 1846 a 1851 1871 a 1882	1842 a 1845 1852 a 1870
Pará	1839	1839 a 1872 1874 a 1882	1872 a 1873
Paraíba	1864	1864 a 1881	1882
Paraná	1870	1871 a 1881	1882
Pernambuco	1864	1865 a 1882	-----
Piauí	1871	1871 a 1882	-----
Rio de Janeiro	1835	1835 a 1851	1851 a 1861

²⁶ Cf. Soares e Ferro (2006).

²⁷ Francisco I. M. H. de Mello, o Barão Homem de Mello, era bacharel em direito, sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, membro da Associação Propagadora dos Cursos Noturnos e outras. Administrou as províncias de São Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul e Bahia. Foi professor do Colégio Pedro II, Ministro dos Negócios do Império no gabinete de 1880 e exerceu interinamente o cargo de Inspetor Geral da Instrução Primária e Secundária da Corte. Dados retirados do Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake, 1970.

²⁸ Esta tabela foi confeccionada a partir de dados retirados dos relatórios dos Ministros e Secretários dos Negócios do Império, os quais eram nomeados dentre sujeitos que haviam se destacado, em diversos casos, eram deputados e senadores.

		1862 a 1882	
Rio Grande do Norte	1873	1873 a 1881	1882
Santa Catarina	1843	1882	1843 a 1881
São Paulo	1846	1846 a 1878 1881 a 1882	1879 a 1880
S. P. do Rio Grande do Sul	1869	1869 a 1882	-----
Sergipe	1870	1874 a 1882	1870 a 1873

Ao analisarmos os relatórios dos Ministros do Império²⁹ no que diz respeito à instrução nas províncias, observamos que esta temática se apresentava freqüentemente em debates da época, havendo, na maioria dos documentos, defesas por uma melhor formação dos professores primários. A fim de justificar a necessidade de uma melhor capacitação deste profissional eram apresentados dados referentes ao estado de desenvolvimento da instrução nas províncias, pois se acreditava que de nada adiantaria criar escolas sem haver professores capazes para dirigi-las convenientemente.

Neste sentido, ao tratar deste tema, a partir de dados presentes nos relatórios dos presidentes das províncias, o Ministro do Império, José Ildefonso de Souza Ramos, em 1861, apontava o mau estado da instrução primária, fato que seria agravado devido a falta de pessoal habilitado no magistério ou até mesmo pela falta de candidatos que quisessem assumir os encargos da profissão. O Ministro relata que não bastava que se criassem cadeiras de instrução primária já que não havia pessoas idôneas que as ocupassem, defendendo a criação das Escolas Normais, como se pode ver neste fragmento do seu relatório.

A criação de uma escola normal para a habilitação do pessoal que se destinar ao magistério é, a meu ver, a necessidade mais urgente do ensino primário. Na corte e nas províncias torna-se de dia em dia mais sensível a falta de pessoas idôneas para o desempenho destas graves funções. Um estabelecimento desta natureza que aqui se criasse em escala conveniente, produziria os melhores resultados e concorreria para a regeneração do magistério, do qual depende essencialmente o progresso da instrução pública.

Dessa forma, na primeira metade do século XIX, a importância de se estabelecer uma Escola Normal, justificava-se pela necessidade de habilitar os professores em um método de ensino que fosse capaz de levar a instrução a um número cada vez maior da população, em um tempo cada vez mais reduzido, e que, ao mesmo tempo, não onerasse os cofres

²⁹Ao longo do século XIX houve uma grande movimentação nos gabinetes do Império, no entanto, a preocupação com a instrução e educação do povo se apresentou na fala de muitos Ministros, o que pode ser observado por meio dos relatórios anuais dos titulares desta pasta.

provinciais. A Escola Normal era pensada como espaço difusor de um método de ensino capaz de ordenar o processo de instrução de maneira racional e de acordo com preceitos cientificamente fundados.

Assim, o discurso da necessidade de instruir o povo e de formar adequadamente os professores por meio dessas instituições se perpetuou ao longo deste século. Ao mesmo tempo em que havia o discurso da necessidade dessa estratégia de formação, era necessário levar em conta os poucos recursos que as províncias dispunham para o desenvolvimento da instrução. Apesar do investimento das províncias, os resultados alcançados com a instrução deixavam a desejar e o caminho percorrido na implantação das escolas normais aponta para a fragilidade do processo de qualificação docente, bem como para a dificuldade do estabelecimento de um sistema de ensino fundado em preceitos metodológicos que uniformizasse as práticas docentes. Porém, apesar dessas dificuldades, no final do Império essas escolas reaparecem nos relatórios oficiais como uma urgência, uma necessidade que resolveria os problemas da instrução primária das províncias.

I.1 - Formando professores primários: O caso da Corte Imperial

Como já mencionado, após a publicação do Ato Adicional de 1834, a organização dos sistemas de ensino primário e secundário no Império foi descentralizada, passando a responsabilidade sobre seu arranjo para as Assembléias provinciais. Posteriormente a este Ato, as províncias se estruturam de modo a ordenar seus sistemas educacionais, porém cada qual o fez diante dos recursos disponíveis. No caso da Corte, o sistema de ensino se manteve a cargo do Ministério do Império e, a Lei Geral de Ensino de 1827 continuou a regular a instrução primária e secundária até 1854, ano no qual foi baixado e executado um novo regulamento que sistematizava o funcionamento da instrução pública e particular no Município Neutro.

A Lei Geral de 1827 era composta por poucos artigos, porém foi a primeira lei educacional do Império que mandava criar escolas elementares nas vilas e lugares populosos, determinando o método a ser seguido nas mesmas (o ensino mútuo) e os sujeitos aptos a lecionar as primeiras letras aos cidadãos da nação nascente. Em contrapartida, o regulamento de 1854, baixado especificamente para controlar e ordenar o funcionamento da instrução primária e secundária na Corte e superior em todo Império era muito mais extenso no que tange às regras de funcionamento; normas; materiais para os estabelecimentos de instrução;

compêndios a serem utilizados; formação dos professores; processo de recrutamento; dentre outros, organizando o sistema educacional da Capital.

O exame da maneira como estava organizado o ensino na Corte mostra que o regulamento de 17 de fevereiro de 1854³⁰ permaneceu como legislação-base em grande parte do século, mesmo após o estabelecimento de uma nova norma em 1879, o primeiro regulamento continuou a ser referido como a legislação em vigor. As escolas públicas primárias³¹ encontravam-se divididas em duas classes, as escolas de primeiro grau, de instrução elementar e, as de segundo grau, que ensinariam os saberes da instrução primária superior³². Os saberes previstos para serem ensinados nas escolas de primeiro grau eram conceitos “básicos”, como *leitura e escrita, noções essenciais de gramática, os princípios elementares de aritmética, sistema de pesos e medidas do município e instrução moral e religiosa*. Já as escolas de segundo grau dariam continuidade e desenvolvimento às matérias vistas anteriormente, contando também com o ensino de *elementos da história e geografia; princípios de ciências físicas e da história natural; noções de música; desenho linear; agrimensura; ginástica; história sagrada e geometria elementar*. Nas escolas do sexo feminino, em adição a estes conteúdos de caráter geral, que seriam ensinados com menor aplicação, deveria se ensinar bordados e trabalhos de agulha, marcando uma distinção quanto ao gênero dos alunos.

O referido regulamento previa que meninos livres entre sete e quatorze anos de idade; que não possuíssem moléstias contagiosas e que tivessem sido vacinados, fossem matriculados na escola mais próxima da sua residência. Nesta norma os considerados “anormais” (cegos, surdo-mudos, negros e índios) não constituíam preocupação dos dirigentes da instrução tanto no que se referia ao acesso à educação, quanto à formação de professores para atender a este público. As políticas que regulavam a instrução buscavam a normalização e homogeneização do povo por meio da escola. A fim de obedecerem esta determinação legal, pais ou tutores de meninos em condições de serem matriculados poderiam ser penalizados com a cobrança de uma multa, no caso de não oferecerem a instrução elementar aos menores.

³⁰ Este Regulamento foi assinado pelo Ministro e Secretário dos Negócios do Império, Luiz Pedreira do Couto Ferraz. O Ministro Couto Ferraz, já em 1851, após o fechamento da escola normal de Niterói, baixou um regulamento referente à instrução primária e secundária da província no qual previa que os quadros do magistério fossem preenchidos pelos professores formados pela prática. Assim, o regulamento de 1854, na Corte, seguiu os mesmos princípios quanto à formação de professores. Para maiores informações a respeito deste ministro cf. o verbete escrito por Gondra & Sacramento (2002).

³¹ É importante ressaltar que ao falarmos de escola elementar no século XIX estamos nos referindo a uma casa de escola e a um professor/ professora que ensinava as primeiras letras a meninos e meninas de idade variada e em diferentes níveis de aprendizagem.

³² Não há registro no material pesquisado que esta classe tenha sido implementada na Corte.

Esta norma determinava quem seriam os sujeitos aptos a exercer o magistério primário e disseminar as “luzes da instrução” e, quem poderia abrir uma escola ou outro estabelecimento de ensino, sendo necessário, em ambos os casos, a devida autorização do Governo. De acordo com o regulamento de 1854, os professores eram nomeados por Decreto Imperial, respondendo diretamente aos Delegados de Distrito e ao Inspetor Geral, os quais fiscalizavam as escolas e a atuação dos mesmos a fim de assegurar que estes cumprissem com os seus deveres conforme as determinações legais³³. Nestes termos, só eram considerados aptos à tarefa de ensinar, cidadãos brasileiros que comprovassem maioria legal, moralidade e capacidade profissional. O último requisito deveria ser comprovado mediante exame, oral e escrito, prestado perante uma comissão composta pelo Inspetor Geral e outros examinadores nomeados pelo Governo³⁴.

As exigências que recaíam sobre o professorado diferenciavam-se em relação ao gênero, pois, em adição as já mencionadas, as candidatas ao magistério deveriam apresentar a certidão de casamento, atestado de óbito do marido ou a pública forma da sentença que julgou a sua separação, para ser avaliado o motivo que a originou, quando fossem casadas, viúvas ou separadas, respectivamente. Porém, caso fossem solteiras, a idade mínima para o exercício profissional era de 25 anos, o que poderia ser alterado quando as aulas fossem ministradas na casa dos pais e estes possuísem reconhecida moralidade.

Quanto à formação dos professores primários, esta se dava por meio da “prática” no interior das salas de aula, com a classe dos professores adjuntos. Segundo o regulamento, a classe dos adjuntos era composta por alunos das escolas públicas, maiores de 12 anos, comprovados por certidão de batismo, considerados *promptos com distinção* nos exames anuais e, tendo mostrado *propensão* para o magistério. Para a inclusão nesta classe eram preferidos os filhos de professores com mais de 10 anos de magistério e alunos pobres.

Os alunos que compunham esta classe eram exercitados na *arte de ensinar*, podendo ser nomeados para auxiliar nos trabalhos das escolas elementares da Corte, recebendo para isso uma módica gratificação³⁵. A presença dos adjuntos nas escolas de primeiras letras pode ser considerada prática comum visto que, o professor que contasse com 50 ou mais alunos teria direito a um adjunto como para auxiliar.

³³ Sobre o processo de fiscalização dos professores primários na Corte, cf. Borges, 2008.

³⁴ Para saber mais sobre o processo de seleção e recrutamento dos professores primários na Corte, cf. Garcia (2005 e 2006).

³⁵ A classe dos adjuntos era composta de três níveis podendo o aluno estar no primeiro, segundo ou terceiro ano, tendo a sua gratificação alterada a cada nível.

A formação dos professores primários por meio do modelo prático se realizava à medida que os alunos-mestres aprendiam as primeiras letras e auxiliavam nos trabalhos da escola, aprendendo o ofício, ao mesmo tempo em que o praticavam. Ao final de cada ano os professores adjuntos teriam que prestar exame para verificar o seu grau de aproveitamento. E após, no mínimo, três anos nesta classe³⁶, o exame anual versaria sobre as matérias exigidas dos candidatos ao magistério público, de modo que os adjuntos maiores de 18 anos e que estivessem dentro do *padrão* exigido poderiam ser nomeados para cadeiras públicas vagas, guardadas ainda as diferenças mencionadas quanto ao gênero.

Assim, como afirma Garcia (2002), os exames e concursos serviam para modelar o corpo docente da forma que se desejasse e, “desta maneira, com a adoção da política de ‘formação pela prática’ é possível assinalar que estes exames adquirem a função de não só selecionar, mas também qualificar, titular e legitimar o profissional docente”. A partir dessas considerações, pode-se constatar a existência de outros mecanismos, além da formação inicial, que controlavam e modelavam os professores, como os exames anuais.

A maneira como este modelo de formação se constituiu demonstra também que aos professores primários bastaria conhecer as noções de primeiras letras, acrescido de um certo domínio do método utilizado nas escolas sem, no entanto, abandonar a questão da moralidade, vista como um requisito “essencial” para que os candidatos fossem considerados qualificados para o exercício do magistério. Este modelo de formação, que exigia dos seus alunos-mestres o domínio de poucos saberes e um comportamento exemplar permaneceu como a norma na Corte oficialmente entre 1854 e 1879, porém, não livre de tensões e debates que serão explorados a seguir.

I.2 – Que mestres fazem a escola? Adjuntos x Normalistas

Ao longo do século XIX, questões referentes ao desenvolvimento da instrução foram apresentadas e, por meio de depoimentos de professores, ministros e presidentes de províncias, podemos observar a presença de uma certa problemática frente aos rumos da instrução primária e à qualificação dos sujeitos que nela atuavam. Teses relativas a essas discussões foram publicadas em periódicos que circularam na Corte a partir da década de

³⁶ O tempo mínimo de formação dos professores de acordo com este modelo era de três anos, porém não havia um prazo máximo e, enquanto não concluíam seus exames os adjuntos poderiam continuar a auxiliar nos trabalhos das escolas.

70³⁷, momento de efervescência no campo político e social do Império. Em dois periódicos educacionais, “A Instrução Pública”³⁸ e “A verdadeira Instrução Pública”³⁹ publicados a partir de 1872, o embate e a disputa de idéias podem ser observados, tendo em comum a preocupação com a instrução como um problema a ser resolvido, uma vez que não vinha produzindo os benefícios esperados para o desenvolvimento do país.

O primeiro periódico fundado por José Carlos de Alambary Luz⁴⁰, tinha a cooperação de nomes importantes que pertenciam ao meio político e de professores públicos, que buscavam discutir os assuntos relativos à instrução. Alambary acumulava as funções de redator e diretor desta folha, escrevendo sobre temas variados, dentre os quais se observa a defesa da educação popular na primeira edição do periódico: “O remédio para todos estes males apenas esboçados, mas sentidos em demasia por nós brasileiros, é um e único, simples e poderoso: - a educação nacional por meio da instrução popular”.

Por meio das suas palavras, nota-se que uma das bandeiras defendidas pelo redator era a da importância da instrução popular para a formação dos futuros cidadãos, sendo fundamental a tarefa do professor neste quadro. Diante disso, os professores deveriam estar preparados para este importante trabalho, pois Alambary acreditava ser função deste profissional: “(...) iniciá-los [os filhos do povo] na vida social que lhes falta; desenvolver neles o sentimento do dever e conseqüente moralidade, eis a tarefa que incumbe aos professores públicos”.

Em virtude da representação acerca das funções destes sujeitos, por vezes, os mesmos acabavam mal vistos, sendo considerados maus profissionais e responsáveis pelo fracasso da instrução do povo. A posição de Alambary foi criticada por diversos professores da Corte e alguns deles publicaram suas opiniões a esse respeito nesta mesma folha, como foi o caso do professor Antônio Estevão da Costa e Cunha⁴¹. Outros fundaram um novo jornal, em resposta, intitulado “A Verdadeira Instrução Pública”, para defenderem suas teses e posições. No

³⁷ Neste primeiro momento, me deterei na análise de dois periódicos, a fim de observar os debates por eles trazidos neste momento em que puderam coexistir.

³⁸ Esse periódico possuía a figura de José Carlos de Alambary Luz como seu redator e colaborador.

³⁹ O periódico tinha como colaboradores vários professores públicos, dentre os quais podemos citar, o professor Manoel José Pereira Frazão, Antônio José Marques, Candido Matheus Faria Pardal, dentre outros. Em relação à movimentação de professores públicos na Corte, cf. Lemos (2006).

⁴⁰ José Carlos de Alambary Luz ocupou o cargo de diretor da Escola Normal da Província, durante o período de 1868 a 1876 e segundo Villela (2002) trouxe renovações sem precedentes para a Escola, em relação às inovações pedagógicas e aos materiais didáticos e pedagógicos. O diretor, em alguns de seus artigos, defende uma melhor formação para os professores primários, pois acreditava que deles dependeria o desenvolvimento da instrução.

⁴¹ O professor Costa e Cunha, proveniente de uma família de funcionários públicos e professores, foi colaborador do jornal “A Instrução Pública”, bem como autor de livros adotados nas escolas primárias da Corte. Sobre a atuação deste professor, cf. Cunha (2007).

primeiro exemplar deste jornal, a defesa dos professores primários se deu por meio de um artigo do professor Antônio José Marques⁴², no qual afirma:

(...) fazeis uma classe inteira responsável pelos vossos descuidos. Sim, pelos vossos descuidos, porque se há professores ignorantes, eles entraram para a classe com o vosso consentimento, visto como até aqui tudo tendes podido atingir o fim a que se propôs S. Ex. limitando-se apenas a criar tais escolas sem que tivessem precedido os meios de provê-las convenientemente, quer de professores, quer de compêndios, duvidando nós por isso que delas se possa colher resultado algum vantajoso, salvo se S. Ex. modificar a lei que as criou (...).

Como podemos observar, Marques se sentia injustiçado diante do fato de ser atribuída à “classe” dos docentes a responsabilidade total pelo estado em que se encontrava a instrução pública, declarando não serem os professores culpados, pois faltavam materiais para as escolas, espaços adequados, entre outros fatores. Marques admite que poderiam existir professores em exercício sem a qualificação necessária, mas que cabia ao Governo o controle da qualidade da formação dos mesmos e de suas nomeações. Para ele, o Governo não cumpria com suas obrigações de prover os meios necessários para o desenvolvimento da instrução. De tal forma, este problema não poderia se encerrar na questão da formação de professores devendo incluir também os obstáculos e dificuldades enfrentados com a estrutura, organização e falta de investimentos nas escolas, como também denuncia Alambary em um de seus artigos:

(...) Escolas sem apropriada mobília, organização pedagógica defeituosa, estudos elementares materializados, **professores que formam a si próprios**, ausência de método para o ensino, falta absoluta de um programa e de livros para desenvolver a inteligência dos alunos, por toda a parte desgosto, impaciência, desânimo e tédio... eis o que se encontra na quase totalidade de nossas casas de educação pública! (grifos meus).

Apesar das divergências acerca de quem seriam os responsáveis pelo estado no qual se encontrava a instrução primária, as opiniões trazidas a público por estas publicações reconhecem que a instrução não alcançava os objetivos propostos, podendo, muitas vezes, trazer “malefícios” para os futuros cidadãos, pois os alunos estariam em contato com professores despreparados e em ambientes inadequados.

⁴² Professor público da instrução primária que atuava na escola da freguesia de Santa Rita, na Corte. Escreveu um livro intitulado, *Compêndio de Sistema Métrico*. Dados do *Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake*, 1970.

Por meio da análise de edições desses periódicos, nota-se a presença do debate acerca da formação de professores primários, podendo ser encontradas críticas ao modelo até então utilizado na Corte, “a formação pela prática”, uma vez que não trazia os resultados prometidos, de modo que se acreditava ser necessária sua revisão ou substituição. Em oposição a este sistema de formação utilizado na Corte, é possível encontrar defesas ao modelo escolarizado, como demonstra um trecho do relatório do Dr. João Alfredo Correia de Oliveira⁴³, publicado no jornal “A Instrução Pública”, de 1872:

Cumprir cuidar quanto antes, em habilitar professores dignos deste nome (...) Não basta que o mestre conheça bem as matérias do programa e até mais do que isso; é necessário que conheça o método e os modos de ensino (...). **Só se alcançará o resultado que se deseja, criando-se boas escolas normais, organizadas de modo que o candidato ao magistério adquira, ao mesmo tempo, a precisa instrução teórica e a ciência da pedagogia, que é a educação elevada à segunda potência (...).** (grifos meus).

Neste trecho observa-se, que a formação dos professores era vista como importante para o desenvolvimento do país. No entanto, na visão de alguns professores públicos, a formação não era a única determinante do sucesso da instrução, devendo ser levado em consideração também os meios materiais para o exercício do ofício⁴⁴, como defende o professor Marques, na folha “A Verdadeira Instrução Pública”:

A criação de escolas destinadas a formar professores é também medida cuja necessidade é de há muito tempo reconhecida e reclamada pelo progresso intelectual do nosso país. Nada, porém, se tem feito até agora a fim de se preencher lacuna de tanta gravidade, e disso felicitamo-nos por termos firmes convicções de que delas nenhuma conveniência auferia também o país, continuando a vida do magistério a ser, como tem sido: a mais inglória e enfadonha pelo estado de desprestígio e miséria em que vive o professorado, tornando-se tais escolas, por consequência, verdadeiras sinecuras. (1872).

Somadas às discussões nos dois periódicos aqui relacionados, também nos relatórios anuais dos Ministros e Secretários dos Negócios do Império e dos Inspetores Gerais da Instrução Primária e Secundária da Corte, a questão da qualidade e formação dos professores

⁴³ João Alfredo Correa de Oliveira, doutor em direito, ocupou os cargos de deputado geral, senador e presidente das províncias do Pará e São Paulo. Foi Ministro do Império nos gabinetes de 29 de setembro de 1870 e de 7 de março de 1871, tendo sido presidente do Conselho e Ministro da Fazenda no gabinete de 10 março de 1888.

⁴⁴ A uma melhor formação dos professores deveriam ser aliadas políticas públicas que atendessem às necessidades das escolas a fim de supri-las com materiais adequados, mobília apropriada, livros e etc. Estes livros, muitas vezes, serviam de guia para os professores e, em certa medida, ajudavam e complementavam a sua formação, daí a importância de tal instrumento nas salas de aula. Sobre a circulação dos livros na Corte, cf. Teixeira (2008).

se apresentava como questão fundamental para o desenvolvimento do ensino público. Com isto, se pode observar defesas ao modelo escolarizado e também ao modelo artesanal, dependendo do diagnóstico e avaliação dos resultados que se esperava de cada um dos modelos. Cabe sublinhar que em relatórios datados a partir da publicação do regulamento de 1854, a questão dos adjuntos foi muitas vezes retratada enquanto uma necessidade urgente da instrução pública, já que estes asseguravam a continuidade dos trabalhos escolares. Como um exemplo da importância dos adjuntos, observa-se a fala do Inspetor Geral, Euzébio de Queiroz, no relatório de 1857:

No relatório passado referi os importantes serviços prestados pela classe dos professores adjuntos, indispensáveis auxiliares nas escolas de numerosa freqüência, e na substituição imediata dos respectivos professores; devendo-se-lhes o exercício constante e não interrompido do magistério. Sem os recursos que neles encontra o ensino seria necessário, ou criar novas escolas, ou privar grande número de meninos pobres do benefício da instrução gratuita. Esses serviços continuam eles a prestar, se bem que ainda não tenha sido possível dar à classe o desenvolvimento de que é suscetível, e a organização definitiva na forma do regulamento.

Por meio da posição do Inspetor nota-se que havia uma utilidade imediata dos professores adjuntos para a instrução primária, porém, ainda faltaria a eles uma melhor qualificação, já prevista no regulamento de 1854⁴⁵. A tensão existente entre os modelos escolarizados de formação e a prática dos adjuntos também pode ser vista no relatório referente ao ano de 1860, no discurso do Ministro José Antonio Saraiva⁴⁶, no qual trata da defesa de um modelo escolarizado em oposição à experiência com os adjuntos.

A falta de uma escola normal para a habilitação dos professores é um grande embaraço que se opõe ao mais rápido desenvolvimento do ensino. A experiência tem mostrado que a instituição dos professores adjuntos não supre aquela falta, acrescentando que a exigüidade dos vencimentos fixados à essa classe do magistério não a estimula a fazer esforços para conseguir e conservar uma posição tão pouco vantajosa. (grifos meus).

Por meio dos depoimentos, em diferentes registros podemos verificar que a discussão acerca da melhor maneira para formar professores compareceu em discursos variados, nos

⁴⁵ Uma melhor qualificação para a classe dos adjuntos se relacionava à completa execução do regulamento de 1854 e à organização das escolas elementares.

⁴⁶ O ministro Saraiva se formou em direito pela Faculdade de São Paulo. Foi deputado, senador e presidente das províncias do Piauí, Alagoas, Pernambuco e São Paulo. Ocupou pastas do Ministério da Marinha, dos Estrangeiros, da Guerra e dos Negócios do Império. Foi agraciado com o título de Conselheiro do Imperador (Sacramento Blake, 1970).

quais podem ser vistas posições distintas quanto às estratégias mais eficientes para bem formá-los⁴⁷. Para uns, a Escola Normal era vista como a instituição cujo modelo era o mais adequado à formação do profissional necessário à instrução primária e, para outros, o modelo de formação pela prática, com algumas modificações, atenderia às necessidades daquele momento.

O debate acerca dos modelos de formação de professores primários entremeadado com as discussões sobre o desenvolvimento da instrução elementar esteve presente a partir da segunda metade do século XIX não restrito à Corte, como é possível constatar nos relatórios dos Ministros do Império. A disputa entre esses modelos emergiu com maior notoriedade neste período e, no que tange aos limites desta pesquisa, trabalho com a hipótese de que a partir das décadas de 60 e 70, o modelo escolar de formação, via escolas normais, ganhou força.

Considero então, esse período fértil para a consolidação de um modelo escolarizado de formação de professores primários em contraposição ao modelo artesanal. Alguns dos fatores sobre os quais me apoiei para arbitrar o período são: a difusão de novas idéias pedagógicas e metodológicas - tanto em âmbito nacional quanto internacional -; as melhorias que a instrução popular reclamava, observada nos discursos já mencionados; os poucos resultados atingidos pelo modelo artesanal por diversas vezes apontados nos relatórios oficiais, acrescidos das falhas do Governo em controlar a formação dos futuros professores e oferecer condições para o exercício do ofício.

De tal forma, trabalho com uma hipótese apontada por Villela⁴⁸ (2003) na qual acredita ter a Província do Rio de Janeiro vivenciado, neste período, a experiência da substituição de um modelo “artesanal” de formação de professores por um modelo “profissional”. A hipótese da autora se fundamenta no estudo das relações de poder e na constatação de novas formas de distribuição do mesmo, gerando a necessidade de um novo professor, formado, principalmente no interior das escolas normais. A necessidade deste novo profissional se relacionava também à circulação de modelos estrangeiros originários de países

⁴⁷ A questão da qualificação na formação de professores esteve presente em diferentes discursos e em variadas iniciativas, como por exemplo, no estabelecimento das Conferências Pedagógicas, que tinham como objetivo discutir questões referentes ao ensino com os professores da Corte. Sobre as Conferências Pedagógicas, cf. Borges (2005 e 2008).

⁴⁸ Hipótese contida no trabalho apresentado por Villela na 26^a Reunião Anual da ANPEd (Associação Nacional de Pós-Graduação a Pesquisa em Educação), em 2003.

tidos como civilizados sem, no entanto, haver uma transplantação dos mesmos para a realidade dos trópicos⁴⁹.

Apesar do estudo da autora se referir à formação de professores na Província do Rio de Janeiro e à Escola Normal de Niterói, as idéias difundidas nesta instituição também circularam na Corte por meio do jornal “A Instrução Pública” que, como já aludido, tinha na figura do seu diretor, Alambary Luz, um grande colaborador. Villela caracteriza a gestão deste diretor, como um período de transformações substanciais para a escola ao trazer modernização metodológica, materiais didáticos e pedagógicos sofisticados, além de outras inovações no campo pedagógico.

Na Corte, iniciativas em favor da consolidação do modelo escolar de formação de professores podem também ser ressaltadas a partir da década de 70 do oitocentos. A primeira destas, data de 1874. Neste ano, um grupo de professores públicos juntamente com o Conselheiro Manoel Francisco Correa propôs ao Governo a criação de uma escola normal particular⁵⁰, subvencionada pelos cofres públicos. A criação dessa escola se tornou possível devido ao interesse de alguns professores, dentre eles o da terceira escola pública de meninos da freguesia de Sant’Anna, Antônio Estevão da Costa e Cunha que, mais tarde, viria a ser o secretário da instituição.

Tais professores⁵¹ mostraram-se preocupados com os rumos da instrução popular, e se integraram às discussões que envolviam o ensino público, escrevendo artigos no jornal “A Instrução Pública”. Propuseram então ao Conselheiro Correa a criação de uma escola para formar mestres primários, uma vez que sabiam do seu interesse pelo “bem” da instrução, como o mesmo declarou em um discurso proferido, em 1874, em uma conferência literária.

Pois bem! **A causa da pátria exige que não se retarde a criação de escolas normais, sobretudo nesta cidade (...)** uma vez que os professores de instrução primária, que são, como já tive a honra de dizer neste lugar, os primeiros instrutores da milícia cidadã, os clarins da vanguarda nas batalhas em que se peleja pelas conquistas da civilização. (grifos meus).

Ao buscarmos dados referentes à vida deste Conselheiro, observamos que esta iniciativa em busca do *bem da instrução da mocidade* não havia sido a primeira, visto que ele

⁴⁹ Sobre a prática de viagens com vistas a observar as inovações de cunho pedagógico em países estrangeiros, cf. Mignot & Gondra (2007).

⁵⁰ As instruções que regulavam o funcionamento desta Escola encontram-se no anexo I.

⁵¹ O grupo de professores públicos que ajudou a fundar a Escola Normal era composto por Antônio Estevão da Costa e Cunha, Augusto Candido Xavier Cony, Antônio Candido Rodrigues Carneiro, João da Matta Araújo e Luiz Pedro Drago.

presidia uma associação filantrópica que tinha por objetivo promover a instrução primária, intitulada Associação Promotora da Instrução⁵², criada em 1874. Foram também de iniciativas suas, as conferências populares da escola da Glória, instaladas em 1873⁵³. Diante deste quadro, a proposta da criação da escola normal na Corte parte de um ofício enviado ao conselheiro Correa, no qual os professores proponentes justificam que:

(...) nenhum país civilizado se acreditará que o Brasil empenha-se pelo adiantamento e aperfeiçoamento de seu ensino popular, quando souberem que no Rio de Janeiro não existe ainda criada uma escola para formar preceptores e especialmente as preceptoras da infância, dessa infância, geração de amanhã, em quem deposita a pátria suas mais caras esperanças (1874).

A Escola Normal foi fundada em 25 de março de 1874 e, as instruções que norteavam a sua prática determinavam que funcionasse no período da noite. O curso teria a duração de três anos, admitindo em suas aulas *todas as pessoas morigeradas que as queiram freqüentar, sem distinção de sexo ou nacionalidade*. Seria necessário para a matrícula que os interessados provassem saber ler e escrever corretamente, possuísem conhecimentos da doutrina cristã, das quatro operações fundamentais da aritmética e boa moralidade. Exigia-se também que os alunos, de ambos os sexos, possuísem a idade mínima de 14 anos, sendo os bancos das aulas divididos em duas seções, uma para as alunas e outra para os alunos.

O ensino da Escola era gratuito⁵⁴ formando professores primários que, ao longo do curso, praticariam os conhecimentos aprendidos nas escolas de aplicação que deveriam ser criadas para este fim. O corpo docente responsável pela formação dos futuros professores primários foi composto pelos professores Antônio Estevão da Costa e Cunha, Augusto Candido Xavier Cony, Antônio Candido Rodrigues Carneiro, Olympio Catão Viriato Montez, Antônio Severino da Costa, Antônio Joaquim Teixeira de Azevedo, Luiz de Oliveira Bueno, Luiz Pedro Drago, Antônio José Marques, Manoel Olympio Rodrigues da Costa, Vicente Ferreira de Souza, João da Matta Araújo e monsenhor José Joaquim Pereira da Silva, os quais haviam se distinguido no magistério público primário na Corte e estiveram presentes nas discussões acerca de temas referentes à instrução nos periódicos referidos.

Apesar da inovação trazida com a criação da Escola Normal particular, esta funcionou somente pelo período de um ano. Entretanto, a idéia da existência de uma instituição para

⁵² A prática de fundar Sociedades e Academias em defesa da instrução era comum, tendo como beneméritos figuras importantes do Império. Para saber mais sobre essas instituições, cf. Schueler (1997).

⁵³ Dados retirados do Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake (1970).

⁵⁴ O curso da Escola Normal era particular por ser de iniciativa privada e, gratuito aos alunos, pois era subvencionado pelo Governo e iniciativas particulares.

formar professores primários na Corte, na qual os alunos *se familiarizam teoricamente com os princípios segundo os quais deve dar-se o ensino por forma simples e natural, e exercitam-se praticamente na aplicação dos métodos mais perfeitos*, encontrava-se de certa forma disseminada. Fato que pode ser evidenciado por meio da legislação que se seguiu ao fechamento da instituição, datada de 1876, (decreto número 6.379 de 30 de novembro⁵⁵, assinado pelo então Ministro José Bento da Cunha Figueiredo⁵⁶), que mandava criar no Município da Corte duas escolas normais primárias, uma para cada sexo, funcionando a escola masculina em regime de externato e a feminina sob a forma de internato.

Ao compararmos os regulamentos das duas instituições, a Escola Normal particular e a da Corte, observamos vários aspectos nos quais estas diferem. Ambos os cursos têm a duração de três anos e, prevêm estudos práticos em escolas anexas a serem criadas ou designadas para tal fim. O currículo da escola de 76, entretanto, é mais extenso que o da de 74, prevendo matérias como, ginástica, noções gerais dos direitos e deveres do homem e do cidadão, cosmografia, entre outras.

Quanto à matrícula no primeiro ano do curso das escolas, as exigências do Regulamento de 1876 eram maiores, pois era necessário que o candidato fosse aprovado em exame de admissão, enquanto na escola particular para a comprovação dos conhecimentos básicos não era necessário o exame. Nas duas escolas, porém, os candidatos à matrícula precisariam demonstrar domínio dos conceitos elementares da instrução primária, como pré-requisito à formação no magistério primário. A idade mínima para matrícula também variava, sendo para a escola de 74 o mínimo exigido de 14 anos e, na de 76, 15 para meninas e 16 anos para os meninos.

Outro requisito para a matrícula na escola normal de 76 era que os candidatos deveriam se submeter a um exame que comprovasse que eram fisicamente hábeis para o magistério. No momento da matrícula, segundo este regulamento, era necessário que os candidatos assinassem um contrato se comprometendo, após a conclusão do curso, a servir no magistério primário da Corte pelo período mínimo de cinco anos. Ambas medidas demonstravam uma preocupação com o retorno do investimento dos cofres públicos, que seria feito na formação dos professores que ocupariam as escolas primárias da Corte.

Quanto ao controle dos comportamentos no interior das escolas, estava prevista a figura do fiscal, na Escola de 74 e, na de 76, a dos bedéis e inspetoras que teriam como função

⁵⁵ O decreto de criação das Escolas Normais públicas de 1876 encontra-se no anexo II.

⁵⁶ José Bento da Cunha Figueiredo, o Visconde do Bom Conselho, foi Ministro e Secretário dos Negócios do Império, em 1875, e diretor da Instrução Pública na capital do Império.

manter a ordem e o silêncio nas instituições. Foram previstas também punições para os alunos e professores que não se comportassem de forma correta nas imediações e arredores das escolas, sendo que para a escola de 76, as punições aos professores eram as referidas no regulamento da instrução primária e secundária da Corte de 1854.

No regulamento de 1876, o qual normatizava e regulava o funcionamento da primeira Escola Normal pública da Corte, podem-se perceber indícios do poder legitimador que tal instituição possuía ao validar o modelo escolar como apropriado para formar professores primários. Isso porque tal estabelecimento, a partir da sua fundação e, por meio da Congregação de seus professores seria responsável pelo julgamento de candidatos ao magistério primário, podendo também propor melhoramentos ao ensino público. Assim, a Escola se constituiria no estabelecimento legítimo e especializado nos assuntos da instrução primária.

No entanto, apesar dos objetivos da escola, este decreto não chegou a ser implementado, sendo a justificativa para tal fato dada pelo Ministro do Império, Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello⁵⁷, de que não havia recursos suficientes votados em lei para a fundação da mesma. Ao passo em que a falta é justificada, no mesmo relatório, Homem de Mello reforça a importância da Escola Normal, dizendo que: “há muito a capital do Império se ressentia da falta de um estabelecimento deste gênero”. Apesar da não concretização da escola na Corte, naquele momento, as discussões em torno da formação dos professores continuaram se apresentando em diversos âmbitos, podendo ser observadas iniciativas regulamentares que se processaram a partir de 1877, que buscavam regularizar a instrução pública primária por meio da publicação de normas que a adequasse à formação dos professores por meio do modelo escolar, determinado pela Lei de 1876⁵⁸.

Diante da falta de verba dos cofres públicos, a criação da Escola Normal da Corte foi adiada até 1879⁵⁹ momento no qual o decreto de 19 de abril, assinado pelo ministro Carlos Leôncio de Carvalho⁶⁰, reformou o ensino primário e secundário na Corte e superior em todo

⁵⁷ Francisco I. M. H. de Mello, o Barão Homem de Mello, bacharel em direito, sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, membro da Associação Propagadora dos cursos noturnos e outras. Foi presidente da Câmara Municipal, administrou as províncias de São Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul e Bahia. Foi professor do Colégio Pedro II, Ministro dos Negócios do Império e, exerceu interinamente o cargo de Inspetor Geral da Instrução Primária e Secundária da Corte.

⁵⁸ A reforma a que me refiro data de 18 de janeiro de 1877, na qual a organização do ensino primário na Corte foi alterada a fim de relacionar seu ensino com o que seria ministrado nas escolas normais. Nas palavras do Inspetor Geral, “não só ficaram aumentadas e bem discriminadas as matérias do ensino do 1º e 2º grau, como estabelecida a relação e harmonia didática entre estas escolas primárias e a Normal (...)”.

⁵⁹ Entretanto, a Escola Normal foi implementada um ano depois deste decreto, em 1880. O regulamento baixado com a criação da Escola Normal da Corte, de 1880, encontra-se no anexo III.

⁶⁰ Conferir nota 15.

o Império, determinando que a formação dos professores primários fosse realizada no interior das escolas normais. O currículo proposto para a Escola trazia para a formação dos professores conhecimentos e conteúdos mais alargados, o que fariam, com que a formação deste novo profissional fosse aprimorada em relação às exigências anteriores.

A lei de 1879 modificou a formação dos professores primários e a organização do ensino público, apresentando como novo fator, a liberdade do ensino. Esta liberdade, citada no artigo primeiro do regulamento, dizia respeito à fundação de estabelecimentos de ensino em todos os níveis. Ainda que as instituições fossem vistoriadas nos aspectos referentes à moralidade e higiene, não seria mais necessária a permissão do Governo para abrir escolas na Corte. Assim, para a abertura de escolas, bastava que o Governo fosse comunicado da existência e do funcionamento do estabelecimento de ensino e que, diretores e professores do mesmo estivessem dispostos a prestar quaisquer esclarecimentos quando este julgasse necessário.

Em adição à liberdade para a criação de escolas, que tinha por finalidade aumentar o número dos estabelecimentos de instrução primária nas freguesias da Corte, a frequência nas escolas de primeiro grau se tornou obrigatória para crianças entre sete e catorze anos até que se mostrassem habilitadas nas matérias deste nível de ensino. Exigência feita a todos os indivíduos que não fossem educados em suas próprias casas, em estabelecimentos de instrução particulares ou para os quais as escolas públicas ou subvencionadas estivessem a um quilômetro e meio de distância, para meninos e, um quilômetro para meninas.

Quanto à formação de professores primários, em seu artigo nono o regulamento determinava que esta deveria se realizar no interior das escolas normais. O regulamento também dava prioridade aos alunos formados na Escola Normal para o preenchimento de cadeiras públicas (segundo o mesmo artigo, parágrafo 12º), o que intentava legitimar o modelo escolar de formação do corpo docente primário a ser estabelecido na Corte.

Um ano após a publicação desta lei, o decreto de 6 de março de 1880, assinado pelo ministro Francisco Maria Sodré Pereira⁶¹, criou uma escola normal na Corte para ambos os sexos que oferecia o ensino gratuito e o seu currículo compreendia as matérias necessárias aos professores para atuar na instrução primária, tanto de primeiro quanto de segundo grau. A Escola Normal da Corte foi instalada inicialmente no Externato do Imperial Colégio de Pedro

⁶¹ Este decreto e o regulamento que seguiu anexo foram assinados pelo Ministro e Secretário dos Negócios do Império, Francisco Maria Sodré Pereira, Barão de Alagoinhas. A ata da inauguração da Escola Normal da Corte encontra-se no anexo IV.

II e, no momento da sua criação, serviu como diretor interino o Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães⁶².

O regulamento da Escola previa que o seu currículo ultrapassasse os conhecimentos ensinados nas escolas primárias, objetivando formar professores qualificados para atuar nos estabelecimentos de ensino em oposição ao que se via no “modelo artesanal”, o qual priorizava a rotina e a memorização. O curso oferecido funcionava no turno da tarde, a partir das 17 horas, não excedendo às 21 horas da noite, sendo a frequência permitida a alunos maiores de 15 anos, para as meninas, e de 16 anos, para os meninos.

As matérias do curso encontravam-se divididas em seções e, para que os candidatos se matriculassem na primeira seção era preciso provar que possuíam a idade mínima exigida, boa moralidade e domínio dos conteúdos básicos. Para o último requisito, os candidatos deveriam apresentar um atestado oficial de que tinham sido aprovados nos exames da instrução primária ou serem examinados por professores da Escola a fim de comprovar o domínio dos conhecimentos necessários.

O regulamento de 1880 também previa a criação de escolas anexas na qual os alunos pudessem praticar o que haviam aprendido, aliando teoria e prática na formação dos professores primários. Uma vantagem oferecida aos alunos formados na Escola e aprovados em todas as matérias era que estes poderiam ser nomeados professores adjuntos efetivos, independentemente de concurso, o que tinha por objetivo aumentar o interesse e a procura pela formação oferecida na instituição. Por meio da tabela abaixo é possível observar algumas mudanças nos primeiros modelos escolares postos em funcionamento para formar o corpo docente primário na Corte em 1874, 1876 e 1880.

Tabela II - Síntese dos modelos de formação de professores primários na Corte: 1874 - 1876-1880

Escola	Regime	Horário de funcionamento	Duração do curso	Exigência para matrícula (Exame prévio)
Normal Particular 1874	Externato para ambos os sexos	Das 5 da tarde às 9 da noite	3 anos	- Idade: maiores de 14 anos para ambos os sexos - Exigência de comprovação dos saberes da Instrução

⁶² O Bacharel Benjamin Constant já havia mostrado interesse por este ramo de ensino quando, em 1862, prestou concurso para a 2ª cadeira da Escola Normal da província do Rio de Janeiro e, apesar de ter sido aprovado no exame, não pôde ser nomeado por naquele momento possuir ligações com o exército brasileiro. Sobre a Escola Normal da Província do Rio de Janeiro, cf. Villela (2002).

				primária - Não faz distinção de sexo ou nacionalidade
Normal da Corte – 1876 (não implementada)	Externato para meninos e Internato para meninas	Não mencionado no decreto que mandou criar as escolas	3 anos	Idade: meninos maiores de 16 e, meninas maiores de 15 anos. - Exigência de comprovação dos saberes da Instrução primária, por meio de exame de admissão. - Candidatos deveriam se submeter a exame físico - Declaração se comprometendo a servir no magistério público por 5 anos
Normal da Corte - 1880	Externato para ambos os sexos	Das 5 da tarde às 9 da noite	Curso dividido em seções	Idade: meninos maiores de 16 e, meninas maiores de 15 anos. - Exigência de comprovação dos saberes da Instrução primária - Atestado de moralidade - Não menciona distinção de nacionalidade

Em 1880, no momento da abertura da Escola houve uma grande procura por inscrições, que totalizou 282 matrículas. A quantidade de alunos matriculados acabou por gerar o problema de falta de espaço para a realização das aulas, já que a instituição não possuía um prédio próprio para seus trabalhos. O problema de espaço foi “solucionado” com a transferência da Escola para o edifício da Escola Politécnica, funcionado neste local até 1888, quando foi transferida para um prédio próprio. No relatório do professor encarregado⁶³ pela Congregação⁶⁴ da Escola de narrar os “sucessos mais notáveis” do ano de 1880, o nomeado para redigir este documento⁶⁵ relata que o volumoso número de alunos se deu devido a grande importância da instituição na Capital do Império, pela falta sentida por tal estabelecimento e,

⁶³ Foi nomeado pela Congregação da Escola o professor Carlos Maximiano Pimenta de Laet, da cadeira de Geografia e História do Brasil, que havia sido professor do Internato do Imperial Colégio de Pedro II e que, devido a reformulações no seu regimento, teve a sua cadeira do 1º ano extinta.

⁶⁴ A Congregação, prevista no regulamento, era composta por professores e substitutos da Escola que tinham entre as suas funções organizar o programa de ensino e dos exames do curso, propor reformas ao Governo de melhoramentos que conviesse e, punir as infrações cometidas na escola, entre outras.

⁶⁵ O relatório dos “sucessos mais notáveis” da Escola Normal foi apresentado à Congregação da Escola e enviado ao Ministro do Império, sendo anexado ao seu relatório anual e, apresentado à Assembléia Geral Legislativa, juntamente com dados referentes à instrução no Império.

por acreditar na tese da “criação tardia”, reforçando assim, a idéia da necessidade dessa estratégia de formação.

A fim de serem iniciados os trabalhos da Escola, em março de 1880, professores foram nomeados interinamente⁶⁶, ocupando as cadeiras das seções pelas quais o curso foi dividido. Para preencher algumas das vagas foram nomeados professores do Instituto Comercial e do Imperial Colégio de Pedro II que, devido a mudanças nos seus regulamentos, tiveram algumas cadeiras extintas. De acordo com o regulamento vigente, haveria na Escola o ensino de 19 matérias, separadas em cadeiras, as quais possuiriam, cada qual, um professor regente. Estas eram também divididas em seis seções, contando cada uma com um professor substituto. Em adição as matérias mencionadas eram oferecidas mais seis disciplinas, a cargo de mestres e mestras, como vemos nas tabelas a seguir.

Tabela III - Currículo da Escola Normal da Corte - 1880

CADEIRAS	SECÇÕES	PROFESSORES
Portuguez	1ª secção	Dr. José Manoel Garcia
Francez	1ª secção	José Francisco Halbout
Mathematicas elementares e escripturação mercantil	2ª secção	Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães
Elementos de cosmographia, geographia e historia universal	3ª secção	Dr. Guilherme Henrique Theodoro Schiefler
Geographia e historia do Brazil	3ª secção	Bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet
Elementos de sciencias physicas e naturaes e de physiologia e hygiene	4ª secção	Dr. Pedro Severiano de Magalhães
Philosophia e principios de direito natural e de direito publico	5ª secção	Dr. Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho
Principios de economia social e domestica	5ª secção	Conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque
Pedagogia e pratica do ensino primario em geral	6ª secção	Manoel Olympio Rodrigues da Costa
Pedagogia e pratica do ensino intuitivo ou lições de cousas	6ª secção	Augusto Emilio Zaluar
Principios de lavoura e horticultura	4ª secção	Sem professor
Instrucção religiosa	1ª secção	Padre Amador Bueno de Barros

DISCIPLINAS	MESTRES
Caligraphia e desenho linear	Paulino Martins Pacheco e Candido Baptista Antunes
Musica vocal	Francisco José Martins
Gymnastica	Capitão Ataliba Manoel Fernandes

⁶⁶ Estes professores ocupariam as cadeiras até que fosse aberto concurso para o preenchimento efetivo do quadro da escola.

Gymnastica	Sem professora
Trabalhos de agulha (para alumnas)	D. Mariana Bernardina da Veiga
Pratica manual de officios (para os alumnos)	Sem professor

Deste modo, nota-se que a quantidade de matérias prescritas para serem ensinadas na Escola Normal intentava imprimir um caráter mais científico à formação de um novo profissional, para que este se diferenciasse dos antigos professores primários, que não mais traziam os resultados desejados quanto ao desenvolvimento da instrução. Entre as matérias definidas para a instituição se inseriam as das escolas primárias sendo que, na Escola Normal, seriam ensinadas de maneira mais aprofundada, prestando-se atenção especial à metodologia de ensino.

Juntamente com tais preocupações, se dava especial atenção a quem formaria os futuros formadores e, portanto, uma das instruções aos professores da Escola, de acordo com o art. 33º deste regulamento, era que estes “deverão nas suas lições ser tão metódicos e corretos, como convém que o seja o aluno na reprodução verbal ou por escrito do mesmo assunto, de modo que o ensino possa servir de modelo ao que os alunos tiverem de dar mais tarde como professores”.

As matérias instituídas no regulamento indicavam uma nova direção quanto a formação dos professores primários, por meio do modelo escolar, uma vez que o currículo da Escola previa o ensino de conteúdos que não faziam parte das exigências anteriores, restritas ao básico (ler, escrever e contar), passando a apresentar matérias como *elementos de sciencias physicas e naturaes e de physiologia e hygiene e philosophia e princípios de direito natural e de direito publico*, indicando uma preocupação com outros saberes que ajudariam na formação mais qualificada do novo profissional, frente às necessidades do ensino.

No entanto, o currículo da escola nem sempre pôde ser praticado, o que se observa por meio do relatório anual e pelos ofícios trocados entre o diretor da mesma e o Ministro do Império. Por ser uma experiência nova na Corte, a Escola, seu funcionamento, seu currículo, seus resultados e seus professores ainda estavam sendo, de certa forma, testados, a fim de que se tornasse a instituição que se desejava para formar os professores qualificados. Assim, devido a diversos fatores, como a falta de professores e substitutos, bem como a falta de espaços apropriados, algumas matérias não funcionaram regularmente no primeiro ano letivo da instituição. Como exemplo, a disciplina ginástica para meninas não funcionou durante o ano de 1880 por falta de mestra qualificada. Neste mesmo caso encontravam-se as matérias: prática manual de ofício, para meninos e, princípios de lavoura e horticultura, para ambos os

sexos. Após o período de um ano, a Escola Normal encontrava-se funcionando “satisfatoriamente⁶⁷” havendo em alguns momentos, falta de professores habilitados ou, em outros casos, havia um professor nomeado, mas que não regia cadeira⁶⁸.

A fim de compreender o funcionamento da Escola, faz-se necessário analisar os resultados dos seus exames anuais, uma vez que serviam como um instrumento de avaliação e controle dos alunos que a freqüentavam, de forma a assegurar a qualidade da formação promovida no âmbito da própria instituição. Os primeiros exames realizados foram os de admissão para a matrícula na primeira seção do curso. Nesta ocasião se apresentaram 282 candidatos, sendo que 72 não mostraram documento oficial que atestasse a sua capacidade, tendo que prestar exame perante uma comissão de professores da Escola. Ao final deste, todos os candidatos foram considerados habilitados para matrícula na primeira série do curso.

Na conclusão dos trabalhos escolares de 1880, foram aprovados em Congregação os pontos de exame e, organizadas as mesas examinadoras de Português, Aritmética e Instrução Religiosa, nas quais foram examinados 59 alunos. Foram também examinados 18 alunos das aulas de Caligrafia e Desenho linear e de Música vocal. Em ambos exames foram aprovados 16, reprovados 17 e 44 alunos não compareceram às provas. Nos exames de segunda época, inscreveram-se 25 alunos, tendo sido aprovados 6, reprovados 3 e não compareceram 16.

Diante do baixo número de aprovações, que, no total contava 22, frente à grande quantidade de matrículas (282), o professor Pimenta de Laet, responsável pelo relatório dos acontecimentos da Escola do ano de 1880, diz que, não havia motivos “para sedutoras esperanças, mas também não os há para tristonhos desalentos. Se poucos alunos se apresentaram a exame, e se desses mesmos tantos foram inabilitados, outra coisa não fora de prever por quem atentamente estudasse as condições do ensino (...)”. Por meio das colocações deste professor é possível notar que a Escola Normal se constituiu em meio a um período de transição entre modelos de formação, um que priorizava a rotina e a memorização, e o outro que priorizava o raciocínio. Entretanto, apesar das dificuldades que a instituição enfrentava, o modelo escolar estava se afirmando enquanto legítimo⁶⁹ para a formação de professores, por meio do conjunto de saberes que capacitava os futuros profissionais e que não se encerrava

⁶⁷ Termo empregado oficialmente nos relatórios da Escola para descrever o seu funcionamento.

⁶⁸ Os professores nomeados que não regiam cadeira eram os que pertenciam as séries de estudo mais avançadas, as quais não possuíam naquele primeiro ano, alunos matriculados.

⁶⁹ Como já foi dito anteriormente, trabalho com a hipótese de que o modelo escolarizado na Corte ganhou força a partir da década de 70 e, que apesar de no momento da sua implementação enfrentar inúmeros obstáculos, era visto como o mais adequado para formar professores primários, não sendo, entretanto, aceito de maneira consensual.

nos conteúdos das escolas primárias. Somava-se a isso o próprio tempo de estudo e horário das aulas, que supunham um maior comprometimento com a sua formação.

Assim, ao longo do primeiro ano de funcionamento a Escola vivenciou experiências que fizeram com que algumas normas fossem criadas e, outras, suprimidas, o que culminou com um decreto de 1881, que reformou o seu ensino com base nas vivências do ano anterior. Este regulamento, os saberes e programas pensados para a instituição, os professores que compunham o seu corpo docente, bem como o funcionamento da Escola até 1889, ano da mudança do regime político brasileiro, serão analisados no capítulo a seguir.

Capítulo II

A Escola Normal da Corte em processo de consolidação

“Ninguém pode exercer um ofício que não conhece. Ora, o magistério é um ofício. Logo quem quiser segui-lo deve conhecê-lo. Na verdade, que o professor exerce um ofício não há dúvida alguma. É seu ofício a pedagogia ou a arte de ensinar meninos, isto é, habilitá-los para a vida social por meio da instrução, de que todo homem necessita”.

Antônio de Almeida Oliveira – O Ensino Público – 1874.

II. 1 – A nova organização da Escola

Após o primeiro ano de funcionamento da Escola constatou-se que se faziam necessárias algumas modificações mostradas como indispensáveis ao longo dos trabalhos escolares. Ao relatar os sucessos da Escola Normal, o professor Carlos Pimenta de Laet classifica a reforma como imprescindível, afirmando ter reconhecido “no correr do ano letivo a necessidade de algumas alterações que sem reverter completamente o Regulamento em vigor o tornassem mais acomodado aos fins da Escola”.

Com o objetivo de adequar o regulamento baixado no momento da criação da instituição às necessidades que se apresentaram cotidianamente ao longo do primeiro ano letivo, uma comissão composta por professores da instituição⁷⁰ foi nomeada para propor mudanças ao regulamento e depois submetê-las à aprovação do Ministério do Império. Depois de finalizada, a proposta foi apresentada à Congregação da Escola, tendo sido alvo de intenso debate entre os docentes da instituição, ocasionando modificações em vários pontos do regulamento inicialmente projetado.

O novo regulamento foi aprovado e oficializado por meio do decreto número 8.025 de 26 de março de 1881, trazendo as “melhorias” julgadas necessárias àquele momento. Ao fazermos a comparação entre os dois regulamentos da Escola, vemos que o regulamento de 1881 é mais extenso que o antecedente, porém a maior mudança que traz se refere à organização do currículo e à divisão do curso oferecido. De acordo com a nova norma, o curso normal ficava separado em dois, um de Ciências e Letras e o outro de Artes.

⁷⁰Faziam parte dessa comissão os professores: Dr. José Manoel Garcia, Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, José Francisco Halbout, Bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet, Paulino Martins Pacheco, Manoel Olympio Rodrigues da Costa e Dr. Joaquim Rodrigues Lyra da Silva.

Na nova ordenação do currículo, alguns saberes foram suprimidos, sendo eles: Escrituração Mercantil; Prática Manual de Ofícios (para meninos) e, Princípios de Lavoura (para ambos os sexos). Acrescentaram-se o estudo de Elementos de Mecânica e de Astronomia e, os saberes foram ordenados em 13 cadeiras, cada qual com seu respectivo professor. O curso de Artes foi composto pelas disciplinas avulsas previstas no regulamento de 80, com exceção da prática manual de ofícios, como observamos nas tabelas abaixo.

Tabela IV - Curso de Ciências e Letras – 1881

CADEIRAS	PROFESSORES
Portuguez	Dr. Domingos Jacy Monteiro
Francez (facultativa)	José Francisco Halbout
Instrucção Religiosa (facultativa)	Padre Amador Bueno de Barros
Matemáticas elementares	Bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet
Elementos de mecânica e astronomia	Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães
Chorographia e historia do Brazil	Dr. Evaristo Nunes Pires
Cosmographia, geographia e historia geral	Dr. Guilherme Henrique Theodoro Schiefler
Sciencias physicas	Vaga
Sciencias biológicas	Dr. Pedro Severino de Magalhães
Lógica e direito natural e publico	Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho
Economia social e domestica	Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque
Pedagogia e metodologia	Dr. José Manoel Garcia
Noções de agricultura	Vaga

Tabela V - Curso de Artes

AULAS	MESTRES
Caligraphia e Desenho linear	Paulino Martins Pacheco e Candido Baptista Antunes
Musica	Francisco José Martins
Gymnastica (para alumnos)	Capitão Ataliba Manoel Fernandes
Gymnastica (para alumnas)	D. Maria Carolina de Almeida Gouvêa
Trabalhos de agulha (para alumnas)	D. Mariana Bernardina da Veiga

Em relação aos professores do curso de Ciências e Letras não houve muitas alterações quanto ao ano anterior, uma vez que a maior parte deles continuou na Escola, mas em alguns casos, ocupando cadeiras diferentes, como foi o caso do Dr. José Manoel Garcia que passou da cadeira de Português para a de Pedagogia e Metodologia; do Bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet, que passou da cadeira de Geografia e História do Brasil para a de Matemáticas Elementares e, do Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães da cadeira de Matemáticas Elementares passou para a de Elementos de Mecânica e Astronomia. As alterações verificadas no corpo docente da instituição decorreram de causas diversas, tais como pedido de exoneração do cargo pelo próprio professor nomeado, como foi o caso de

Carlos Jansen e, o fato dos professores voltarem a ocupar seus antigos postos em outras instituições, como foi o caso do professor do Imperial Colégio de Pedro II⁷¹, Dr. José Manoel Garcia⁷².

No curso de Artes, os professores permaneceram os mesmos, tendo sido nomeada uma professora para a aula de Ginástica feminina, que se encontrava vaga em 1880. Na nova ordenação do curso ficaram vagas as cadeiras de Noções de Agricultura e Ciências Físicas. Segundo documentos da Escola, a primeira cadeira deveria se restringir a noções teóricas devido a falta de espaço e ao horário de funcionamento da instituição podendo ser ensinada como um apêndice de Botânica, na cadeira de Ciências Biológicas, razão pela qual não houve professor nomeado para a mesma. A cadeira de Ciências Físicas formava uma única, no regulamento anterior, com Ciências Biológicas e com a sua separação o professor previamente nomeado ficou responsável pelo ensino da última. A outra cadeira somente teve um professor designado quando foi implementada a terceira série de estudos, em 1883⁷³.

A fim de que o quadro de docentes da Escola fosse preenchido completamente (tanto em relação aos professores efetivos, quanto aos substitutos), foram postos em concurso os lugares de substituto da primeira e segunda seção do curso de Ciências e Letras, sob as instruções de 18 de julho de 1881. Neste processo seletivo, inscreveram-se 15 candidatos, sendo 12 para a primeira seção, composta pelas cadeiras de Português, Francês e Instrução Religiosa e, 3 para a segunda, formada por Matemáticas e Astronomia. Destes, 7 foram julgados inabilitados no exame prévio de capacidade profissional⁷⁴ e 5 candidatos não compareceram à prova. Como resultado dos exames somente um candidato, de ambas as seções, o Bacharel Alfredo Coelho Barreto, submeteu-se a todas as provas, sendo considerado apto para o cargo e, nomeado substituto da 2ª seção.

Outra mudança importante no currículo da Escola foi a de ter tornado facultativo o estudo de instrução religiosa e de francês. A não obrigatoriedade do curso da primeira disciplina se devia ao fato de que, de acordo com o regulamento da instrução primária e secundária da Corte de 1879, os alunos acatólicos não eram obrigados a estudá-la. O caráter

⁷¹ Para saber mais sobre a constituição do Imperial Colégio de Pedro II e as modificações sofridas ao longo do século XIX, cf. Pinho (2005).

⁷² O professor Garcia retornou à sua cadeira no Colégio Pedro II, mas após o falecimento de Augusto Emilio Zaluar, nomeado interinamente para a cadeira de Pedagogia, foi readmitido na Escola Normal.

⁷³ Foi nomeado para o ensino de Ciências físicas o Bacharel Álvaro Joaquim de Oliveira.

⁷⁴ A fim de serem admitidos no concurso para as vagas de professor ou substituto da Escola, os candidatos deveriam apresentar certidão de idade ou documento equivalente; folha corrida tirada no lugar de sua residência e, certidão de que tinham sido aprovados nas matérias da seção a que pretendiam, em qualquer estabelecimento oficial de instrução secundária ou superior do Império. Estes documentos constituíam o exame prévio. Para um estudo mais aprofundado acerca do processo de recrutamento na Corte, conferir o trabalho de Garcia, 2005/2006.

facultativo do estudo de francês se dava por esta disciplina não pertencer ao currículo da instrução primária e, portanto, não ser considerado um saber fundamental para o exercício profissional dos futuros professores primários, já que não teriam que ensiná-la.

Quanto às exigências para matrícula na primeira série e nas subseqüentes de estudo, estas permaneceram as mesmas, devendo ser comprovada a idade mínima, domínio dos conteúdos da instrução primária e a moralidade. A partir da nova divisão do curso seria possível a inscrição em parte das séries ou em qualquer dos dois cursos de forma isolada, mantendo a livre freqüência e a não obrigatoriedade da realização de exame ao final de cada ano de estudo. Quanto às lições, os alunos do curso de Ciências e Letras deveriam declarar no momento da sua matrícula se estavam obrigados ou não a elas, enquanto os alunos do curso de Artes eram obrigados às mesmas e demais trabalhos práticos exigidos devido à própria natureza das aulas. A fim de auxiliar os trabalhos dos mestres nas aulas do curso de Artes, o regulamento afirmava que quando houvesse mais de cinqüenta alunos matriculados em cada uma das aulas, o diretor poderia contratar adjuntos para realizar esta tarefa, o que demonstra a importância desta figura além da instrução primária.

Os normalistas deveriam se submeter ao regime fixado pelo regulamento e, o título concedido pela Escola Normal dava vantagens aos candidatos nos concursos para o magistério público, favorecendo e preferindo os alunos formados nessa instituição para o provimento de cadeiras vagas. Os alunos aprovados em parte das matérias do curso também poderiam ser nomeados professores adjuntos, caso o desejassem. Segundo o regulamento de 1881, os benefícios oferecidos pela apresentação do diploma da Escola Normal ainda eram maiores, pois os alunos aprovados com distinção em todas as matérias poderiam ser nomeados para cadeiras públicas, sem prestar novas provas de capacidade, resguardadas as indispensáveis “condições legais de moralidade”.

Assim, ao concluir as duas primeiras séries do curso, os alunos aprovados receberiam o título de habilitação para o magistério público primário de primeiro grau e, ao concluir as duas seguintes, o do magistério público primário de segundo grau. Nos títulos de habilitação emitidos pela Escola deveria constar o grau de aproveitamento dos alunos nas matérias do curso e se os mesmos cursaram as matérias facultativas.

Em relação ao funcionamento da Escola, o regulamento de 1881 determinava a presença dos inspetores, sendo uma característica do mesmo o alto controle da instituição, diferentemente do anterior. Esta segunda norma era mais específica quanto ao padrão de comportamento e moralidade desejados, normatizando deveres e direitos dos que a freqüentavam, fossem alunos, professores, ouvintes ou mesmo acompanhantes, bem como as

penas que recairiam sobre os indivíduos que desrespeitassem as regras. Esta norma dedicava especial atenção aos docentes responsáveis por formar os futuros professores, na medida em que estabelecia as regras de comportamento e atitudes dos mesmos, e também as relativas ao provimento das cadeiras da Escola, que se daria por meio de concursos públicos.

Este regulamento previa a criação de outros estabelecimentos que contribuíssem para complementar a formação do professor primário, como a fundação de uma biblioteca, de um museu pedagógico e de gabinetes para o estudo das Ciências Físicas e Biológicas, bem como a designação de escolas primárias nas quais os alunos pudessem exercitar as teorias aprendidas nas salas de aula, sob supervisão do professor de Pedagogia.

A Congregação de professores foi mantida, sendo conservadas algumas funções definidas no regulamento anterior, acrescentando-se outras no que se referia à organização e constituição do ensino primário na Corte. Desse modo é possível observar um poder e uma legitimidade atribuída à Escola Normal frente a questões do ensino público primário na Corte Imperial, tornando-se uma instituição privilegiada de produção de saber sobre o mesmo. Este estatuto privilegiado concedido à Escola Normal pode ser evidenciado, por exemplo, nos poderes de sua Congregação. Esta deveria participar no julgamento de concursos públicos, inspeção de escolas primárias, proposição de materiais, compêndios entre outras ações, somadas às questões de caráter mais imediato da Escola, como as disciplinares, aprovação de programas de ensino e horários das aulas.

O regulamento de 1881 buscava sistematizar, regularizar e normatizar o ensino da Escola, a partir de questões que vinham se apresentando na prática do seu primeiro ano letivo, para que os professores primários formados na instituição estivessem capacitados para serem inseridos nas escolas de primeiras letras. Neste sentido, por meio de modificações trazidas pelo novo regulamento, observamos que se procurava reforçar o caráter modelar da instituição para a formação de professores primários, uma vez que a partir do mesmo ficava determinado que os professores adjuntos deveriam, obrigatoriamente, complementar a sua formação da Escola Normal, tendo para isso, o prazo de quatro anos após a aprovação desta norma.

Em adição às modificações já mencionadas no regulamento, o diretor da Escola, Benjamin Constant, em ofício de 1881, determinou a distribuição do ensino por aulas diárias, sendo a frequência obrigatória para aqueles que se destinassem ao magistério público, devendo ter início os exercícios práticos de pedagogia. No entanto, não foram encontrados ofícios do Ministério do Império que corroboravam tal determinação.

Por meio dos dados estatísticos, tanto da matrícula quanto dos exames realizados na Escola, pode-se observar a maneira como a instituição vinha se desenvolvendo e se

consolidando com o passar dos anos. Assim, trato agora dos dados provenientes dessa instituição, referentes à matrícula, aprovações em exame, horário das aulas, programas e, compêndios até o momento da nova mudança no seu regulamento, datada de 1888.

II. 2 - A escola em funcionamento

No ano letivo de 1881, matricularam-se 169 alunos, dentre os quais 153 na primeira série e 16 na segunda, sendo 127 alunas e 42 alunos. Neste ano teve início a aula de Ginástica para meninas, que não havia funcionado até então por falta de mestra qualificada. Em compensação, a aula de trabalhos de agulha, pertencente a segunda série de estudos não funcionou em 1881, pois o seu programa já havia sido oferecido no ano anterior, a fim de suprir a ausência da aula de Ginástica.

Em conseqüência do número de alunos matriculados na primeira série de estudos, a aula de Caligrafia e Desenho linear foi dividida em duas turmas. De acordo, com o professor responsável pelo relatório do ano letivo de 81, Doutor Afonso Carlos Moreira⁷⁵, tanto o número de matrículas quanto a freqüência diminuíram consideravelmente em relação ao ano anterior⁷⁶. No entanto, os resultados dos exames foram “relativamente superiores” aos de 1880. Esta afirmação pode ser contrastada através dos números dos exames realizados em 1881.

Inscreveram-se nos exames de primeira época na primeira série de estudos deste ano, 52 alunos, sendo 7 do sexo masculino e 45 do feminino. Ao todo, 14 foram aprovados com distinção; 35 plenamente; 21 simplesmente; tendo faltado 21 aos exames e, 11 alunos foram reprovados. Nos exames de segunda época, inscreveram-se 50 alunos, sendo 40 nas matérias do curso de Ciências e Letras, 28 em Caligrafia e Desenho linear e, 16 em Trabalhos de agulha, havendo 6 aprovações distintas; 31 plenas; 16 simples; 14 reprovações e 17 exames não realizados.

O professor Moreira após detalhar os resultados dos exames ocorridos coloca em discussão a maneira como estes vinham se realizando e seus resultados, debatendo alterações que poderiam ser feitas a fim de que as provas efetivamente avaliassem a aprendizagem dos normalistas. As provas realizadas ao final do ano eram duas, uma escrita e a outra oral, sendo que, segundo Moreira, a prova escrita poderia ser decorada ou copiada e, portanto, não serviria como um meio seguro de avaliação. Para este professor, a prova oral seria a que, com

⁷⁵ O Doutor Moreira servia como professor substituto interino na Escola.

⁷⁶ No ano anterior, a Escola contou com quase trezentos alunos matriculados.

mais segurança, verificaria os conhecimentos dos normalistas e, portanto, propunha que o grau de exigência fosse aumentando proporcionalmente ao avanço das séries. Moreira considerava os exames realizados na Escola fundamentais, pois o seu diploma daria vantagens aos normalistas e, estes deveriam estar à altura das suas futuras ocupações, como observamos em um trecho do relatório.

Ao diploma de professor público estão ligados deveres e privilégios especiais; o magistério, para que o habilita esse diploma, lhe é francamente aberto sem exibição de novas provas de capacidade e habilitações. Não sejam pois os quatro anos de estudo nesta escola mera formalidade, simples períodos de tempo ou prazos que tragam a presunção de habilitações, na maior parte dos casos tão negativa, como a teoria presuntiva do diploma que o orna.

Por meio das palavras deste professor observa-se sua preocupação com a credibilidade da instituição e com as habilidades que os professores primários deveriam exibir, a fim de exercerem sua função nas escolas elementares. Moreira continua o seu relatório afirmando que, procedendo de forma competente nas suas funções, o corpo docente da Escola Normal ficaria “com a consciência de haver cumprido o nosso dever, para que o ensino não desça abaixo do nível que deve guardar”.

No ano seguinte, em 1882, foram matriculados 166 alunos nas duas primeiras séries dos cursos de Ciências e Letras e de Artes. Além dos alunos regulares, foram admitidos 51 ouvintes nas aulas. As matrículas na primeira série do curso de Ciências e Letras se distribuíram pelas cadeiras de Português, Instrução Religiosa, Francês e Aritmética. Na primeira do curso de Artes pelas aulas de Caligrafia, Desenho Linear e Ginástica. Na segunda série do curso de Artes, matricularam-se alunos na aula de Música Vocal e, no de Ciências e Letras, em Português, Corografia e História do Brasil, Matemáticas Elementares e, também, Pedagogia e Metodologia elementar.

A aula de Caligrafia e Desenho linear voltou a ser dividida, devido ao número de alunos, ficando uma turma sob a regência do respectivo professor, Paulino Martins Pacheco e, a outra, do auxiliar desta aula, Candido Baptista Antunes. Achavam-se vagas, neste ano, as cadeiras de Ciências Físicas, pertencente à 3ª série e, Noções de agricultura e Economia social e doméstica, ambas da 4ª série. As cadeiras de Mecânica, Geografia, Lógica e direito natural e público, da 3ª série e, Ciências Biológicas, da 4ª série, possuíam professores nomeados, mas que não regiam cadeira, uma vez que ainda não havia alunos matriculados nas terceiras e quartas séries do curso.

Devido ao não exercício de alguns professores, o Aviso de 28 de julho de 1882 determinava que somente os que regiam cadeira poderiam ser considerados em efetivo exercício na Escola, deixando assim, sem vencimentos os professores das cadeiras de Lógica e direito natural e público; Cosmografia, Geografia e História universal; Elementos de Mecânica e Astronomia; Ciências Biológicas e, os substitutos da 4ª e 5ª seção, respectivamente, Dr. Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho⁷⁷, Dr. Guilherme H. T. Schiefler, Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Dr. Pedro S. de Magalhães, Dr. Joaquim R. L. da Silva e Bacharel Benedicto R. da Silva.

Segundo o professor Joaquim Borges Carneiro⁷⁸, substituto interino e, responsável pelo relatório de 1882, o ensino nos dois cursos foi ministrado de acordo com o horário e programas adotados na Congregação, havendo nos últimos, poucas mudanças quanto ao ano anterior, tendo as aulas da primeira e segunda série os horários apresentados na tabela abaixo.

Tabela VI - Horário das aulas da Escola Normal da Corte – 1882

Horas	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª, 5ª e sábado
5 às 6 ¼	1ª série - Francês 2ª série – Português	1ª série – Instrução religiosa 2ª série - Álgebra, geometria e trigonometria
6 ½ às 7 ½	1ª série - Caligrafia e Desenho Linear 2ª série - Música	1ª série – Ginástica 2ª série – Ginástica
7 ¾ às 9	1ª série – Aritmética 2ª série - Corografia e História do Brasil	1ª série – Português 2ª série – Pedagogia e Metodologia

De modo a terem início os exercícios práticos de pedagogia, juntamente com a aula teórica desta matéria, o diretor da Escola propôs ao Governo o desenvolvimento dos exercícios práticos junto a algumas escolas públicas que lhe pareceram estar em condições para servir a esse fim. Por Aviso de 30 de setembro, foi autorizada a organização de um projeto de instruções para esse exercício. O projeto foi organizado pelo professor da cadeira de Pedagogia e Metodologia, Dr. José Manoel Garcia, aprovado pela Congregação e, ao final deste ano, esperava apenas o aval do Governo para ser executado.

Ao término dos trabalhos escolares foram compostas as mesas examinadoras da primeira e segunda série dos cursos de Ciências e Letras e Artes. Nos exames de primeira época inscreveram-se 113 alunos, obtendo os seguintes resultados: 20 aprovados com

⁷⁷ O professor Bandeira Filho em viagem à Europa recebeu a tarefa de visitar as escolas normais e os jardins de infância a fim de estudar a sua organização, escrevendo, ao retornar, um relatório sobre as mesmas instituições o qual foi publicado no Diário Oficial de 9 de setembro de 1882. As contribuições deste relatório serão analisadas mais adiante.

⁷⁸ O professor Carneiro servia como substituto da 6ª seção do curso de Ciências e Letras da Escola.

distinção; 43 plenamente; 19 simplesmente; 4 reprovações e 27 alunos não compareceram aos exames. Já nos exames de segunda época inscreveram-se 73 alunos, dentre os quais: 5 foram aprovados com distinção; 24 plenamente; 17 simplesmente; 6 reprovações e 21 alunos não compareceram aos exames. Reunindo os resultados dos dois exames, verifica-se o total de 25 aprovações distintas; 67 aprovações plenas; 36 aprovações simples; 10 reprovações e 48 alunos não compareceram aos exames. A partir dos resultados dos exames, o professor Carneiro assinala que apesar do número de matrículas ter diminuído frente aos números apresentados no momento da abertura da instituição, os mesmos lhes parecia muito lisonjeiros e, portanto, “vão correspondendo satisfatoriamente aos sacrifícios do Estado” com a criação e manutenção da Escola.

II. 3- Corpo docente e saberes ensinados aos normalistas

Desde o momento da criação da Escola Normal da Corte, o seu corpo docente foi composto por sujeitos que, de certo modo, já tinham dado provas das suas capacidades e dos conhecimentos que possuíam. Presentes neste conjunto estavam professores de diversas instituições de ensino, como o Imperial Colégio de Pedro II e Instituto Comercial, bem como de outros espaços da administração pública, como na presidência de províncias e no cargo de Inspetor Geral. Os professores dos professores eram por formação bacharéis, advogados, médicos, engenheiros, militares e religiosos e muitas vezes atuavam em espaços distintos, se enquadrando em diferentes categorias e exercendo múltiplas atividades concomitantemente com o magistério, como observamos por meio da tabela abaixo⁷⁹.

Tabela VII - Professores da Escola Normal da Corte (1880-1889)

Profissões	Quantitativo
Bacharéis (Ciências físicas e matemáticas, Direito, Ciências Sociais e Letras)	14
Jornalistas ⁸⁰	10
Engenheiros	9

⁷⁹ Nesta tabela foram contabilizados os sujeitos que passaram pela Escola entre catedráticos, substitutos e interinos, porém é importante ressaltar que sobre alguns professores não foram encontradas informações além das presentes nos seus títulos de apresentação. Para a confecção desta tabela utilizei como fontes dicionários bibliográficos e, pesquisa na Rede mundial de computadores (Internet), pelo site: <http://books.google.com.br/>

⁸⁰ Como não havia uma formação prévia para o exercício do jornalismo e de cargos políticos, essas funções eram exercidas por sujeitos com diversas formações iniciais. Portanto, nesta tabela houve, em diversos momentos, o cruzamento entre as formações e atuações dos professores da Escola Normal, podendo o mesmo sujeito estar contabilizado em mais de um item.

Políticos ⁸¹ (Inspetor Geral, Presidente de Província, Vereador e Deputado Geral)	9
Outros (artista, poeta, historiador, romancista, cronista, teatrólogo, filólogo e músico)	9
Militares	6
Médicos	3
Religiosos	3

Por meio da tabela acima é possível perceber que os professores da Escola Normal ocuparam diversos espaços, posições e funções ao longo das suas carreiras, como o magistério em instituições de ensino distintas, como o Colégio Pedro II e a Escola Politécnica e, cargos administrativos no Governo, por nomeação ou eleição, como Inspetor Geral e Deputado. Em diferentes ocasiões, se destacaram pelas idéias defendidas ou trazidas para o país em periódicos da época, o que lhes garantiu papel de evidência no cenário social da Corte e das províncias, sendo muitas vezes reconhecidos por sua contribuição para a instrução e, conseqüentemente, para o desenvolvimento e consolidação do Império.

Os professores deveriam lecionar os saberes previstos no regulamento, seguindo a metodologia aprovada pelo Ministério do Império. O regulamento da Escola determinava os saberes a serem ensinados por estes “distintos” professores, servindo como diretriz para os programas de ensino que deveriam ser confeccionados anualmente, para cada cadeira ou aula e, submetidos à aprovação da Congregação. A norma vigente determinava que os saberes fossem divididos em quatro séries, tanto no curso de Ciências e Letras quanto no de Artes, sendo os conteúdos delimitados para cada cadeira e aula pelo Regulamento de 1881⁸².

Por meio do extenso currículo da Escola buscava-se formar professores a partir de um conjunto de saberes que os distanciasse da formação pela prática e, os qualificasse perante os discursos científicos emergentes julgados necessários aos cidadãos de uma Nação que pretendia rumar para o progresso. Assim, é possível perceber a inserção de um plano de formação de professores primários em um projeto político de intervenção na sociedade por meio da instrução, na qual esses sujeitos cumpriam papel fundamental. Deste modo, passou a fazer sentido a separação entre instrução, que se constituiu domínio do Estado e, educação, que se referia ao espaço da casa, devendo o professor primário realizar o elo entre essas duas partes. Com esta distinção se procurava afirmar o específico da educação escolar – instruir -, cuja ação passava a depender de uma formação prévia, científica, condição para um exercício racional, planejado, calculado e eficiente dos professores junto às crianças e jovens.

⁸¹ Conferir nota anterior.

⁸² O regulamento de 1881 se encontra na íntegra no anexo V.

Discursos acerca do papel do professor, bem como da distinção entre instrução e educação podem ser observados nas reflexões de Antônio de Almeida Oliveira (2003), em seu livro *O Ensino público*, que objetivava anunciar propostas para a melhoria do ensino e propagar as teses de um novo regime. Segundo Oliveira, a educação era dada principalmente no seio da família, por meio das boas impressões e, a instrução serviria para habilitar os sujeitos para a vida social. No entanto, a educação não bastava sem a instrução, sendo para o autor necessário que o menino fosse “educado debaixo deste tríplice aspecto – faculdades físicas ou do corpo, intelectuais ou da inteligência, morais ou da vontade” (p. 212) e, para esta “missão” os professores deveriam ser bem preparados, via Escola Normal.

Segundo Mattos (2004), o professor também seria um dos responsáveis por promover a relação necessária entre o Governo do Estado e o da Casa, se constituindo em um “poderoso agente” do primeiro, tornando-se, juntamente com outros agentes, peça estratégica “no jogo de construção do Estado Imperial e da classe senhorial”. Dessa função resultariam inúmeros discursos que defendiam uma formação específica e especializada para o corpo docente, um processo de seleção e recrutamento de professores a fim de se tornarem difusores dos ideais do Estado, participando ativamente no processo de civilização do povo e constituição da Nação.

A formação dos professores que constituiriam o corpo docente da instrução primária ganhou destaque em diversos momentos e na fala de diferentes personagens, dentre eles, professores, jornalistas e ministros. No momento do estabelecimento da Escola Normal da Corte, considerada fundamental para melhorar o estado da instrução na localidade, e da consolidação do modelo escolar para a formação dos professores primários, o currículo pensado para esta instituição se apresentava em posição de destaque, pois mantinha relação estreita com os saberes presentes nas escolas elementares, sendo, portanto, alvo de intensos debates ao longo dos anos.

Exemplos de discussões quanto aos saberes necessários para a formação dos professores primários podem ser observados durante todo o século XIX, desde a constituição das primeiras escolas normais nas diferentes províncias, como já mencionado anteriormente. A partir da análise destas instituições é possível observar diferentes modelos propostos para a formação dos professores primários, seja quanto aos saberes julgados necessários, ao tempo de formação ou mesmo ao regime de ensino, internato ou externato. A escola da Corte não escapou ao debate e, logo um ano após a sua fundação, alterações foram propostas ao seu funcionamento. Mudanças que atingiram tanto o conjunto de saberes proposto quanto a forma de ordená-los.

O debate acerca dos saberes necessários à formação dos professores não se restringiu à inclusão ou exclusão de uma determinada disciplina, este também se referia ao aprofundamento do seu ensino às mulheres, no caso das cadeiras de matérias exatas⁸³, como álgebra, aritmética, geometria e trigonometria ou mesmo a pertinência e desenvolvimento de determinado ensino, como foi o caso da ginástica. O ensino da ginástica feminina já havia sido discutido na escola congênere da capital da Província do Rio de Janeiro anos antes, entre as décadas de 60 e 70, na gestão do diretor Alambary Luz, com um desfecho não muito favorável a presença da mesma na escola de Niterói.

A disciplina encontrou obstáculos desde a aceitação de pais, alunos, alunas e professores, à discussão quanto à maneira como se daria a prática desta cadeira, com que frequência e a partir de que programas. Depois de inúmeros debates acerca das vantagens e desvantagens desta disciplina e do afastamento do diretor Alambary Luz que defendia a sua implantação, a ginástica foi mantida na Escola Normal de Niterói, porém se restringia ao ensino teórico, limitado pelo conteúdo desenvolvido no “Compêndio de Pedagogia” de Antônio Marciano da Silva Pontes⁸⁴, o qual inseria “a ginástica no contexto das regras higiênicas e dos cuidados com o desenvolvimento harmonioso de todos os órgãos”. No caso do ensino de ginástica feminina na Escola Normal da Corte, não observei debates quanto a sua necessidade, no entanto, enfrentou o problema da falta de mestra habilitada para o ensino, o que fez com que a aula não fosse oferecida no primeiro ano de funcionamento da instituição.

Quanto aos saberes necessários à formação dos mestres, de acordo com o regulamento da Escola, os programas deveriam ser confeccionados anualmente e depois aprovados pela Congregação. Entretanto, por meio de leituras dos relatórios anuais da instituição e de seus ofícios foi possível perceber que os programas de ensino não eram alterados com a frequência prevista, sendo muitas vezes mantido o do ano anterior. A justificativa para tal manutenção segundo o professor Carneiro e o Ministro do Império, Manoel Pinto de Souza Dantas, era que os mesmos não eram alterados a cada ano tendo em vista as limitações do regulamento de 1881, o qual permaneceu como norma até nova mudança em 1888.

O regulamento vigente da Escola previa o ensino das cadeiras acima mencionadas e para cada qual haveria um programa de ensino próprio. Constam nesses programas o

⁸³ Esta diminuição do conteúdo curricular quanto às matérias ensinadas às meninas, também apareceu nas escolas públicas elementares. Em relatório apresentado ao Ministro do Império, em 1882, o professor da Escola Normal Bandeira Filho, afirmou haver diferenças entre o ensino dos sexos e que o dos meninos era mais livre do que o das meninas.

⁸⁴ Antônio Marciano da Silva Pontes era professor da primeira cadeira da Escola Normal de Niterói e foi nomeado para substituir o diretor Alambary Luz.

conteúdo das disciplinas e os pontos de ensino, separados de acordo com as séries de estudo, bem como os compêndios que deveriam ser utilizados. Nos programas analisados⁸⁵ não foi observada a distinção quanto ao gênero da turma, com exceção da disciplina ginástica feminina e masculina e trabalhos de agulha, as quais apresentavam restrições nos próprios objetivos das mesmas.

Ao comparar os programas da primeira série de estudos do ano de 1882 com o da mesma série do ano anterior, o professor Carneiro afirma que poucas modificações foram realizadas, mantendo-se, para a maior parte das aulas, o mesmo programa dos anos prévios. O professor destaca algumas alterações e, relata que a cadeira de Instrução Religiosa se tornou mais limitada, a fim de facilitar o seu estudo, sendo adotado o compêndio “Resumo do catecismo de Monsenhor Guame” e “História Sagrada” de Roquette, em substituição ao de D. Antônio de Macedo Costa, “História Bíblica”, mantendo-se o uso do livro de D. Antônio Joaquim Mello de S. Paulo.

O ensino de português foi alterado quanto à disposição e exposição da matéria, bem como quanto à nomenclatura gramatical, adotando-se o programa do Curso de Literatura Brasileira, por Mello Morais Filho. A matéria da cadeira de francês foi subdividida em pontos que possuíam maior extensão, estabelecendo duas recapitulações mensais. No ensino de aritmética foram “amenizadas certas questões”, mas como estas seriam voltadas a aplicações e desenvolvimento de regras e princípios já estabelecidos, segundo o professor Carneiro, não prejudicariam o ensino da cadeira. Devido ao fato de ser novo o ensino de ginástica para meninas, a matéria teve um novo programa, juntamente com as cadeiras da segunda seção do curso, limitadas também pelo regulamento já mencionado.

Nos programas de ensino de ginástica, tanto masculina quanto feminina para o ano de 1882, foram previstos exercícios de caráter prático, “ordinários” e “disciplinares”, como saltos, marchas, corridas, equilíbrios, jogos ginásticos, dentre outros. Em relação ao público atendido pelas aulas, mulheres ou homens, havia a distinção quanto a alguns aparelhos que seriam utilizados, como cordas, barras paralelas e trapézios para os homens e, varas e bastões para as mulheres. Apesar do caráter prático desta aula, a leitura dos relatórios e ofícios da Escola me leva a crer que este ensino tenha se dado de forma improvisada, sem as condições adequadas para a realização dos exercícios, devido a falta de espaços próprios para as aulas.

No programa desta cadeira para o sexo masculino, em 1884, foi observada a separação entre o ensino prático e teórico, porém ainda sem menção do local apropriado para o primeiro.

⁸⁵ Os programas analisados foram os de 1881 a 1888.

Em 1885, ao propor o horário das aulas daquele ano, o diretor da Escola, João Pedro de Aquino, o organizou de modo que as aulas de ginástica de meninos e meninas não coincidissem, para que os aparelhos pudessem ser empregados nas duas classes. A organização deste diretor aponta para a realização dos exercícios práticos de ginástica, limitados pela questão do espaço⁸⁶.

No programa das aulas de ginástica do ano de 1885 houve uma mudança, para ambos os sexos, sendo previsto também o ensino teórico, voltado para a higiene, fisiologia, anatomia do corpo humano, história, pedagogia dos exercícios e metodologia especial para o ensino desta disciplina. A partir deste ano, os programas desta aula foram reeditados com poucas ou nenhuma modificação. Com a reforma de 1888 que modificou o programa das disciplinas e aulas da Escola, o ensino teórico de ginástica foi retirado das cadeiras de ambos os sexos, passando a ser somente prático. Para as meninas era ministrada a ginástica a partir de exercícios ordinários e aparelhos, como cordas, escadas e barras. Já para os meninos, a ginástica consistia em exercícios militares e com aparelhos. Nos exames anuais, os alunos deveriam dirigir exercícios indicados e tirados a sorte no dia do exame e, de acordo com o novo regulamento, haveria na Escola um ginásio, local apropriado para a prática desta aula.

Os programas das cadeiras e aulas da Escola poderiam ser os mesmos, uma vez que havia restrições no regulamento da instituição, no entanto, precisavam passar anualmente pela aprovação do Ministro do Império. Algumas críticas quanto a confecção dos programas podem ser vistas nos ofícios trocados entre o diretor da Escola e o Ministério do Império. Como exemplo, observam-se documentos de 1885 e 1887 nos quais Balduino Coelho, da 2ª Diretoria da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, acusa os professores da instituição de aprovar os programas sem uma análise criteriosa por esperarem o mesmo tratamento quanto aos seus, apontando inclusive para a existência de erros de ortografia nos mesmos. Coelho também assinala a falta de continuidade dos programas, havendo discrepâncias entre a extensão e compêndios utilizados nos mesmos, bem como a falta de atenção à metodologia especial, já que a instituição se voltava para a formação dos professores primários.

Algumas dessas críticas também foram apontadas pelo diretor da Escola em 1885, destacando a descontinuidade de sistemas e métodos adotados nas aulas e a grande troca de

⁸⁶ O espaço da Escola Politécnica no qual a Escola Normal estava instalada foi alvo de repetidas críticas não apenas quanto ao ensino de ginástica, mas também pela estrutura que possuía para abrigar uma escola mista. Estas questões se constituem em objeto de análise mais adiante.

professores, entre outras⁸⁷ questões que justificariam os poucos resultados obtidos pela instituição até aquele momento no qual apenas duas alunas tinham concluído o curso do magistério primário de primeiro grau⁸⁸.

Apesar dos programas de ensino não mudarem com frequência anual, os compêndios utilizados nas aulas poderiam ser alterados a partir de proposta dos professores, desde que aprovados em sessão da Congregação. Por meio dos programas de ensino da instituição, nota-se a presença de diversos livros utilizados como auxiliares ao estudo dos normalistas como, por exemplo, gramáticas e dicionários; tratados; álbuns caligráficos; compêndios nacionais e estrangeiros; Atlas; compêndios para auxílio nas aulas práticas, dentre outros. Os livros utilizados como referência nas aulas da Escola Normal podem ser observados na tabela abaixo, a qual foi confeccionada a partir de informações retiradas dos programas e relatórios da mesma⁸⁹. É importante ressaltar que apesar da grande quantidade de livros que compõe esta tabela, estes não eram necessariamente cobrados dos normalistas, servindo como compêndios de consulta, apoio e/ou leitura complementar às aulas.

Tabela VIII - Compêndios utilizados na Escola Normal da Corte – 1881 a 1888

Cadeira	Compêndios
Português	<ul style="list-style-type: none"> - Curso de Literatura Brasileira por Mello Moraes Filho; - Tratado de metrificação portuguesa por Visconde Castilho; - Manual de estilo por Delphim Maria de Oliveira Maia; - Manual de estilo por Sá de Menezes; - Exercícios de estilo de F. R. Pereira de Carvalho; - Lições práticas de ortografia por João da Matta Araújo; - Seleta nacional por Francisco Julio de Caldas Aulete; - Seleta literária por Fausto Barreto e Vicente de Souza; - Gramática Portuguesa por Julio Ribeiro; - Gramática portuguesa elementar por Theophilo Braga; - Gramática portuguesa elementar por Epiphanyo Dias; - Gramática analítica por Maximino de Araújo Maciel; - Gramática Portuguesa de Manoel Olympio Rodrigues da Costa; - Lições de gramática portuguesa por João Ribeiro;

⁸⁷ O diretor aponta também como razões para o baixo desempenho da Escola: a inadequação do edifício no qual a instituição estava instalada, que era impróprio para o ensino misto, não permitindo o estabelecimento dos aparelhos para as aulas de ginástica e, a instalação de uma biblioteca e um museu pedagógico; por funcionar no turno da noite, horário que fere os princípios higiênicos escolares uma vez que depois da “mais importante refeição”, o jantar, eram feitos muitos esforços com exercícios intelectuais e “violentos” também no caso da prática da ginástica; por não possibilitar aos adjuntos que preparassem suas lições já que o trabalho nas escolas primárias ocuparia a parte da manhã e da tarde e, os da Escola Normal a parte da noite; e, por se fazer noturno, não seria dada a devida importância ao ensino prático, fundamental para a formação dos professores. Nesses pontos, segundo o diretor, seria necessária a alteração do regulamento da Escola.

⁸⁸ Candido A. C. da Rose da diretoria da Secretaria do Ministério do Império, discorda da argumentação do diretor para justificar os baixos resultados produzidos até aquele momento, mas defende a urgente e completa reorganização da Escola. As discussões quanto a reforma na Escola serão tratadas mais adiante.

⁸⁹ Os livros que compõe esta tabela não foram separados de acordo com o ano de utilização, pois, como já mencionado, os programas da Escola foram reaproveitados diversas vezes.

	<ul style="list-style-type: none"> - Dicionário Português de Caldas Aulete; - Lições de cousas por Paroz e, - Tratado Elementar de pontuação, edição de Ed. & H. Laemmert.
Francês	<ul style="list-style-type: none"> - Gramática francesa por José Francisco Halbout; - Dicionário francês-português e português-francês por Moreira de Sá; - Petit Cours de Litterature Française de Charles André e, - Seleta francesa de B. Moreira de Sá.
Instrução religiosa	<ul style="list-style-type: none"> - História Bíblica por D. Antonio de Macedo Costa, Bispo do Pará; - Catecismo de D. Antonio Joaquim de Mello, Bispo de São Paulo; - Curso de religião pelo Padre F. H. Schaoupe; - Resumo do Catecismo de Monsenhor Guame e, - História sagrada de Roquette.
Matemáticas Elementares	<ul style="list-style-type: none"> - Tratado Elementar de Aritmética de Serrasqueiro; - Aritmética de Condorcet; - Aritmética de Ottoni; - Tratado de Álgebra Elementar de Serrasqueiro; - Álgebra de Ottoni; - Elementos de geometria e trigonometria retilínea de Ottoni; - Geometria por Clairaut e, - Trigonometria por Ottoni.
Mecânica e Astronomia	<ul style="list-style-type: none"> - Mecânica de Lonchamp; - Mecânica de Harant; - Mecânica de Laffitte; - Astronomia de Delaunay e, - Astronomia de A. Comte.
Corografia e História do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> - Noções elementares de Corografia do Brasil pelo Bacharel Alfredo Moreira Pinto; - Lições de Corografia do Brasil pelo Doutor Joaquim Manoel de Macedo; - Geografia das províncias do Brasil pelo Bacharel Alfredo Moreira Pinto; - Atlas do Império do Brasil editado por Ângelo Agostini e Paulo Robin; - Lições de História do Brasil para uso das escolas primárias pelo Doutor Joaquim Manoel de Macedo e, - Compêndio de História do Brasil pelo General J. I. de Abreu e Lima.
Cosmografia, Geografia e História Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Compêndio de Cosmografia de Henrique Martins; - Traité elementaire de cosmographie por L'abbe Antonio Piolet; - Compêndio de Geografia de Moreira Pinto e Pompeu e, - Curso de Geografia geral pelo Bacharel Alfredo Moreira Pinto.
Ciências físicas	<ul style="list-style-type: none"> - Física de Ganot; - Química de Naquet; - Mineralogia de Delafosse (resumo) e, - Geologia de Langlebert.
Lógica e Direito natural e público	<ul style="list-style-type: none"> - Lógica por Louis Liard; - Direito natural por Ferrer; - Constituição do Império e, - Código criminal brasileiro.
Pedagogia e Metodologia elementar	<ul style="list-style-type: none"> - Elementos de Pedagogia por José Maria da Graça A. e Henrique Freire; - Compêndio elementar português por Graça Afreixo e Henrique Freire;

	<ul style="list-style-type: none"> - Lições de cousas de N. A. Calkins, versão e adaptação do Conselheiro Rui Barbosa; - Educação de Herbert Spencer tradução de Emygdio Monteiro; - Curso (versão portuguesa) teórico e prático de Pedagogia por Michel Charbonneau e, - Regimento interno das escolas públicas primárias do primeiro grau aprovado em 1883.
Caligrafia e Desenho Linear	<ul style="list-style-type: none"> - Álbum caligráfico de Paulino Martins Pacheco; - Curso elementar de desenho linear por Paulino Martins Pacheco e, - Lições de caligrafia por Paulino Martins Pacheco.
Música	<ul style="list-style-type: none"> - Compêndio de Música por Francisco Manoel da Silva; - Gramática musical de Miguel Cardoso; - Método de divisão de Bona; - Hinos organizados pelo professor; - Escalas de Strong e, - Método elementar de solfejo de Garandé.
Trabalhos de Agulha	<ul style="list-style-type: none"> - Tratado de trabalhos de agulha e, - Tratado de costura de Madame A. Aubé, traduzido.

Nesta tabela não constam os compêndios das matérias: Noções de agricultura; Economia social e doméstica; Ciências Biológicas e, Ginástica, para ambos os sexos, também previstas no regulamento de 1881, uma vez que as duas primeiras estavam sem funcionamento e encontravam-se vagas, ou seja, não possuíam professor nomeado que confeccionasse programa de estudo. A terceira possuía professor, mas não funcionava⁹⁰ e, as últimas previam o ensino teórico somente a partir do programa de 1885, mas não utilizavam compêndios de referência.

No que se refere à coleção dos compêndios utilizados na Escola Normal, alguns fatos interessantes podem ser apontados. Alguns dos que auxiliavam os estudos dos normalistas também eram utilizados por alunos das escolas primárias da Corte⁹¹. Como exemplo desse duplo uso foram os livros adotados para a cadeira de Corografia e História do Brasil, de autoria do Doutor Joaquim Manuel de Macedo, intitulado Lições de História do Brasil para uso das escolas primárias e, o Compêndio da História do Brasil, composto pelo General J. I. de Abreu e Lima.

Na cadeira de português também era utilizado, juntamente com outros compêndios, um livro escrito por um professor público primário da Corte, João da Matta Araújo⁹², o que demonstra que os saberes da escola primária circulavam em diferentes espaços, inclusive no de formação dos sujeitos que ocupariam este ramo de ensino. Isto evidencia que os próprios

⁹⁰ A cadeira de Ciências Biológicas fazia parte da quarta série de estudos da Escola a qual não teve funcionamento até o ano limite deste trabalho.

⁹¹ Para saber mais sobre os livros utilizados nas escolas de primeiras letras da Corte, cf. Teixeira (2005 e 2008).

⁹² O professor João da Matta Araújo fazia parte do quadro docente das escolas primárias da Corte. A primeira publicação do seu livro é de 1877, tendo sido impresso até a sexta edição, no ano de 1894, segundo o Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake (1970).

professores primários, inseridos nas escolas da Corte, produziram conhecimento e, este, era reconhecido pela instituição “científica”, que pretendia deter a legitimidade acerca do saber sobre o ensino primário, interferindo na sua organização, caso houvesse necessidade de reforma e, produzindo mestres que comporiam seu quadro docente⁹³.

Schueler & Teixeira (2008), ao analisarem a produção, aprovação e adoção de livros escolares para uso das escolas públicas primárias cariocas na segunda metade do século XIX, afirmam ter sido este um momento de significativas transformações políticas, econômicas, sociais e culturais na cidade do Rio de Janeiro, no qual tanto o Estado quanto as instituições escolares estavam se constituindo, juntamente com novas representações sobre a Nação e a educação brasileiras. Segundo as autoras, tais transformações repercutiram na ampliação das demandas do ensino primário e secundário, no mercado editorial, ocasionando investimentos em produções de livros, textos e materiais escolares.

É importante ressaltar que para que um livro fosse utilizado nas escolas públicas era necessário que a obra passasse pela aprovação do Governo Imperial, atravessando um complexo percurso que envolvia a sua avaliação, “aprovação, impressão, edição, adoção, circulação e usos” (Schueler & Teixeira, 2008). Neste processo, os professores não eram apenas consumidores das obras, tornando-se “sujeitos ativos”, produtores das mesmas, avaliando-as e produzindo pareceres favoráveis ou não à sua adoção. As autoras defendem a hipótese de que “estes professores, homens e mulheres, se destacaram por sua atuação como intelectuais do ensino e da cidade. Intelectuais que, desempenhando, e disputando, a *função-autor*, participaram na produção de saberes, de objetos, de textos e livros escolares”, interferindo nas representações acerca da escola primária e dos projetos educacionais em circulação na cidade do Rio de Janeiro. Assim, é possível afirmar que os compêndios utilizados na Escola Normal divulgavam representações e ideais dos próprios professores a respeito das escolas e do projeto de educação que se intentava implementar, idéias que participavam da formação dos futuros mestres. Nesse sentido, Carvalho (2007) afirma a importância da análise dos livros utilizados e julgados necessários aos professores, os quais “organizam e constituem o *corpus* dos saberes representados como necessários à prática docente, constituindo, concomitantemente, uma cultura pedagógica”, porém, sem “enfrentar a complexa questão da *apropriação* destes saberes”.

Assim, os compêndios serviam como auxiliares ao estudo dos normalistas e, posteriormente, poderiam servir de guia na sua prática. Entre os compêndios utilizados como

⁹³ Sobre a adoção, produção e circulação de livros nas escolas primárias do século XIX, cf. Teixeira (2008) e Schueler & Teixeira (2008).

referência na Escola observa-se uma gama de autores, brasileiros e estrangeiros, bem como obras não específicas para o ensino dos normalistas, como a Constituição do Império do Brasil e o Código Criminal Brasileiro, o que reforça a hipótese mencionada anteriormente de que a Escola Normal pretendeu imprimir um caráter mais científico para a formação dos professores primários, proporcionando leituras que excediam as exigências imediatas do fazer prático. A variedade de disciplinas e saberes proposta no currículo da Escola foi alvo de discussões quanto a sua relevância e necessidade para a formação dos mestres em numerosos momentos, porém o modelo de currículo que contava com matérias práticas, pedagógicas e científicas foi uma constante mantida nos diferentes projetos de formulação da instituição.

O apontamento desses compêndios demonstra a interlocução entre os conteúdos preconizados para o ensino nas escolas de primeiras letras e àquele da Escola Normal, os quais os futuros professores primários deveriam dominar, porém atentando para a metodologia de ensino de cada disciplina. O curso da Escola ao tentar promover uma formação específica e escolarizada para os professores primários, por meio de um extenso conjunto de saberes e práticas, se comparado às exigências anteriores, buscava qualificá-los a fim de que estes ocupassem as cadeiras públicas primárias, utilizando, para tanto, diversos recursos, entre estes, compêndios disponíveis para este nível de ensino, que lhes ajudaria a constituir uma formação, em sintonia com o que deveria ser ensinado no nível elementar.

Os exercícios práticos também se destacavam na Escola e, em 1882, o diretor, Benjamin Constant, autorizou o professor da cadeira de Pedagogia, José Manuel Garcia, a confeccionar as instruções sob as quais este exercício nas escolas anexas⁹⁴ seria regulado e as enviou ao Governo para a sua autorização. As instruções para esses exercícios foram aprovadas por meio Aviso Ministerial de 1884, ficando determinado que os mesmos seriam realizados na 3ª escola pública de meninas da freguesia do Sacramento, já que a instituição não possuía uma escola primária anexa ao seu prédio para servir de escola de aplicação⁹⁵.

Juntamente com o ensino teórico, o exercício prático do que era aprendido nas salas de aula da Escola Normal se constituiu em um dos objetivos da instituição, buscando aliar os dois aspectos na formação dos professores. Preocupação que se estendia aos professores que ensinavam aos normalistas, os quais deveriam explicar as lições servindo de exemplo para a prática dos professores, chamando atenção especial à metodologia do ensino que deveria ser

⁹⁴ De acordo com determinação do regulamento de 1881 no artigo 13, os alunos deveriam declarar “se ficam ou não obrigados às lições, sabatinas e trabalhos práticos, menos quanto às aulas do curso de Artes em que essa obrigação é de rigor”. Entretanto, em um relatório, o diretor Benjamin Constant afirma serem os exercícios práticos nas escolas anexas fundamentais para os que se destinavam ao magistério primário.

⁹⁵ Na análise dos documentos encontrados na Série Educação, do Arquivo Nacional não foram encontradas as instruções que regulavam os exercícios práticos dessa Escola.

empregada. Com esta preocupação, a Escola Normal pretendeu fundir ciência e arte, posto que assumia para si a dimensão do fazer, muito associada ao modelo dos chamados adjuntos, ou da formação pela prática.

II. 4 – Reformas na Escola Normal da Corte – Entre sucessos e fracassos

Neste item serão analisadas as propostas de mudança feitas ao funcionamento da Escola Normal da Corte após 1881, ano da primeira alteração no regulamento baixado na criação da instituição e que serviu como norma durante quase uma década, até 1888, data da nova reformulação nos estatutos da Escola. Apesar do espaço de tempo entre as reformas oficiais, 1881 e 1888, durante o período analisado nesta pesquisa, o funcionamento da Escola Normal da Corte foi alvo de inúmeras críticas, as quais se apresentaram em projetos variados de alteração no seu regulamento, mas que por diferentes razões não se concretizaram. Este debate será analisado a seguir.

II. 4.1- A viagem de um “normalista na Europa” e as repercussões na Escola Normal da Corte⁹⁶

Em 1882, Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho, professor da cadeira de Lógica e Direito natural e público da Escola Normal da Corte, saiu em licença para Europa a fim de tratar de sua saúde. Lá, recebeu a incumbência de visitar as escolas normais e jardins de infância da localidade, ficando responsável por confeccionar um relatório com as suas anotações de viagem que deveria ser entregue ao Ministro do Império. Nesta viagem, Bandeira Filho visitou as escolas da Alemanha, Áustria e França⁹⁷, compondo relatórios referentes às suas impressões, como mostram as figuras abaixo.

Figura I e II – Relatório de viagem do professor Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho

⁹⁶ O tema das viagens pedagógicas já foi analisado por inúmeros autores, dentre eles Gondra (2007), Gondra & Schueler (2007). Cf também a coletânea organizada por Gondra & Mignot (2007).


⁹⁷ Este professor foi incumbido pelo Governo Imperial, por meio do aviso de 02/08/1881 de confeccionar um estudo sobre escolas estrangeiras que, posteriormente seria utilizado como alicerce para a discussão e reformulação das escolas congêneres no Brasil.

3

Platão sobre as
escolas normaes primarias na
Suabia e na Alemanha

Vide pag. 9. *Faltas as correccoes term. de*
 200 exemplares e sejam remettidos
 com o original p.^a a 2.^a Presidencia
 da Secretaria de Imperio
 em 17. 3. 80
 Kitterbach

Para se publicar no
 Diario Official. Fian. de
 100 exemplares ~~de cada um~~
 de. Em 9-9-80
 Kitterbach

 *Statutorio*

Escolas Normaes Primarias
 em Suabia.

Relatorio apresentado pelo
 Sr. Dr. H. de Souza Bandeira

A prática de viajar para outras localidades, dentro e fora do seu país, a fim de conhecer o sistema educacional e observar a maneira como estes estavam organizados não era algo novo. As viagens pedagógicas podem ser analisadas enquanto instrumentos de busca de conhecimento e, de certa forma, como procura de modelos e inovações no ramo do ensino-aprendizagem. Os relatos dos viajantes serviam como tratados de educação que funcionavam como divulgadores das novidades ou de experiências bem sucedidas praticadas em locais mais “adiantados” e, portanto, poderiam ser “copiadas” por aqueles que buscavam o desenvolvimento do seu sistema de ensino.

Inicialmente é necessário investigar que sentidos estavam presentes no relatório do professor Bandeira Filho, apresentado enquanto um instrumento de comparação entre instituições de formação de professores existentes em países ditos “civilizados”. Este documento se propunha a olhar para fora do país e, espelhando-se nos modelos analisados vistos, muitas vezes, como bem sucedidos, buscava aproximá-los aos das escolas brasileiras. Segundo analisa Gondra (2007), “a viagem comparece como recomendação metodológica, como complemento do esforço de se compreender o estrangeiro e, de modo particular, as soluções encontradas no campo da educação”. Nesse sentido, a comparação permite observar estratégias de construção de determinadas instituições que serviam de exemplo para reformulações das existentes no país do visitante⁹⁸.

No entanto, apesar do caráter de verdade por vezes atribuído aos modelos advindos desses países, não podemos deixar de observar as adaptações, ajustamentos e críticas dirigidas aos mesmos ao serem inseridos nos países dos viajantes. Carvalho (2007) ressalta a impossibilidade de controlar as apropriações e usos dos objetos culturais, sejam eles livros, periódicos, modelos e outros, os quais possibilitam “usos discrepantes dos previstos na situação cultural que presidiu a sua produção, abrindo um vasto campo para estudos sobre práticas diferenciadas e contrastantes de *apropriação* dos modelos culturais neles materialmente inscritos”. Para Villela⁹⁹ (2002) os modelos estrangeiros trazidos para o Brasil não foram importados de forma direta e irreflexiva, tendo sofrido intervenções dos sujeitos envolvidos no processo de conformação das instituições em debate.

⁹⁸ Em relação à comparação de modelos de outros países utilizados como modelos para as reformas no Brasil é possível citar também o trabalho de Joaquim Teixeira de Macedo sobre o ensino na Alemanha, publicado em 1880.

⁹⁹ A autora defende a não transplantação de modelos estrangeiros nas instituições educativas brasileiras, observada no estudo da Escola Normal de Niterói, na Província do Rio de Janeiro.

De forma complementar, os relatórios de viagem possuem limites quanto à forma como representam os lugares e as instituições visitadas. De acordo com Leite (apud Gondra, 2007), as atividades promovidas durante a viagem e expressas nos relatórios estão afinadas com a posição social e política que os viajantes ocupam, atribuindo aos relatos um grau de maior ou menor autoridade, dependendo do lugar do qual fala o redator dos mesmos. Assim, se torna importante olhar para quem foi o redator do relatório aqui analisado, bem como para as condições que permitiram a sua concretização.

Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho, natural da Província de Pernambuco, recebeu o grau de Bacharel e depois de Doutor pela Faculdade de Olinda. Foi diretor da 2ª Seção da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e, em 1880, concorreu a uma cadeira de Economia Política da Escola Politécnica. No mesmo ano, Bandeira Filho foi nomeado professor de Filosofia e direito natural e público e constitucional da Escola Normal da Corte e, em 1881, passou para a cátedra de Lógica e direito natural e público¹⁰⁰. A fim de tratar de sua saúde, partiu com licença para a Europa e, lá recebeu a incumbência de visitar os Jardins de Infância e, estudar as Escolas Normais primárias de alguns dos “principais” países deste continente. Tarefa que culminou com a produção de dois relatórios publicados pelo Governo Imperial, a qual conferiu ao seu realizador, ainda mais notoriedade, que pode ser observada pela sua nomeação para o cargo de Inspetor Geral da Instrução Primária e Secundária do Município Neutro, um tempo depois do seu retorno ao Brasil.

Neste documento é possível observar a presença de um tom humilde na escrita deste professor, que justifica antecipadamente prováveis críticas ao mesmo, prevenindo o leitor para “enganos” que poderia encontrar no seu relato. Assim, Bandeira Filho pede desculpas pelos “muitos defeitos que ela [a exposição] encerra”, e oferece indícios acerca da maneira como foi produzida, “escrito em viagem, na ausência dos documentos que colecionei o atual relatório é antes uma indicação das minhas impressões”.

O professor Bandeira Filho organiza o seu relato de modo a dar visibilidade às instituições visitadas, descrevendo inicialmente a sua organização e regime e, em seguida, comparando-os à Escola Normal estabelecida na Corte. Em sua análise, Bandeira Filho chama atenção para os pontos que poderiam ser aproveitados nas escolas brasileiras, mas sem a pretensão de transplantá-los para a nossa realidade. Ao finalizar o relatório sobre as escolas visitadas, Bandeira Filho chega a algumas conclusões. Primeiramente, afirma que em parte alguma da Europa existiam escolas mistas; depois, que em nenhuma das instituições visitadas,

¹⁰⁰Essa troca de cadeira se deu devido a mudanças ocorridas na organização da Escola.

o ensino era ministrado no turno da noite que seriam “precisamente nas horas mais impróprias para os exercícios práticos que constituem o principal trabalho” desse tipo de estabelecimento, situação diferente da realidade brasileira. Por último, baseado nas suas observações, o professor critica o programa de estudos da Escola Normal da Corte por ser demasiadamente sobrecarregado “na parte científica com prejuízo da parte literária”.

Ao retornar da sua jornada, Bandeira Filho apresentou ao Ministro do Império os relatórios publicados sobre as escolas normais da França, Áustria e Alemanha. A partir dessas experiências e com o intuito de modificar a organização da Escola no sentido de “promover-se a maior freqüência possível; de dar-se caráter mais prático à instrução que ela ministra; e finalmente de melhorar o sistema adotado para os concursos aos lugares do magistério”, o Governo nomeou uma comissão¹⁰¹, em 1882, para formular um projeto de regulamento para o curso da Escola Normal da Corte.

Após discussões acerca das mudanças julgadas necessárias à maneira como estava organizado o curso da Escola Normal, a comissão responsável assinalou alguns pontos em que se fazia imprescindível promover alterações. Segundo a mesma, a reforma do ensino normal dependia de “uma completa reconstrução orgânica de seu sistema”, justificando a apresentação de algumas idéias que seriam “apenas um complexo de medidas provisórias, tendentes a melhorar o estado atual dessa instituição”, por não ser possível naquele momento uma reforma completa nos seus estatutos.

Dentre as medidas apontadas, um ponto gerou debate e divergência entre a comissão, professores e alunos da Escola. Este foi a proposta de mudança do horário de seu funcionamento que passaria do turno da noite para o da manhã, a fim de aproveitar as horas mais vantajosas do dia e para que pudessem ter início os exercícios práticos de pedagogia. De acordo com Benjamin Constant, diretor da Escola, contrário a essa medida, a transferência das aulas para o dia faria com que quando houvesse aulas práticas, as teóricas ficariam suspensas e vice-versa, interrompendo o ensino das mesmas. O diretor também argumentava que o ensino noturno permitia a freqüência dos adjuntos, que durante o dia estariam exercendo as suas funções nas escolas para as quais haviam sido nomeados.

Nos ofícios trocados entre o diretor da Escola e o Ministro do Império observa-se que a mudança do horário das aulas também gerou discussão e oposição entre alunos que trabalhavam durante o dia, pois com a execução desta medida não poderiam mais freqüentar a instituição. Junto à proposta de mudança, foi enviada ao Ministério uma representação de 38

¹⁰¹ Esta comissão foi composta pelo conselheiro Rodolfo Epifânio de Souza Dantas, Doutor Rui Barbosa, o Oficial dos Negócios do Império, Balduino José Coelho e, o diretor da Escola Benjamin Constant.

alunos pedindo que a Escola continuasse a funcionar no turno da noite. Com o objetivo de conciliar as opiniões divergentes, foi proposto que somente os exercícios práticos fossem transferidos para o dia, uma vez que também não havia escola primária “regular”¹⁰² que funcionasse à noite, devendo ser realizados, obrigatoriamente, de dia os exercícios práticos de pedagogia.

Outra proposta que gerou debate foi a da mudança da Escola para um prédio no qual já existiriam duas escolas primárias que poderiam funcionar como anexas, buscando facilitar a prática dos(as) normalistas. A medida gerou discussões, pois o prédio da Escola Politécnica no qual a Escola estava estabelecida se encontrava em um lugar de boa localização, possuindo uma estrutura já pronta de laboratórios que auxiliavam no estudo das ciências. O debate não se encerrou neste momento, visto que a Escola continuou a funcionar no prédio da Escola Politécnica até 1888, ano em que foi transferida para um edifício próprio.

A proposta da comissão que se referia à constituição do corpo docente da instituição foi mais um ponto de divergência, uma vez que propunha a supressão dos concursos públicos para provimento das cadeiras vagas da Escola Normal. Segundo os opositores desta medida, os concursos não deveriam ser abolidos, pois por meio deste instrumento, seriam selecionados os professores mais capazes para ocupar os cargos vagos.

As alterações propostas pela comissão não encontraram apenas oposições. Em um dos pontos que se referia à frequência obrigatória dos que se destinariam ao magistério primário, havia um consenso entre as partes, uma vez que, assim, haveria um maior comprometimento na formação dos futuros mestres, o que ocasionaria melhor rendimento dos alunos nos exames finais. Outra alteração apoiada pelo conjunto dos participantes era a da melhoria dos vencimentos dos que trabalhavam na instituição, caso as atividades se tornassem diurnas, pois ocuparia a parte mais produtiva do dia dos docentes e demais funcionários.

A supressão das cadeiras de Francês e Instrução Religiosa foram propostas, sendo também aglutinadas as cadeiras de Noções de Lógica e Princípios de Direito natural e público e Economia Social e Doméstica, transformando-as em Instrução Moral (sem religiosidade) e Instrução Cívica. Juntariam-se também as cadeiras de Ciências Físicas e Ciências Biológicas e, as cadeiras de Corografia e História do Brasil e Geografia e História geral compondo uma única chamada de Geografia e História, principalmente do Brasil. Em relação a essas alterações, a única objeção colocada pelo diretor da Escola, se referia à exclusão da cadeira de

¹⁰² Por escola regular me refiro às escolas de instrução primária de frequência obrigatória para alunos entre sete e catorze anos, de acordo com o regulamento de 1879. No entanto, diversas iniciativas para a educação noturna do trabalhador vinham sendo realizadas, na Corte. Para saber mais sobre essas iniciativas, cf. Costa (2007).

Instrução Religiosa, uma vez que os futuros professores primários deveriam ensiná-la nas escolas públicas aos que quisessem aprendê-la.

O curso proposto por essas modificações seria de quatro anos, havendo a unificação do que havia anteriormente, não sendo mais separada a formação dos professores para o primeiro e segundo grau do ensino primário. A comissão propôs também o fim dos concursos para as cadeiras vagas da instrução primária, sendo nomeados para esses lugares, professores formados na Escola Normal da Corte, que deveria ter, segundo a proposta, o único objetivo de formar professores para ocupar o quadro público de docentes da Capital do Império.

A despeito das diversas modificações propostas pela comissão, a execução da nova organização para o curso da Escola não pôde ser colocada em prática, uma vez que não havia verba suficiente votada no orçamento da mesma. Assim, as alterações apontadas como necessárias à forma como estava organizado o curso da Escola foram autorizadas em 1886, tendo sido constituído um novo regulamento somente em 1888.

Outros projetos de reforma foram apresentados ao longo deste período como, por exemplo, o do Deputado Antônio de Almeida Oliveira, em 1882, discutido em sessão da Congregação da Escola, mas julgado inadequado para a instituição. Entre os documentos da Escola Normal não encontrei este projeto. No entanto, as idéias contidas neste documento, provavelmente, se relacionavam às presentes no livro¹⁰³ escrito por Oliveira, em 1874, acerca do ensino público. Neste livro, o autor divide a sua reflexão sobre o ensino público por meio de nove partes: vistas gerais; da organização do ensino; algumas instituições necessárias; do magistério; dos métodos de ensino; do material das escolas; das bibliotecas populares; das despesas da instrução e, das mães de família. Oliveira apresenta em sua obra pontos que julgava fazer parte do desenvolvimento do ensino público, propondo para cada um diversas alterações que modificariam o país, pois “a ignorância em que vivemos é sobremodo vergonhosa, quer para a nação em geral, quer para cada província em particular”. No interior do seu projeto a questão da preparação dos professores para a sua missão era fundamental e, para isso, precisariam ser “muito instruídos” e dotados de “qualidades extraordinárias”.

No desenrolar da sua reflexão, Oliveira atribui aos professores papel de destaque em relação aos rumos do ensino público, o qual dependia da sua capacidade, dedicação e vocação para a instrução dos futuros cidadãos. Ao mesmo tempo em que o autor defendia que os professores deveriam ter virtudes e qualidades extraordinárias, Oliveira não descartava a necessidade de uma preparação específica para essa função, no interior das escolas normais.

¹⁰³ O livro referido intitula-se “O Ensino Público”.

Ainda para Oliveira, a formação dos professores não deveria se dar apenas nas escolas profissionais, sendo complementadas por espaços de debate, com momentos de aperfeiçoamento, através das Conferências Pedagógicas e, por uma valorização salarial condizente com sua *missão*, melhorando a “sorte” dos professores.

Ao tratar das condições de que dependeria um bom magistério, Oliveira conclui o quanto era difícil a “aquisição de bons professores” e, que esta dependeria de duas coisas: a garantia de uma cômoda e vantajosa carreira, com distinções e honras que os “educadores da mocidade” mereceriam e, a existência de condições necessárias para o ofício, as escolas normais e as Conferências Pedagógicas, bem como condições materiais para o bom funcionamento das escolas. Assim, Oliveira aborda o problema da formação de professores de um modo alargado, não a associando apenas a uma formação prévia nas escolas normais, devendo haver para a boa preparação dos mestres, condições que valorizassem a carreira, tanto em termos salariais quanto no que se referia ao prestígio da mesma, com oportunidades para o seu aperfeiçoamento, possibilitando a constante reflexão sobre o ofício.

II. 4. 2 – A Escola Normal da Corte – Ainda sob o controle do regulamento de 1881

Embora houvesse diversas propostas que alteravam a maneira como a Escola Normal da Corte deveria funcionar visível nos projetos e reformas ocorridos após 1881, tendo em vista os empecilhos impostos às mesmas, a instituição continuou submetida às regras previstas neste regulamento. Deste modo, a escola seguiu enfrentando obstáculos já assinalados nas discussões acerca da necessidade de reforma nos seus estatutos, o que também se pode observar quando analisamos seu funcionamento.

Em 1883, matricularam-se 149 alunos, sendo 34 do sexo masculino e 115 do feminino, distribuídos pela primeira e segunda série de ambos os cursos. Dentre os alunos matriculados, 58 eram adjuntos das escolas primárias. O professor Paulino Martins Pacheco, responsável pelo relatório da Escola referente a este ano assinala que o menor número de alunos matriculados, comparando-se com os anos anteriores, se deu em virtude do fato de que “começa a ser compreendida a natureza da instituição”, afirmando que a finalidade do curso normal ia se espalhando, pois “já vai se lavrando a crença de que, não sendo o curso normal uma mera formalidade, só a ele devem concorrer os capazes da constância e do esforço necessários para vencê-lo”.

No que se refere ao horário de funcionamento da Escola, este foi organizado de modo a dar espaço para o funcionamento da terceira série de estudos.

Tabela IX - Horário das aulas da Escola Normal da Corte – 1883

Horas	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª, 5ª e sábado
5 às 6 ¼	1ª série – Instrução Religiosa 2ª série - Corografia e História do Brasil 3ª série - Cosmografia e Geografia Geral	1ª série – Francês 2ª série - Álgebra, Geometria e Trigonometria 3ª série - Lógica e Direito Natural e Público
6 ½ às 7 ½	1ª série - Caligrafia e Desenho Linear 2ª série – Música 3ª série - Trabalhos de Agulha	1ª série – Ginástica 2ª série - Trabalhos de Agulha 3ª série - Caligrafia e Desenho Linear
7 ¾ às 9	1ª série – Aritmética 2ª série – Português 3ª série - Ciências Físicas	1ª série – Português 2ª série - Pedagogia e Metodologia 3ª série - Elementos de Mecânica e Astronomia

As aulas da Escola funcionaram regularmente, mas os exercícios práticos de pedagogia continuaram sem ter funcionamento até o final deste terceiro ano letivo. De acordo com o professor Pacheco, a execução dos exercícios práticos dependeria apenas da resolução do Governo quanto às instruções que regulariam tal atividade, já submetida à aprovação do Ministro do Império¹⁰⁴.

Nos exames finais de primeira época, de 1883, inscreveram-se, nas duas séries de ambos os cursos, 67 alunos, dos quais 10 do sexo masculino e 57 do feminino, tendo como resultado: 21 aprovações distintas; 47 plenas; 25 simples; 6 reprovações e 37 exames não realizados.

Algumas questões levantadas sobre os exames anuais se referiam ao tempo de realização das provas; a ocorrência de provas e julgamentos em dias separados e, a organização das mesas examinadoras, segundo uma determinada ordem. A fim de melhorar este momento de avaliação foram organizadas regras para os exames, as quais foram aprovadas e colocadas em execução. As novas instruções prescreviam exames escritos, orais e práticos das matérias que admitiam a última modalidade e, exames orais e práticos nas aulas de artes. Alterou-se a duração dos exames, a fim de permitir que uma maior quantidade de alunos pudesse prestá-los a cada dia; restringiu-se a presença de pessoas estranhas à Escola nos exames de ginástica feminina e, passou-se a classificar as provas dos alunos como ótima, boa, sofrível ou má, de acordo com o desempenho apresentado.

Nos exames de segunda época inscreveram-se 48 alunos e, dentre estes, apenas um era do sexo masculino. Estes exames tiveram como resultado: 11 aprovações distintas; 21 plenas;

¹⁰⁴ Cf. nota 95.

11 simples; 9 reprovações e 41 exames não realizados. Dos inscritos, em ambas as séries e épocas de exame, havia 39 alunos que serviam como adjuntos às escolas primárias.

Como podemos observar, por meio dos documentos referentes à Escola, bem como dos relatórios anuais da mesma publicados ao final de cada ano letivo, em 1883, a terceira série de estudos do curso normal não funcionou, apesar das cadeiras desta série possuírem tempos específicos no horário da Escola. Também após três anos de funcionamento, a instituição não tinha conferido diploma algum, apesar de ter estado em funcionamento as duas primeiras séries de ambos os cursos que, poderia conferir, aos aprovados nos exames anuais das cadeiras dessas séries, diplomas de professor primário de primeiro grau.

Para suprir a necessidade por professores primários para ocupar cadeiras das escolas públicas da Corte, o Ministro do Império autorizou a realização do concurso para provimento das escolas públicas vagas. Esse concurso foi realizado de acordo as instruções baixadas junto com o decreto n. 8985 de 11 de agosto, no qual havia a exigência de que os candidatos nomeados se mostrassem habilitados pela Escola Normal, em um prazo de quatro anos após as suas nomeações.

Com o objetivo de estimular a freqüência dos adjuntos na Escola, em 1883, o Inspetor Geral pediu ao diretor da mesma que os mandasse assinar a sua presença nas aulas em uma folha que lhe seria entregue, de modo a controlar a freqüência dos mesmos. No seu relatório, o Inspetor assinalou ainda que o prazo para a habilitação dos adjuntos, nomeados em 1881, acabaria em 1884, devendo, portanto, ser executada a cláusula de exclusão e substituição dos adjuntos que não haviam se habilitado.

É possível observar a existência de uma cobrança acerca da formação dos professores primários, normalistas ou adjuntos da Corte. Ao mesmo tempo em que a importância da formação inicial era reforçada por meio da exigência da habilitação na Escola Normal, a forma de organização da instituição e a maneira como seu curso vinha se realizando era alvo de questionamentos e discussões, em diferentes espaços, como apontado anteriormente.

No ano letivo de 1884, matricularam-se 179 alunos, em ambos os cursos e, devido ao número de alunos as aulas de Português e Aritmética da primeira série, as aulas foram divididas em duas. Matricularam-se pela primeira vez alunos nas cadeiras de Cosmografia e Geografia geral; Ciências Físicas; Lógica e Direito natural e público; Elementos de Mecânica e Astronomia; Trabalhos de agulha e Caligrafia e Desenho linear da terceira série do curso normal. Dentre o número de matrículas, novas e renovadas, 5 eram de professoras primárias e, 45 de adjuntos às escolas públicas (3 homens e 42 mulheres).

O horário das aulas foi organizado no ano anterior, mas por não haver alunos matriculados na terceira série, ele não se efetivou, tendo sido posto em funcionamento em 1884. O mesmo se encontrava ordenado de forma a não haver duas aulas consecutivas do curso de Ciências e Letras, como estratégia para distribuir o tempo de aprendizagem da forma mais proveitosa possível. Tratava-se de racionalizar saberes, ordená-los de modo a otimizar o tempo e assegurar o sucesso da empresa de formação.

O ano de 1884 foi o primeiro no qual os exercícios práticos de pedagogia tiveram funcionamento, baseado nas instruções aprovadas pelo Ministro, João Florentino Meira de Vasconcellos. Os exercícios práticos de pedagogia se iniciaram na terceira escola pública de meninas da freguesia de Sacramento, uma vez que não havia escolas anexas ao curso normal. Em meados deste ano, os alunos que haviam se matriculado na cadeira de Lógica e Direito natural e público não a estavam freqüentando e, portanto, o seu ensino foi suspenso, não tendo sido expostas as razões para o não comparecimento dos mesmos, no relatório dos “sucessos mais notáveis” da Escola.

Ao final dos trabalhos escolares de 1884 mesas examinadoras foram organizadas para os exames de primeira época, tendo havido inscrições nas três séries dos dois cursos, com o total de 161 alunos. Os resultados dos exames foi o seguinte: 21 aprovações distintas; 33 plenas; 36 simples; 16 reprovações e 51 alunos não compareceram ao exame¹⁰⁵. Ao analisar os resultados dos exames deste ano comparando-os com os do anterior, o professor Manoel Cyridião Buarque¹⁰⁶, responsável pela narrativa dos sucessos da Escola de 1884-1885, afirma ter havido superioridade ao se referir ao curso de Ciências e Letras, mas inferioridade nas aulas do curso de Artes, justificando que as mesmas haviam sido conturbadas¹⁰⁷ devido a mudanças no quadro docente.

O professor assinalou também a desproporção entre o número de matrículas e de inscrições para exames, já mencionada em relatórios anteriores e, que esta diferença seria ainda maior nas cadeiras da primeira série do curso. Ao terminar o seu relatório, o professor Buarque reafirma a importância da Escola Normal, mas destaca a necessidade de aperfeiçoamento da mesma.

¹⁰⁵ O número de alunos que não se inscreviam ou não compareciam aos exames, se comparado com o total, não pode ser desprezado. A não realização ou reprovação em exame impedia a matrícula na mesma cadeira da série seguinte. O número de alunos que realizava exame era um ponto de debate na instituição uma vez que os normalistas não eram obrigados aos mesmos.

¹⁰⁶ Professor nomeado neste ano para o lugar de substituto da primeira seção do curso de Ciências e Letras.

¹⁰⁷ Houve este ano uma alta rotatividade de professores nas aulas de Ginástica (masculina e feminina) e Caligrafia e Desenho linear devido a pedidos de exoneração, pelos próprios professores, ou licença motivada por moléstias. Segundo o professor Buarque, esta teria sido a causa do baixo desempenho dos exames do Curso de Artes.

Não ao humilde autor deste relatório, mas somente ao Governo Imperial e à ilustre congregação desta escola segundo interpretação que há dado ao § 8º do art. 77 do seu Regulamento, cabe julgar se são negativos ou não todos esses resultados; e no primeiro caso indagar-lhes as causas e meios de removê-las, **a fim de se colocar em verdadeiro pé de prosperidade uma instituição, que é a chave do aperfeiçoamento do ensino popular neste município e deve ser modelo às instituições congêneres no Império.** (grifos meus).

Assim, o professor reafirma a importância da Escola Normal que serviria de exemplo para outras instituições no Império, devendo ser discutidos os resultados alcançados pela instituição. Devido ao julgado baixo desempenho da Escola no ano letivo de 1884 e ao reconhecimento da necessidade das mudanças propostas três anos antes, no seu relatório de 1885, o Ministro Ambrósio Leitão da Cunha, o Barão de Mamoré, critica a forma como estava organizado o curso da Escola Normal e a falta de resultados apresentados ao longo de cinco anos de existência.

O ensino normal, longe de cooperar para a remoção dos obstáculos que se opõe ao progresso das mesmas escolas, não satisfaz ainda as necessidades do magistério público; para concorrerem, além de outros inconvenientes, a falta de harmonia entre os cursos professados na instituição votada àquele ensino e as exigências a que estão sujeitos os candidatos ao provimento das cadeiras públicas.

Deste modo, observamos que a Escola ao buscar se legitimar como instituição especializada na formação dos professores primários não evitou a formulação de inúmeras críticas, sinal de lutas entre os defensores do modelo escolar e aqueles que apostavam em outras modalidades de formação para os professores. Apesar dos problemas e obstáculos que a Escola enfrentava, a procura pela instituição demonstrada pelo número de matrículas foi regular, com alguma oscilação nos cinco anos iniciais de seu funcionamento. Ao longo do período analisado, por exemplo, contou com mais de 100 alunos matriculados na primeira série do curso.

No ano de 1885, matricularam-se 237 alunos, sendo 180 do sexo feminino e 57 do masculino e, o horário da escola estava organizado de modo a oferecer as três séries de ensino, com algumas alterações em relação à grade de horário do ano anterior. Como se pode observar na tabela que se segue, houve troca do horário e dia nas cadeiras da primeira série; de Português e Álgebra da segunda e, Lógica e Geografia da terceira. Tal alteração pode ser

compreendida devido a trocas de horários e disponibilidade dos professores que as ministravam.

Tabela X - Horário das aulas da Escola Normal da Corte – 1885

Horas	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª, 5ª e sábado
5 às 6 ¼	1ª série – Francês 2ª série - Corografia e História do Brasil 3ª série - Lógica	1ª série - Instrução religiosa 2ª série – Português 3ª série - Geografia
6 ½ às 7 ½	1ª série - Caligrafia e Desenho Linear 2ª série – Música 3ª série - Trabalhos de Agulha	1ª série – Ginástica 2ª série - Trabalhos de Agulha 3ª série - Caligrafia e Desenho Linear
7 ¾ às 9	1ª série – Português 2ª série - Álgebra e geometria 3ª série - Ciências Físicas	1ª série – Aritmética 2ª série - Pedagogia e Metodologia 3ª série - Elementos de Mecânica e Astronomia

Ao final dos trabalhos escolares, como parte da rotina da Escola, foram organizadas mesas examinadoras e, inscreveram-se, nos exames de primeira e segunda época, 438 alunos. Deste contingente foram aprovados distintamente 32 alunos; 135 plenamente; 93 simplesmente; 32 reprovados, e 146 exames não foram realizados. Neste ano terminaram o curso primário de primeiro grau duas alunas, D. Olympia Francisca Proença e Virginia Pinto Cidade, que concluíram as duas primeiras séries de ambos os cursos da Escola, recebendo os seus diplomas em cerimônia solene, com a presença do Imperador, conforme apontado no relatório da Escola¹⁰⁸.

De acordo com o Ministro do Império, no ano de 85 acabaria o prazo para que os professores primários se habilitassem em parte das matérias do curso normal, isto é, nas disciplinas de Desenho Linear, Música e Ginástica, pois estas haviam se tornado obrigatórias nas escolas de primeiras letras, pelo decreto de 18 de janeiro de 1877. Assim, por meio de um Aviso de novembro de 1884, estariam obrigados “a ensinar as matérias indicadas no art. 23 todos os professores que se achavam em exercício em 1877, bem como os que, posteriormente nomeados, tiverem completado ou vierem a completar três anos de serviço”. Para se mostrar habilitados nestas matérias, os professores deveriam prestar exame na Escola Normal e, os que não o fizessem poderiam ser excluídos do quadro dos professores públicos primários.

¹⁰⁸ A cerimônia de entrega dos diplomas das duas alunas formadas na Escola foi mencionada no relatório da instituição, porém não foi encontrada referência à solenidade nas fontes documentais e em jornais da época pesquisados, como o *Jornal do Comércio*.

O prazo “improrrogável de quatro anos” para a habilitação nas duas primeiras séries da Escola Normal pelos adjuntos e professores, exigência feita pelo art. 118 do Regulamento de 16 de março de 1881 e o art. 18 das instruções de 13 de julho de 1883, combinadas com o artigo 19 do Regulamento de 18 de janeiro de 1877, segundo o Ministro Leitão da Cunha, também findaria em 1885. Portanto, tendo em vista os dispositivos legais em vigor, ele solicitou informações ao diretor da Escola para que pudesse tomar as medidas definitivas a fim de “regularizar este ramo de ensino”¹⁰⁹.

No ano seguinte, em 1886, 331 alunos matricularam-se na Escola, distribuídos pelas três séries dos cursos, sendo a maior parte para a primeira série. Devido ao avultado número de alunos, as cadeiras de Aritmética, Português, Caligrafia e Desenho linear foram divididas em três turmas, sendo também nomeadas mais duas inspetoras para “auxiliar na manutenção da disciplina”. Ao lado disso, a fim de suprir a necessidade da instituição, “pessoas estranhas ao magistério do estabelecimento” foram contratadas para o ensino, devido a falta de substitutos próprios.

Tabela XI - Horário das aulas da Escola Normal da Corte – 1886

Horas	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª, 5ª e Sábado
5h às 6h	1ª série – Religião 2ª série – Álgebra e geometria 3ª série – Lógica	1ª série – Francês 2ª série – Português 3ª série – Ciências físicas
6h5 às 7h5	1ª série - Caligrafia e Desenho 2ª série – Música (meninos) 3ª serie – Trabalhos de agulha	1ª série – Ginástica (meninas) 2ª série – Música (meninas) 3ªsérie – Prática de laboratório (3ª e 5ª feira)
7h10 às 8h10	1ª série – Aritmética 2ª serie – Pedagogia e Metodologia 3ª serie – Cosmografia e Geografia	1ª série – Português 2ª série – Corografia e História (3ª e 5ª feira)/ Pedagogia e Metodologia (Sábado) 3ª série – Mecânica e Astronomia
8h15 às 9h15	1ª série – Ginástica (meninos) 2ª serie – Trabalhos de agulha 3ª serie – Caligrafia e Desenho	_____

Como é possível observar neste ano, os horários das aulas foram divididos em quatro tempos, excedendo a hora prevista para o encerramento das aulas, às 9 horas da noite. O tempo de aula destinado a cada disciplina também desrespeitava o regulamento vigente de 1881. O ajuste do horário foi defendido quando o diretor da Escola afirmou que, apesar do atraso no horário da saída segundas, quartas e sextas, nas terças, quintas e sábados os alunos

¹⁰⁹ No relatório do Ministro do Império, após o pedido de informações do diretor da Escola Normal, não constam que medidas foram tomadas em relação aos professores e adjuntos que não tinham cumprido com a exigência da formação.

sairiam mais cedo, o que compensaria este horário. Nos documentos referentes a essa Escola não foi encontrado novo horário das aulas, o que leva a crer que o mesmo foi utilizado neste ano. A prática de divisão do horário da Escola em quatro tempos se manteve, como veremos adiante, nos anos seguintes, porém sendo respeitado o término das aulas marcado no regulamento de 81.

Os exames ocorridos ao final dos trabalhos escolares de 1886, tanto de primeira quanto de segunda época contaram com 564 inscrições, dentre os quais 41 foram aprovados com distinção; 177 plenamente; 98 simplesmente; 72 reprovados e 176 não compareceram aos exames. Concluíram o curso normal de instrução primária do primeiro grau mais 5 alunos, entre os quais um homem, João José Rodrigues Vieira e, quatro mulheres, Stella Nahon, Thereza de Jesus Pimentel, Carolina Lussae de Carvalho e Adelina Doyle Silva.

No seu relatório de 1886, o Barão de Mamoré, Ministro do Império relata a insuficiência de espaço que existia na Escola Politécnica para acomodar as seções necessárias ao desenvolvimento do curso normal. Como exemplo da insuficiência do espaço assinala “que no edifício da Politécnica a Escola Normal tem ainda impedido o desenvolvimento do museu pedagógico, e é causa de que o ensino da ginástica se ache inteiramente transtornado”. O Ministro afirma que isto atrapalhava o desenvolvimento de ambas as instituições e, portanto, a Escola Normal deveria mudar para um prédio próprio, adaptado às suas necessidades.

Depois de cinco anos, por meio da Lei n. 3314 de 16 de outubro de 1886 o Governo autorizou a reorganização do ensino da Escola Normal, mas contando com recursos limitados para esse fim. Por conseguinte, a reforma desejada ainda não seria possível, como o Ministro explicita no seu relatório: “Com tão insuficientes recursos (...), não é possível reformá-la de modo que se converta, como cumpre, em instituto de ensino profissional verdadeiramente capaz de produzir os resultados que se tiveram em vista com a sua criação”. Assim, a reorganização dos cursos da Escola Normal da Corte foi adiada até o ano de 1888.

No ano de 1887 o número de matrículas foi o maior já observado na Escola que contava ao todo com 908 na primeira, 333 na segunda e 30 alunos na terceira série de ambos os cursos. Devido ao volume de alunos, as aulas da primeira série de estudos foram novamente divididas.

Tabela XII - Horário das aulas da Escola Normal da Corte – 1887

Horas	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª, 5ª e Sábado
5h às 6h	1ª série – Religião 2ª série – Álgebra, Geometria e Trigonometria	1ª série – Francês 2ª série – Português 3ª série – Lógica

	3ª série – Ciências físicas	
6h5 às 7h5	1ª série - Caligrafia e Desenho 2ª série – Música (meninas) 3ª serie – Ciências físicas (prática)	1ª série – Ginástica (meninas) 2ª série – Trabalhos de agulha 3ªsérie – -----
7h10 às 8h10	1ª série – Aritmética 2ª serie – Pedagogia e Metodologia 3ª serie – Cosmografia e Geografia	1ª série – Português 2ª série – Corografia e História 3ª série – Mecânica e Astronomia
8h15 às 9h	1ª série – Ginástica (meninos) 2ª serie – Música (meninos) 3ª serie – Caligrafia e Desenho	1ª série - ----- 2ª série - ----- 3ª série – Trabalhos de agulha

Ao final dos trabalhos escolares, mesas examinadoras das três séries foram organizadas, havendo a inscrição de 576 alunos nos exames das duas épocas, dos quais 33 foram aprovados com distinção; 147 plenamente; 90 simplesmente; 60 reprovados e 246 não compareceram aos exames. No fim deste ano, 9 alunos concluíram o curso de instrução primária de primeiro grau, sendo 2 homens, José Frederico Velho da Silva e Arthur Jayme de Meneses Montenegro e, 7 mulheres, Laydia Paula de Moraes, Cacilda Francioni de Sousa, Candida Antunes da Costa, Maria Dias França, Josephina Francelina Gluck, Maria Elvira de Figueiredo Teixeira da Fonseca e Rosa Elvira Figueiredo Teixeira.

Ao analisarmos os resultados dos exames dos normalistas, ao longo de quase uma década de funcionamento da Escola, observamos uma grande movimentação na instituição que permite inferir que a mesma estava em processo de constituição e consolidação, processo que se encontra muito acoplado às obrigatoriedades e novas exigências impostas pelo Estado para ingresso no magistério primário.

Por meio dos dados da Escola é possível observar o diminuto quantitativo de alunos matriculados de uma série para a outra e, o reduzido número de alunos que se formavam na instituição. Os exames anuais eram um ponto de debate, uma vez que os alunos não eram obrigados a prestá-lo, porém o não comparecimento aos mesmos ou a reprovação em algum deles, impossibilitava a continuidade do estudo na mesma cadeira da série subsequente. Caso a cadeira não tivesse continuidade nas outras séries, o aluno poderia realizar a matrícula na mesma. Assim, os normalistas poderiam se manter no quadro discente até quando julgassem ser conveniente sem realizar provas do seu aprendizado, ou abandonar os estudos da instituição. Também de acordo com o regulamento da Escola bastava a aprovação nas duas primeiras séries para o aluno obter o título de professor primário de primeiro grau¹¹⁰. Talvez por isso, muitos alunos não se matriculassem nas cadeiras da terceira e quarta séries, exigidas

¹¹⁰ Os cursos da Escola estavam divididos por quatro séries de estudo. Ao concluir as duas primeiras séries o aluno receberia o título de habilitação do magistério primário de primeiro grau e, as duas últimas, o do segundo grau. Uma hipótese para o baixo índice de matrículas e exames nas duas últimas séries da Escola poderia ser devido a este fato.

para a obtenção do diploma do magistério primário de segundo grau, deixando as mesmas sem funcionamento.

Na tabela abaixo são apresentados os números das inscrições e aprovações, de acordo com as séries de estudo, nos exames anuais da Escola Normal, no período de 1880 a 1887.

Tabela XIII - Número de inscritos e aprovados em exame na Escola Normal da Corte¹¹¹

Ano	Inscritos em exame	Aprovados na primeira série	Aprovados na segunda série	Aprovados na terceira série
1880	102	22	-----	-----
1881	152	123	-----	-----
1882	182	101	27	-----
1883	223	105	31	-----
1884	161	65	25	Não foram realizados os exames
1885 ¹¹²	438	260	-----	-----
1886	337	130	56	Não foram realizados os exames
1887	329	161	90	1

O Ministro, José Fernandes da Costa Pereira Júnior, finaliza o seu relatório, em 1887, reforçando a importância da Escola Normal e da reforma que a sua organização necessitava para que as matérias do curso fossem “distribuídas e lecionadas por forma que os normalistas adquiram a cultura precisa à proveitosa educação das novas gerações”, assinalando que mesmo sem verba suficiente para preencher as faltas quanto à parte material, uma modificação no seu regulamento poderia ser realizada de forma a imprimir o caráter profissional que lhe faltava.

II. 5 - A reforma de 1888 na Escola Normal da Corte

No último ano de funcionamento da Escola sob a organização do regulamento de 1881, foram matriculados 332 alunos e distribuídos pelas três séries dos cursos da instituição. Na primeira série matricularam-se 243 alunos, na segunda 84 e na terceira 5, tendo sido admitidos 45 indivíduos como ouvintes. Dentre os regularmente matriculados e ouvintes, 295 pertenciam ao sexo feminino e 82 ao masculino. O grande quantitativo de matrículas femininas foi fato recorrente na Escola. Desde o início do funcionamento da instituição as

¹¹¹ A diferença dos números desta tabela se deu, por não terem sido contabilizados na mesma os dados referentes aos alunos reprovados e/ou exames não realizados. Também não consta nesta os números referentes aos exames da quarta série, pois a mesma não funcionou até 1889, ano limite desta pesquisa.

¹¹² No relatório do Ministro do Império deste ano os resultados dos exames não foram separados pelas séries de ensino.

mulheres compõem a maioria do corpo discente. A presença de mulheres da Escola Normal e no magistério primário será analisada no capítulo seguinte.

Em 1888, houve mudanças quanto à organização do horário das aulas da Escola, estando em funcionamento as três séries de ambos os cursos, como mostra a tabela abaixo.

Tabela XIV - Horário das aulas da Escola Normal da Corte – 1888

Horas	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª, 5ª e Sábado
5h às 6h	1ª série – Aritmética 2ª série – Português 3ª série – Lógica	1ª série – Francês 2ª série – Álgebra, Geometria e Trigonometria 3ª série – Ciências físicas
6h5 às 7h5	1ª série - Caligrafia e Desenho 2ª série – Música (meninas) 3ª serie – -----	1ª série – Ginástica (meninas) 2ª série – Trabalhos de agulha/ Música (meninos) 3ªsérie – Prática de laboratório
7h10 às 8h10	1ª série – Português 2ª serie – Pedagogia e Metodologia 3ª serie – Cosmografia e Geografia	1ª série – Religião 2ª série – Corografia e História 3ª série – Mecânica e Astronomia
8h15 às 9h	1ª série – Ginástica (meninos) 2ª serie – ----- 3ª serie – Caligrafia e Desenho	1ª série - ----- 2ª série - ----- 3ª série – Trabalhos de agulha

Ao final do ano letivo, mesas examinadoras foram organizadas a fim de avaliar os 213 alunos que se inscreveram para exame. Foram realizados 424 exames, cujo resultado foram 60 aprovações com distinção; 167 plenamente; 169 simplesmente; 12 reprovados; 10 faltaram à prova oral; 5 faltaram a prova prática e, uma aluna se retirou da prova escrita. Devido a grande quantidade de alunos avaliados, os exames de primeira e segunda época prolongaram-se até março do ano seguinte. Após o término dos exames, o ano letivo passou a ser organizado de acordo com a nova determinação legal, o decreto n. 10.060 de 13 de outubro de 1888.

Ao apresentar o novo regulamento no seu relatório, o Ministro do Império, Antônio Ferreira Vianna¹¹³ justifica a necessidade da reforma da Escola Normal assinalando que “as condições do nosso estado social exigem instantaneamente a reorganização deste ramo do serviço público”. Ao passo em que afirma a importância da Escola a fim “de assegurar às novas gerações a indispensável educação física, moral e intelectual, racionalmente

¹¹³ Antônio Ferreira Viana nasceu em Pelotas. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo. Foi político, jornalista, juriconsulto, promotor público na Corte, deputado em cinco legislaturas (1869-77; 1881-4; 1886-9); Ministro da Justiça (1888) e do Império (1889). Colaborou com o jornal *Correio Mercantil* e foi chefe da redação do *Diário do Rio de Janeiro*. Fundou o jornal *A Nação* (1888). Fundou escolas, hospitais, asilos, orfanatos e albergues, além de ter defendido a causa da abolição da escravatura. Dados retirados do sítio do IHGB.

ministrada”, o Ministro se ressentia da falta de recursos votados para a mesma, o que revelava a “desproporção entre os seus fins e meios”.

Ao tratar da formação dos professores primários, o Ministro propõe que a Escola Normal fosse dotada dos recursos necessários e que esta fosse reservada ao sexo feminino, criando para o sexo masculino um “verdadeiro seminário pedagógico de instrução primária”, distinguindo a formação do professorado para um e outro sexo¹¹⁴. Para ele, ao se formar professores com a necessária instrução científica e profissional, o ensino primário seria regenerado e difundido em todo o Império.

De acordo com o Ministro, a reforma da Escola deu lugar a reclamações e queixas que se manifestaram principalmente na imprensa e para entender melhor tanto as críticas quanto as defesas, Vianna convocou pessoas ilustres para opinar sobre a mesma. Dentre estas estavam o diretor e professores da Escola Normal, o Inspetor Geral, um Lente da Escola Politécnica e outro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro¹¹⁵. Após algumas conferências, o Ministro concluiu que as queixas e reclamações eram “provocadas pela adoção de medidas sem as quais não é lícito conceber a organização do ensino normal”, alterações referentes a sua constituição e regime. As críticas dirigidas ao novo regulamento se relacionavam à mudança da Escola para o dia; a limitação do número de alunos matriculados; à obrigatoriedade de frequência; a fixação da idade máxima para iniciar o curso na Escola e, a distribuição das matérias por anos de estudo. O Ministro Vianna, após analisar as queixas, afirma que algumas críticas eram pertinentes, mas que os defeitos que existiam em tal organização decorriam, sobretudo, da falta de recursos.

O novo regulamento da Escola Normal¹¹⁶ começa assinalando, em seu art. 1º que a instituição se destinava a “formar professores para as escolas públicas da instrução primária do município da Corte”, continuando a funcionar em regime de externato, oferecendo ensino gratuito para ambos os sexos, com duração de 3 anos. O curso não mais seria dividido para formar professores para o magistério primário de primeiro e segundo grau, unificando os dois momentos de formação. A matrícula passou a ser limitada pelo regulamento, podendo ser admitidos no primeiro ano de estudos, no máximo 50 alunos.

A fim de serem matriculados, os candidatos deveriam apresentar certidão ou justificação de que possuíam 16 anos, no mínimo, comprovando que, até o prazo de 3 anos,

¹¹⁴ Não foi encontrada referência à separação da formação dos professores de ambos os sexos, o que permite pensar que o regime de ensino misto continuou a ser utilizado.

¹¹⁵ Faziam parte deste grupo o Conselheiro Balduino José Coelho, Bacharel Felisberto Pereira da Silva, Bacharel Theophilo das Neves Leão, Bacharel João Pedro de Aquino, Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Conselheiro Álvaro Joaquim de Oliveira e Dr. João Martins Teixeira.

¹¹⁶ O regulamento de 1888 encontra-se no anexo VI.

isto é, do tempo de conclusão do curso, não atingiriam a idade de 22 anos. Deste modo, a política das idades também fixava uma idade máxima para ingresso na Escola Normal que, neste cálculo, deveria girar em torno de 19 anos. Junto com o atestado de idade, deveria ser apresentado o atestado de moralidade, uma certidão de exame médico, comprovando que, no futuro, estariam aptos para o exercício do magistério¹¹⁷. Por último, apresentariam um atestado comprovando a identidade da pessoa, passado por pessoas idôneas ou professores da Escola.

Em adição à apresentação destes documentos, por ser limitado o número de alunos que poderiam se matricular, os candidatos deveriam se sujeitar a duas séries de exames a fim de comprovar os conhecimentos básicos necessários. Os conteúdos dos exames não poderiam exceder as exigências do programa da classe superior das escolas públicas de instrução primária. Deste modo, os candidatos deveriam provar que dominavam os saberes das escolas elementares. Era o chamado “exame das capacidades”.

O novo regulamento previa como instituições complementares para auxiliar o ensino da Escola e aprendizagem dos normalistas um ginásio, uma biblioteca, um museu pedagógico, gabinetes de desenho, gabinetes para o estudo das ciências físicas e naturais e uma oficina para trabalhos manuais. Também haveria duas escolas de aplicação anexas à Escola, uma para cada sexo ou, pelo menos, uma do sexo masculino para a prática de ambos os sexos. Poderia ser vinculado à Escola também um Jardim de Infância, mas somente para a prática das alunas¹¹⁸.

O curso normal compreenderia o ensino de 18 matérias, divididas em cadeiras e de acordo com o sexo a que se destinavam. Deste modo, a Escola passou a contar com 7 professores catedráticos, 5 adjuntos, 5 professores de belas artes e 4 mestres para compor o quadro docente da instituição, como mostra a tabela abaixo.

Tabela XV - Curso da Escola Normal da Corte – 1888

CADEIRAS	PROFESSORES
Religião	Cônego José Gurgel do Amaral Barbosa
Instrução moral e cívica e noções de	Dr. João Carlos de Oliva Maia

¹¹⁷ Esta medida se assemelha a do regulamento da primeira Escola Normal pública da Corte, de 1876, porém talvez com intenções distintas. No primeiro, intentava-se garantir o retorno do investimento na formação de sujeitos que ocupariam as cadeiras da Corte com a exigência de servirem por um determinado tempo na administração pública. No segundo regulamento buscava-se, talvez, assegurar a constituição de um “corpo saudável” que seria responsável pela formação dos futuros cidadãos.

¹¹⁸ Este impedimento dos professores de ensinarem crianças menores de sete anos poderia estar relacionado à própria concepção de educação infantil, ainda em processo de constituição, ou mesmo ao relacionar o magistério primário, neste nível de ensino, à maternidade e, portanto, associá-lo a uma função feminina. Tais hipóteses serão mais bem exploradas no capítulo seguinte.

economia política	Felisberto Rodrigues Pereira de Carvalho (adjunto)
Pedagogia e legislação escolar	Dr. João Carlos de Oliva Maia Felisberto Rodrigues Pereira de Carvalho (adjunto)
Portuguez e noções de historia da litteratura da língua vernácula	Boaventura Plácido Lameira de Andrade Dr. Eugenio de Guimarães Rabello (adjunto)
Francez	Bacharel Carlos Ferreira França
Geografia e particularmente a do Brazil	Bacharel Theophilo das Neves Leão Bacharel Balthazar Bernardino Baptista Pereira (adjunto)
Historia e particularmente a do Brazil ate os nossos dias	Bacharel Theophilo das Neves Leão Bacharel Balthazar Bernardino Baptista Pereira (adjunto)
Arithmetica e álgebra elementar	Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães Bacharel Alfredo Coelho Barreto (adjunto)
Noções de escripturação mercantil, somente para alumnos	Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães Bacharel Alfredo Coelho Barreto (adjunto)
Geometria	Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães Bacharel Alfredo Coelho Barreto (adjunto)
Elementos de physica; chimica; botânica; zoologia e geologia, com as suas principais applicações	Dr. Pedro Severiano de Magalhães Bacharel José Gomes de Souza Gayoso (adjunto)
Escripta	Bacharel Henrique Oscar Bahiana
Desenho	Bacharel Thomaz Driendl
Musica vocal	Miguel Cardoso
Trabalhos manuaes para os alumnos; trabalhos de agulha para as alumnas	Olavo Freire da Silva (meninos) Mariana Bernardina da Veiga (meninas)
Gymnastica, e, para os alumnos, exercícos militares	Arthur Higgns (meninos) Cândida Carneiro Bragazzi (meninas)

A partir da comparação entre os currículos previstos para o curso da Escola Normal, de 1881 e 1888, observamos que a divisão do curso normal em dois, um de Ciências e Letras e outro de Artes foi desfeita. Com esta medida, os saberes, de ambos os cursos, passaram a compor um conjunto único e algumas cadeiras foram aglutinadas como o caso de Ciências Físicas e Biológicas transformadas em Elementos de física, química, botânica, zoologia e geologia. O estudo de Francês e Instrução religiosa deixou de ser facultativo, sendo também suprimidas as cadeiras de Lógica e Direito natural e público, Economia social e doméstica, Elementos de mecânica e astronomia, Caligrafia e Noções de agricultura.

O ensino de Matemática elementar foi ramificado em duas cadeiras, Aritmética e Álgebra elementar e Geometria. Foram introduzidos o ensino de Instrução moral e cívica e Noções de economia política; Noções de História da literatura; Escrita; Trabalhos manuais e Noções de escripturação mercantil (para alunos). A última cadeira fazia parte do currículo da Escola de 1880, que havia sido extinta com a reforma de 81. Neste regulamento também ficou determinado que quando as circunstâncias permitissem, seriam criadas cadeiras de

Agricultura e horticultura, para alunos; Economia doméstica e Trabalhos de jardinagem para alunas.

Os professores catedráticos e adjuntos seriam nomeados mediante concurso, por decreto ministerial e, os outros professores por meio de contratos. As escolas de aplicação possuiriam um professor regente, sendo esta nomeação feita a partir de concurso público. Juntamente com os funcionários de secretariado e serventes, o regulamento previa a possibilidade de se contratar quatro inspetores ou inspetoras, número que dependeria da frequência dos alunos da Escola. Os professores catedráticos, adjuntos e mestres ficavam incumbidos de comparecer às Conferências Pedagógicas¹¹⁹, organizadas periodicamente pelo Governo Imperial.

Este regulamento, se comparado com o anterior, datado de 1881, é mais específico quanto aos deveres e punições previstas aos professores que não cumprissem com suas obrigações. Os professores que não desempenhassem seus deveres e funções no espaço de três meses sem justificativa sofreriam as penas do artigo 157 do Código Criminal, isto é, crime de responsabilidade. Os professores acusados judicialmente ou pronunciados por crimes que ofendessem a moral, como roubo, estupro, adultério e outros poderiam ficar sujeitos a suspensão do exercício e dos vencimentos ou serem demitidos, caso as infrações fossem julgadas pertinentes.

No que se refere à admissão ao concurso para o lugar de professor catedrático ou adjunto da Escola, só seriam aceitas inscrições de cidadãos brasileiros, maiores legalmente e moralmente aptos para o trabalho. Isto significa que não poderiam se inscrever para o concurso de provimento destes lugares quem tivesse sofrido condenação por crimes que ofendessem a moral pública. Assim como a presença e ações dos professores eram controladas, os alunos também deveriam estar de acordo com as regras impostas, a fim de obterem o diploma da Escola Normal.

A nova norma determinava que a frequência dos alunos era obrigatória, sendo controlada pela presença diária nas aulas. Não eram admitidos atrasos ou saídas sem a devida permissão, caso contrário os normalistas levariam falta correspondente àquele dia de aula. De acordo com o regulamento, o aluno não poderia ter mais que 40 faltas durante o ano letivo, ou 15 não justificadas em uma aula, pois correria o risco de perder o ano. Os alunos que repetissem ou perdessem os exames mais de três vezes ou os que tiverem contraído alguma doença que os inabilitasse para o exercício do magistério também seriam excluídos da Escola.

¹¹⁹ Para saber mais sobre as Conferências Pedagógicas da Corte, cf. Borges (2005 e 2008).

Outra alteração fundamental no funcionamento das aulas foi que as mesmas foram transferidas para o dia, passando a funcionar das 9 da manhã às 3 horas da tarde. Os trabalhos práticos de pedagogia eram realizados duas vezes por semana, na parte da manhã, para cada um dos anos de estudo. Segundo o regulamento, no artigo 115º, o ensino normal teria grandes objetivos, buscando modificar a maneira como a formação dos professores primários vinha se realizando e, “o curso da Escola Normal terá por fim não só instruir os alunos-professores, mas também exercitá-los na maneira natural de dar o ensino, educando-os na metodologia própria de cada disciplina (...)”. Esta medida se constituiu em um golpe duro na profissionalização dos adjuntos que, deste modo, se viam impedidos de cursar a Escola Normal. Tal golpe pode ser compreendido no interior da lógica de afirmação da forma escolar dos professores e do prestígio adquirido pela nova forma de se conceber o aspecto prático do ofício, controlado por saberes cientificamente fundados.

A partir das novas diretrizes acerca do ensino dos normalistas, o regulamento determinava que não deveriam ser adotados compêndios ou apostilas para as aulas, devendo os professores aconselhar “aos alunos os livros que julgarem convenientes como auxiliares do estudo”. Estes deveriam tomar notas das lições, montando livros especiais que seriam submetidos à vistoria e aprovação do professor da cadeira e, conservados à disposição dos professores e diretor da instituição. Os professores avaliariam os alunos por meio das lições diárias e, organizariam, juntamente com os dados da frequência e comportamento dos mesmos mapas mensais sobre o desenvolvimento de cada aluno. Ao final de cada mês também seriam entregues ao diretor um relatório sobre o procedimento e trabalho dos alunos nas escolas de aplicação.

Após a aprovação dos alunos nos três anos do curso da Escola, estes ainda deveriam prestar exame de aptidão pedagógica a fim de obter o diploma de habilitação. Este exame constaria de uma composição que teria como tema a educação ou o ensino; a regência de classes em uma escola de aplicação e, a exposição oral sobre questões de pedagogia própria ou a direção de escola elementar. Os alunos só poderiam realizar este exame duas vezes e, caso fossem reprovados nas duas oportunidades, não poderiam realizá-lo novamente.

Os títulos de habilitação para professor(a) das escolas públicas de instrução primária do município da Corte, conforme o modelo no anexo VII, seriam conferidos aos alunos aprovados em todos os exames, incluindo o de aptidão pedagógica. Esses títulos dariam aos habilitados o direito de “serem exclusivamente providos, independentemente de concurso, nas cadeiras públicas da instrução primária do município da Corte do primeiro ou do segundo grau, e nos respectivos lugares de professores adjuntos”, sendo nomeados segundo a ordem de

aproveitamento dos alunos-professores. Os alunos aprovados no terceiro ano da Escola poderiam ser nomeados como adjuntos, mas somente passariam a catedráticos após o exame de aptidão.

Quanto aos alunos que já freqüentavam a Escola Normal até o momento da publicação do novo regulamento, este prevê que os aprovados na primeira série do curso antigo poderiam ser admitidos na primeira série do novo curso, sendo dispensados de exame, se houvesse correspondência entre os programas. Os alunos que já haviam obtido o título de habilitação de acordo com o regulamento de 81, teriam o direito de serem nomeados professores catedráticos das escolas públicas se fossem aprovados no exame de aptidão pedagógica a ser realizado dentro do prazo de três anos após a execução do regulamento. Depois deste prazo, não poderiam mais ser admitidos a exame.

Em 1889, executou-se a reforma do ensino normal e a fim de serem realizadas as matrículas na Escola, tiveram lugar os exames de admissão para os quais se inscreveram 57 candidatos. No momento da realização dos exames, 44 candidatos compareceram, dos quais 20 candidatas do sexo feminino foram julgadas habilitadas e, o único candidato do sexo masculino foi classificado inabilitado. No momento da matrícula duas alunas desistiram, tendo sido também matriculados 23 alunos da antiga Escola. No dia 2 de abril, a instituição foi transferida para um prédio próprio na Praça da Aclamação que contava com uma escola de aplicação anexa e, seus trabalhos escolares tiveram início no dia 1º de maio de 1889 (Anexo IX).

Após a análise do novo regulamento para a Escola Normal da Corte podemos observar que algumas medidas executadas já tinham estado em discussão momentos anteriores, como foi o caso da transferência das aulas para o dia, presente, por exemplo, nas propostas da comissão organizada para tal fim, em 1882. Isso demonstra que, certas alterações após alguns anos de funcionamento, consideradas necessárias puderam ser finalmente executadas.

Entretanto, vale lembrar que mesmo o regulamento tendo atendido algumas das reivindicações consideradas fundamentais ao ensino da Escola Normal, a maneira como deveria funcionar este modelo para formar professores para o magistério primário da Corte ainda não era consenso. A discussão quanto ao novo regulamento se manteve mesmo após sua implementação, tendo sido objeto de crítica, inclusive da parte de sujeitos que dela participaram, como o ex-diretor João Pedro de Aquino¹²⁰ e, também de outros sujeitos, cujas

¹²⁰ As observações do ex-diretor da Escola estavam de acordo com as medidas por ele já mencionadas quando apontou as causas do baixo rendimento da instituição em 1885, cf. nota 87.

posições foram divulgadas na imprensa, fato mencionado pelo próprio Ministro do Império em seu relatório¹²¹.

Outras questões como a feminização do magistério primário, a co-educação nas escolas elementares e na própria Escola Normal, bem como o debate relativo ao funcionamento do modelo escolar na Corte não cessaram, continuando como alvo de discussão na imprensa e nos relatórios da administração municipal e se constituem em matéria que foi objeto de análise dos próximos capítulos.

¹²¹ Os discursos referentes ao funcionamento da Escola Normal da Corte serão analisados no capítulo 4.

Capítulo III

Ser professora primária na Corte Imperial

“Reservada, como se acha, à mulher a gloriosa e esplêndida missão de encaminhar os primeiros passos da humanidade e imprimir-lhe na maleabilidade de sua natureza os são princípios da educação moral e as bases fundamentais da sua instrução futura, convém tratar quanto antes de significar bem a extensão do seu papel no regime de sociabilidade, subtraindo-a ao círculo vicioso em que atualmente labora”.

M. Buarque de Macedo – O Iniciador – 1881.

Como educar meninas, professoras e futuras mães de família? Ao longo do século XIX, observamos que a discussão acerca da educação das meninas se manteve como ponto de preocupação da sociedade brasileira. Debate que se deu inserido em um panorama de difusão e estabelecimento da escola enquanto espaço privilegiado para formar cidadãos. Neste quadro, a formação das mulheres enquanto mães de família e/ou professoras que ocupariam as cadeiras das escolas elementares ganhou, cada vez mais, um lugar de destaque. Assim, faz-se necessário analisar como a educação feminina foi se constituindo no Império, mais especificamente na Corte e, de que forma se deu a inserção das mulheres no magistério primário, delineando o processo de feminização deste ramo de ensino.

Segundo Ó e Mendonça (2006), a partir de um movimento que varreu toda a Europa do século XVIII, a escola apareceu “como um dos lugares sociais portadores de uma nova maneira de governar, modulando os sujeitos históricos como cidadãos e, sobretudo, estabelecendo laços de comunicação direta entre cada um dos indivíduos e o Estado”. Esta instituição passou a ser, “o instrumento mais importante para forjar a solidariedade nacional, no contexto de invenção de uma cidadania que se passou a pensar ao nível do Estado e que serviu de justificação a uma política de homogeneização cultural”. Deste modo, durante este século os sistemas nacionais de ensino foram se consolidando, bem como as concepções de educação para cada um dos sexos, de acordo com papéis sociais imaginados.

De acordo com os autores, os sistemas nacionais de ensino foram utilizados para assimilar as culturas, promover as doutrinas religiosas estabelecidas, difundir uma norma da língua nacional, generalizar novos hábitos e formas racionais de pensamento, encorajar o desenvolvimento de valores patrióticos, inculcar disciplinas morais e, sobretudo, para homogeneizar ideais e valores político-econômicos das classes dominantes. O desenvolvimento da chamada “escola de massas”, a partir da segunda metade do oitocentos,

se constitui em outro momento do mesmo processo de apropriação pelo Estado dos assuntos escolares. Assim, observou-se um alargamento de escala, mas também a confirmação de um modelo de organização escolar e de ação pedagógica.

Conforme já mencionado, a formação de professores na Corte foi objeto de inúmeros debates. O estabelecimento da Escola Normal na Capital do Império, na década de 80, a qual deveria atender a demanda por professores primários de ambos os sexos, integra o movimento em torno da profissionalização do trabalho na escola primária. Neste capítulo, analiso a forma como estava organizada a educação feminina na Corte, bem como o processo de feminização que pôde ser observado no magistério primário e na escola de formação de professores. Deste modo, faz-se importante assinalar que esta análise parte de uma perspectiva de gênero, entendendo-o, segundo Faria (1996) como uma categoria, que indica as construções sociais, a criação social “das idéias sobre os papéis próprios dos homens e mulheres”. De acordo com Almeida (1998), o gênero é um produto cultural adquirido e transmitido nas estruturas sociais e, esta abordagem

evidencia que homens e mulheres só podem ser analisados se identificados uns em relação aos outros e sublinhadas as diferenças entre si, o que significa a ultrapassagem das diferenciações puramente naturalizantes e simplificadas para ir de encontro à apropriação de uma identidade especificamente masculina ou feminina. (Almeida, 1998).

Almeida afirma que as mulheres influenciaram os acontecimentos e tomaram parte na vida pública, porém escrever a história delas não é uma tarefa fácil, uma vez que muitos dos seus registros não foram guardados. Deste modo, a fim de fazer emergir a participação das mulheres nas salas de aula, como alunas e professoras das escolas elementares e da Escola Normal da Corte, fiz uso de fontes oficiais, como relatórios de Ministros, Presidente das Províncias e da própria instituição analisada, bem como pesquisas no campo do gênero.

Segundo Machado (2006), em seu artigo no qual analisou depoimentos de mulheres inglesas do século XIX, a educação das mulheres se restringia a atividades úteis ao ambiente doméstico, desprovidas de valor no mercado de trabalho da época, como costurar, aprender música ou desenvolver habilidades artísticas, como mostra a ilustração abaixo¹²².

¹²² A figura abaixo foi publicada no sítio: <http://www.planetaeducacao.com.br>

Figura III – Mulheres do século XIX



As representações do feminino podem ser corroboradas por um depoimento de Teresa Billington (1884), reproduzido no artigo de Machado (2006), no qual afirma que as meninas eram

ensinadas a ser jovens senhoras católicas na mesma linha da educação dada a nossas avós. Não havia lições orais, não existiam demonstrações, análises ou resolução de problemas. Nós nos sentávamos e ficávamos silenciosas em nossas fileiras de carteiras, aprendíamos dos livros e nossas tarefas eram corrigidas por uma freira, que era a professora naquele momento, a partir das respostas na parte final de um livro similar ao nosso... Nós tínhamos longos períodos de instrução religiosa... Sexta feira a tarde era devotada exclusivamente a comportamento. 'Os Modos fazem uma dama' nos era dito, 'não o dinheiro ou o ensino, não a beleza'. Então praticávamos como abrir uma porta, entrar e sair de um cômodo; a trazer uma carta, uma mensagem, uma bandeja ou um presente; a pedir permissão às mães de nossas amigas para que elas pudessem participar de uma festa; a receber visitas na ausência de nossos pais, e assim por diante!

No depoimento da inglesa, observa-se a presença de uma educação feminina que priorizava o comportamento julgado adequado às mulheres daquela época, que enfatizava o aspecto moral e as civilidades burguesas, de modo a prepará-las para o âmbito privado. No entanto, a partir de pesquisas acerca da presença e papéis femininos no espaço público como os trabalhos de Schueler (2002) e Gouveia (2003), esta representação não pode ser aplicada a todas as realidades femininas, como se as experiências das mulheres configurassem um campo homogêneo, pois se há uma preparação para uma civilidade burguesa, há mulheres que são destinadas ao mundo do trabalho, dentro e fora de casa, isto sem falar do caso das escravas na experiência brasileira.

O processo de educação de homens e mulheres supõe, segundo Rios (2006), uma construção social e corporal dos sujeitos, a partir do qual é possível “transmitir/ aprender princípios, valores, conhecimentos e habilidades, bem como internalizar gestos, comportamentos e posturas adequadas a cada sexo”. Considerar o conceito de gênero como categoria de análise permite ao pesquisador desnaturalizar construções de submissão, fragilidade e passividade, como características intrínsecas da “natureza” feminina. O saber social e cultural a respeito da diferença sexual é, segundo a autora, produzido no decorrer da maior parte dos eventos e processos estudados como história.

Para tanto, a fim de problematizar a presença feminina no corpo docente da Capital do Império, a partir da segunda metade do século XIX, bem como a questão da feminização do magistério elementar, faz-se necessário analisar as concepções de mulher nesta época e a forma como a educação das meninas estava sendo constituída.

III. 1 – A mulher no século XIX

A educação escolar das meninas ao longo do século XIX não pode ser vista de modo homogêneo, variando de acordo com a demanda e condições do local em que esta educação se processou, do grupo social a que se destinava e, da própria concepção de mulher. Segundo Almeida (1998),

No imaginário da sociedade brasileira no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, o sexo feminino aglutinava atributos de pureza, doçura, moralidade cristã, maternidade, generosidade, espiritualidade e patriotismo, entre outros, que colocavam as mulheres como responsáveis por toda beleza e bondade que deveriam impregnar a vida social. (Almeida, 1998).

Segundo a autora, essa concepção sobre as qualidades femininas e a ausência de um instinto sexual das mulheres, comparava-as à Virgem da religião católica e, ao mesmo tempo, revelava uma mudança de mentalidades acerca das concepções vigentes anteriores. Esta concepção, adotada por positivistas¹²³ que, de acordo com Almeida (1998), ao relacionarem as mulheres a modelos de domesticidade e renúncia, foi determinante para a desclassificação social da mulher. O discurso das qualidades morais femininas enchia-se, então, de ambigüidades e, acabava por relacioná-las ao mito da inferioridade biológica.

¹²³ Os ideais positivistas circularam na Escola Normal na Corte tendo como um grande divulgador, o seu diretor, Benjamin Constant.

O discurso dos positivistas valorizava a mulher burguesa como mãe e esposa abnegada, destinada ao lar e ao casamento. Assim, a mulher deveria ser educada de modo a não ser fatigada por esforços intelectuais e, nem os mesmos se constituírem em risco a sua “natureza frágil”. Segundo Almeida, por meio destes discursos observa-se uma pretendida igualdade de oportunidades para a educação masculina e feminina, porém com objetivos diferentes devido à *natureza* dos sexos. Dentre os objetivos da educação das meninas, deveria existir a preocupação com os seus descendentes, respeitando a sua *missão* de mãe como a mais importante de todas as suas funções, sendo o fim último desta educação preparar a mulher para atuar no espaço doméstico e incumbir-se do cuidado com o marido e os filhos. Aos poucos se passou a cogitar que elas pudessem desempenhar uma profissão assalariada.

Segundo Schueler (2002), haveria três maneiras distintas de encarar a polêmica da educação feminina no século XIX. A primeira, vinculada a uma tradição católica e jesuíta negava instrução às mulheres, sendo reservado a elas apenas o espaço doméstico. A segunda, próxima do positivismo e do cientificismo, defendia a educação da mulher como futura mãe de família e, juntamente com outros discursos da medicina, colocava a mulher no centro da *missão* de educar as crianças, tanto no interior das famílias quanto nos espaços escolarizados. E, a terceira com poucos adeptos, proclamava a igualdade dos sexos, mesmo nas esferas mais altas da instrução.

Para Rabelo e Martins (2006), o paternalismo presente na sociedade daquela época fazia com que a mulher restringisse sua atuação à esfera privada de sua casa e sua ação pública se limitava a participar das atividades da igreja. O impacto dessa restrição teria levado a mulher a se recolher no âmbito doméstico, à condição de reprodutora, tornando-se objeto de domínio masculino. De modo que a mulher não precisava ter boa formação científica, bastava aprender as primeiras letras, o comportamento apropriado ao seu sexo e, os cálculos aritméticos básicos para assegurar as tarefas do lar. Segundo os autores, a valorização da moral era característica presente na educação das meninas e tinha como objetivo tornar o ensino das mulheres voltado não à instrução, entendida como formação intelectual, mas como uma tentativa adicional de disciplinar sua conduta. O que fica claro na análise de Catani (1997), que afirma que a ênfase do ensino feminino era nas boas maneiras, nas técnicas, na aceitação da vigilância, na aparência, na formação moralista, o que seria “coisa adequada quando o ensino fundamental se destinava às classes populares, pois o que estava em jogo não era difundir as perigosas luzes do saber, mas disciplinar as condutas e refrear a curiosidade”.

Visão de mulher que mesmo com a passagem de século e com o início do acesso das mulheres ao ensino superior não alterou drasticamente esta mentalidade. No entanto, é

importante ressaltar que apesar dos discursos da disseminação da educação das mulheres e da seriedade de tal ação, gradativamente difundidos neste século, a forma como a educação feminina deveria ser instituída não era um consenso entre os defensores desses ideais. Gouveia (2003) afirma não ser possível falar de uma educação feminina no singular, uma vez que grupos sociais em condições diversas produziram identidades femininas diferentes, ocupando espaços variados, o que gerava a necessidade de projetos educacionais distintos.

A realidade apresentava múltiplas atuações das mulheres como trabalhadoras nas pequenas indústrias ocupando funções consideradas femininas; chefiando domicílios na ausência dos maridos; como mães; professoras; preceptoras, dentre outras. Para este grupo heterogêneo, a escola funcionaria como difusora de uma “moral civilizada” a qual associava, em sua maioria, a mulher ao cuidado com a casa e com os filhos. Porém, segundo Gouveia (2003) as representações “não constituem o molde que informa o real, já que os sujeitos delas apropriaram-se, significando-as a partir de seus lugares sociais”. Deste modo, é possível observar que além de existirem concepções em disputa acerca do papel da mulher, essas representações foram apropriadas e modificadas pelas próprias mulheres representadas¹²⁴.

Em adição à escola pública primária que ensinaria as noções elementares e disciplina própria a cada sexo, no caso da educação feminina especialmente, uma outra modalidade ganhou maior importância neste tempo, a educação doméstica. Esta se constituía em uma forma de educação das classes com maior poder aquisitivo, sendo realizada por preceptores ou professores particulares, que segundo Vasconcelos (2007) eram denominados os “mestres das casas”. No interior do ensino particular, havia a distinção entre os preceptores e professores, sendo que os primeiros residiam na casa dos discípulos, acompanhando-os em lições diárias e nos afazeres cotidianos. Já os últimos visitavam as casas dos alunos, ministrando aulas as mais diversas, de acordo com o interesse de quem contratava este tipo de serviço.

Ritzkat (2000) afirma que as preceptoras foram “uma presença freqüente nas casas das elites brasileiras do século XIX, presença atestada por muitos viajantes estrangeiros que percorreram o Brasil” e também por meio dos “anúncios publicados nos mais renomados jornais da época”. A autora afirma que muitas vezes eram trazidas para as casas das famílias ricas do país, estrangeiras que ajudariam na tarefa de preparar as crianças e os jovens para “uma vida mais culta e elegante em uma educação não-institucionalizada”. Ritzkat define as

¹²⁴ Nota-se que, nestas reflexões, a marca da heterogeneidade do contingente feminino inviabiliza a condição escrava, aspecto que acentuaria ainda mais os limites das representações que circulavam acerca da necessidade de se educar a mulher. No limite, estes discursos parecem se referir à mulher livre e à educação formal, seja no espaço da escola, seja no espaço da casa.

preceptoras como mulheres que ensinam nas casas ou que habitam com uma família para fazer companhia e dar aulas às crianças, as quais se apresentavam das mais variadas formas.

Nesta modalidade, havia a separação entre os saberes ensinados aos meninos e meninas, sendo guardadas as diferenças entre os sexos, havendo para as últimas a aprendizagem de conhecimentos julgados específicos, como bordados, danças, trabalhos de agulha e outros trabalhos manuais. Quanto à especificidade deste ensino, Alambary Luz¹²⁵ no periódico “A Instrução Pública”, em 1875, criticava esta modalidade doméstica de educação feminina, pois em sua visão esta era insuficiente para as necessidades da mulher, denunciando a restrição dos saberes a elas destinados. O diretor da Escola Normal da Província do Rio de Janeiro também defendia que as meninas deveriam ser ensinadas por mulheres e, os meninos por homens, devido às afinidades existentes de cada sexo.

Vasconcelos (2007), assinala que à medida que aumentou a procura por esta modalidade, o ensino doméstico teria sido institucionalizado, isto é, foram constituídos códigos para a realização desta prática. Entretanto, neste ensino não havia um currículo estabelecido, pois o mesmo dependeria dos saberes que as preceptoras possuíam, sendo este um critério adotado na contratação das mesmas. Segundo Ritzkat (2000), as crescentes exigências de educação feminina levaram à contratação das professoras particulares e preceptoras que apareceram como colaboradoras da mãe na tarefa de educar os filhos. Ao mesmo tempo em que os conteúdos da educação feminina foram modificados, a preceptoria abria um campo de trabalho para as mulheres. Assim, de acordo com a autora, as preceptoras representaram

no seu tempo um novo tipo social feminino, ou seja, a mulher que baseia sua auto-estima na própria qualificação profissional. Elas parecem não ter sido uma raridade, pois membros falidos da burguesia ou representantes das camadas médias da sociedade tinham de mandar suas filhas para o mercado de trabalho porque não conseguiam alimentar ou casar todas elas. (2000).

Ritzkat (2000), afirma que nem todas as mulheres se casavam logo depois da puberdade e outras não se casavam ou ficavam viúvas muito cedo, sendo “para elas natural que custeassem seu próprio sustento com a ajuda da habilidade e qualificação adquiridas”. Deste modo, as mulheres educadas tinham na preceptoria um campo de trabalho. Vasconcelos (2007) afirma que a educação oferecida na esfera privada favoreceu a feminização desta

¹²⁵ Cf. nota 8.

modalidade, uma vez que as preceptoras deveriam residir nas casas dos pupilos, razão que, muitas vezes, levou à preferência de senhoras para o desenvolvimento desta função. Este ramo da educação aponta, segundo a autora, para o despreparo e falta de instrução das mães de família, pois precisariam de ajuda de pessoa estranha na educação dos seus filhos. De outra parte é possível imaginar que a contratada deste serviço liberava a patroa para que pudesse gerir com mais eficiência o espaço da casa e pudesse se dedicar ao refinamento das regras de civilidades e das práticas dos salões.

O discurso do despreparo das mães de família veio a se somar com outros em torno da necessidade de educar as mulheres como educadoras por excelência, devido a sua condição biológica. A partir de pesquisas realizadas é possível observar a presença de inúmeras concepções acerca da mulher, não existindo uma concordância acerca de como esta educação deveria ser constituída. No entanto, o que pode ser destacado nos diferentes discursos quanto à educação feminina era a defesa quase unânime, que se acentuou ao longo do oitocentos, da necessidade da instrução deste sexo, principalmente pelo seu papel de primeira educadora. Deste modo, o aumento das iniciativas quanto a educação das meninas pode ser observado desde meados do século XIX, fato associado ao crescimento geral da escolarização.

É importante destacar que as mulheres procuraram se inserir no espaço público, com maior ou menor presença, realizando diferentes atividades remuneradas. Segundo Cintra (2006), as mulheres sempre trabalharam, inclusive fora do espaço doméstico – como, por exemplo, as tecelãs, as cozinheiras, as lavadeiras, as empregadas domésticas, as operárias, as preceptoras e outras. A idéia de que as mulheres somente recentemente, no século XX, saíram de casa para o trabalho seria, na visão da autora, uma compreensão equivocada “cujas raízes podem estar na própria ‘valorização da intimidade e maternidade’ que acompanhou as transformações da família (e do mundo Ocidental), a partir do final do século XVIII e o século XIX”. E,

a constituição da chamada família burguesa, que (re)definiu valores e lugares para as mulheres, homens, crianças e jovens, foi uma construção histórica que, pouco a pouco, se espalhou pela sociedade em um processo marcado por reformulações e influências mútuas, de e entre diferentes grupos sociais. (Cintra, 2006).

Ainda segundo a autora, paralelamente, às mudanças sociais, técnicas e econômicas ocorridas durante o final do século XIX e a primeira metade do XX, o mundo do trabalho para as mulheres, não só para as pobres e operárias, se transformou e se expandiu. Assim, movidas “por necessidades econômicas, por imposição momentânea (por exemplo, durante a Segunda

Grande Guerra que recrutou muitos homens para os campos de batalha), por transformações culturais e políticas (como a luta pelo voto feminino e depois a sua conquista)”, o número de mulheres que precisou e/ ou buscou o trabalho fora de casa cresceu e se diversificou.

Segundo Morais (2006), se na primeira metade do século XIX a mulher quase não saía de casa, a não ser para ir à missa, gradativamente ela conquistava outros espaços, inclusive o espaço intelectual. Assim, a mulher passou a ser vista como um público emergente na sociedade para consumo de diversos bens, inclusive do mercado editorial e da imprensa, consolidando um novo espaço de leitura. No século XIX, Morais observa a expansão da imprensa com a proliferação de jornais, confeccionado pelo (e voltado) para o sexo feminino. Eram os jornais femininos que definiam sua fórmula editorial com preocupações de ordem intelectual por meio do incentivo para que as mulheres divulgassem suas produções literárias. A exemplo, a autora cita *O Jornal das Senhoras*, redigido por Joana Paulo Manso de Noronha, entre 1852-1855 no Rio de Janeiro.

Nestes periódicos, de acordo com Morais (2006), se incentivava a participação das mulheres no mundo da escrita. A autora afirma que em romances da época, muitas vezes os escritores representavam mulheres brancas sempre às voltas com um livro, “ora lendo silenciosamente, ora sendo ouvinte de uma voz, quase sempre masculina, durante os serões brasileiros”. Na tentativa de construção desse público feminino, havia ainda as indicações de leitura, as leituras tuteladas que produziram determinadas representações do feminino, visando a educação de uma mulher padrão a ser conquistada: branca, aristocrática e bela.

Segundo Macedo (2006), vários historiadores vêm descobrindo que a mulher não era tão submissa e, que ao contrário da vontade da igreja, elas não exerciam um papel secundário no universo da vida rude do Brasil nos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX. Sâmara (apud Macedo, 2006), afirma ainda que

o que temos é uma realidade muito distante da visão romântica, em que as mulheres eram mantidas em casa rodeadas de escravos e filhos, sem muito que fazer sendo responsável pelas primeiras letras ensinadas aos filhos e a tarefa de gerenciar a manutenção da casa, o que na realidade aconteceu com a grande maioria dessas mulheres é que as grandes dificuldades econômicas, urbanização incipiente e migração masculina para outras áreas seriam as maiores razões para explicar a presença feminina nas chefias das famílias.

A partir dessas considerações, podemos observar que as mulheres não se restringiram ao modelo e representações que delas se constituíram, enquanto submissas, possuidoras de características dóceis, frágeis e maternais, tendo se apropriado destas e as modificadas, por

meio da sua participação tanto no espaço público quanto no privado. Se as escolas elementares para meninas se constituíram por meio de um modelo de educação feminina que intentava formar mulheres de acordo com um certo padrão, isto não significa dizer que elas se restringiram às representações que à elas se pretendeu impor. Evidentemente, o reconhecimento da malha escolar feminina (pública, privada e doméstica) também não implica em dizer que todas as meninas passaram pela experiência escolar, mesmo na Capital do Império, na qual este crescimento se verificou.

III. 2 – A educação das meninas

Durante muitos séculos, como consta em diferentes pesquisas, a educação das meninas se restringia ao espaço doméstico por meio de uma educação intencional e sistemática, com a presença dos preceptores, no caso das famílias de posses, ou de forma improvisada com a mãe ensinando as filhas os misteres da vida doméstica, essenciais para o desempenho dos seus futuros papéis sociais, como observamos na posição de Almeida (1998),

A educação das meninas, apenas a partir do século XIX, foi confiada a colégios particulares e, no Brasil, **sempre** foi vista com descaso pelas famílias, pela sociedade e pelo poder público. Nas casas mais abastadas as jovens recebiam de professores particulares algumas noções elementares, mas dedicavam-se sobretudo às prendas domésticas e à aprendizagem de boas maneiras¹²⁶. (grifos meus).

A concepção de Almeida demonstra uma certa rigidez quanto aos objetivos constituídos para a educação das mulheres o que pode ser problematizado a partir da pesquisa de Gouveia (2003), na qual afirma que “o ideário da educação feminina ao longo dos oitocentos, mesmo não correspondendo a experiência de vida da grande parte das mulheres, buscava dar sentido aos projetos de sua escolarização”. Assim, buscava-se produzir um modelo de feminino a partir do qual seriam realizadas iniciativas que fossem capazes de ordenar a família, de acordo com modelos europeus de civilidade, que não abrangeria todas as mulheres do Império brasileiro. Ao analisar os dados referentes a frequência das meninas nas escolas primárias nas últimas décadas do século XIX, Gouveia afirma ser possível observar o

¹²⁶ Ao analisar a educação feminina na Colônia, Ribeiro (1994) afirma que a educação feminina ficou restrita aos cuidados com a casa, o marido e os filhos. Na segunda metade do século XVII surgiram os conventos no Brasil nos quais as mulheres passaram a ser educadas, aprendendo leitura, escrita, música e trabalhos domésticos. Mesmo com a expulsão dos jesuítas e com a implantação da reforma pombalina da Educação, Ribeiro afirma que a instrução feminina pouco mudou, continuando restrita aos saberes básicos e às prendas domésticas. Apesar da restrição à educação das mulheres, a autora aponta para a existência de exceções a regra, tendo havido mulheres que se destacaram na sociedade colonial, mesmo sem possuir instrução formal.

grande aumento da sua presença, apontando para o crescimento da legitimidade da escolarização feminina ao longo deste período. Em um tempo em que o acesso das mulheres à educação ainda era restrito, vozes masculinas principiaram a defender a sua instrução e a necessidade da sua educação como meio de também educar os homens. Essa defesa do papel da mulher na educação dos homens não era privilégio de um grupo, podendo ser observada em diferentes estratos e com estratégias variadas.

Para Schueler (2002), a formação das meninas objetivando a vida doméstica era o ideal de instrução primária feminina e, na perspectiva de Louro, houve um “discurso hegemônico” que defendia para as mulheres uma educação moral sólida, sem a necessidade de uma instrução escolar propriamente dita. Aliada a esta concepção, diversas iniciativas puderam ser observadas, especialmente no âmbito particular, por meio de projetos postos em prática através de instituições fundadas por congregações, ordens religiosas, professores e leigos.

A legislação oitocentista previa a criação de escolas para meninas e, segundo Schueler (2002), a partir de meados do século XIX, os investimentos e estatísticas oficiais demonstravam o crescimento dos números da educação escolar feminina. A autora afirma que “desde meados do século, reivindicações em prol da disseminação da instrução feminina, visando romper com a superficialidade dos conteúdos de ensino oferecido às mulheres nas poucas escolas de meninas existentes, foram recorrentes na imprensa feminina que então surgia”. As próprias mulheres procuraram participar do debate em torno do modelo de educação a elas destinado. Segundo Bicalho (apud Almeida, 1998),

A partir de meados do século XIX, a cidade do Rio de Janeiro presenciou o surgimento de uma infinidade de jornais e revistas destinadas à família e à mulher. Esse tipo de imprensa, meio de comunicação de grande importância na construção da esfera pública, dividiu com o livro o espaço das costas de costura. No entanto, esses jornais não se limitaram a difundir os romances da época sob a forma de folhetins. Dirigidos à família e especialmente à mulher – alvo de seu discurso e sua principal interlocutora – tornaram possível o desenvolvimento de um espaço cultural – através da imprensa – no qual a subjetividade originada na esfera íntima da família foi cada vez mais tematizada.

Deste modo, o desenvolvimento da imprensa educacional e feminina, nos séculos XIX e ao longo das primeiras décadas do XX, significou uma forma de veicular idéias e costumes, o que participou também em um maior desenvolvimento do ensino feminino. Segundo Almeida (1998), “com um maior acesso à escolarização e o crescimento urbano, mais

mulheres passaram a fazer parte do público leitor e reproduzir as ideologias e representações divulgadas”, se apropriando das representações feitas em relação a seu sexo e modificando-as.

No Império, a primeira Lei Geral de Ensino datada de 1827 determinava que escolas fossem criadas, para ambos os sexos, nas cidades, vilas e lugares mais populosos e, no caso das escolas para meninas, a sua criação dependeria ainda de parecer favorável do Presidente da Província quanto a sua necessidade. Esta Lei determinava que na organização das escolas haveria uma distinção quanto ao público a que se destinavam, sendo oferecido a ambos os sexos as noções básicas, isto é, ler, escrever e contar e a religião do Estado. No caso feminino, as meninas também deveriam aprender a economia doméstica. As mestras para as escolas elementares recém criadas seriam nomeadas pelos Presidentes das Províncias entre aquelas que sendo brasileiras, possuíssem reconhecida honestidade e, mostrassem o domínio dos saberes em exames públicos, exigências feitas também aos homens. A partir das determinações desta lei, deveria ser organizada uma rede de escolas de primeiras letras a partir das bases comuns delimitadas pela Lei geral, respeitadas as especificidades de cada província¹²⁷.

Segundo Andrade (2006), a instrução pública no Brasil obteve significativas conquistas a partir da Lei de 1827 que prescrevia a criação de escolas de primeiras letras para a população livre. A autora afirma que a referida Lei representou um grande avanço para a educação feminina, pois com ela, a mulher ganhou o direito legal à educação pública. Assim, a criação de escolas de primeiras letras para meninas possibilitou inclusive às filhas dos pobres¹²⁸, a inserção no ensino público do país e, a partir desta Lei, as escolas primárias femininas foram sendo paulatinamente criadas nas províncias.

De acordo com a autora, em Sergipe, as escolas para meninas foram abertas em 1831, quatro anos após a publicação da Lei Geral de 1827, tendo este ramo de ensino representado um desafio para os governantes desta província. Andrade afirma que na tentativa de organizar o ensino da localidade, diversos obstáculos se apresentaram, como a falta de espaços adequados e o despreparo dos professores que, de início, causaram preocupação nos governantes que reclamavam da situação precária em que se encontrava o ensino público sergipano. Em uma fala do vice-presidente da província, em 1836, Manuel Joaquim

¹²⁷ A partir dos relatórios dos Ministros do Império pode ser constatada, em diversas ocasiões, a falta de pessoas, de ambos os sexos, capacitadas ou interessadas em ocupar as cadeiras elementares que deveriam ser criadas ou que já tinham sido abertas. Os relatórios podem ser acessados no sítio: <http://www.crl.edu/content.asp>

¹²⁸ É importante ressaltar que as escolas elementares criadas a partir da Lei de 1827 destinavam-se às crianças livres que estivessem de acordo com a idade escolar prevista na legislação.

Fernandes de Barros, Andrade aponta para a defesa da necessidade de se criar escolas do sexo feminino visto que:

(...) As mulheres nos ajudam reciprocamente nos trabalhos, e são aquelas que mais proveito tiramos nos nossos tenros anos, e com quem andamos ligados; elas nos infundem as primeiras idéias salutareas da moral, bom costumes e Religião, que tanto se gravam em nossa memória, e de sua boa ou má aplicação, e direção depende a nossa felicidade e prosperidade do Império. (Relatório da Instrução Pública, 1836).

Andrade afirma que o patriarcalismo e o preconceito ainda eram características marcantes da sociedade agrária que, arraigada de valores morais e religiosos, não permitiam que suas filhas se deslocassem para receber instrução em outros locais onde supunham que houvesse promiscuidade, já que não estariam sob a vigilância familiar. Característica presente em diferentes localidades do Império brasileiro.

Anos após a primeira lei do ensino, o Ato Adicional de 1834 descentralizou a organização da educação no Império, tornando cada província responsável pela composição dos seus sistemas de instrução primária e secundária, como já mencionado em capítulos anteriores. Segundo Andrade (2006), apesar da responsabilidade de cada província, a educação feminina foi pouco citada no decorrer da primeira metade do século XIX, salvo algumas exceções, nas quais se registrava apenas a importância da mesma, para que posteriormente educassem melhor seus filhos, como se observa no relatório do presidente da província sergipana, Dr. José Antônio Oliveira Silva, em 1852, no qual afirma que “instruir o sexo feminino é abrir uma escola no centro de cada família”.

Na província sergipana, assim como em outros locais do Império, discursos que defendiam a mulher como professora primária puderam ser observados, principalmente na segunda metade do oitocentos e, a representação que as via como possuidoras de características “naturais” para o exercício dessa função ganhava cada vez mais adeptos. Um exemplo desses discursos pode ser observado no relatório do Presidente da província de Sergipe em 1872.

Ao inverso do homem, a mulher é que está no elemento próprio, quando rege a escola primária. (...) A mulher têm para as crianças o dom da insinuação natural, e consegue transmitir muito melhor do que o homem, quanto sabe. É hoje fato demonstrado nos Estados-Unidos que uma escola de meninas regida por mestra, recebe a instrução em menos tempo e com muito mais proveito, do que regida por homem. As qualidades essenciais da clareza, solicitude, doçura,

paciência, imaginação que formam a essência pedagógica, reúnem-se com maior força na mulher. (Luis Álvares Azevedo Macedo, Presidente da Província de Sergipe).

Depois do Ato Adicional de 1834, outras iniciativas puderam ser observadas na tentativa de constituição dos sistemas de ensino do Império e, no caso da Corte, o regulamento de 1854 organizou a instrução primária e secundária do município. O regulamento de 17 de Fevereiro de 1854 que normatizou o ensino na Corte, extenso e detalhado, determinava os saberes a serem ensinados nas escolas elementares; a organização das escolas; quem eram os sujeitos aptos a ensinar as primeiras letras e, outras normas referentes ao funcionamento do ensino primário e secundário.

No que tange aos saberes das escolas elementares, estes se assemelhavam aos da norma anterior e deveriam oferecer as noções básicas de gramática, o ensino da leitura, escrita, os princípios elementares da aritmética e religião, acrescido do sistema de pesos e medidas do município. Às meninas seria acrescido o ensino dos trabalhos de agulha e bordados, marcando uma distinção quanto ao público das escolas. De acordo com esta norma, deveria ser criada nas paróquias, uma escola para cada sexo, prevendo-se assim, a mesma quantidade de escolas para meninas e meninos. Os colégios particulares de instrução primária e secundária para meninas só poderiam ser regidos por senhoras de reconhecida moralidade que tivessem provado suas habilitações, não podendo ser admitidos nestes estabelecimentos alunos do outro sexo. Do mesmo modo, na casa de escola não poderia residir pessoas do sexo masculino, maiores de 10 anos, com exceção do marido da diretora. O único colégio público de instrução secundária estabelecido por este regulamento era o Imperial Colégio de Pedro II, o qual não impedia a presença feminina. Por não excluir a matrícula das meninas, em 1883, o Doutor Cândido Barata Ribeiro¹²⁹ matriculou suas filhas Cândida e Leonor Borges Ribeiro nesta instituição, tendo sido aceitas por não haver no regulamento do colégio, restrição alguma quanto à matrícula de meninas. (Pinho & Souza, 2006).

A partir desta iniciativa, mais alunas foram matriculadas na instituição que, em 1885, contava com 15 alunas regularmente matriculadas e 5 ouvintes. Neste ano, o reitor Dr. José Joaquim do Carmo solicitou, a nomeação de inspetoras considerando, porém, ser mais conveniente que as alunas fossem transferidas para a Escola Normal da Corte, para o Liceu de

¹²⁹ Nascido na Bahia, Barata Ribeiro era doutor em medicina e lente de clínica de moléstias de crianças da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senador da República e Prefeito do Rio de Janeiro. Por meio da sua participação política e notoriedade naquela sociedade, observamos que a iniciativa de matricular, em uma instituição composta até então, exclusivamente, por homens, não poderia ser atribuída a qualquer sujeito, uma vez que a sua atitude forçou, de certa forma, o debate sobre a questão da educação feminina.

Artes e Ofícios ou para o curso noturno secundário de fundação do professor José Manoel Garcia¹³⁰. Segundo Pinho e Souza (2006), a transferência das meninas se concretizou em 1885, quando o Ministro Barão de Mamoré “proibiu o acesso das meninas à instituição, alegando que não havia dinheiro para a contratação de inspetoras”. As autoras, afirmam que a atitude do Ministro pode ser entendida em um duplo movimento. O primeiro indica que a presença feminina não era bem aceita na instituição e, o segundo que, por haver o curso gratuito para meninas organizado pelo professor Garcia, juntamente com a Escola Normal e o Liceu de Artes e Ofícios, que atendiam a demanda pela instrução secundária das mulheres, não haveria necessidade das meninas frequentarem o Colégio Pedro II.

Às mulheres eram reservadas limitadas oportunidades para dar prosseguimento à sua escolarização além da instrução primária e, a inserção no magistério foi se tornando cada vez mais uma opção viável de continuar os estudos e garantir a entrada em um campo de trabalho. De tal modo, em meados do século XIX, professoras e professores se formavam na prática, no interior das escolas de primeiras letras, por meio da classe dos professores adjuntos, sendo regulados pelas normas prescritas no regulamento de 1854¹³¹. Esta norma se manteve como legislação da instrução na Corte até o ano de 1879, em que uma nova lei reformou o ensino neste município. O regulamento de 1879 trouxe mudanças na organização da instrução primária e secundária na Corte¹³², declarando a liberdade religiosa e a frequência obrigatória de indivíduos, de ambos os sexos, nas escolas de primeiro grau até que se mostrassem habilitados. Obrigação que não compreendia os que estivessem recebendo as primeiras letras em escolas particulares ou em suas casas e, para os quais as escolas estivessem a uma distância significativa.

Os saberes previstos para o ensino elementar possuíam distinções quanto ao gênero, como na norma anterior, havendo matérias específicas para as meninas como costura, trabalhos de agulha e noções de economia doméstica, mas também para os meninos, como noções de economia social e prática manual de ofícios. Distinção que demonstra que apesar de meninas e meninos deverem cursar, ao menos, o primeiro nível de instrução, este pressupunha a formação para a ocupação de papéis sociais distintos. Deste modo, ao menos a instrução elementar, este regulamento não distinguia os alunos de um e outro sexo determinando que era obrigatória.

¹³⁰ Professor também da Escola Normal da Corte, Garcia tinha tido a iniciativa de criar um curso noturno secundário, inaugurado em 1883, que funcionava no prédio do Externato do CPII.

¹³¹ As exigências feitas aos professores para o ingresso no magistério primário e o modelo pelo qual deveriam se formar, já foram analisadas nos capítulos anteriores.

¹³² O Regulamento de 1879 e as alterações quanto ao ensino na Corte foram analisadas no primeiro capítulo.

Uma alteração promovida por esta lei foi a permissão concedida a meninos menores de 10 anos para freqüentarem as escolas de meninas autorizando assim, a co-educação dos sexos nas escolas de primeiras letras. Alguns dos argumentos¹³³ que defendiam a co-educação na escola elementar se relacionavam às vantagens trazidas quanto à locomoção das alunas de casa para a escola, pois estariam acompanhadas de figuras masculinas, como irmãos, primos ou outros. O ensino nessas escolas mistas ficaria a cargo das professoras, o que legitimava as mulheres para o ensino da primeira infância, preferindo-as devido à sua “natureza”.¹³⁴ A permissão do ensino a meninos até certa idade pode ter também favorecido a procura das mulheres pelo magistério primário, uma vez que aumentava o número de potenciais discípulos que poderiam ter e escolas que poderiam ocupar. Sobre a efetivação deste regulamento, foi possível observar nos relatórios dos Ministros do Império a instituição das escolas mistas, principalmente, no âmbito particular, como consta no relatório de 1883 que demonstra que das 27 escolas subvencionadas pelo Governo, 20 eram mistas dirigidas por professoras.

Segundo Almeida (2006), no século XIX, a proposta de co-educação tinha como seus opositores, principalmente a Igreja católica e conservadores, os quais viam a co-educação como uma ameaça, temendo uma excessiva modernização de costumes, perda de controle e de poder sobre o sexo feminino. Além disso, havia posturas diversas quanto aos fins da tarefa educativa, em razão dos diferentes destinos que eram reservados para homens e mulheres no mundo social e familiar, no espaço público e privado.

Os adeptos da co-educação dos sexos, inspirados no ideal americano e de parte da Europa, acreditavam que juntar meninos e meninas nas escolas seria benéfico e acentuaria seus pontos positivos, preparando-os mais eficazmente para a futura vida em comum. Essas conveniências seriam em relação ao Estado, aos pais e aos próprios alunos, pela razão de que a freqüência nas escolas mistas produziria um estímulo apreciável para a convivência entre os sexos quanto aos costumes e maneiras, contribuindo decisivamente para amenizá-los, educá-los. Almeida (2006) afirma que esta posição foi defendida nas Conferências Populares da Freguesia da Glória no Rio de Janeiro, em 1883 e, nas Atas e Pareceres do Congresso da Instrução do Rio de Janeiro, em 1884, como pode ser observado na posição do Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, inspetor da Instrução Pública de Pernambuco.

¹³³ Algumas discussões quanto a esta temática podem ser observadas, por exemplo, no jornal “A Instrução Pública” que circulou na década de 70 do século XIX na Corte.

¹³⁴ Como já mencionado ao longo deste século, discursos que defendiam ser características femininas a docilidade, a paciência, a abnegação, o sacrifício, a doação e, outras foram cada vez mais difundidas e associadas ao magistério primário, tendo em vista a idade dos alunos e uma hierarquização do ofício.

Com a freqüência mista, a emulação por mais que cresça não pode chegar à odiosidade, pelo influxo benéfico que se estabelece naturalmente entre as duas divisões da aula. Naturalmente, digo, porque, como passo a mostrar, sem esforço, sem trabalho do professor, os alunos do sexo masculino aprendem a ter pelas alunas uma certa deferência e atenções de que é digno o sexo a que elas pertencem. E nisso assinalo o como aproveita o ensino misto à amenidade dos costumes.

Além dessas razões, o inspetor pernambucano defendia a possibilidade de serem atribuídas exclusivamente às mulheres as aulas das escolas primárias, pois estas eram mães ou futuras mães e, as crianças por as considerarem bondosas cuidariam para que não se zangassem com elas no caso de apresentarem mau comportamento. Também, segundo o Inspetor, a mulher teria:

(...) mais facilidade, mais jeito de transmitir aos meninos os conhecimentos que lhes devem ser comunicados. Maneiras menos rudes e secas, mais afáveis e atraentes que os mestres, aos quais incontestavelmente vence em paciência, doçura e bondade. Nela predominam os instintos maternos, e ninguém como ela possui o segredo de cativar a atenção de seus travessos e inquietos ouvintes, sabendo conseguir que as lições, em vez de tarefa aborrecida, tornem-se-lhes como uma diversão, um brinco. Em vez da cara dura séria, inflexível do mestre, e por isso mesmo pouco simpática às crianças, estas encontram na professora, a graça e o mimo próprio da mulher.(...) É por isso que não falta quem entenda que o ensino e educação dos meninos pertence de direito à mulher, chegando alguém a dizer que só por aberração e em prejuízo da infância tem sido a instrução desta confiada ao mestre.

A posição do inspetor apresentada neste congresso se assemelha à encontrada no livro, “O Ensino Público”, de Antônio de Almeida Oliveira, no qual atribui à mulher características naturais que a tornariam mais apta para o exercício do magistério primário. Em adição às vantagens já apontadas, o conferencista, Cavalcanti, ainda argumentava que a mulher possuía mais assiduidade às aulas do que os professores do sexo masculino, que segundo Almeida (2006) estariam “envolvidos em negócios e várias distrações em razão do baixo salário que recebiam. A professora, no entanto, dedicava-se mais ao magistério por se identificar com a escola e sentir verdadeiro afeto maternal pelos alunos, que eram sua família”. Havia também o argumento da economia e maior facilidade para os pais dos alunos, uma vez que levariam os meninos e as meninas para uma só escola, em vez de ter de tomarem caminhos diferentes, o que lhes ocuparia tempo e esforço.

De acordo com o estudo de Almeida as vantagens das escolas mistas, além de melhorar a instrução do povo e facilitar a vida de suas famílias, configuravam-se como um

“grande proveito”. O Estado também ganharia em economia, motivo por si só relevante para sua adoção nas escolas brasileiras. Assim, este modelo de instrução, juntamente com os efeitos pedagógicos, morais e econômicos traria a satisfação de cumprir a tarefa constitucional de ministrar o ensino primário aos analfabetos e ampliar a escolaridade para os cidadãos.

No que se refere à defesa das escolas mistas, cabe lembrar que a menção a esta forma escolar não implica na mutação da posição da mulher no ofício. A ela permanece reservado o magistério primário. Aliás, os atributos a elas conferidos ao mesmo tempo em que a libera para o trabalho com meninos pequenos, interdita sua ação em outros estratos do ofício, como o magistério secundário, superior e em postos de direção.

As razões apresentadas pelos opositores deste modelo educacional pautavam-se na aversão das famílias em aceitar este sistema de ensino o que, segundo Cavalcanti (1884), se devia a desconfianças baseadas em preconceitos infundados. Assim, como medida para evitar a desconfiança das famílias, o inspetor propunha a fixação de critérios rígidos para as nomeações para essas escolas, preferindo as mulheres para reger as classes. Do ponto de vista da moralidade, neste ramo de ensino, não haveria perigo em colocar meninos e meninas juntos, pois, segundo o inspetor, estes costumavam se encontrar em muitos lugares que não o ambiente escolar.

Outro possível argumento contra o ensino misto, apresentado por Cavalcanti (1884), referia-se às capacidades cognitivas dos dois sexos, que afirmava que “colocar meninos e meninas num mesmo local possibilitaria o risco de contaminação da pureza feminina e o perigo sempre presente de que os rapazes pudessem ser desviados do trabalho acadêmico pelo contato com colegas e professoras”. Porém, o inspetor defendia o argumento que, em ambas escolas, mesmo separadas, não se poderiam aprofundar demasiadamente os estudos primários, o que seria feito somente no ensino superior. Deste modo, no caso da instrução elementar defendia-se a co-educação, mas não nos outros níveis de ensino, uma vez que as diferenças entre os sexos se tornariam mais expressivas.

Em diferentes localidades do Império, as assembleias provinciais responsáveis pela montagem e controle dos sistemas de ensino, acompanhando as discussões acerca da co-educação no Brasil e em outros países, organizavam suas escolas frente a sua realidade. Segundo Andrade (2006), em Sergipe, mesmo antes da sua oficialidade na lei de 1879, a prática co-educativa já se fazia presente nas escolas públicas primárias, especialmente nos lugarejos mais distantes. Nesta província, a escola mista foi determinada em 1874, por meio do regulamento da Instrução Pública que previa admitir “nas escolas femininas, meninos de idade até 8 anos, principalmente, se fossem irmãos, tios, primos ou sobrinhos de algumas das

alunas”. Andrade afirma que essa medida tinha caráter experimental, mas no decorrer dos anos seguintes, fez-se presente de forma acentuada no ensino primário, causando debates fervorosos nos meios sociais locais.

De acordo com a autora, o desejo de adotar métodos que possibilitassem a melhora da educação, foi um dos motivos que levou estudiosos e políticos a defenderem esse modelo. No entanto, questões econômicas foram, sem dúvida, o fator decisivo para que fosse de fato implantado no ensino público sergipano, pois “onde funcionam mal e separadamente duas escolas, poderia prosperar uma única para ambos os sexos”, o que “de um só passo acrescenta na instrução pública e diminui na verba orçamentária correspondente”, como aponta o Presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, no relatório de instrução pública de 1881.

A prática da co-educação, alvo de debates no decorrer das últimas décadas do século XIX e na primeira do XX, representou um avanço para educação feminina, pois as mulheres passaram a ter acesso ao mesmo currículo do sexo oposto. Para Andrade, tal conquista repercutiu no papel social da mulher, especialmente nos anos noventa, quando ela passou a ocupar cargos de destaque na sociedade.

Após a implantação da co-educação, os discursos em prol da educação feminina tornaram-se mais evidentes e, provavelmente, influenciados pelos ideais cientificistas, estudiosos e políticos defendiam com mais intensidade a importância de se instruir a mulher, apontando para o importante papel que ela desempenhava na educação dos filhos. No entanto, apesar deste papel destinado às mulheres, elas ainda precisavam da autorização do sexo masculino para exercer essa função.

A partir das duas décadas finais do século XIX, Andrade (2006) afirma que esses discursos se intensificaram, aumentando também o campo de atuação das mulheres ao converterem-se escolas masculinas e femininas em mistas. Uma ressalva necessária diz respeito à não unanimidade destes discursos, os quais estiveram presentes inclusive no interior da Escola Normal da Corte criada, pela lei de 1879 que instituiu a co-educação nas escolas primárias.

Nesta instituição seriam formados professores de ambos os sexos, cada qual com suas especificidades e, de acordo com o currículo que deveriam ensinar. A Escola teria o caráter de ensino secundário, pois exigia dos alunos o domínio das matérias da instrução primária como requisito para matrícula, sendo uma das únicas instituições públicas deste ramo de ensino que

permitia a frequência feminina, possibilitando às mulheres a continuação dos estudos além do nível primário¹³⁵.

A fim de ilustrar a presença feminina na instrução pública primária da Corte, compus uma tabela a partir de dados retirados dos relatórios dos Ministros do Império¹³⁶ referentes aos anos de 1854, 1879 e 1888. A escolha destas datas não foi aleatória, sendo as duas primeiras, anos da publicação de regulamentos que ordenavam a instrução primária neste município e, a outra, ano do penúltimo relatório do final do período imperial. Estes relatórios foram apresentados pelos Ministros Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello e Antônio Ferreira Vianna, respectivamente¹³⁷. Nesta tabela consta o quantitativo de escolas elementares existentes na Corte e, neste sentido, é importante ressaltar que cada escola representava um professor ou professora, podendo os mesmos contar com auxílio dos professores adjuntos. Nos relatórios dos Ministros não há distinção dos professores que ocupam as cadeiras, se proprietários ou adjuntos ou se os efetivos contavam com os auxiliares.

Tabela XVI - Quantitativo de escolas de instrução primária na Corte

Ano	Quantidade de professores	Quantidade de professoras	Total de escolas
1854	17	9	26
1879	44	46	90
1888	46	48	94

Por meio desta tabela podemos observar que a instrução primária feminina se desenvolveu lado a lado com as escolas de meninos, tendo se constituído um campo privilegiado de atuação das mulheres enquanto professoras e como alunas uma vez que a criação de novas escolas dependia da necessidade da localidade na qual seria instalada. Relação entre o número de alunas e de escolas que se estabelecia no interior de uma política de expansão da instrução primária à população, na qual também se fazia necessária a expansão do número de escolas femininas. Para isso, eram necessárias mudanças na mentalidade brasileira acerca do papel das mulheres, não as restringindo ao espaço doméstico e permitindo a sua inserção neste ramo de ensino.

Teles e Oliveira (2006) afirmam que seria uma simplificação grosseira compreender a educação das meninas e meninos como processos únicos, de algum modo *universais* dentro

¹³⁵ A presença feminina na Escola Normal será analisada no item 4.

¹³⁶ Estes relatórios se baseavam em informações apresentadas nos relatórios dos Inspetores Gerais da Instrução Primária e Secundária. Para saber mais sobre o mecanismo de inspeção na Corte, cf. Borges 2008.

¹³⁷ A atuação desses sujeitos já foi mencionada anteriormente, sendo os dados referentes aos mesmos retirados de Dicionários Bibliográficos disponíveis na Biblioteca Nacional.

daquela sociedade, uma vez que, as divisões de classe, etnia e raça também exerciam um papel importante na determinação das formas de educação oferecidas às crianças para transformá-las em mulheres e homens úteis. A essas divisões ainda se acrescentariam as divisões religiosas, que também implicariam diversidades nas proposições educacionais.

No que se refere às ocupações e papéis destinados às mulheres, estes se modificaram ao longo deste século e, segundo Almeida (1998), “além das escolas de instrução básica para as meninas, também deveria haver uma saída para a profissionalização feminina, representada por um trabalho que não atentasse contra as representações acerca de sua domesticidade e maternidade”. Segundo a autora, de uma maneira geral, apesar da maior participação das mulheres no espaço público e, no da instrução primária, principalmente após a determinação da co-educação, nos fins do século XIX, esta “não foi aceita tranquilamente pelos homens que exerciam a profissão porque representava a perda de um espaço profissional”. No entanto, Almeida também observa que ao longo das décadas finais do XIX e as iniciais do XX, o segmento masculino abandonou as salas do magistério primário.

III. 3 – “Mulheres na sala de aula” – a feminização do magistério primário

A questão da feminização do magistério primário no século XIX tem comparecido enquanto problema na produção historiográfica com alguma regularidade ao longo dos últimos anos. A centralidade desta temática nos estudos brasileiros, segundo Gouveia (2003), mostra-se imposta pelo próprio objeto, “à medida que historicamente o papel de formação das novas gerações, tanto no interior do espaço doméstico, quanto nos espaços formais de educação, foi sendo naturalizado como atribuição feminina” e, assim, “uma construção social teria sido submetida a uma leitura biologizante” a qual relaciona as mulheres ao exercício de funções no âmbito privado, em decorrência de uma suposta *natureza*.

Segundo Gouveia (2001), durante o oitocentos se afirmou por parte do Estado “um projeto de civilização da infância brasileira, enquanto estratégia de ordenamento social e difusão de um projeto civilizatório”, no qual a escola era vista como difusora de uma moral civilizada. Entretanto, haveria uma diferenciação dos projetos educacionais quanto ao gênero, podendo ser observada uma educação da mulher voltada para o que se pretendia que fosse a sua função social. Uma delas era a de educadora da infância.

Homens públicos e algumas mulheres defendiam a necessidade de promover a educação das mulheres, reservando para elas o papel de educadoras da infância. Ainda assim, este atributo colaborou para transformar as funções sociais clássicas atribuídas às mulheres

que, no exercício da docência, não mais ficariam restritas à casa. Reconhecer esse deslocamento implica em relativizar as concepções segundo as quais a progressiva inserção das mulheres na docência teria limitado o campo de atuação das mesmas a um campo profissional próximo de sua “natureza”. De modo equivalente, observar as condições do magistério primário exercido por homens e mulheres permite problematizar a tese de que o processo de feminização foi o desencadeador de uma desvalorização social da profissão.

No percurso da história da profissão docente encontra-se o ingresso da mulher professora repercutindo significativamente no processo de definições e construção da identidade do magistério o que, segundo Nunes e Ramalho (2006), trouxe modificações acerca da identidade de gênero e da identidade profissional da docência. Assim, na construção da identidade de gênero estão presentes as relações entre espaço público e privado, bem como as representações do que era julgado “adequado” ao feminino e ao masculino. No caso do magistério primário, estas relações se encontram imbricadas na construção da identidade docente e no processo de transformação desta profissão como feminina. No entanto, os autores alertam ser necessário compreender este processo de feminização sem desconsiderar que a saída dos homens da sala de aula não “significou sua ausência do campo educacional, no qual permaneceram e permanecem em cargos de comando e poder, o que denota uma significativa presença da dominação masculina no âmbito da docência”.

Deste modo, na análise do processo de entrada das mulheres no magistério primário devem ser observadas as relações constituídas entre os sujeitos que ocuparam este espaço e ajudaram a constituir este ofício. A entrada das mulheres nas escolas normais e a feminização do magistério primário foi um fenômeno que, segundo Almeida (1998), aconteceu rapidamente e, em pouco tempo elas passaram a constituir a maioria nesse nível de ensino. Apesar da maior presença das mulheres nas escolas de formação e nas salas de aula, a educação feminina, era vista, muitas vezes, como um aperfeiçoamento, salvo nos casos em que se fazia fundamental a busca por melhores condições de vida, nas classes baixas e médias. De acordo com a autora, o caráter acessório da escola para as meninas “legitimava a exclusão dos outros níveis de ensino e justificava currículos que privilegiavam prendas domésticas em detrimento de outras disciplinas”, limitando a instrução para este sexo. Quanto a esta afirmação vale uma ressalva uma vez que as escolas normais criadas, a partir do século XIX, se destinavam à formação de homens e mulheres, organizando seus currículos através de um núcleo comum, mas prevendo saberes próprios a cada sexo.

Em seu trabalho no qual discute a problemática da feminização do magistério em Minas Gerais por meio da política, legislação e dados estatísticos desta província, Faria Filho

e Macedo (2004) admitem que, a partir da década de 1860, houve um crescimento no número de mulheres no magistério, fato relacionado a vários fatores como, por exemplo, o incentivo das políticas educacionais à presença das mulheres em sala de aula; aumento da quantidade de meninas matriculadas nas escolas primárias, mudanças na cultura escolar, dentre outros.

Nesse sentido, segundo os autores, durante o processo de escolarização do século XIX pode ser observada a construção da idéia de que as mulheres deveriam entrar para o magistério e, uma representação que ligava o magistério primário à maternidade e, portanto, a uma função associada à *natureza* feminina. A alteração nos quadros docentes das províncias e nas políticas também se deu devido ao aumento do número de meninas nas escolas, que exigia uma maior presença de mestras. Ainda segundo Faria Filho e Macedo, a cultura escolar se modificou, já que no início do século, “era difícil conseguir mulheres que quisessem ser professoras” e, aos poucos a idéia de que as mulheres eram “mais competentes” e melhores que os homens na docência primária foi sendo construída, como estratégia de atração das mulheres minimamente letradas para este ofício.

Para Almeida (1998) a entrada das mulheres nas Escolas Normais representou o primeiro passo dado, a partir da década de 70 do século XIX, para que pudessem adquirir melhor instrução e conseguir ingresso em uma profissão. Ao analisar informações da província de São Paulo nas décadas finais deste século, a autora aponta que o número de alunos matriculados nesta instituição apresenta uma maioria feminina entre 1880 e 1883 e, entre 1881 a 1893, o quantitativo de formandos, homens e mulheres, era muito próximo, mostrando que apesar delas procurarem a Escola em maior número, nem todas se formavam. Trata-se, portanto, de um quadro próximo ao encontrado na Escola Normal da Corte, caso que será analisado mais adiante. Esta autora aponta ainda que na primeira metade do novecentos o magistério primário sofreu um processo de feminização tanto na frequência nas escolas normais quanto na ocupação do ofício pelas mulheres, o que poderia ser explicado pelo crescimento da escolaridade obrigatória e do número de escolas.

A feminização do magistério primário no Brasil aconteceu num momento em que o campo educacional se expandia em termos quantitativos. A mão-de-obra feminina na educação principiou a revelar-se necessária, tendo em vista, entre outras causas, os impedimentos morais dos professores educarem as meninas e a recusa à co-educação dos sexos, liderada pelo catolicismo conservador. (Almeida, 1998).

Segundo Louro (1997), ao serem criadas, as escolas normais deveriam formar tanto homens quanto mulheres que pudessem atender a um esperado aumento da demanda escolar,

porém pouco a pouco essas instituições estavam recebendo mais mulheres que homens, em algumas regiões de forma mais marcante que outras. Para a autora, este movimento daria “origem a uma ‘feminização do magistério’- também observada em outros países”, fato vinculado ao processo de urbanização e industrialização os quais ampliavam as oportunidades de trabalho para os homens. A autora afirma ainda que o processo não se dava sem resistências e críticas e,

A identificação da mulher com a atividade docente, que hoje parece a muitos tão *natural*, era alvo de discussões, disputas e polêmicas. Para alguns parecia uma completa insensatez entregar às mulheres usualmente despreparadas, portadoras de cérebros “pouco desenvolvidos” pelo seu “desuso” a educação das crianças.

Ao mesmo tempo, é possível observar posições opostas.

Outras vozes surgiam para argumentar na direção oposta. Afirmavam que as mulheres tinham, “por natureza”, uma inclinação para o trato com as crianças, que elas eram as primeiras e “naturais educadoras”, portanto nada mais adequado do que lhes confiar a educação escolar dos pequenos. Se o destino primordial da mulher era a maternidade, bastaria pensar que o magistério representava, de certa forma, “a extensão da maternidade”, cada aluno ou aluna vistos como um filho ou uma filha “espiritual”. O argumento parecia perfeito: a docência não subvertia a função feminina fundamental, ao contrário, poderia ampliá-la ou sublimá-la. Para tanto, seria importante que o magistério fosse também representado como uma atividade de amor, de entrega e doação. A ele recorreriam aquelas que tivessem “vocaçãõ”. (Louro, 1997).

De acordo com Louro (op. cit.), este discurso era usado para explicar a saída dos homens e legitimar a entrada das mulheres no magistério primário. No conjunto das pesquisas acerca do processo de feminização do magistério é comum notar a justificativa de que os homens abandonaram este nível da carreira em busca de outras atividades mais rentáveis e, pelo magistério ser uma profissão sem reconhecimento frente a outras atividades possíveis para este grupo. Um exemplo dessa posição pode ser vista em um trabalho de Luciano (2004) no qual aponta que “os homens abandonaram somente o magistério elementar, justamente pelos baixos salários, pela falta de status e pela impossibilidade de fazer carreira pública”. Posição compartilhada por Mancini (2006), que defende que os homens saíram do magistério primário devido aos baixos salários. Assim, as mulheres se tornaram fundamentais para essa função, tendo-se criados, a partir dessa demanda, discursos valorizando a sua presença no ofício.

No entanto, apesar dessas concepções, nas legislações provinciais, nas da Corte e, mesmo na primeira Lei Geral de ensino de 1827, o vencimento dos professores e professoras primários não era distinto, variando apenas de acordo com os lugares em que se localizavam as escolas, no campo ou na cidade e, quanto aos demais ramos de ensino, secundário e superior. Problematizando esta posição, Faria Filho e Macedo (2004) alertam para o fato de que “a maioria dos homens que entraram para o magistério nas décadas finais do século XIX não deixou o magistério. O fato de os homens terem deixado de entrar não é a mesma coisa que dizer que eles saíram”.

Os autores apontam que a feminização do magistério foi um processo longo, constituído por meio de tensões, disputas e resistências. A própria análise do fenômeno não é consensual. Enquanto Almeida (1998) afirma que “a inserção profissional das mulheres no magistério não foi aceita tranquilamente pelos homens que exerciam a profissão porque isso significava a perda de um espaço profissional”, Demartini e Antunes (1993) acrescentam que os homens ocuparam as salas de aula do ensino primário por pouco tempo e logo ocupavam cargos técnicos ou administrativos no próprio sistema educacional.

Para Louro (1997), o processo de feminização pode ser compreendido como resultante de uma maior intervenção e controle do Estado sobre a docência ou como um processo paralelo à perda de autonomia que sofreram as agentes do ensino. A autora ressalta ser fundamental evitar uma interpretação de causalidade direta e única acerca das razões para este processo, pois o mesmo se constituiu de forma lenta e, as mulheres “nas salas de aulas brasileiras e nos outros espaços sociais, viveram, com homens, crianças e outras mulheres, diferentes e intrincadas relações, nas quais sofreram e exerceram poder”. Nesse sentido, Louro alerta sobre alguns cuidados que devemos ter na narrativa da história feminina, pois pensar as mulheres

(...) apenas como subjugadas talvez empobreça demasiadamente sua história, uma vez que, mesmo nos momentos e nas situações em que mais se pretendeu silenciá-las e submetê-las, elas também foram capazes de engendrar discursos discordantes, construir resistências, subverter comportamentos. Construir uma história às avessas, exclusivamente apoiada na trajetória daquelas que foram revolucionárias, talvez resultasse em uma construção reduzida e idealizada. (1997).

Assim, em consonância com a posição de Louro, considero que a feminização não pode ser analisada como uma concessão e abandono dos homens, uma vez que as mulheres

participaram deste processo, de forma mais ou menos ativa, construindo e/ ou se apropriando de representações que iam ao encontro aos seus objetivos de inserção em uma categoria profissional assalariada, que possuía certa notoriedade e prestígio por se distinguir do trabalho braçal, apesar das discussões acerca da desvalorização, condições de trabalho e questões salariais dos professores.

A aceitação dos atributos de vocação e missão sagrada se justificava de modos variados, pois a incorporação desses predicados maternais à profissão servia, ao poder oficial, à profissão em si e às próprias mulheres, que se viam duplamente beneficiadas, podendo ser mães e professoras, com aceitação e autorização social. Por isso, questionar esses atributos da profissão seria questionar sua própria condição, aspiração e força motivadora do grupo feminino que se reconhecia nessa interpretação. Aceitar tais valores ligados a seu sexo pode ter se constituído em uma estratégia feminina para ampliar sua participação no tecido social. Deste modo, sua presença na escola “separada”, de meninos e, posteriormente, sua entrada na escola mista parece ter contribuído para alargar a presença feminina na sociedade.

O magistério primário feminino representou o cruzamento entre o público e o privado, pois permitia que as mulheres ocupassem uma profissão no mundo do trabalho, mas sem abandonar as suas funções “naturais” de mãe e esposa. Nesse plano simbólico, segundo Almeida (1997), “talvez possa ter-se a explicação da grande popularidade do magistério entre as mulheres e, no plano objetivo, a sua condição representada pela única opção possível para elas dentro do contexto social do período”. Em contraposição à afirmação de Almeida, autores como Schueler (2002), afirmam que as mulheres das classes populares desde muito tempo tiveram que buscar trabalhos assalariados, em sua maioria manuais, sem o mesmo prestígio conferido ao magistério, sofrendo com preconceitos por exercerem esse tipo de trabalho, “mal vistos” no interior de uma sociedade escravocrata.

Observa-se que o processo de feminização do magistério e a leitura do mesmo, não ocorreram sem polêmicas, ambigüidades e retrocessos. As posições variavam, desde a interpretação contrária à atuação das mulheres como mestras de crianças, em razão de seus “cérebros frágeis” e “perigosos”, até a afirmação da imperiosidade de se formarem mulheres-professoras, devido à sua natureza dócil e própria à maternidade no trato com as crianças pequenas. Assim, a menção à educação feminina como base para a reforma da sociedade era recorrente, mas havia também as representações que associavam à instrução das mulheres a um movimento geral de ‘caridade’ em direção à difusão da instrução para o povo. As representações contraditórias integravam os argumentos gerais sobre a educação feminina e refletiam os embates e percalços das propostas educacionais para o este sexo.

As representações das mulheres como responsáveis pela formação dos homens, como mães e educadoras, iam ao encontro das teorias civilizatórias que afirmavam a necessidade de construir uma nação direcionada ao progresso, para figurar no rol das grandes “nações cultas”. Como exemplo de discurso que defendia um amplo projeto educacional, no qual a mulher possuía papel de destaque, observamos o proferido por Antônio de Almeida Oliveira, que defendia a figura da mulher educada como fundamental para o progresso do país e como regeneradora da sociedade. Deputado, senador e Presidente de província, Oliveira publicou um livro contendo um projeto de reforma para o ensino público, no qual defendia uma participação maior da mulher na sociedade enquanto educadora da infância, pois possuía características “próprias” deste sexo que as qualificavam para o desempenho desta ocupação.

O estudo de Faria Filho e Macedo (2004) também traz um dado interessante quanto à participação das escolas normais no processo de feminização do magistério, ao menos no que se refere às primeiras iniciativas destas instituições¹³⁸. Segundo os autores “parece que podemos dizer também que as escolas normais tiveram, pelo menos no que se refere à sua função de formadoras de professoras, participação bastante relativa”. O estudo baseia-se nos dados da província mineira, segundo os quais as mulheres não normalistas que entraram para a docência eram em maior número. Esta referência se apresenta de forma semelhante em outras localidades do Império, uma vez que as escolas normais tiveram um funcionamento irregular ao longo deste século, se estabelecendo de forma mais contundente no final deste período.

Segundo Bonato (2002), nas décadas finais do oitocentos, o debate em torno da nacionalidade se acirrou devido a acontecimentos políticos, como a abolição da escravatura e proclamação da República, no interior do qual a instrução primária adquire papel fundamental e, por consequência, a formação dos professores ganha destaque. A autora partilha da posição de que a feminização do magistério primário tomou fôlego com a instituição das escolas normais e, se em determinados momentos as mulheres eram a maioria, em outros, a legislação impedia a presença dos homens. Medida aprovada no século XX, pelo decreto número 844, assinado pela administração municipal de Joaquim Xavier da Silveira Junior, o qual reservava o espaço do magistério primário para as mulheres, destinando a elas a matrícula na Escola Normal até 1907. Entretanto, a autora alerta que a inserção das mulheres neste “espaço escolar não deixou de ser permeada por mitos e preconceitos em torno do ideal de mulher e

¹³⁸ As primeiras iniciativas de estabelecimento das escolas normais no Império são datadas na década de 30 do século XIX, tendo se estabelecido, com maior estabilidade e nas variadas províncias, a partir da década de 60.

um modelo a ser instituído por aquela sociedade que se pretendia moderna e formar o novo cidadão para tal”.

A feminização do magistério também se verifica na feminização do curso de formação via escolas normais. Neste processo de feminização, para Louro (1997), as escolas de formação profissional tiveram centralidade a partir da década de 1870. Estas escolas foram criadas tanto pelas administrações públicas provinciais, como por particulares. Na província do Rio de Janeiro, a conquista das mulheres por espaços profissionais na docência foi intensificada também pela formação na Escola Normal de Niterói, que, segundo Villela (2002), a partir dos anos 1860, não pararia de receber, cada vez mais, alunas candidatas ao magistério.

Com a presença quase exclusiva das mulheres, os saberes que constituiriam os cursos das escolas normais foram reformulados para atender a esse grupo e, segundo Louro (1997), muitas aprendizagens até então restritas ao lar passariam para o âmbito da escola e, “esse processo de ‘escolarização do doméstico’, não se constituiria, no entanto, em uma mera transposição de conhecimentos do mundo doméstico para a escola”, implicando uma re-elaboração de tais saberes e habilidades. Com isso, a escola passaria a realizar um movimento ambíguo, por um lado promovia a separação com o ensino do lar e, por outro, promovia a ligação destes saberes com a casa, na medida em que cercava a formação docente de referências à maternidade e ao afeto.

Nas décadas finais do século XIX, a presença feminina se fazia expressiva no ramo da instrução pública primária e, aos poucos ia ganhando espaço e se afirmando por meio de discursos que ora defendiam ora renegavam o seu comparecimento. Gouveia (2001) afirma que depois de vista como legítima a presença feminina neste ramo de ensino, representações foram constituídas e escolas adaptadas para elas, de forma que os governantes passaram a preferi-las enquanto difusoras do projeto do Estado.

Segundo Schueler (2002), no que se refere ao exercício do magistério, é interessante observar que, desde os anos 1830, discursos publicistas defendiam a implantação de Escolas Normais para a formação escolar de professores e professoras para as escolas primárias, “havendo posições que defendiam uma ‘vocalização’ natural do sexo feminino para a educação de crianças menores, inclusive os meninos, que formavam o público alvo do ensino primário”. Assim, várias vozes contribuíram para a defesa da ampliação da educação feminina e, “conseqüentemente, para uma redefinição dos papéis e lugares sociais das mulheres nos espaços público e privado, redimensionando relações de gênero”.

Desde meados do oitocentos, o número de mulheres atuando como professoras e preceptoras era expressivo em diversas províncias do Império, tendo o quantitativo de professoras aumentado proporcionalmente ao aumento do número de escolas oficiais. Segundo relatório do Ministro do Império de 1884, o número de mulheres professoras no magistério primário chegou a ultrapassar o dos homens. A Capital contava o total de 197 docentes, dos quais 107 eram mulheres. É válido destacar também a presença feminina no pensamento intelectual, escrevendo livros e artigos, porém quanto à direção de estabelecimentos de ensino, essa presença ainda não se fazia efetiva, a não ser em escolas particulares. É possível observar também a participação das mulheres nos assuntos da instrução primária em situações oficiais, como nas Conferências Pedagógicas, realizadas na década de 70 do século XIX¹³⁹ e, publicando artigos em periódicos, como nos jornais “A Instrução Pública” e “A Verdadeira Instrução Pública”.

De acordo com Rosa (2006), com o passar do tempo foram constituídas representações do ser professor e professora no interior do processo de desenvolvimento da instrução elementar do povo, juntamente com a veiculação do discurso da necessidade da formação dos mesmos. Como afirmam Morais e Pinheiro (2006), construíram-se imagens e discursos acerca de como deveriam ser as professoras e, no “jogo das representações do ser mulher professora, os discursos de parlamentares, médicos, clérigos, legisladores não apenas espelharam essas mulheres, mas as produziram”.

No caso da Corte, como podemos notar a escola normal não teve, ao menos nos seus anos iniciais, uma participação efetiva no processo de feminização do magistério, já que começou a funcionar nas duas últimas décadas do século XIX, sob inúmeras críticas, tendo passado por várias reformulações. Sem embargo, desde o momento da sua abertura, esta instituição contou com a presença majoritária de mulheres. Um sinal da concentração feminina está no fato de que as primeiras a concluir o curso primário de primeiro grau foram duas mulheres.

Segundo Rabelo e Martins (2006), a escola, como um espaço social que foi se tornando “um *locus* privilegiado para a formação de meninos e meninas, homens e mulheres é, ela própria, um espaço generificado, isto é, um espaço atravessado pelas representações de gênero”. No Brasil, como em vários outros, esse espaço foi, em princípio, marcadamente masculino. De acordo com os autores, a feminização no magistério não se resume ao crescimento da presença das mulheres no âmbito educacional, mas também à concepção da

¹³⁹ O debate acerca da existência e organização das Conferências Pedagógicas na Corte anterior à regulamentação das mesmas na década de 70 do século XIX foi analisado por Borges (2008).

profissão docente na sociedade associada às características femininas e as transformações pelas quais passou a forma escolar.

Rabelo e Martins (2006), afirmam que houve um objetivo político na ampliação da participação feminina no magistério, pois as mulheres ganhavam menos e, para que se pudesse “expandir o ensino para todos, era necessário que o governo gastasse menos com os professores”. Já que os homens não aceitariam um salário menor, era necessário que a mulher assumisse esse posto, justificando que esta ocupação não era pelo salário, mas por sua suposta “vocação” para essa profissão. Catani (1997) mostra que esse pensamento era justificado.

Para que a escolarização se democratizasse era preciso que o professor custasse pouco: o homem, que procura ter reconhecido o investimento na formação, tem consciência de seu preço e se vê com direito à autonomia — procura espaços ainda não desvalorizados pelo feminino. Por outro lado, não se podia exortar as professoras a serem ignorantes, mas se podia dizer que o saber não era tudo nem o principal. Exaltar qualidades como abnegação, dedicação, altruísmo e espírito de sacrifício e pagar pouco: não foi por coincidência que este discurso foi dirigido às mulheres.

Com a República, segundo Rabelo e Martins (2006), essas pressões impulsionaram ainda mais a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais. Os líderes republicanos consideravam o magistério uma profissão feminina por excelência, pois havia os adeptos de teorias positivistas e burguesas, que julgavam que a mulher estava “naturalmente” dotada de capacidade para cuidar das crianças. Ser professora representava, nesta ótica, um prolongamento das funções domésticas e instruir e educar crianças, sob a máscara da missão e da vocação inerentes às mulheres, significava uma maneira aceitável de sobrevivência, na qual a baixa remuneração do trabalho feminino esvaía-se perante a nobreza do magistério.

Ao fazer um balanço da produção acerca da história da feminização do magistério no Brasil, Rosa e Sá (2004), apontam alguns pontos que perpassam os mesmos como, por exemplo, a afirmação de que praticamente, em todo o Brasil, o magistério se torna uma ocupação majoritariamente feminina entre finais do século XIX e início do século XX. As autoras destacam a lacuna deixada pela falta de estudos sobre a presença masculina nesta carreira e, enquanto eixos explicadores da feminização do magistério, apontam para cinco possibilidades de explicação, como fatores contribuintes para a mudança no quadro docente. Primeiro, alterações na estrutura da ocupação e no mercado de trabalho; em seguida, alterações na organização do trabalho escolar e circulação de novos modelos pedagógicos; mudanças nas “mentalidades”/“representações”; produção circulação das “novas” representações e, por último, o protagonismo feminino na ocupação de um mercado de

trabalho emergente como uma necessidade material e como uma conquista do espaço de fora da casa.

Como algumas pesquisas apontam é importante observar que o processo de feminização do magistério primário não se deu de forma homogênea, não possuindo uma causa única capaz de explicar este fenômeno, uma vez que homens e mulheres resistiram e se apropriaram de normas e regras frente aos seus interesses particulares. Assim, observa-se a participação de homens e mulheres neste ramo de ensino, na constituição e apropriação das representações acerca do magistério primário. Para dar continuidade às reflexões sobre o processo de feminização e formação das professoras, passo a analisar este fenômeno no interior da Escola Normal da Corte.

III. 4 – A presença feminina e a feminização na Escola Normal da Corte

No interior de um projeto de expansão do sistema educacional primário na Corte, novas escolas de primeiras letras foram criadas, a fim de oferecer, ao menos a instrução elementar às crianças do povo. Neste quadro, uma maior presença das meninas nas escolas pode ser observada, principalmente, a partir da década de 70 do século XIX, o que gerou a necessidade da inserção de um maior número de mulheres na carreira docente. O aumento gradual de mulheres no quadro docente, o aumento das escolas elementares para meninas, a procura feminina pela Escola Normal, dentre outros fatores ajudaram a modificar as representações desta ocupação.

Aliado ao projeto de expansão do quantitativo de escolas primárias, as discussões acerca da qualidade da formação dos professores se fizeram presente de forma mais expressiva a partir da segunda metade do oitocentos. No caso da Corte, como já mencionado, o debate se fazia em torno de dois modelos em disputa, um que preconizava a formação pela “prática” e, outro escolarizado, via escolas normais. O modelo “prático” se estabeleceu por meio do regulamento de 1854, se mantendo como norma até 1879. As iniciativas quanto ao modelo escolar podem ser observadas a partir da década de 70, com a Escola Normal Particular de 1874 e, em 1876, com o projeto de criação da Escola Normal Pública, implementada somente em 1880. Na Escola Normal da Corte, houve inúmeros debates acerca da forma como o modelo escolar funcionaria, tendo o regulamento da instituição, no período imperial, passado por reformas em 1881 e 1888, como visto no segundo capítulo.

As exigências que se faziam em relação à formação dos professores se distinguem quanto ao sexo. Ambos deveriam demonstrar sua capacidade e moralidade acima de

“qualquer” suspeita para ocupação e permanência nesta classe. A fim de observar as exigências a que os candidatos a professores primários na Corte eram submetidos, compus uma tabela com as condições, saberes e tempo de formação, exigidos dos docentes, de ambos os sexos, de acordo com os modelos praticados neste município.

Tabela XVII - Especificidades da formação de professores e professoras na Corte – 1854 a 1888¹⁴⁰

Ano	Modelo de formação/ Instituição	Requisitos para a formação de professores	Requisitos para a formação de professoras
1854	Formação pela “prática” – Escolas elementares	- Idade mínima: 12 anos; - Comprovada moralidade; - “Propensão” para o magistério; - Domínio dos saberes da instrução primária e da metodologia de ensino; - Mínimo de três anos de formação na classe dos professores adjuntos.	- Idade mínima: 12 anos - Comprovada moralidade; - “Propensão” para o magistério; - Domínio dos saberes da instrução primária, trabalhos de agulha e da metodologia de ensino; - Mínimo de três anos de formação na classe das professoras adjuntas;
1874	Modelo escolar – Escola Normal particular	- Idade mínima: 14 anos; - Comprovada moralidade; - Comprovar saber ler e escrever, a doutrina cristã e as quatro operações fundamentais da aritmética; - Três anos de estudo (Língua nacional; Pedagogia; História Sagrada; Aritmética elementar e metodologia decimal; Desenho; Música; Geografia em geral e corografia do Brasil; Noções de física e química; Filosofia; Álgebra até equações do 2º grau e geometria aplicada às artes; História em Geral e, particularmente do Brasil; Noções de História Natural; Noções de Higiene e fisiologia; Noções de medicina doméstica e, Noções de direito público constitucional).	- Idade mínima: 14 anos; - Comprovada moralidade; - Comprovar saber ler e escrever, a doutrina cristã e as quatro operações fundamentais da aritmética; - Três anos de estudo (Língua nacional; Pedagogia; História Sagrada; Aritmética elementar e metodologia decimal; Desenho; Música; Geografia em geral e corografia do Brasil; Noções de física e química; Filosofia; Álgebra até equações do 2º grau e geometria aplicada às artes; História em Geral e, particularmente do Brasil; Noções de História Natural; Noções de Higiene e fisiologia; Noções de medicina doméstica; Noções de direito público constitucional e, trabalhos próprios do sexo feminino).
1876	Modelo escolar – Escola	- Idade mínima: 16 anos;	- Idade mínima: 15 anos;

¹⁴⁰ Nesta tabela foram apresentados os requisitos para o início do processo de formação e os saberes que os professores deveriam dominar, enfatizando as diferenças quanto ao sexo. A formação dos professores prevista em cada modelo implementado na Corte já foi analisada nos capítulos anteriores.

	Normal pública (não implementada)	<p>- Regime de externato;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de moralidade e de aptidão literária; - Certidão de exame médico provando ser fisicamente hábil para o exercício do magistério; - Assinar declaração obrigando-se a servir por cinco anos no magistério público do Município da Corte; - Três anos de formação (Instrução moral e religiosa; Língua nacional; Língua francesa; Aritmética, álgebra, geometria, metrologia e regras de escrituração mercantil; Cosmografia, geografia e história; Princípios de ciências físicas e naturais e fisiologia e higiene; Noções gerais dos direitos e deveres do homem e de economia social e doméstica; Pedagogia e prática do ensino primário; Desenho linear e caligrafia; Música vocal e, Ginástica). 	<p>- Regime de internato;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de moralidade e de aptidão literária; - Certidão de exame médico provando ser fisicamente hábil para o exercício do magistério; - Assinar declaração obrigando-se a servir por cinco anos no magistério público do Município da Corte; - Três anos de formação (Instrução moral e religiosa; Língua nacional; Língua francesa; Aritmética, álgebra, geometria, metrologia e regras de escrituração mercantil; Cosmografia, geografia e história; Princípios de ciências físicas e naturais e fisiologia e higiene; Noções gerais dos direitos e deveres do homem e de economia social e doméstica; Pedagogia e prática do ensino primário; Desenho linear e caligrafia; Música vocal e, Ginástica e, Trabalhos de costura).
1880	Modelo escolar – Escola Normal da Corte	<p>- Idade mínima: 16 anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de moralidade; - Comprovar saber ler e escrever, as noções de gramática e, as quatro operações fundamentais da aritmética; - Currículo: Português; Francês; Matemáticas elementares e escrituração mercantil; Elementos de cosmografia, geografia e história universal; Geografia e História do Brasil; Elementos de ciências físicas e naturais, fisiologia e higiene; Filosofia e princípios de direito natural e público; Princípios de economia social e doméstica; Pedagogia e prática do ensino primário em geral; Pedagogia e prática do ensino intuitivo; Princípios de lavoura e horticultura; Instrução religiosa; Caligrafia; Desenho linear; Música vocal; Ginástica e, 	<p>- Idade mínima: 15 anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de moralidade; - Comprovar saber ler e escrever, as noções de gramática e, as quatro operações fundamentais da aritmética; - Currículo: Português; Francês; Matemáticas elementares e escrituração mercantil; Elementos de cosmografia, geografia e história universal; Geografia e História do Brasil; Elementos de ciências físicas e naturais, fisiologia e higiene; Filosofia e princípios de direito natural e público; Princípios de economia social e doméstica; Pedagogia e prática do ensino primário em geral; Pedagogia e prática do ensino intuitivo; Princípios de lavoura e horticultura; Instrução religiosa;

		Prática manual de ofícios.	Caligrafia; Desenho linear; Música vocal; Ginástica e, Trabalhos de agulha.
1881	Modelo escolar – Escola Normal da Corte (primeira reforma)	<p>- Idade mínima: 16 anos</p> <p>- Atestado de moralidade;</p> <p>- Comprovar saber ler e escrever, as noções de gramática e, as quatro operações fundamentais da aritmética;</p> <p>- Currículo: Português; Francês (facultativo); Matemáticas elementares; Corografia e História do Brasil; Cosmografia, geografia e história geral; Elementos de mecânica e astronomia; Ciências físicas; Ciências biológicas; Lógica e direito natural e público; Economia social e doméstica; Pedagogia e metodologia; Noções de agricultura; Instrução religiosa (facultativo); Caligrafia e desenho linear; Música vocal e, Ginástica.</p>	<p>- Idade mínima: 15 anos</p> <p>- Atestado de moralidade;</p> <p>- Comprovar saber ler e escrever, as noções de gramática e, as quatro operações fundamentais da aritmética;</p> <p>- Currículo: Português; Francês (facultativo); Matemáticas elementares; Corografia e História do Brasil; Cosmografia, geografia e história geral; Elementos de mecânica e astronomia; Ciências físicas; Ciências biológicas; Lógica e direito natural e público; Economia social e doméstica; Pedagogia e metodologia; Noções de agricultura; Instrução religiosa (facultativo); Caligrafia e desenho linear; Música vocal; Ginástica e, Trabalhos de agulha.</p>
1888	Modelo escolar – Escola Normal da Corte (última reforma antes da mudança de regime político)	<p>- Idade: mínimo 16 e máximo 19 anos;</p> <p>- Atestado de moralidade;</p> <p>- Certidão de exame médico provando ter sido vacinado e não possuir defeito físico que impeça o exercício do magistério;</p> <p>- Comprovar para inscrição na primeira série: saber ler e escrever, as noções de gramática, as quatro operações fundamentais da aritmética e, rudimentos de desenho linear. Para inscrição na segunda série: além das exigências da primeira, religião, língua portuguesa, aritmética, sistema métrico, corografia e história do Brasil, exercícios rudimentares de solfejo e, ginástica, em exame escrito e oral.</p> <p>- Três anos de estudo (Religião; Instrução moral e cívica e noções de economia política; Pedagogia e legislação escolar; Português e noções de</p>	<p>- Idade: mínimo 16 e máximo 19 anos;</p> <p>- Atestado de moralidade;</p> <p>- Certidão de exame médico provando ter sido vacinado e não possuir defeito físico que impeça o exercício do magistério;</p> <p>- Comprovar para inscrição na primeira série: saber ler e escrever, as noções de gramática, as quatro operações fundamentais da aritmética e, rudimentos de desenho linear. Para inscrição na segunda série: além das exigências da primeira, religião, língua portuguesa, aritmética, sistema métrico, corografia e história do Brasil, exercícios rudimentares de solfejo, ginástica e trabalhos de agulha, em exame escrito e oral.</p> <p>- Três anos de estudo (Religião; Instrução moral e</p>

	literatura; Francês; Geografia; História; Aritmética e álgebra; Noções de escrituração mercantil; Geometria; Elementos de física; Escrita; Desenho; Musica vocal; Trabalhos manuais; Ginástica e Exercícios militares, Agricultura e horticultura).	cívica e noções de economia política; Pedagogia e legislação escolar; Português e noções de literatura; Francês; Geografia; História; Aritmética e álgebra; Geometria; Elementos de física; Escrita; Desenho; Musica vocal; Trabalhos de agulha; Ginástica; Economia doméstica e, trabalhos de jardinagem).
--	---	--

A partir dos dados da tabela, podemos observar que ao longo do processo de constituição dos modelos de formação dos professores e professoras primários na Corte, os mesmos se distinguem, horizontalmente, quanto aos saberes julgados próprios aos sexos, o que era alterado dependendo do modelo em funcionamento; à idade mínima exigida para o ingresso na classe, contado a partir do início da formação e, o regime de funcionamento, internato ou externato. Nesse sentido, as disputas ficam mais evidenciadas naquilo que varia, seja horizontalmente (dentro de cada um dos projetos), seja verticalmente, quando comparamos os seis modelos que foram pensados e/ou praticados no campo da formação de professores na Capital do Império.

Se as tensões podem ser evidenciadas no que se refere às idades, regime de funcionamento da escola e saberes de formação, uma certa identidade para a conformação dos professores primários pode ser pensada a partir daquilo que não muda. Assim, pode ser observado por meio desses modelos que a necessidade de comprovar a moralidade do candidato ao magistério se manteve como exigência em todos esses modelos, bem como a exigência da comprovação da idade mínima exigida. Os saberes a partir dos quais a formação para o ofício seria iniciada possuía pontos em comum nos modelos analisados, pois partiam dos saberes da instrução primária que os professores deveriam ensinar, acrescida da metodologia própria para o ensino, sendo aí também guardadas as distinções entre os sexos.

Apesar da forma distinta como os seis modelos deveriam formar os futuros professores, observa-se que a preparação desses sujeitos deveria levar em consideração as exigências prévias (moralidade e idade); um tempo específico de formação e, saberes diferenciados de acordo com o gênero dos sujeitos envolvidos nesse processo. Fatores que combinados fornecem indicadores precisos para se pensar o perfil do professor primário e a função social que o Estado atribuía ao mesmo.

As formações promovidas nos diferentes espaços e tempos não se distanciavam das representações constituídas acerca dos papéis a serem desempenhados por cada sexo na sociedade imperial. Assim, mesmo que no futuro os professores adjuntos ou normalistas fossem ocupar uma posição pública e assalariada, além das exigências comuns a ambos os sexos, as professoras deveriam dominar os saberes próprios do seu gênero, a fim de ensiná-los nas escolas elementares.

O modelo implementado na Escola Normal da Corte e utilizado ao longo do período estudado é o de 1881, o qual trazia como distinção a idade mínima para ingresso na escola e o ensino dos trabalhos próprios ao sexo feminino. Por meio deste modelo, já analisado no capítulo anterior, a escola se organizava em regime misto, sendo freqüentada por meninos e meninas. No entanto, cada sexo estudaria em salas separadas e em horários alternados. Quando essa separação não fosse possível, devido a falta de espaços ou mesmo de professores, ambos os sexos freqüentariam o espaço, mas com uma divisória separando cada lado da sala.

Desde o momento da sua abertura, a Escola Normal da Corte contou com um grande número de mulheres, configurando maioria desde os anos iniciais do seu funcionamento, como podemos observar na tabela abaixo.

Tabela XVIII - Número de inscritos nas séries de ambos os cursos da Escola Normal (1880-1888)

Ano	Inscritos na 1ª série	Inscritos na 2ª série	Inscritos na 3ª série	Inscritos na 4ª série
1880	Alunas: 177; Alunos: 105; Total: 282.	-----	-----	-----
1881	Alunas: 123; Alunos: 55; Total: 178.	-----	-----	-----
1882	Alunas: 105; Alunos: 45; Total: 150. Foram matriculados 51 ouvintes sem distinção de série, dos quais 23 meninos e 28 meninas.	Alunas: 16; Alunos: nenhum; Total: 16.	-----	-----
1883	Alunas: 115; Alunos: 34	Alunas: 24; Alunos: nenhum;		

	Total: 149 Entre os matriculados havia 6 adjuntos e 52 adjuntas.	Total: 24	-----	-----
1884	Alunas: 92; Alunos: 44; Total: 136. Entre os matriculados havia 5 professoras das escolas públicas, 3 adjuntos e 42 adjuntas.	Alunas: 35; Aluno: 1; Total: 36.	Alunas: 6; Alunos: nenhum; Total: 6.	-----
1885	Alunas: 180; Alunos: 57; Total: 237. No relatório da escola não consta a separação do quantitativo de alunos por série de estudo.	-----	-----	-----
1886	Alunas: ----- Alunos: ----- Total: 240. No relatório da escola não consta a distinção do sexo dos alunos matriculados em cada série. Dentre o total de 331 alunos matriculados nas três séries, 255 eram alunas e 76 alunos. Foram matriculados também 75 ouvintes, 40 alunas e 35 alunos.	Alunas: ----- Alunos: ----- Total: 82.	Alunas: ----- Alunos: ----- Total: 9.	-----
1887	Alunas: 630; Alunos: 278; Total: 908	Alunas: 288; Alunos: 49 Total: 337.	Alunas: 17; Alunos: 13 Total: 30.	-----
1888	Alunas: ----- Alunos: ----- Total: 243. No relatório da escola	Alunas: ----- Alunos: ----- Total: 84.	Alunas: ----- Alunos: ----- Total: 5.	-----

	<p>não consta a distinção do sexo dos alunos matriculados em cada série.</p> <p>Foram matriculados ao todo 332 alunos, sendo 64 alunos e 268 alunas.</p> <p>Foram admitidos 45 ouvintes dos quais 18 homens e 27 mulheres.</p>			
--	--	--	--	--

Dos 3155 inscritos nas três séries de ambos os cursos da Escola no período de 1880 a 1888, 2331 eram mulheres, dado que indica a forte presença feminina na instituição. Por meio desta tabela é possível observar que o número de alunos matriculados, de ambos os sexos, diminui à medida que as séries avançam, contando a primeira série com o número mais expressivo.

Apesar do elevado dígito, é importante ressaltar que o quantitativo de alunos inscritos nas séries da Escola não reflete o número dos que efetivamente a *freqüentavam*, uma vez que a freqüência era livre. Porém, por meio dos relatórios da instituição observa-se, em diversos momentos, a necessidade da divisão das aulas da primeira série a fim de dar conta do avultado número de alunos, o que demonstra que ao menos parte desse quantitativo freqüentou efetivamente a Escola. Em outros momentos, devido ao grande número de sujeitos que circulavam na instituição, sendo eles, alunos, alunas, seus acompanhantes, ouvintes e professores, houve a necessidade de contratar professores externos para assumir as aulas divididas para dar conta do quantitativo de alunos e, mais inspetores para controlar a movimentação na Escola.

Apesar do número de alunos que procuravam a instituição, a presença nas aulas e nos exames anuais não era obrigatória, o que, segundo os professores da Escola, explicava (e ajudava a compreender) o baixo número de professores formados ao longo deste período, o que foi apontado como um dos problemas a ser resolvido para que a instituição cumprisse com os objetivos propostos¹⁴¹.

Além do número de inscrições femininas, outro fato que marcou a presença das mulheres na Escola foi que os primeiros alunos concluintes do curso primário de primeiro

¹⁴¹ Obrigatoriedade determinada pelo regulamento de 1888.

grau foram duas mulheres, em 1885. Assim, observamos que a grande procura feminina por esta instituição juntamente com a entrada das mulheres no magistério primário, que vinha acontecendo deste meados do século XIX, ajudou a modificar as representações acerca deste ofício. Se por um lado a grande presença das mulheres na primeira série dos cursos demonstra a legitimidade da instituição e a força das medidas voltadas para profissionalização do magistério elementar, por outro, estes dados parecem demonstrar que elas, talvez, não buscassem a inserção no magistério primário, uma vez que o número de alunas que se inscreviam nos exames anuais, exigência para a progressão nas séries de estudo ou mesmo as que se formavam era muito reduzido frente ao número inicial de matrículas¹⁴².

Esta tabela permite observar a alta concentração de mulheres na Escola e a grande procura deste grupo por esta instituição, o que pode ser explicado pelas escassas opções de escolarização existentes para as mulheres além do ensino primário, já mencionadas anteriormente. Também foi possível observar a oscilação constante do número de inscritos nas séries do curso da instituição, tanto por alunos quanto por alunas, o que aponta para a descontinuidade dos estudos. As razões para a diferença nos números não foram justificadas nos documentos analisados, porém em diversas ocasiões foi mencionada a falta de estímulo para o estudo na Escola¹⁴³.

Outro dado que esta tabela dá a ver se refere à presença dos adjuntos e adjuntas, o que demonstra que os mesmos cumpriam com a exigência imposta por regulamentos e decretos da instrução (1880, 1881 e 1883) de complementar a sua formação na Escola Normal. Essa presença se tornou viável, pois a instituição era noturna, o que permitia que os adjuntos continuassem com suas funções de auxiliares durante o dia e estudassem à noite. Com a transferência da Escola para o dia, por meio dos relatórios da instituição e dos Ministros, não fica claro como os adjuntos poderiam cumprir a exigência de formação que lhes era feita.

Além da presença dos adjuntos, já inseridos na classe docente, outra figura aparece na Escola, a do ouvinte. Estes poderiam cursar as mesmas cadeiras dos alunos “oficiais”, inclusive se escrevendo para os exames anuais mediante a apresentação do atestado de moralidade e da certidão de idade. Porém, de acordo com o artigo 15 do regulamento de 1881, só eram considerados alunos os “indivíduos que na Escola estiverem matriculados”. A presença desses ouvintes é curiosa, suscitando algumas questões: se havia um interesse em frequentar a Escola por que não realizar a matrícula e ter direitos iguais aos dos alunos

¹⁴² O baixo número de exames e alunos concluintes não era privilégio das mulheres, sendo igualmente observado nos resultados dos homens.

¹⁴³ Um exemplo dessa falta de estímulo pode ser observado no Jornal *O Ensino Primário*, analisado no próximo capítulo.

regularmente matriculados? Qual era o objetivo de realizar exame e ser aprovado, sem poder obter o certificado de aprovação nos mesmos? Para entender a presença desta figura na Escola seria preciso buscar em outros acervos dados referentes à sua inscrição entrecruzando essas informações com outras a fim de observar quem eram esses sujeitos, o que não foi objeto desta pesquisa.

Na tabela abaixo, podemos observar o desempenho dos alunos da Escola nos exames anuais, demonstrativo do movimento e envolvimento dos mesmos ao longo do processo de formação profissional.

Tabela XIX - Quantitativo de exames realizados entre 1880 e 1888

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1880	<p>1ª época: Português - 25 inscrições/ 13 exames realizados (3 alunos e 10 alunas). Aritmética - 19 inscrições/ 8 exames realizados (2 alunos e 6 alunas). Instrução Religiosa - 15 inscrições/ 7 exames realizados (3 alunos e 4 alunas). Caligrafia - 11 inscrições/ 2 exames realizados (2 alunos). Música - 7 inscrições/ 3 exames realizados (2 alunos e 1 aluna).</p> <hr/> <p>2ª época: 50 alunos inscritos (4 alunos e 46 alunas). Curso de Ciências e Letras - 40 inscritos. Caligrafia e Desenho linear - 28 inscritos. Trabalhos de agulha - 16 inscritas.</p>	<p>1ª época: Português - 3 aprovações (2 alunas e 1 aluno). Aritmética - 5 aprovações (alunas) e os dois alunos foram reprovados. Instrução Religiosa - 3 aprovações (alunas) e os alunos foram reprovados. Caligrafia - nenhuma aluna fez exame e dois alunos foram aprovados Música - todos aprovados (2 alunos e 1 aluna)</p> <hr/> <p>2ª época: Curso de Ciências e Letras - 20 aprovações (sem distinção de sexo). Caligrafia - 18 aprovações (sem distinção de sexo). Trabalhos de agulha - 15 aprovações.</p>

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1881	<p>Português - 16 inscritos. Aritmética - 5 inscritos. Instrução religiosa - 7 inscritos. Francês - 3 alunas inscritas. Caligrafia e desenho - 41 inscritos (sem distinção de sexo). Trabalhos de agulha - 31 alunas. Ginástica - 1 aluno.</p> <p>No total inscreveram-se 52 alunos, dos quais 7 meninos e 45 meninas. Não consta nos relatórios a separação entre exames de primeira e segunda época.</p>	<p>Português - 9 aprovações (sem distinção de sexo). Aritmética - 2 aprovações (sem distinção de sexo). Instrução religiosa - 5 aprovados (1 aluno e 4 alunas). Francês - 2 alunas aprovadas. Caligrafia e desenho - 24 aprovações (sem distinção de sexo). Trabalhos de agulha - 28 aprovações. Ginástica - não compareceu o aluno inscrito.</p>

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1882	<p>1ª série - 1ª época - Instrução religiosa - 12 inscritos (2 meninos e 10 meninas). Português - 15 inscritos (1 menino e 14</p>	<p>1ª série - 1ª época - Inst. Religiosa - 9 aprovações (7 alunas e 2 alunos). Português - 13 aprovações (13 alunas e o</p>

	<p>meninas). Francês – 3 alunas inscritas. Aritmética – 5 alunas inscritas. Caligrafia – 28 inscritos (2 meninos e 26 meninas). Ginástica – 26 alunas inscritas.</p> <p>1ª série - 2ª época – Instrução religiosa - 10 alunas inscritas. Português - 14 alunas inscritas. Francês - 2 alunas inscritas. Aritmética - 10 alunas inscritas. Caligrafia - 7 alunas inscritas. Ginástica - 11 alunas inscritas.</p> <hr/> <p>2ª série – 1ª época - Português - 2 alunas inscritas. Corografia e História do Brasil – 1 aluna inscrita. Pedagogia - 4 alunas inscritas. Música – 17 alunas inscritas.</p> <p>2ª série – 2ª época - Português - 7 alunas inscritas. Álgebra – 1 aluna inscrita. Corografia e História do Brasil - 2 alunas inscritas. Pedagogia - 1 aluna inscrita. Música - 8 alunas inscritas.</p>	<p>único aluno inscrito não compareceu). Francês – 3 aprovações de alunas. Aritmética – 2 aprovações de alunas. Caligrafia – 21 aprovações (20 alunas e 1 aluno). Ginástica – 18 alunas aprovadas.</p> <p>1ª série - 2ª época – Instrução religiosa - 7 alunas aprovadas. Português - 10 alunas aprovadas. Francês - 2 alunas aprovadas. Aritmética - 8 alunas aprovadas. Caligrafia - 4 alunas aprovadas. Ginástica - 4 alunas aprovadas.</p> <hr/> <p>2ª série – 1ª época - Português - 2 alunas aprovadas. Corografia e História do Brasil - não compareceu a aluna inscrita. Pedagogia - não compareceram as alunas inscritas. Música – 14 alunas aprovadas.</p> <p>2ª série – 2ª época – Português - 6 alunas aprovadas. Álgebra – não compareceu a aluna inscrita. Corografia e História do Brasil - 1 aluna aprovada. Pedagogia - não compareceu a aluna inscrita. Música - 4 alunas aprovadas.</p>
--	---	---

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1883	<p>1ª série – 1ª época - Inst. Religiosa – 15 inscrições (1 aluno e 14 alunas). Português – 15 inscrições (2 alunos e 13 alunas). Francês – 6 inscrições (1 aluno e 5 alunas). Aritmética – 6 inscrições (1 aluno e 5 alunas). Caligrafia e desenho – 24 inscrições (4 alunos e 20 alunas). Ginástica – 32 inscrições (8 alunos e 24 alunas).</p> <p>1ª série - 2ª época – Instrução religiosa – 11 inscrições (1 aluno e 10 alunas). Português - 12 alunas inscritas. Francês - 6 alunas inscritas. Aritmética – 12 alunas inscritas. Caligrafia e desenho – 8 alunas inscritas. Ginástica – 15 alunas inscritas.</p> <p>2ª série – 1ª época - Português – 3 alunas inscritas. Álgebra e geometria – 2 alunas inscritas.</p>	<p>1ª série – 1ª época – Inst. Religiosa – 10 aprovações (9 alunas e 1 aluno). Português – 11 aprovações (10 alunas, 1 aluno). Francês – 3 alunas aprovadas. Aritmética – 4 aprovações (3 alunas e 1 aluno). Caligrafia – 21 aprovações (17 alunas e 4 alunos). Ginástica – 21 aprovações (16 alunas e 4 alunos).</p> <p>1ª série - 2ª época - Instrução religiosa – 6 aprovações (5 alunas e 1 aluno). Português - 9 alunas aprovadas. Francês - 4 alunas aprovadas. Aritmética - 2 alunas aprovadas. Caligrafia e desenho - 8 alunas aprovadas. Ginástica - 6 alunas aprovadas.</p> <p>2ª série – 1ª época - Português - 3 alunas aprovadas. Álgebra – 1 aluna aprovada.</p>

<p>Corografia e História do Brasil – 3 inscrições (1 aluno e 2 alunas). Pedagogia – 3 alunas inscritas. Música – 12 alunas inscritas. Trabalhos de agulha – 9 alunas inscritas.</p> <p>2ª série – 2ª época – Português – 5 alunas inscritas. Álgebra e geometria – 1 aluna inscrita. Corografia e História do Brasil - 4 alunas inscritas. Pedagogia – 3 alunas inscritas. Música – 8 alunas inscritas. Trabalhos de agulha – 8 alunas inscritas.</p> <p>Entre os inscritos para exame aparece 1 adjunto e 38 adjuntas.</p>	<p>Corografia e História do Brasil – 2 aprovações (1 aluna e 1 aluno). Pedagogia – 1 aluna aprovada. Música – 10 alunas aprovadas. Trabalhos de agulha – 6 alunas aprovadas.</p> <p>2ª série – 2ª época - Português - 2 alunas aprovadas. Álgebra – a aluna não compareceu. Corografia e História do Brasil - 1 aluna aprovada. Pedagogia – nenhuma aprovação. Música - 3 alunas aprovadas. Trabalhos de agulha - 2 alunas aprovadas.</p> <p>Nos examinados em ambas as series constam 1 adjunto e 35 adjuntas.</p>
--	--

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1884	<p>1ª série - Instrução Religiosa – 20 inscrições (2 alunos e 18 alunas). Português – 29 inscrições (7 alunos e 22 alunas). Francês – 7 inscrições (3 alunos e 4 alunas). Aritmética – 22 inscrições (3 alunos e 19 alunas). Caligrafia – 23 inscrições (7 alunos e 16 alunas). Ginástica – 16 inscrições (2 alunos e 14 alunas).</p> <p>2ª série - Português – 4 inscrições (1 aluno e 3 alunas). Álgebra – 2 alunas inscritas. Corografia – 7 alunas inscritas. Pedagogia – 4 alunas inscritas. Música – 14 alunas inscritas. Trabalhos de agulha – 7 alunas inscritas.</p> <p>3ª série - não houve inscrições.</p> <p>Não constam os dados sobre os exames de 2ª época no relatório da Escola.</p>	<p>1ª série - Instrução Religiosa – 18 aprovações (2 alunos e 16 alunas). Português – 20 aprovações (6 alunos e 14 alunas). Francês – 4 aprovações (2 alunos e 2 alunas). Aritmética – 9 aprovações (2 alunos e 7 alunas). Caligrafia – 14 aprovações (5 alunos e 9 alunas). Ginástica – não compareceu nenhum dos inscritos.</p> <p>2ª série - Português – 4 aprovações (1 aluno e 3 alunas). Álgebra – não compareceu nenhuma das inscritas. Corografia – 4 alunas aprovadas. Pedagogia – 1 aluna aprovada (que ainda prestaria a prova prática) Música – 11 alunas aprovadas. Trabalhos de agulha – 5 alunas aprovadas.</p>

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1885	<p>1ª época - Curso de Ciências e Letras - 124 inscrições (87 alunas e 37 alunos). Curso de Artes – 109 inscritos (95 alunas e 14 alunos).</p> <p>2ª época – Curso de Ciências e Letras - 113 inscritos (96 alunas e 17 alunos). Curso de Artes - 92 inscritos (75 alunas e</p>	<p>1ª época - Curso de Ciências e Letras – 58 aprovações. Curso de Artes – 80 aprovações.</p> <p>2ª época – Curso de Ciências e Letras – 58 aprovações. Curso de Artes - 64 aprovações.</p>

	<p>17 alunos).</p> <p>Não faz distinção quanto às séries de estudo.</p>	<p>Não faz distinção quanto ao gênero dos alunos.</p>
--	---	---

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1886	<p>1ª série – 1ª época - Português – 50 inscritos (37 alunas e 13 alunos). Aritmética – 16 inscritos (9 alunas e 7 alunos). Instrução Religiosa – 13 inscritos (7 alunas e 6 alunos) Francês – 15 inscritos (10 alunas e 5 alunos). Caligrafia e desenho – 71 inscritos (60 alunas e 11 alunos). Ginástica – 59 inscritos (44 alunas e 15 alunos).</p> <p>2ª série – 1ª época - Português – 20 inscritos (15 alunas e 5 alunos). Álgebra – 6 inscritos (3 alunas e 3 alunos). Corografia – 18 inscritos (12 alunas e 6 alunos). Pedagogia – 9 inscritos (5 alunas e 4 alunos). Música – 27 inscritos (21 alunas e 6 alunos). Trabalhos de agulha – 32 alunas inscritas.</p> <p>3ª série – 1ª época - Caligrafia e desenho – 1 aluno.</p> <hr/> <p>1ª série – 2ª época - Português – 29 alunas inscritas. Aritmética – 29 inscritos (25 alunas e 4 alunos). Instrução Religiosa – 12 inscritos (9 alunas e 3 alunos). Caligrafia e desenho – 19 inscritos (15 alunas e 4 alunos). Ginástica – 20 alunas inscritas.</p> <p>2ª série – 2ª época - Português – 28 inscritos (24 alunas e 4 alunos). Álgebra – 7 inscritos (6 alunas e 1 aluno). Corografia e História do Brasil 25 inscritos (21 alunas e 4 alunos). Pedagogia – 10 inscritos (7 alunas e 3 alunos). Música – 17 inscritos (14 alunas e 3 alunos). Trabalhos de agulha – 22 alunas inscritas.</p>	<p>1ª série – 1ª época - Português – 24 aprovações (20 alunas e 4 alunos). Aritmética – 6 aprovações (2 alunas e 4 alunos). Instrução Religiosa – 3 aprovações (2 alunas e 1 aluno). Francês – 4 aprovações (3 alunas e 1 aluno). Caligrafia e desenho – 52 aprovações (46 alunas e 6 alunos). Ginástica – 41 aprovações (32 alunas e 9 alunos).</p> <p>2ª série – 1ª época - Português – 7 aprovações (4 alunas e 3 alunos). Álgebra – 2 aprovações (1 aluno e 1 aluna). Corografia – 8 aprovações (4 alunas e 4 alunos). Pedagogia – 2 aprovações (1 aluno e 1 aluna). Música – 20 aprovações (16 alunas e 4 alunos). Trabalhos de agulha – 17 alunas aprovadas.</p> <p>3ª serie – 1ª época - Caligrafia e desenho – o aluno não compareceu.</p> <hr/> <p>1ª série - 2ª época - Português – 10 alunas aprovadas. Aritmética – 13 aprovações (11 alunas e 2 alunos). Instrução Religiosa – 7 aprovações (5 alunas e 2 alunos). Caligrafia – 12 aprovações (9 alunas e 3 alunos). Ginástica – 12 alunas aprovadas.</p> <p>2ª série – 2ª época - Português – 21 aprovações (17 alunas e 4 alunos). Álgebra – 5 aprovações (4 alunas e 1 aluno). Corografia e História do Brasil – 10 alunas aprovadas. Pedagogia – 8 aprovações (5 alunas e 3 alunos). Música – 14 aprovações (13 alunas e 1</p>

	<p>3ª série – 2ª época – Caligrafia e desenho – 1 aluna inscrita.</p>	<p>aluno). Trabalhos de agulha – 12 alunas aprovadas.</p> <p>3ª série – 2ª época – Caligrafia e desenho – 1 aluna aprovada.</p>
--	--	--

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1887	<p>1ª série – 1ª época - Português – 53 inscritos (18 alunos e 35 alunas). Aritmética – 29 inscritos (10 alunos e 19 alunas). Instrução Religiosa – 6 inscritos (2 alunos e 4 alunas). Francês – 13 inscritos (4 alunos e 9 alunas). Caligrafia e desenho – 41 inscritos (11 alunos e 30 alunas). Ginástica – 51 inscritos (12 alunos e 39 alunas).</p> <p>2ª série – 1ª época - Português – 12 inscritos (1 aluno e 11 alunas). Corografia e História do Brasil – 36 inscritos (6 alunos e 30 alunas). Álgebra – 20 inscritos (10 alunos e 10 alunas). Música – 41 inscritos (9 alunos e 32 alunas). Trabalhos de agulha – 25 alunas inscritas.</p> <p>3ª série – 1ª época - Caligrafia e desenho – 2 inscritos (1 aluno e 1 aluna).</p> <hr/> <p>1ª série – 2ª época - Português – 45 inscritos (8 alunos e 37 alunas). Aritmética – 32 inscritos (9 alunos e 23 alunas). Instrução Religiosa – 6 alunas inscritas. Francês – 8 inscritos (1 aluno e 7 alunas). Caligrafia e desenho – 19 inscritos (3 alunos e 16 alunas). Ginástica – 27 inscritos (5 alunos e 22 alunas).</p> <p>2ª série – 2ª época - Português – 11 inscritos (1 aluno e 10 alunas). Corografia e História do Brasil – 32 inscritos (3 alunos e 29 alunas). Álgebra – 14 inscritos (3 alunos e 11 alunas). Pedagogia – 12 inscritos (2 alunos e 10 alunas). Música – 23 inscritos (6 alunos e 17</p>	<p>1ª série – 1ª época - Português – 27 aprovações (7 alunos e 20 alunas). Aritmética – 17 aprovações (1 aluno e 11 alunas). Instrução Religiosa – 5 aprovações (1 aluno e 4 alunas). Francês – 5 alunas aprovadas. Caligrafia e desenho – 35 aprovações (7 alunos e 26 alunas). Ginástica – 17 alunas aprovadas.</p> <p>2ª série – 1ª época - Português – 8 aprovações (7 alunas e 1 aluno). Corografia e História do Brasil – 18 aprovações (4 alunos e 14 alunas). Álgebra – 9 aprovações (6 alunas e 3 alunos). Música – 9 aprovações (2 alunos e 7 alunas). Trabalhos de agulha – 8 alunas aprovadas.</p> <p>3ª série – 1ª época - Caligrafia e desenho – 1 aluno aprovado.</p> <hr/> <p>1ª série – 2ª época - Português – 20 aprovações (3 alunos e 17 alunas). Aritmética – 16 aprovações (6 alunos e 10 alunas). Instrução Religiosa – 1 aluna aprovada. Francês – 4 alunas aprovadas. Caligrafia e desenho – 15 aprovações (1 aluno e 14 alunas). Ginástica – 22 aprovações (4 alunos e 18 alunas).</p> <p>2ª série: Português – 7 alunas aprovadas. Corografia e História do Brasil – 6 alunas aprovadas. Álgebra – 1 aluno aprovado. Pedagogia – 8 aprovações (2 alunos e 6 alunas). Música – 9 aprovações (7 alunas e 2 alunos). Trabalhos de agulha – 7 alunas aprovadas.</p> <p>3ª série – 2ª época - Física e química – não</p>

alunas). Trabalhos de agulha – 16 alunas inscritas. 3ª série – 2ª época - Física e química – 1 aluna inscrita. Trabalhos de agulha – 1 aluna inscrita.	compareceu a aluna inscrita. Trabalhos de agulha – não compareceu a aluna inscrita.
--	--

Ano	Inscritos para exame	Aprovados em exame
1888	<p>1ª série: Instrução Religiosa – compareceram 9 alunos (1 aluno e 8 alunas). Português – compareceram 66 alunos (15 alunos e 51 alunas). Francês – compareceram 8 alunas. Aritmética – compareceram 47 alunos (8 alunos e 39 alunas). Caligrafia e desenho – compareceram 48 (8 alunos e 40 alunas). Ginástica – compareceram 53 (15 alunos e 38 alunas).</p> <p>2ª série: Português – compareceram 30 (7 alunos e 23 alunas). Álgebra – compareceram 26 (3 alunos e 23 alunas). Corografia e História do Brasil – compareceram 38 (6 alunos e 32 alunas). Música – compareceram 47 (9 alunos e 38 alunas). Trabalhos de agulha – compareceram 30 alunas. Pedagogia – compareceram 22 (4 alunos e 18 alunas).</p> <p>Não há a distinção por épocas de exame e não consta o número de inscritos no relatório, somente os que compareceram em uma das duas provas (oral e escrita).</p>	<p>1ª série – Instrução Religiosa – 9 aprovações (1 aluno e 8 alunas). Português – 58 aprovações (12 alunos e 46 alunas). Francês – 7 alunas aprovadas. Aritmética – 39 aprovações (7 alunos e 31 alunas). Caligrafia – 45 aprovações (8 alunos e 37 alunas). Ginástica – 51 aprovações (14 alunos e 37 alunas).</p> <p>2ª série: Português – 28 aprovações (6 alunos e 22 alunas). Álgebra – 26 aprovações (3 alunos e 23 alunas). Corografia e História do Brasil – 36 aprovações (30 alunas e 6 alunos). Música – 46 aprovações (9 alunos e 37 alunas). Trabalhos de agulha – 30 alunas aprovadas. Pedagogia – 22 aprovações (4 alunos e 18 alunas).</p>

As informações que compõe estas tabelas foram retiradas dos relatórios da Escola Normal e do Ministro dos Negócios do Império confeccionado anualmente com base em dados do ano anterior. A cada ano era eleito, pela Congregação da Escola, o professor responsável pela redação da exposição dos “sucessos mais notáveis” da instituição e, por ter sido escrito à “muitas mãos”, cada relatório apresentava os dados de maneira distinta, por vezes mais detalhado, ora mais sucinto. Apesar de faltarem informações mais específicas em relação a alguns anos de funcionamento da instituição é possível observar a grande presença feminina tanto nas matrículas quanto nos exames realizados.

Deste modo, podemos levantar como hipótese para o expressivo quantitativo de matrículas femininas e o reduzido número de exames, que as mulheres talvez buscassem na Escola Normal a continuidade dos estudos além da instrução primária, mas sem necessariamente buscar um diploma que assegurasse sua inserção na carreira do magistério visto que o número de alunas concluintes era muito reduzido se comparado com o quantitativo de matrículas e exames. Outra hipótese nos faz pensar na qualidade e rigor dos exames, o que poderia inibir a participação das alunas com baixa freqüência e/ ou aproveitamento.

No caso da inserção no magistério público primário, após o estudo na Escola, observamos que apesar de não formar normalistas em quantidade expressiva frente ao número de alunos que procuravam o curso normal, o quadro docente da instrução na Corte foi preenchido com quase todos os alunos que se formaram até 1889¹⁴⁴.

Tabela XX - Professores formados pela Escola Normal da Corte¹⁴⁵

Ano de formação	Nome dos professores
1885	Olympia Francisca Proença – professora da escola da freguesia de Santa Cruz, nomeada em 1885. Virginia Pinto Cidade
1886	Adelina Doyle Silva – professora da freguesia do Sacramento, nomeada em 1883. Carolina Lussae de Carvalho João José Rodrigues Vieira Stella Nahon (casou e mudou de nome para Lindheimer) – professora da freguesia do Engenho Novo, nomeada em 1885. Em 1888 foi transferida para a freguesia de Santo Antônio. Thereza de Jesus Pimentel – professora da freguesia da Ilha do Governador.
1887	Amélia Fernandes da Costa – pertencia ao quadro do magistério público primário. Arthur Jayme de Meneses Montenegro – pertencia ao quadro do magistério público primário. Cacilda Francioni de Sousa Cândida Antunes da Costa José Frederico Velho da Silva – pertencia ao quadro do magistério público primário. Josephina Francelina Gluck Laydia Paula de Moraes Maria Elvira de Figueiredo Teixeira da Fonseca – professora da freguesia de Guaratiba, nomeada em 1883. Foi removida para a freguesia de São

¹⁴⁴ Até o ano da mudança no regime político do Brasil, em 1889, a Escola Normal da Corte tinha formado apenas 17 alunos.

¹⁴⁵ No relatório do Ministro do Império não foram mencionadas, em alguns casos, as escolas a que pertenciam os professores formados na Escola Normal ou mesmo se eles foram nomeados para alguma cadeira pública, daí a lacuna presente nesta tabela. Informações complementares foram retiradas da tabela composta por Borges (2005). Sobre a movimentação dos professores públicos conferir Borges (2008) e Cavalcanti (2006).

	José em 1884. Maria Dias França – professora da freguesia de São Cristóvão, nomeada em 1885. Rosa Elvira de Figueiredo Teixeira
--	---

Os professores formados na Escola Normal também estavam habilitados para abrir escolas particulares ou poderiam ser, se respeitadas as condições de moralidade exigidas, nomeados para ocupar cadeiras vagas. No caso dos professores, referidos na tabela acima, para os quais não foram mencionados os lugares que ocupavam, isto se deu, porque os dados referentes a eles não foram encontrados nos relatórios dos Ministros. Quanto aos professores já formados e que pertenciam ao quadro do magistério público, na maior parte dos casos, o cargo que ocupavam, se adjuntos ou professores, também não foi mencionado.

A partir desta tabela observamos que nove dos dezessete professores formados na Escola eram adjuntos ou professores das escolas elementares que cumpriram com a determinação legal do decreto número 8.985 de 1883, o qual exigia que os mesmos se mostrassem habilitados no magistério primário e apresentassem o diploma da Escola Normal da Corte dentro do prazo de 4 anos após a sua nomeação, a fim de não serem excluídos do quadro docente. Cumprida a determinação os mesmos foram efetivados nos cargos que ocupavam.

Ao longo do período de funcionamento da Escola Normal da Corte analisado nesta pesquisa, foi possível observar que a coexistência de alunos e alunas gerou debates entre professores e administradores da instrução do município. Como exemplo, podemos citar o relatório do professor Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho que, em 1882, visitou as escolas normais da França, Áustria e Alemanha, realizando um estudo comparativo das mesmas com a da Corte. O relatório deste professor foi requisitado pelo governo por meio do aviso de 02/08/1881 e publicado no Diário oficial do Império, tendo sido utilizado como alicerce para a discussão e reformulação da organização das escolas congêneres no Brasil, especialmente a da Corte, como mostrado nas figuras 1 e 2.

No seu relatório, Bandeira Filho chega a três pontos conclusivos, após a comparação dos diferentes modelos de formação dos professores primários. Estes, já mencionados anteriormente, se referem à prática do ensino misto; ao horário em que funcionava a instituição e, à extensão do programa de ensino. A partir de suas considerações, Bandeira Filho e outros sujeitos envolvidos nas questões do ensino, como o Bacharel Theophilo das Neves Leão e Rui Barbosa, se posicionaram contra o ensino misto por acreditarem não ser adequado à realidade brasileira, mesmo no âmbito da formação de professores já que o ensino

das meninas era considerado diferente do dos meninos. Além dos distintos papéis sociais atribuídos a cada um dos sexos, o que justificaria uma educação diferenciada, no caso da Escola Normal, problemas com a estrutura física do prédio no qual estava instalada a instituição, também era utilizado como argumento para sustentar uma formação profissional “separada”.

Como já mencionado, a Escola Normal da Corte funcionava no prédio da Escola Politécnica no Largo de São Francisco. Este prédio possuía grandes salões, com capacidade para muitos alunos, laboratórios de física e química os quais auxiliavam no ensino das cadeiras da Normal. Por outro lado, segundo o diretor da instituição, João Pedro de Aquino, não havia lugar no prédio para a instalação de um museu pedagógico, de uma biblioteca, de um ginásio, espaços complementares julgados fundamentais para a formação dos professores. Além disso, o diretor da Escola afirmava que o espaço da Politécnica não era apropriado para receber o sexo feminino, não havendo latrinas próprias para as mulheres.

Apesar dos diferentes discursos que criticavam a forma como se dava o ensino na instituição; o currículo utilizado na formação dos professores; a falta de espaços apropriados para o ensino normal; a co-educação dos sexos julgada imprópria, a Escola Normal da Corte foi instituída como o espaço mais apropriado para a formação dos futuros professores, mesmo com as necessárias alterações no modelo da Escola.

Ao longo do seu funcionamento observamos a presença das mulheres na instituição e a defesa de alguns professores da Escola da importância da mulher no magistério primário, como vemos no relatório do professor da cadeira de Francês, José Francisco Halbout, de 1887.

Parece desnecessário lembrar o que tem sido repetido à sociedade por quase todos os pedagogistas modernos, que a escola primária elementar deve ser como o prolongamento do lar doméstico, e pertencer exclusivamente a mulher, porque só ela é dotada daquele carinho natural que falta ao coração, torna atrativo o ensino dos primeiros rudimentos e, pela brandura, sabe domar as índoles mais rebeldes, a ponto que meninos tidos como indóceis às ordens de um professor, tornar-se-ão logo meigos e obedientes, já pela presença das meninas, suas colegas, já pela direção maternal de uma professora digna deste nome.

O discurso deste professor defendia a mulher para o magistério primário, aliando esta escolha a concepções modernas da ciência do ensino, a Pedagogia e, à “natureza” deste sexo. Defendia, igualmente, a co-educação visto que associava meiguice e obediência à figura feminina, o que poderia ajudar a dobrar os meninos antes “indóceis” às ordens de um

professor. Tal efeito seria multiplicado, pela “direção maternal de uma professora digna desse nome”.

Assim, a defesa da mulher para este ofício vinha associada à sua “natureza” feminina, repleta de características dóceis e próprias no trato com crianças pequenas. Como vemos, este professor defende também a co-educação nas escolas elementares como um instrumento capaz de coagir e tolher comportamentos de ambos os sexos. Apesar da defesa da mulher para atuar neste nível de ensino, Halbout deixa claro que não seria qualquer mulher que poderia exercer esta função e, sim uma professora digna deste nome.

A defesa da educação das mulheres e da sua inserção no magistério primário também pode ser observada em discursos da imprensa pedagógica como apontado por Villela (2002). A autora afirma que no Jornal *A Instrução Pública*, havia um certo equilíbrio entre o tema da educação da mulher e magistério feminino em relação aos demais artigos, o que demonstra a relevância deste tema. Villela afirma que em geral, “a tônica do jornal sobre o assunto é de defesa da instrução para o sexo feminino” como demonstrado em diversos artigos, porém, não obstante a valorização da instrução feminina, “havia toda uma preocupação em lembrar a mulher de suas obrigações enquanto filha, esposa e mãe. E, sobretudo, se fosse professora, esses aspectos nunca deveriam se dissociar”.

Quanto à presença feminina como escritoras de artigos neste periódico, falando em prol da sua própria instrução, Villela (2002) apresenta um artigo de autoria da professora Thereza Leopoldina que, “na condição de mulher, clamava pela importância e necessidade da instrução para o seu sexo, em dois artigos: ‘Alocução’ e ‘Educação da Mulher’”. Nesses artigos, a professora defendia “a luta pela necessidade da instrução feminina num discurso elegante e cuidadoso, que nos sugere uma preocupação e um temor de ser considerada exageradamente feminista”, o que segundo Villela, confirma a tese de “Almeida (1998) de que as mulheres taticamente incorporavam esses papéis como forma de garantir suas posições no mundo do trabalho”. Assim, nos artigos escritos por mulheres pode ser percebida a adesão ao discurso dominante. Entretanto, resta indagar se, ao fazê-lo, usavam de tática, no sentido dado por Michel de Certeau ou, se confirmavam uma opinião difundida socialmente que valorizava a mulher professora na proporção direta em que a instrução se abria para maiores parcelas das camadas populares. Não porque isso permitia pagar menores salários aos professores ou porque a profissão se encontrava em processo de desvalorização, mas porque características do gênero feminino passaram a ser estimadas em um projeto moralizador e disciplinarizador dessa sociedade.

De modo que é razoável concluir que houve por parte dos administradores da educação, preocupação com a instrução da mulher e o incentivo à sua escolaridade, sendo para isso, criadas escolas públicas elementares. Ao longo do oitocentos, discursos que defendiam o magistério primário como um espaço feminino foram gradualmente disseminados, ganhando adeptos a partir das décadas finais deste século, tendo sido afetados pelos ideais cientificistas que impregnaram a sociedade no período.

No interior da Escola Normal esses discursos também puderam ser observados, os quais valorizavam a inserção da mulher no magistério primário. Apesar da não unanimidade dos mesmos, a presença das mulheres nessa instituição de formação foi observada desde os anos iniciais de funcionamento, o que forçou a adequação deste espaço e ensino para a preparação das futuras mestras das escolas elementares. Assim, diferentes discursos construíram representações acerca do ser professor primário em um determinado tempo-espaço. O aumento do número de mulheres nas escolas elementares como alunas ou mestras, forçou o repensar dessas concepções. Alguns destes discursos e sua disseminação serão analisados no próximo capítulo, por meio do exame do debate na imprensa pedagógica do final deste período.

Capítulo IV

A imprensa pedagógica e o papel do professor primário

“Estamos convictos de que só pela pequena imprensa se propagarão as verdadeiras máximas da vida pública e particular e nos iniciaremos no conhecimento das idéias e princípios necessários para a grandeza e a constituição futura da nossa pátria; pois que, somente, enquanto pequena, a imprensa, se pode manter alheia ao mercantilismo, que a invade e absorve quando se torna de maior formato”.

M. Buarque de Macedo – O Iniciador – 1881.

IV. 1 - A imprensa no Brasil

A imprensa é um espaço de progresso, liberdade, razão e reflexão, mas também de coerção, controle, conservadorismo e manipulação. Esta imprensa plural e complexa, segundo Morel (2006), integra diferentes comércios e relações de poder: anúncios, imigração, agricultura, indústria e outros. De acordo com o autor, a imprensa surge em vários pontos do território brasileiro e abrange diferentes regiões e províncias, se constituindo em um elemento articulador dos laços nacionais. Assim, a imprensa periódica, “já presente na América portuguesa regularmente desde o século XVII, através das publicações portuguesas e de outros países da Europa, passa a ser produzida no Brasil em 1808 e se consolidaria a partir de 1821”, não se colocando como um mero veículo, mas como um mecanismo de participação política, espaço de produção de referências e campo de embates simbólicos.

Morel (2006), afirma que o surgimento da imprensa periódica no Brasil não se deu em uma espécie de “vazio cultural, mas em meio a uma densa trama de relações e formas de transmissão já existentes”, na qual a imprensa se insere. Isto é, a imprensa periódica pretendia marcar e ordenar “uma cena pública que passava por transformações no âmbito das relações de poder e de suas dimensões culturais, que dizia respeito a amplos setores da hierarquia da sociedade, em suas relações políticas e sociais”. Assim, a imprensa impunha-se como uma forma de retórica, tendo o pensamento político como característica marcante em suas páginas, não apenas como reflexo de idéias, mas como espaço de produção de concepções variadas. Ao longo do século XIX, o autor afirma que a imprensa foi marcada por embates políticos, poderes econômicos e criações culturais em suas formas as mais diversas, buscando, desde o início, maneiras de se modernizar.

A introdução da imprensa no Brasil deu-se no ano de 1808, com a chegada da Corte Portuguesa ao Rio de Janeiro, de acordo com Lima (2007). Nos seus passos iniciais, a imprensa foi cautelosa, divulgando notícias oficiais, como foi o caso da Gazeta do Rio de Janeiro de 1808¹⁴⁶. Nos anos que precederam o movimento da Independência, Lima afirma que a imprensa se destacou pelas discussões que travou sobre os rumos do país tendo exercido neste período o papel de formadora da “recente e precária opinião pública”. Segundo Neves (2002), em 1821 a “praga periodiqueira”, motivada pelo clima de agitação política e pelos primeiros arroubos da liberdade de imprensa, fez explodir o número de periódicos, que somente na capital andou ao redor de 20 até 1822, marcando o início da produção jornalística no Brasil.

Lima (2007) menciona uma outra característica comum à produção jornalística desse período: a crença nos poderes do conhecimento como capaz de promover o desenvolvimento da nação. Idéia notada nas páginas iniciais dos jornais, revistas e panfletos por ela pesquisados e que deixam claro o objetivo de instruir e colaborar para a grandeza do país. Assim, mais do que um meio de informação, a imprensa periódica oitocentista visava a formação de um público que fosse capaz de discutir e encontrar soluções para o país e, desse modo, contribuir para inseri-lo nos trilhos do progresso e da civilização. A autora observa que esses periódicos tratavam dos assuntos mais variados, como economia, política, teatro, música, literatura, traduções de textos clássicos, visando formar um leitor virtuoso, que “fosse bem instruído nos mais diversos assuntos e também possuidor de um bom gosto literário” – divulgando textos, costumes e acontecimentos estrangeiros a fim de formar o chamado “bom gosto”.

Segundo Renault (1969) o papel da imprensa no constituir da sociedade do século XIX era de abrir “[...] outros horizontes à vida colonial. Ela vai ajudar a educação do povo, vai ser instrumento de lutas e reivindicações. Vai derrubar governos e instalar novos regimes. Vai ajudar a libertar os escravos; a implantar a República. Vai servir e desservir”. Carvalho (1996) afirma ainda que “[...] o império foi o período da história brasileira em que a imprensa foi mais livre. Havia o Jornal de Comércio e os jornais radicais. Mas não duravam muito, não constituíam poder independente do governo e da organização partidária”. No interior do processo de constituição da imprensa, o autor afirma que “a maior parte estava vinculada a partidos ou a políticos e em alguns casos os próprios jornalistas eram políticos. O governo possuía seu jornal assim como a oposição”. De acordo com Neves (2002) a imprensa era:

¹⁴⁶ Este jornal encontra-se disponível no sítio da Biblioteca Nacional (www.bn.br). A respeito deste periódico, cf. o estudo de Silva, 2007.

Fonte de poder no mundo moderno, a imprensa periódica atuou na época da Independência, sobretudo, **como um instrumento de formação da opinião pública** num ambiente ainda asfíxiado pelas tradições coloniais. No final do Império, porém, após a crise da abdicação e das regências, convertera-se numa arma de questionamento do *status quo* político e social. Nesse processo, o periodismo político conferiu aos acontecimentos uma dimensão pública e criou uma arena própria para os conflitos de valores, interesses e idéias, traduzindo a diversificação e a complexificação por que passava a sociedade. Em termos culturais, serviu de veículo para parte importante da produção intelectual do **país**, tolhida pela fragilidade do mercado editorial. Apesar disso, à medida que a maior parcela da população permanecia distante da cultura letrada e só era atingida indiretamente, através das leituras em voz alta nos espaços comuns, conservou um alcance modesto, praticamente restrito aos círculos da *boa sociedade* e aos estritos limites do *país oficial*.

A autora afirma que alguns impressos apareceram, a partir da década de 20 do século XIX, como opúsculos ou folhetos, possuindo curta duração e limitada circulação. Outros possuíam o caráter de semanários e, conforme fossem aceitos na sociedade e tivessem êxito, alteravam sua frequência para diária, com maior influência, apresentando um discurso mais político e ideológico. A autora afirma ainda ter havido alguns periódicos que procuraram assumir uma postura neutra, limitando-se a transmitir as notícias.

Ainda segundo Neves (2002), o movimento de confecção de jornais foi disseminado também nas províncias, as quais mantiveram inúmeras publicações ao longo do século. No período chamado de consolidação, o período regencial, Sodré (1999) afirma que “para esses tempos, para essa gente, para a estrutura nova que pouco a pouco se firma e se consolida, a imprensa deve estar em suas mãos, deve servi-la”, contribuindo “para a consolidação da estrutura escravista e feudal que repousa no latifúndio e que não admite resistência”. Deste modo, a imprensa foi utilizada enquanto instrumento de defesa de valores, ideais e posições políticas buscando legitimar a “nova ordem”.

De acordo com Basile (2006), para “a conquista de uma incipiente, porém ativa, opinião pública, a imprensa tornou-se então o principal espaço desse confronto, veiculando concepções e propostas as mais diversas acerca da nação que se pretendia construir”, observando-se a grande movimentação dos jornais e impressos neste período. Ainda segundo o autor, o início da formação da nação brasileira foi marcado por “autênticas ‘guerras de opiniões’ (*Astréia*, n. 795, 7 fev. 1832), por ‘guerras de doutrinas’ (ib., n.796, 9 fev. 1832), fazendo da imprensa lugar privilegiado nesse processo”.

Apesar da grande movimentação e circulação de periódicos desde o período da independência do país, Neves (2002), aponta que fatores externos à vontade dos editores e autores das folhas causavam a redução dos seus números como, por exemplo, a repressão liberal após a dissolução da constituinte em 1823. A autora afirma que, da mesma forma como os jornais, opúsculos ou folhetos saíam de circulação, novos acontecimentos poderiam causar o seu reaparecimento e, cita como exemplo, o início da primeira legislatura, em 1826, na qual os opositores dos atos de D. Pedro I viam no impresso uma forma de debater as ações promovidas e, veicular a sua oposição às mesmas. Com as agitações do período regencial e gozando de uma ampla liberdade, a imprensa alcançou um “desenvolvimento vertiginoso”, servindo como instrumento de disputa de posições políticas, estimulando inclusive o aparecimento de diversas revoltas. A despeito de servir como meio para o embate de posições políticas, Neves (2002) afirma que a estabilidade do Segundo Reinado levou ao declínio jornais políticos e “viabilizou outros tipos de periódicos”, tendo neste caso proliferado as revistas literárias¹⁴⁷.

Sodré (1999), afirma que a partir dos anos 50 do século XIX o império estava com sua estrutura articulada e firme, ganhando aspectos duradouros e, as mudanças que vinham se realizando até aquele momento, como a extinção do tráfico negreiro, não abalaram imediatamente as instituições sociais. As alterações sociais somente foram sentidas na década seguinte, com o desenvolvimento do comércio e da indústria. A sociedade brasileira refletiu, evidentemente, essas mudanças, com diferenciações progressivas e, para o autor, a imprensa, como todo o conjunto da cultura, sentiu o impacto das transformações da época. Segundo Sodré (1999) foi nos anos sessenta que começaram a aflorar mudanças, reflexos dos acontecimentos da década anterior, dando início à agitação. Neste período, puderam ser observadas as criações de inúmeros periódicos destinados a diversas parcelas da população, mesmo que existindo apenas por pequenos períodos. O autor afirma que o desenvolvimento do país, marcado pelo avanço da vida urbana; pelo crescimento da classe média e, esboço da burguesia permitia a ampliação das atividades culturais ligadas à imprensa, ao livro e ao jornal. No interior desta movimentação, a imprensa teria “que acolher a inquietação generalizada, discutir as reformas, influir em seu andamento”.

¹⁴⁷ Na primeira metade do século XIX foi criado um periódico que perdurou por todo o século, o *Jornal do Comercio*. Este jornal foi fundado pelo francês Pierre Plancher e, segundo Futata (2006), é o mais antigo jornal de edição diária ininterrupta na América Latina desde a sua fundação, tendo registrado grande parte da vida do país. Segundo a autora, este jornal inicialmente destinava-se a divulgar e anunciar fatos relativos ao comércio, se afastando das questões políticas. Porém, logo após o início da sua publicação, o dono do jornal “argumentando atender a inúmeras solicitações” para que “dedicasse parte do jornal para as questões políticas”, alterou a sua direção, passando o seu título para “*Jornal do Comercio, Folha Commercial e Política*”. Um diferencial deste jornal foi a sua regularidade durante o Império, distinguindo-se assim da imprensa da época.

Para dar conta desta tarefa, os jornais contavam com figuras exemplares como grandes combatentes, homens de inteligência ou de cultura, os quais fundavam periódicos a partir das necessidades momentâneas, como a defesa dos ideais republicanos ou da abolição da escravatura, uma possível razão para a vida efêmera destes jornais. Com a mudança de direcionamento de alguns periódicos e com a criação de revistas literárias também se tornou comum a atuação dos homens de letras nesses impressos, os quais publicavam romances em forma de folhetim (Neves, 2002). Segundo Gasparello e Cavalcanti (2006), era comum que os intelectuais da época atuassem em diferentes ramos, sendo advogados, médicos, bacharéis, redatores e, outros, de modo que a sua presença em periódicos da época era algo trivial¹⁴⁸.

De acordo com Luca (2008), especialistas costumam apontar os anos compreendidos entre o último quartel do século XIX e o início do seguinte como um “momento de inflexão na trajetória da imprensa brasileira, quando a produção artesanal dos impressos, graças à incorporação dos avanços técnicos, começou a ser substituída por processos de caráter industrial”, marcados pela especialização e divisão do trabalho no interior da oficina gráfica e a conseqüente diminuição da dependência de habilidades manuais. Com este avanço, máquinas modernas de composição mecânica, “clichês em zinco, rotativas cada vez mais velozes, enfim um equipamento que exigia considerável inversão de capital” alterava o processo de compor e reproduzir textos e imagens que “passou a ser utilizado pelos diários de algumas das principais capitais brasileiras”.

A autora afirma ainda que se, por várias décadas, “a luta política constituiu-se no moto fundamental do jornal-tribuna, razão mesma da sua existência”, quando os horizontes alteraram-se, “a posse de folhas diárias começou a se transformar em negócio”, exigindo de seus donos a adoção de métodos racionais de distribuição e gerenciamento, “atenção às inovações que permitiam aumentar a tiragem e o número de páginas, baratear o preço dos exemplares e oferecer uma mercadoria atraente, visualmente aprimorada, capaz de atender ao crescente mercado potencial de leitores” que, por sua vez, tornavam-se cada vez mais exigente. De tal modo, as funções de proprietário, redator, editor, gerente e impressor que antes se concentravam em um único indivíduo, separaram-se e especializaram-se.

Segundo Luca (2008), é preciso ter presente que as décadas finais do oitocentos foram marcadas pelo final da escravidão; instauração do regime republicano e seu ideal de reformar

¹⁴⁸ As autoras entendem por intelectuais, um grupo “com atividades diversificadas mas próprias aos homens de letras - escritores, críticos, historiadores, jornalistas, bibliotecários, professores – que formavam redes de sociabilidade em bibliotecas, livrarias, associações científicas, culturais e literárias”, promovendo o intercâmbio de idéias na imprensa e por meio de correspondências.

o ensino e disseminar o letramento; prosperidade trazida pelo café; crescimento dos centros urbanos e do setor de serviços, com particular destaque para o Rio de Janeiro e São Paulo; extensão da malha ferroviária; entrada de imigrantes e, início de um primeiro surto industrial, circunstâncias que, a um só tempo, favoreciam e demandavam a circulação da informação. A autora afirma que essas “transformações aliadas a artefatos modernos e novos meios de comunicação que invadiam o cotidiano, delineavam uma paisagem marcada tanto pela presença de objetos técnicos como configuravam outras sensibilidades, subjetividades e formas de convívio social”. No interior deste processo, a imprensa se tomou parte ativa. Para Luca as inovações não se limitaram às mudanças na estrutura de produção, organização, direção e financiamento, atingindo também o conteúdo dos jornais e sua ordenação interna, que passou a exigir competências variadas.

Para Neves (2002), a partir dos avanços da técnica foram introduzidas gravuras na imprensa brasileira, possibilitando a criação de periódicos ilustrados, o que alterou algumas características dos mesmos, trazendo em suas publicações desde caricaturas para a análise política a figurinos parisienses, nos jornais específicos para as mulheres, como se observa na figura abaixo presente no jornal *A Estação: jornal ilustrado para a família*, publicado no Rio de Janeiro no período entre 1879 e 1904¹⁴⁹.

¹⁴⁹ Este periódico encontra-se microfilmado na Biblioteca Nacional, tendo sido publicado na primeira fase entre 1879 e 1891. Agradeço à minha mãe, Alice, por ter conseguido essa imagem.

Figura IV – Gravuras de mulheres publicada no Jornal *A Estação* em 1881



Deste modo, juntamente com a ampliação do campo de atuação dos jornais que passou da esfera das notícias e da política para a cultural e da literatura, divulgando cada vez mais idéias que se queria difundir na sociedade, formava-se a opinião pública e difundiam-se crenças, tanto no espaço público quanto privado. O alcance dos jornais no espaço privado demandava a criação de periódicos destinados ao público da casa, as mulheres. Assim, diversos periódicos foram criados a fim de atender à demanda deste grupo específico, baseando suas publicações no que se supunha ser de seu interesse e de acordo com a representação que delas se tinha. Neste período foram fundados diversos jornais e revistas destinadas ao sexo feminino, sendo alguns escritos por homens e outros, já na segunda metade deste século, escrito pelas próprias mulheres.

Coelho (2001) aponta para a existência de vários jornais dedicados às mulheres, durante a primeira metade do século XIX, porém todos foram fundados e dirigidos por homens, datando de 1852 o primeiro jornal feminino, publicado no Rio de Janeiro, *O Jornal das Senhoras*. Este jornal foi fundado e dirigido por Joana Paula Manso de Noronha, editado semanalmente aos domingos, tendo “como objetivo ‘propagar a ilustração e cooperar com todas as suas forças para o melhoramento social e para a emancipação moral da mulher’”. Coelho afirma que já neste primeiro jornal se fazia presente a reivindicação por uma melhor instrução para as meninas, ao lado de notícias sociais, comentários sobre modas, festas, receitas e outros informes que deveriam interessar às mulheres da época. Em 1875, surge um novo jornal feminino que teria maior repercussão na sociedade, intitulado *O Sexo Feminino*, fundado por Francisca Senhorinha da Motta Diniz, que defende não só a necessidade da educação intelectual das mulheres, mas também a sua emancipação.

Segundo Duarte (2000), o percurso de conquista das mulheres pelos seus direitos mais elementares, “como ser alfabetizada, poder frequentar escolas, ou ser considerada um ser dotado de inteligência” foi tortuoso, sendo possível observá-lo por meio dos textos de escritoras, como o de Nísia Floresta, autora de importantes títulos e professora que “contribuiu para o avanço da educação feminina” no país. Nos seus textos, Nísia trouxe a questão educacional da mulher como tema, divulgando a “estreita relação entre o cuidado com a educação feminina e o adiantamento de uma nação” (Duarte, 2000). De acordo com Duarte, Nísia foi uma das primeiras mulheres a utilizar a imprensa para divulgar idéias feministas, mas entendendo o feminismo como “toda ação conscientemente empreendida na defesa do sexo feminino”.

Nos escritos de Nísia, Duarte observou a defesa da tese que o progresso da sociedade dependia da educação oferecida às mulheres, como primeiras instrutoras da infância, responsáveis pela educação e instrução dos futuros cidadãos. Discurso presente também em outros periódicos escritos por diferentes autores a partir da segunda metade do oitocentos. Segundo Duarte (2000), o discurso veiculado por Nísia se aproxima dos “positivistas – que defendiam ao mesmo tempo uma ampla educação para a mulher e a limitação de sua atuação nos domínios domésticos – quanto dos higienistas, que só julgavam necessária a instrução feminina para aplicação juntos aos filhos”. Nesse sentido, podemos observar que as idéias defendidas por Nísia estavam em consonância com as que foram difundidas naquele século e que disputavam legitimidade. Assim, podemos observar por meio da posição de Nísia, representações do feminino que se buscava constituir, relacionando-as ao espaço doméstico,

às funções do lar e ao cuidado com os filhos, mas para isso, as mulheres precisariam ser educadas convenientemente.

De acordo com Alcântara e Melo (2007), a partir da segunda metade do século XIX, ao acompanhar as tendências européias, “se intensifica no Brasil a produção da chamada imprensa feminina, que descortinava para as mulheres um novo palco para a expressão de suas idéias e reivindicações”. Neste período ocorre um processo de redefinição do papel da mulher no interior da estrutura familiar, “o que levou à construção de uma nova identidade feminina, baseada principalmente nos valores do individualismo moderno”. Nesse sentido, a imprensa feminina se desenvolveu em um momento de reformulação e ampliação dos papéis tradicionais atribuídos à mulher na sociedade brasileira, contribuindo para este processo.

Muzart (2003), afirma que “o número de mulheres no século XIX que escreveram, tanto em periódicos como em livros, é enorme e seu campo de atuação, também muito amplo”, tendo vivido em diversas regiões do Brasil e, pertencido a diferentes classes sociais. Para a autora, a literatura feminina foi presença constante nos periódicos deste século, tanto nos dirigidos por homens quanto nos criados e mantidos por mulheres. A autora defende como uma das razões para a criação dos periódicos de mulheres a necessidade delas conquistarem direitos, “em primeiro lugar, o direito à educação; em segundo, o direito à profissão e, bem mais tarde, o direito ao voto”. A autora alerta para o tipo de educação das mulheres referida nesses periódicos, pois destaca que o direito à educação era, “primordialmente, para o casamento, para melhor educar os filhos, mas deveria incluir também o direito de freqüentar escolas, daí decorrendo o direito à profissão”. Para Muzart, em praticamente todos os escritos das mulheres desde a metade até o final do século, encontrava-se a luta pelo direito à educação e à profissão.

Como afirma Bicalho (apud Almeida, 1998), a educação foi a principal bandeira levantada pelas mulheres do século XIX que lutavam pela redefinição do seu papel na sociedade. Os discursos produzidos pelos periódicos femininos indicam a progressiva formação de uma nova identidade da mulher. A imagem de uma mulher reclusa, submissa aos anseios de seus pais ou maridos, predominante na sociedade de até então, começa a entrar em contradição com a imagem da nova mulher que aos poucos vinha sendo construída. No entanto, este discurso não é isento de ambigüidades e contradições e, os que defendiam a emancipação feminina podem ser contrastados com a representação tradicional da mulher enquanto boa filha, esposa dedicada ao lar e mãe responsável.

Como se pode observar, a imprensa passou por um processo de constituição ao longo do século XIX, adquirindo um papel importante neste período, se afirmando enquanto uma

instância para o embate de idéias e de visibilidade, com efeitos em diferentes localidades do Império. Assim como questões políticas, ideológicas e culturais foram debatidas nos impressos, o mesmo se deu com os temas referentes à educação, constituindo inclusive uma imprensa pedagógica, que será analisada no próximo item.

IV. 2 – A imprensa pedagógica

Para pensar a imprensa pedagógica, recorri a estudos sobre este tema apresentados em congressos da área de História da Educação, os quais analisaram diversas iniciativas deste tipo de publicação em diferentes províncias, bem como capítulos de livros que tinham o impresso como objeto de estudo. No interior deste tema, Carvalho (1996) enfatiza a multiplicidade dos materiais impressos os quais se tornam alvos de “novo interesse”, não mais servindo como fontes de informação, mas também “passam a interessar como objeto, no duplo sentido da investigação e de objeto material, cujos usos, em situações específicas, se quer determinar”. Deste modo, segundo a autora, “a materialidade desses objetos passa a ser o suporte do questionário que orienta o investigador no estudo das práticas que se formalizam nos seus usos escolares”, apontando para a relevância das idéias contidas nos mesmos e para as possibilidades de sua apropriação. A partir do debate observado na área, analisei alguns periódicos que circularam a partir da década de 80 do oitocentos.

De tal modo faz-se importante um alerta de Carvalho (2001) acerca dos limites impostos pelos próprios impressos, observando o “hiato entre usos prescritos e usos efetivos” o que possibilitaria “usos discrepantes dos previstos na situação cultural que presidiu a sua produção, abrindo um grande campo para estudos de história comparada”. Então, ao analisar impressos, em determinado momento histórico, é preciso considerar a dificuldade de apreender os usos que os sujeitos fizeram dos mesmos, deixando uma lacuna acerca da “apropriação” que, no entender da autora, serve como “*tática* que subverte os dispositivos de modelização”.

Como já mencionado, ao longo do século XIX foi observado o desenvolvimento da imprensa de uma maneira geral e a disseminação de periódicos, opúsculos, revistas e folhetins enquanto instrumentos de divulgação de idéias e debate. Neste período, diferentes concepções e projetos de sociedade estavam em disputa e, no que tange a educação, este debate também pode ser observado por meio da chamada imprensa pedagógica. Segundo Andrade (2006), o estudo dos periódicos pedagógicos, a circulação e sua manutenção se justificam pela forma específica de organização do campo educacional. Através do discurso destes periódicos, “o

impresso age como mediador cultural, fixando sentidos e valores sobre os assuntos discutidos”. Para a autora, a importante função dos impressos pedagógicos está em, simultaneamente, dar visibilidade ao cotidiano e fazer circular idéias. Assim, pode-se afirmar que os impressos difundem e irradiam tanto conhecimentos relativos à situação da instrução quanto os saberes que deveriam ser apropriados por um determinado público.

Contudo, Villela (2002), faz um alerta referente ao uso dos jornais como fontes, uma vez que servem como veículo de circulação de idéias e representações sobre a educação e a instrução, mas que precisam ser vistos como produtos culturais, produzidos historicamente e, “embora eles retratem a sociedade com um bom grau de precisão, podendo constituir-se numa fonte bastante confiável, não se pode perder de vista o fato de que sempre seguem uma linha política e ideológica que, explícita ou implicitamente, interfere nesses textos”.

Para uma maior compreensão das condições de produção e criação dos impressos pedagógicos, Andrade (2006) apresenta duas possibilidades. A primeira é indagar os profissionais que a produziram e os leitores que a utilizaram, o que nem sempre é possível tendo em vista o período de produção do impresso. A outra possibilidade é a de tentar analisar alguns aspectos como seu ciclo de vida, os “protocolos de leitura” que são apresentados, a presença de autores externos, sua periodicidade e os aspectos materiais. Bastos (apud Andrade 2006), afirma que é através da prescrição de valores, normas e padrões de comportamento, que a imprensa gera práticas concretas e submete o leitor, sua consciência e sua conduta, ao mesmo tempo em que consegue controlar o acesso que seus leitores terão do conhecimento.

No entanto, Carvalho (1996) chama atenção para o cuidado que deve estar presente na análise dos impressos, pois a distância entre seus usos e prescrições evidencia “a complexidade da relação entre modelos pedagógicos e seus usos e está no cerne de uma história cultural dos saberes pedagógicos”, saberes divulgados em diversas materialidades. A autora afirma também que,

Se, por um lado, é necessário situar o impresso de uso escolar relativamente às modalidades diferenciadas de concepção pedagógica que presidem a sua produção e distribuição, por outro é necessário pensar que, uma vez produzido e distribuído, o impresso pode ganhar vida própria, sendo objeto de usos não previstos pelas regras que presidiram a sua produção. O que significa também que um mesmo impresso pode comportar usos muito diferenciados em tempos e em espaços distintos. (Carvalho, 2001).

A posição da autora aponta para a dificuldade de apreender os usos feitos dos impressos, sendo possíveis distintas apropriações sobre um mesmo tema discutido em um

determinado tempo-espaço. A falta de materiais e de professores, a falta de lugares adequados para que se pudesse ensinar, a ineficácia dos métodos empregados e a ausência de professores capacitados de “forma devida”, segundo Rosa e Gouvêa (2000), foram alguns dos problemas enfrentados pela educação no século XIX e veiculados na imprensa. A partir da segunda metade do oitocentos, conforme pesquisa das autoras, intensifica-se o debate em torno da questão educacional no Brasil, percebendo-se a necessidade de normatizar o campo da educação. Padronizar práticas escolares elaborando “discursos/ práticas pedagógicas cientificamente fundados” e, a construção de espaços educativos que formassem professores mostravam-se como princípio fundamental para a consolidação deste discurso político.

De acordo com Veiga (apud Rosa e Gouveia, 2000), as discussões em torno da formação de professores, utilização e divulgação dos métodos de ensino com o objetivo de ordenar o espaço escolar e fazer circular um novo modelo de organização social, têm no impresso uma das maneiras de consolidação destes novos valores. No caso da Corte, em periódicos publicados, principalmente a partir da década de 70, podem ser observadas disputas quanto aos projetos educativos e aos rumos da educação como, por exemplo, nos jornais *A Instrução Pública* e *A Verdadeira Instrução Pública*.

Segundo Andrade (2006), a elaboração de um conjunto de saberes e de saber-fazer pela *Revista do Ensino* em Minas Gerais, objeto da sua pesquisa, “busca dar status ao saber pedagógico como campo de conhecimento científico e, ao mesmo tempo, intenciona dar uma dimensão técnica e instrumental ao cotidiano escolar”. Junto a este objetivo, tenta-se constituir um conjunto de representações relativas a valores e normas de conduta profissionais, buscando controlar o(s) perfil(s) da “classe” e, conseqüentemente, moldando o seu comportamento. A autora afirma que o objetivo de qualquer jornal é atrair, conquistar público e adeptos para uma causa seja ela política, social, econômica, ou de qualquer espécie, utilizando para este fim múltiplos artifícios.

De acordo com Jinzenji (2006), o jornal adquiriu outros objetivos e, no início do século XIX, em Minas Gerias, era visto como instrumento educativo, em uma perspectiva de ampliação da noção de educação, para as formas e meios não escolares de formação. Para a autora, nas primeiras décadas deste século, “quando a escola não havia ainda consolidado seu lugar como formadora das novas gerações, os impressos assumiram um importante papel no projeto de instruir, levar as *luzes* ao povo e constituir uma nação moderna e independente”. Ao lado dos periódicos, foi feito o uso de outras estratégias como a fundação, nos principais centros urbanos, de instituições que buscavam difundir textos e ampliar as práticas de leitura, como as sociedades literárias, científicas e as bibliotecas, sem desconsiderar a importância

dos romances, revistas, sermões, teatro, pinturas e outros no processo de transmissão de valores culturais.

Pallares-Burke (apud Jinzenji, 2006), afirma que neste período “a imprensa passa a ser constantemente referida como o meio mais eficiente e poderoso de influenciar os costumes e a moral pública, discutindo questões sociais e políticas”. Os jornais tratavam também de temas pertinentes à educação e, faziam aparecer na sua própria constituição, indícios de saberes, autores e obras que circulavam nas localidades em que era impresso, por meio de anúncios de livros e até mesmo da publicação de capítulos e partes de livros, dos mais variados assuntos. É possível observar ainda nestes periódicos a oferta de serviços relativos à educação e instrução, como o de professores particulares e preceptores.

Assim, os jornais promoveram a ampliação do acesso a determinados tipos de impresso e textos até então restritos aos proprietários de livros, aos assinantes de jornais e, nesse processo, disponibilizaram e difundiram escritos a um número maior de leitores e ouvintes, ou a um público para o qual esses não haviam sido destinados inicialmente, reafirmando a posição de Carvalho (1996) acerca da impossibilidade do controle dos usos e apropriações dos impressos. Tal ampliação das práticas de leitura, segundo Andrade (2006), fez com que obras consideradas canônicas e eruditas fossem “popularizadas” e o mundo privado se tornasse público. Acontecimentos isolados em províncias distantes passaram a fazer parte dos assuntos debatidos nas vilas e cidades, em diversos espaços de sociabilidade. As novas temáticas, ao se tornarem conhecidas pela comunidade de leitores desses periódicos, tinham, potencialmente, o poder de constituir um novo repertório de comportamentos e valores.

A difusão de ideais e projetos educativos nos impressos ganhou força a partir da segunda metade do oitocentos e, para Villela (2002), a década de 60, “em termos culturais é uma época de grande troca de informações sobretudo a partir das exposições internacionais que davam visibilidade às experiências pedagógicas de vários países, forçando comparações”. Os anos de 1860 se constituíram, segundo a autora, em um momento em que “a imprensa privilegia as questões educacionais e uma boa parcela da produção de impressos passa a se ocupar desses assuntos, o que também significa que existe uma demanda crescente para tal”. Villela observou a presença de questões educacionais no Diário Oficial e jornais de grande circulação como, o Diário do Rio de Janeiro e Jornal do Comércio.

De acordo com a autora, ao lado do maior interesse pelas questões educativas na grande imprensa e na pedagógica havia “igualmente um grande interesse pela importação de periódicos estrangeiros, muitos deles abordando assuntos educacionais (...)”. A partir desta

década, Villela aponta para o aumento sensível na produção de compêndios e manuais pedagógicos se comparado à fase anterior em que a quase totalidade era impressa no estrangeiro.

Além da crítica quanto ao estado em que se encontrava a instrução pública que era, como consta em diferentes periódicos, pouco desenvolvida, este ramo da administração pública não possuía material suficiente e adequado para o seu funcionamento, contando com o despreparo dos professores, entre outros fatores. Para solucionar os problemas da instrução, diversos projetos eram apresentados e debatidos também na imprensa. Nos discursos apresentados nas diversas folhas, em diferentes localidades, Vergara (2007), afirma estarem contidos os anseios da geração de 1870, que via “na educação um importante meio de colocar o Brasil, segundo se afirmava na época, ao nível de seu século”¹⁵⁰.

Ao mesmo tempo para Villela (2002), o ambiente da década de 70 tornou-se propício para a constituição dos movimentos associativos, incluindo o dos docentes para o qual o aparecimento da imprensa pedagógica “teve um papel decisivo da constituição de um espírito corporativo”. Desse modo, os jornais pedagógicos se constituem em fontes importantes para analisar a forma como o debate educacional se apresentava e que representações acerca da educação foram divulgadas nos mesmos.

IV. 3 – O papel da educação e do professor primário na imprensa pedagógica da Corte

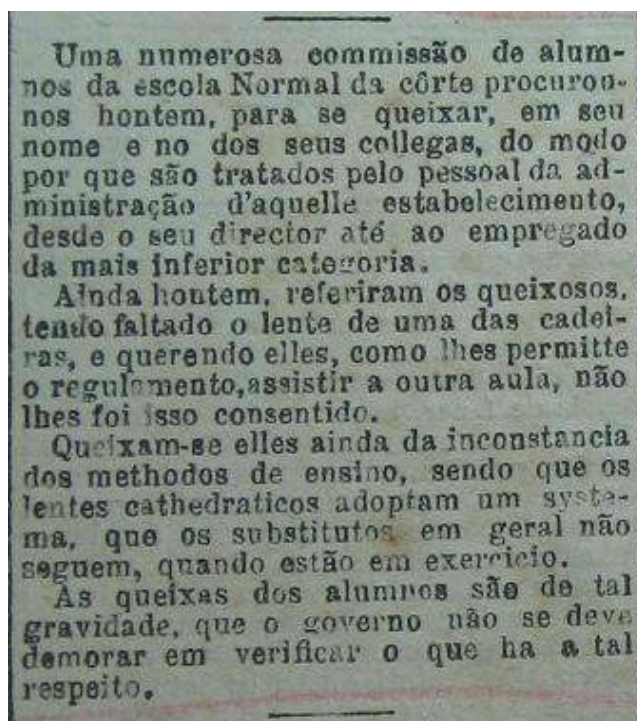
Neste item trabalharei com imagens da educação no Império e dos professores primários veiculadas em periódicos que circularam na década de 80 do século XIX. Deste modo, busquei observar como o professor e a educação foram representados nestas publicações, ressaltando o estado em que este ramo da administração pública se encontrava, bem como as características julgadas necessárias aos mestres primários. Trabalho com a hipótese que as representações acerca do papel da educação e do mestre primário veiculadas nos periódicos também circularam na escola de formação de professores, a Escola Normal da Corte, daí a delimitação desta década para a análise dos periódicos. Embora não haja indício da discussão dos temas divulgados na imprensa nos arquivos dessa instituição, os impressos,

¹⁵⁰ A autora afirma ser importante analisar e entender os ideais da geração de 1870, que buscavam suplantar “o que em sua concepção era o fracasso da educação, herdada do passado colonial”. Segundo Vergara (2007), a imprensa teve um importante papel de propaganda destes ideais como é possível observar em um artigo publicado em 1878, n’*O Vulgarizador*, no qual o autor, Augusto Emílio Zaluar, afirmava que “vai afinal reconhecendo-se, se bem de modo um pouco tardio, que na educação e no ensino do povo, está a solução definitiva de todos os grandes problemas sociais”.

como já mencionado anteriormente, adquiriram visibilidade e importância ao longo deste século.

Nos arquivos da Escola Normal da Corte foram encontradas referências à periódicos localizados nas notas de prestação de contas da instituição. O serviço contratado pela Escola a diversos jornais da época como, por exemplo, *O Paiz*, *Jornal do Commercio*, *O Cruzeiro*, entre outros, era de anunciar e chamar para exame os alunos inscritos nos mesmos. Como por exemplo, no ano de 1885 foi observada na publicação de 01 de dezembro no *Jornal do Commercio* a chamada para exames que seriam realizados no dia seguinte na Escola Normal. Em outros momentos foram noticiados acontecimentos referentes à Escola, por exemplo, quando um grupo de alunos da instituição procurou a redação do jornal *Gazeta de Notícias*, em maio de 1886, para se queixar do modo como eram tratados pela administração daquele estabelecimento. O acontecimento ganhou uma nota neste jornal e, que ao final desta afirmava que “as queixas dos alunos são de tal gravidade que o governo não se deve demorar em verificar o que há a tal respeito”, como se observa na figura abaixo.

Figura V - Notícia sobre a Escola Normal da Corte – *Gazeta de Notícias* -1886



Uma numerosa commissão de alumnos da escola Normal da cõrte procurou-nos hontem, para se queixar, em seu nome e no dos seus collegas, do modo por que são tratados pelo pessoal da administração d'aquelle estabelecimento, desde o seu director até ao empregado da mais inferior categoria.

Ainda hontem, referiram os queixosos, tendo faltado o lente de uma das cadeiras, e querendo elles, como lhes permite o regulamento, assistir a outra aula, não lhes foi isso consentido.

Queixam-se elles ainda da inconstancia dos methodos de ensino, sendo que os lentes cathedraticos adoptam um systema, que os substitutos em geral não seguem, quando estão em exercicio.

As queixas dos alumnos são de tal gravidade, que o governo não se deve demorar em verificar o que ha a tal respeito.

Os documentos da Escola que se referiam à esta notícia, demonstram que a mesma foi respondida pelo diretor, João Pedro de Aquino. Em sua resposta o diretor afirmava que os alunos em questão queriam assistir à aula da seção feminina, o que não era permitido, sem a devida preparação e, ao serem impedidos, destratarem um funcionário da instituição. Quanto às demais acusações, o diretor afirma que as mesmas não tinham fundamento. A interlocução entre a Escola e a imprensa pode ser observada também no Almanak Laemmert¹⁵¹, porém com características diferentes dos anteriores já que prestava um serviço para a instituição, mas não com a mesma regularidade dos avisos de exame e, não tinha a o caráter de denúncia, como na *Gazeta de Notícias*. Este almanaque no qual publicavam-se anúncios diversos, desde instituições de ensino, como a Escola Normal e a Academia Imperial de Belas Artes até materiais e serviços, como abridores de metais e lapidários, alfaiates e armarinhos, foi publicado anualmente entre 1844 e 1889. A figura abaixo anuncia a existência da Escola Normal, tendo sido publicada neste almanaque em 1883.

¹⁵¹ Sobre o Almanak Laemmert conferir Morais (2007).

Figura VI - Almanak Laemmert - 1883

1848

SCIENCIA e INSTRUÇÃO, Grupo 43.º

(art. 1812)

1812]

Escola Normal da Corte. (1)

Provisoriamente na Escola Polytechnica, no largo de S. Francisco de Paula.

ADMINISTRAÇÃO.

- Director.*— Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Dr., praça da Acclamação, 17.
Secretar.— Joaquim Rodrigues Lyra da Silva, Dr., r. de S. Clemente, 127.
Amante.— Oscar do Rego Macedo, praia de Botafogo, 252.
 » — Antero Pereira da Silva Moraes, r. da Floresta, 31.
Inspector.— Joaquim José de Oliveira Alves, r. da Imperatriz, 58.
 » — Cyrillo José dos Santos, r. de S. Pedro, 192.
Inspecta.— Francisca Eugenia de Carvalho Pereira, D., r. General Caldwell, 147.
 » — Amelia Proença Guimarães, D., r. dos Arcos, 40.
Porteiro.— Ismael Marinho Falcão, largo de S. Francisco de Paula, 2.
Continuo.— Antonio Pimenta da Silva Pinto, r. do Dr. Jesuino, 2.
 » — Pedro Willig, r. do Evaristo da Veiga, 47.

CORPO DOCENTE

1ª secção.

- Francez.*— José Francisco Halbout, r. da Conciliação, 5.
Portug.— Domingos Jacy Monteiro, Dr., Nitherohy.
Religião.— Conego Amador Bueno de Barros, Seminario do Rio Comprido.

2ª secção

- Mathema.*— Carlos Maximiano Pimenta Laet, Dr., r. de S. Christovão, 69.
Mecanica.— Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Dr., praça da Acclamação, 17.

3ª secção

- H. do Br^l.*— Evaristo Nunes Pires, Dr., r. do Mattoso, 24.
Geograph.— Guilherme Henrique Theodoro Schiessler, Dr., r. Oito de Dezembro, 8.

4ª secção

- Scienc. physic.*— Vaga.
 » *biolog.*— Pedro Severiano de Magalhães, Dr., r. da Candelaria, 29.
Noç. de agric.— Vaga.

5ª secção

- Log. e Dir. Nat.*— Antonio Herculano de Souza Bandeira, Dr., r. Carvalho de Sá.
Economia social.— Vaga.

6ª secção

- Pedagogia.*— José Manoel Garcia, Dr., collegio D. Pedro II.

PROFESSORES DO CURSO DE ARTES

- Calligr.*— Paulino Martins Pacheco, r. da Imperatriz, 1.
Musica.— Francisco José Martins, r. do Visconde de Itaipua, 104.
Gymn.— Capitão Ataliba Manoel Fernandes, r. do Cattete, 169.
 » — Maria Carolina de Almeida Gouvêa, D., r. do Silva, 9.
Tr.d'Ag.— Marianna Bernardina da Veiga, D., r. do Lavradio, 77.

SUBSTITUTOS

- Da 1ª secção.— Francisco Xavier da Cunha, praça do Castello, 8.
 » 2ª » — Alfredo Coelho Barreto, Dr., r. do Hospicio, 285.
 » 3ª » — Afonso Carlos Moreira, Dr., praia de Botafogo, 132.
 » 4ª » — Joaquim Rodrigues Lyra da Silva, Dr., r. de S. Clemente, 127.
 » 5ª » — Benedicto Raymundo da Silva, Dr., r. do Riachuelo, 89 F.
 » 6ª » — Joaquim Borges Carneiro, r. dos Felizes, 5.

(1) Creada por Decreto n. 7681 de 6 de Março de 1890. Funciona das 4 da tarde ás 9 da noite.

No que tange às representações dos professores primários e da instrução veiculadas nesses periódicos é possível observar semelhanças quanto ao lema da época que valorizava, ao menos nos discursos, a educação primária, rogando pelo seu desenvolvimento. Em relação a essa educação, vale uma ressalva: esta se referia à instrução elementar de cidadãos brasileiros, livres e vacinados, o que excluía os escravos e demais sujeitos que não estivessem de acordo com as normas prescritas. O principal objetivo defendido para esta educação era de formar cidadãos “úteis a si e à sociedade” e, neste quadro, foi observada a importância atribuída aos professores primários que seriam os responsáveis pela formação da nação futura.

Para tanto, analisei dois periódicos pedagógicos que circularam na década de 80, *A Instrução Pública* e, *O Ensino Primário* e, uma revista literária, a *Revista Brasileira: jornal de ciências, letras e artes*. Estes impressos foram localizados microfilmados no Setor de Obras Raras da Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro. O primeiro periódico, *A Instrução Pública*, foi escolhido devido a sua relevância para a análise de debates educacionais da época, como já mencionado em capítulos anteriores, tendo sido re-fundado doze anos após a sua extinção, em 1887. Este periódico foi dirigido pelo antigo diretor da Escola Normal da Província do Rio de Janeiro, José Carlos de Alambary Luz¹⁵². O segundo periódico intitula-se *O Ensino Primário: revista mensal consagrada aos interesses do ensino e redigida por professores primários*, tendo sido escolhido devido a problemática apresentada em seu título e, pelo período de sua publicação, entre 1884-1885. Este periódico foi publicado pela Tipografia de Augusto dos Santos, no Rio de Janeiro. O terceiro impresso, a *Revista Brasileira*, foi escolhido por ter publicado artigos de professores da Escola Normal da Corte e, por ser uma revista que tinha como objetivo difundir saberes científicos e literários, contribuindo para a formação não formal dos cidadãos do país.

O jornal *A Instrução Pública* foi publicado inicialmente, em 1872, pela Tipografia Cinco de Março com frequência quinzenal e, dirigida por Alambary Luz por dois anos, até 1874. A folha contava com a colaboração de nomes importantes como o Conselheiro Doutor Autran, Conselheiro Liberato Barroso, Theophilo das Neves Leão, Dr. Abílio C. Borges e, de professores públicos, como Antônio Estevão da Costa e Cunha, D. Thereza Leopoldina de Araújo, Felisberto de Carvalho e outros¹⁵³.

Desde o início da publicação deste periódico, a linha observada era a da defesa da educação popular e da melhor formação dos professores primários. Ao ser retomada a sua

¹⁵² Sobre a atuação deste sujeito na Escola Normal de Niterói, cf. Villela, 2002.

¹⁵³ Foi possível observar entre alguns dos colaboradores professores que passaram ou passariam pela Escola Normal da Corte, como Theophilo das Neves Leão.

publicação¹⁵⁴, a preocupação com os rumos da instrução foi novamente observada. De acordo com Villela (2002), no momento da sua re-publicação, as temáticas tratadas pelo jornal eram variadas, sendo que algumas acompanhavam e registravam acontecimentos daquele momento, outras acompanhavam “movimentos mais lentos como a cobertura das Conferências pedagógicas e das Conferências literárias”. No entanto, a autora afirma ser “possível visualizar um projeto de difusão de idéias desenvolvido pelo jornal”, a partir da forma como se constituía.

Dentre os artigos do número de primeiro de agosto de 1887 foi publicada parte do relatório apresentado à Câmara dos Deputados por uma comissão¹⁵⁵ incumbida de estudar as questões relativas à instrução, informando estar a “instrução pouco desenvolvida, formando sujeitos e cidadãos cada vez mais despreparados”. Segundo relatório dessa comissão,

A instrução em todos os seus graus está em sensível decadência. O ensino superior apresenta os mais deploráveis sintomas. O secundário, quase exclusivamente a cargo da iniciativa particular, tem degenerado em simples meio de chegar às escolas superiores, daí resultando o desleixo com que a maior parte dos estabelecimentos deste ramo de ensino, depondo os escrúpulos de uma missão conscienciosa, qual devera ser a sua, buscam em outros alvitres os meios de auferir melhores lucros. O ensino primário, apesar dos grandes esforços que em prol dele não são envidados, é quase nulo em seus benefícios: poucas escolas, frequência insignificante, mestres mal preparados. É este o quadro triste e sombrio do ensino entre nós.

Por meio do panorama apresentado pela comissão da Câmara dos deputados observa-se que críticas acerca do desenvolvimento e do estado em que se encontrava a instrução pública ainda se apresentavam naquele jornal, doze anos após a sua fundação, o que demonstra que a instrução ainda não havia alcançado os objetivos esperados. Em relação à formação dos professores, nesta folha, as acusações acerca do seu despreparo também permaneciam, apesar da criação da Escola Normal da Corte, a qual, como se observa no parecer da comissão, não modificou os rumos da instrução.

Da mesma sorte, não é pouco o que existe consignado para convencer aos nossos estadistas da iniludível necessidade das Escolas Normais. Embora se haja demonstrado que a arte de ensinar é das mais complexas e difíceis; que não podemos imaginar operário sem ter

¹⁵⁴ Este periódico passou a ser publicado novamente entre primeiro de agosto 1887 e 28 de julho de 1888.

¹⁵⁵ Faziam parte dessa comissão o Conselheiro do Estado Visconde de Bom Retiro; o Doutor Antônio Candido da Cunha Leitão; Doutor Amaro Cavalcanti; Doutor Emygídio Adolpho Victorio da Costa; Doutor João Pedro de Aquino; Doutor Jose Joaquim do Carmo; Aureliano Pereira Correa Pimentel; Barão de Macaúbas e Doutor Joaquim de Menezes Vieira.

aprendido seu ofício; que ninguém reconhece por artesão ao simples curioso falho dos preceitos mecânicos do trabalho a que se entrega, que não pode bem ensinar quem não aprendeu a transmitir o que se sabe; que nenhuma nação jamais conseguiu ter professores dignos deste título sem haver primeiramente erigido casas de instrução especial para formar seus mestres da infância, - presenciamos com assombro que inteligências do mais alto quilate não só na câmara dos senhores deputados, como também na Assembléia Provincial do Rio de Janeiro decidem-se pela extinção de suas Escolas Normais! – o que prova que nenhuma orientação pedagógica presidiu à formação daquelas estranhas opiniões.

Observamos por meio deste parecer que, mesmo no interior da câmara dos deputados, não havia unanimidade quanto à maneira de organizar a educação e formar os professores primários, discussões já presentes anos antes, em diversos periódicos e em outros discursos. No artigo referente à instrução pública, publicado em série neste periódico, observa-se que a primeira questão debatida se referia à qualificação dos mestres,

Na investigação dos meios de conseguir esses agentes do porvir, que são os mestres da infância, deparam-se-nos questões da mais séria indagação; e não nos é sempre fácil atinar com o verdadeiro caminho para chegar ao ponto em que os devemos encontrar idôneos e dedicados a missão espinhosíssima do ensino. **A eles pertence ir desenvolvendo as aptidões naturais da criança;** cimentar com resignada persistência os primeiros conhecimentos dados em qualidade e quantidade somente conhecida por quem da infância se avizinha; despertar no ânimo da puerícia as primeiras idéias do dever e do bem, não com predicas e leituras mal compreendidas, **mas pela moral em ação, pela pratica e pelo exemplo;** encher com método e discrição aquele cérebro pequenino de conhecimentos úteis e benéficos; elaborar aos poucos o homem do futuro, o cidadão, e aproximar o mais possível a vida escolar da vida real. (grifos meus).

Neste artigo é possível observar que a função do professor deveria ir além da transmissão de conhecimentos científicos, tornando-os os responsáveis pela constituição da moral e pelo desenvolvimento das aptidões da criança, a fim de que no futuro elas se tornassem cidadãos. Deste modo, o professor deveria em sua prática, educar e instruir por meio dos saberes científicos e do seu próprio exemplo. Para tanto, o sujeito que se dedica a essa *missão* deveria estar a sua altura, devendo ser preparado para a mesma.

Ao analisar este periódico, observamos que o mesmo se destinava, principalmente, aos professores das escolas do Império, uma vez que além de contar com artigos sobre questões referentes à instrução pública, ao seu desenvolvimento e ao estado no qual se encontrava, o jornal buscava oferecer subsídios para que a prática docente fosse aprimorada. Como exemplo observam-se nesta folha modelos de aulas de “lição de coisas”, que seguia o método

preconizado como mais moderno, o intuitivo; problemas para as escolas elementares; noticiário acerca dos acontecimentos referentes à instrução; anúncios de professores disponíveis e procurados, bem como as mais recentes publicações de livros¹⁵⁶. Podemos notar que esta folha buscava discutir questões referentes ao ensino, levando-as para o debate na sociedade, bem como servir de auxílio para os professores já atuantes, como vemos por meio da fala de Alambary no jornal de 10 de janeiro de 1888, no qual afirma que “nos tenhamos esforçado para dar a esta folha caráter prático, de sorte que seja útil ao professor no exercício de seu difícil encargo de ir fazendo desabrochar as inteligências infantis”.

Em relação à sua função de discutir questões relativas ao ensino, o editor desta folha, Alambary Luz, publicou uma série de artigos nos quais discute o papel do Estado e da família na educação e, o tipo de educação que seria ideal: a integral. Quanto ao primeiro do conjunto de artigos, o editor afirma ser o Estado o educador a quem a família confiaria a educação dos menores. Assim, para ele, o Governo era ao mesmo tempo legislador e educador.

Juiz soberano da ciência o Governo pronuncia sentença definitiva acerca da importância das disciplinas e das artes, declara quais devem ser cultivadas nos institutos escolares, em que proporção e com que fim. Juiz soberano no magistério pedagógico só ele cria mestres e autoriza o ensino em todos os estabelecimentos de instrução quer público, quer particular. (1887).

Assim, observamos a relevância dada ao papel do Estado na educação dos menores, sendo este o responsável pelo seu desenvolvimento. O autor afirma ainda que a educação que “antigamente era privilegio de poucos abastados, hoje é dada a todos, mas por uma só medida, que a administração incumbe-se de aferir”. Neste artigo nota-se também uma crítica ao modo como a educação se desenvolvia e, como a escola era organizada pois, para Alambary, “a escola parece um mosteiro pedagógico onde mil cabeças infantis são constrangidas por meio de imperiosos regulamentos a – guardar rigidíssima uniformidade de métodos e disciplinas de estudos”.

No artigo seguinte desta série, Alambary afirma que o papel da instrução é o de fazer entrar “todas as classes nas correntes da civilização, tornar todos os cidadãos fatores da prosperidade nacional e fornecer a todos os indivíduos os meios indispensáveis à preservação e melhoramento da existência no seio da natureza, da sociedade e da família”. Desta forma, o papel da educação preconizado por este editor deveria ser o de formar os futuros cidadãos

¹⁵⁶ Nesse sentido, este impresso evidencia o caráter, de certa forma, como *guia de aconselhamento*, categoria desenvolvida por Carvalho, 2007.

completamente, como defende no terceiro artigo da série, a educação não poderia ser apenas intelectual devendo ser desenvolvido também o aspecto físico em uma educação integral. Na última parte da sua exposição ao resumir as preleções do Dr. Ferreira Vianna sobre a educação moral, Alambary sintetiza as partes que deveriam compor a educação como um todo.

A educação física tem o seu desenvolvimento natural na locomoção do homem; a intelectual possui regras seguras, conhecidas para fazer desabrochar a razão apenas abotoada; a moral, porém, exige o concurso de todas as faculdades, de todos os poderes ainda os da mais remota origem, para exercerem benéfica e decisiva influência na alma do educando. - Não basta que o educador seja idôneo; é principalmente necessário que o educando se preste como cooperador ativo e obediente àquele, e ainda que as pessoas que mais de perto com este se correspondem no lar, na família e na sociedade, seja qual for o sexo, a idade, as posições hierárquicas ou subalternas, auxiliem o remate da educação. - A recíproca desta proposição também é verdadeira, porque tanto os que ministram como os que se prestam a receber a educação, estabelecem entre si uma corrente salutar de idéias, de modo a tornar mútuo o benefício da cultura humana.

A fim de discutir questões relativas à instrução, Alambary faz uso também de relatórios e documentos oficiais da época, problematizando-os. Como exemplo, observamos a publicação de 7 de novembro de 1887 na qual debate as conclusões acerca do estado da instrução no Rio de Janeiro, apresentada pelo Presidente desta província. Segundo este relatório,

Um dos mais sérios embaraços opostos à solução do problema da instrução pública entre nós está em conseguir sempre bons professores, que tenham realmente habilitações para o ensino da mocidade que freqüenta as nossas escolas. Uma prova do que fica dito, aí está na falta de preparo e habilitações de muitos professores que até em simples requerimentos de licença para tratar de sua saúde, ou para inscrever-se no Montepio, cometem os mais comezinhos erros de ortografia. Pela maior parte os professores não tem a aptidão necessária para tornar profícuo o ensino aos discípulos, o que faz com que muitos pais desanimem e não confiem nos resultados colhidos da freqüência de seus filhos nas escolas e vejam completamente embaída a sua expectativa. (grifos meus).

Em resposta às conclusões do presidente da Província, Alambary argumenta que na Escola Normal de Niterói não há uma seleção rígida para o ingresso, pois de acordo com a legislação eram dispensados do exame alunos que apresentassem diplomas de aprovação nas escolas primárias, ou seja, os que tiverem sido preparados por maus professores. Segundo o

editor, esta dificuldade seria um problema, um erro da própria diretoria da instrução pública. Observamos assim, que o discurso que responsabilizava os professores pelo estado em que se encontrava a instrução ainda se fazia presente.

Alambary defende que o professor deveria servir de exemplo para seus alunos, sendo ele o governador dos corações das famílias, cumprindo-lhe descer “a cada aluno de per si para melhor doutriná-lo porque nenhum é idêntico a seu companheiro” e,

É, portanto, necessário que os professores procurem não só tornar-se experimentados nos métodos de ensino, como também aptos para tornar a escola mensageira de bens morais. Muitas e graves dificuldades seguramente impedem muitas vezes a realização deste desejado efeito; a estreiteza e pobreza do lugar, a miséria e a ignorância das famílias, a indolência e a desídia alheia, e a falta de auxílio de respeitáveis cidadãos; **mas poderão ser facilmente superadas pelo professor, que, tendo fé na eficácia da sua missão,** empenhar-se por tirar o maior proveito da admirável força que a escola em si contém.

Quando porém, acontecesse que o professor houvesse conseguido tudo isso perfeitamente, ainda assim não teria desempenhado de todas as suas obrigações; faltaria uma, a educação propriamente dita, **a qual consiste não só no cultivar harmonicamente, tanto quanto o permitissem o grau ou os meios ao alcance da escola primária, as faculdades físicas, intelectuais, estéticas, morais e religiosas,** que reunidas na criança formam a natureza e dignidade humanas, como também no conduzi-las a tal desenvolvimento que o aluno possa mais tarde por si mesmo continuar o seu aperfeiçoamento. (grifos meus).

Ao falar dos professores Alambary afirma que este deveria ser preparado convenientemente para sua missão futura e que isso seria capaz de melhorar os rumos da instrução, sendo o educador “uma pessoa prudente, experimentada, conhecedora de sua delicada missão”. Porém confirma que os reformadores, estadistas e presidentes de província pensavam em remediar a situação “criando lugares, multiplicando programas e discriminando funções puramente administrativas”. Segundo o editor da folha, “nesse andar marcaremos passo por muito tempo” e, completa ao expor que,

(...) não exageramos dizendo que quase tudo nos falta. **O professorado primário jaz desanimado e desgostoso;** a família em quase nada colabora com o mestre na obra da educação e bom é quando não o contraria; **o espírito público está ausente desta questão,** provavelmente porque há outras mais ruidosas e algumas de excepcional gravidade; o patriotismo dos legisladores não raro manifesta-se em medidas que patenteiam completo desconhecimento de idéias rudimentares sobre que assenta a jurisprudência escolar de todas as nações civilizadas. **Assim é que neste último quarto do século XIX, quando todos os países tratam de melhorar suas Escolas Normais porque todos já as têm, na assembléia provincial**

do Rio de Janeiro, um deputado apresentou há pouco o projeto de extinção da única Escola Normal que a província possui! Por que e para que? – Não o disse, mas certamente dirá que é porque os resultados desta escola não estão em relação com os sacrifícios dos cofres públicos (...). (grifos meus).

Nos artigos publicados nesta folha é possível notar que as discussões acerca da necessidade das escolas normais e da qualidade da formação dos professores para que estivessem à altura da sua missão ainda se apresentavam enquanto questão. Apesar dos discursos proferidos ao longo do oitocentos, em defesa da importante função do mestre para o desenvolvimento da nação, estes não correspondiam à prática dos legisladores e administradores das províncias, que ainda não tinham encontrado meios de melhorar e ampliar este ramo da administração pública.

Nesta folha em 16 de setembro de 1887, Alambary traz para discussão um projeto de reforma do ensino confeccionado pelo Doutor Cunha Leitão¹⁵⁷ que previa o ensino primário livre no município neutro, guardadas as condições de moralidade; tornava as escolas públicas elementares mistas e dirigidas exclusivamente por mulheres e, separava a Escola Normal da Corte, criando uma para cada sexo, sendo acrescido à escola feminina um curso de jardim de infância.

Sobre este projeto a comissão emitiu um parecer¹⁵⁸, no qual afirmava que “a instrução em todos os seus graus está em sensível decadência” e, no que tangia à instrução primária, este parecer afirmava serem “maiores as dificuldades práticas”, uma vez que,

Além da elevação dependente da sincera execução do programa por mestres habilitados, conscientes da importância da sua missão social, atraídos por vocação ao magistério e compenetrados de que a sua profissão deve ser um verdadeiro sacerdócio, - há ainda a difícil questão da difusão do ensino nas camadas populares pelos meios coercitivos, tornando-o por lei obrigatória. (1888). (grifos meus).

O parecer da comissão concordava com o projeto no que dizia respeito à obrigatoriedade do ensino, afirmando que “de pouco servirá com efeito abrir escolas e dotá-las de bons mestres, se a lei não providenciar para que sejam elas freqüentadas” e, que a experiência de todos os povos cultos “demonstra que somente os meios coercitivos de uma lei podem corrigir o absenteísmo dos meninos, e vencer a desídia e a indiferença dos pais e das famílias”. Segundo este parecer fazia-se necessário para o aperfeiçoamento da instrução

¹⁵⁷ Bacharel em letras pelo Colégio Pedro II, formou-se bacharel e doutor pelo curso de Ciências sociais e jurídicas da Faculdade de São Paulo. Foi Presidente da província de Sergipe e oficial do gabinete do Ministro da Justiça. Colaborou em diversos periódicos e confeccionou projeto de lei sobre o Ensino livre, em 1873.

¹⁵⁸ Cf. nota 132.

primária a reorganização da Escola Normal no sentido de “tornar-se prático o ensino dos normalistas”.

De acordo com este projeto seria criado, anexo ao curso normal, um curso de instrução secundária para mulheres, sendo o “primeiro ensaio de um estabelecimento oficial de ensino secundário para moças”. A justificativa para esta criação seria que “o desenvolvimento intelectual da mulher é uma das mais belas aspirações dos tempos modernos”, dando à mulher “a cultura de espírito compatível com a sua posição social, elevar a sua inteligência e prepará-la para bem cumprir a sua missão na família e na sociedade”.

Se em todos os tempos a mulher foi à educadora por excelência, hoje ainda mais se acentua essa sublime qualidade de que dotou-a a natureza; é essa uma das feições características da escola moderna, de cujo tipo se aproxima o projeto, confiando quase exclusivamente a professoras o ensino primário de um e outro sexo. Dedicando-se a estudos mais elevados, a mulher poderá exercer no seio das famílias a missão de educadora, alargando a esfera dos conhecimentos e aperfeiçoando o espírito das moças, que, posteriormente como mães de família, melhor poderão cuidar na educação dos filhos. A ninguém escapará, por certo, a vantagem que daí resulta para a sociedade. **A mulher, esposa e mãe, é pela sua influência sobre o presente e sobre o futuro, o mais poderoso agente da civilização.** (1887). (grifos meus).

De acordo com o relator do parecer, Visconde de Bom Retiro, Luiz Pedreira do Coutto Ferraz¹⁵⁹, o ensino primário além de ser misto deveria ser entregue às mulheres, pois “o professorado feminino, pelas qualidades que ornaram o caráter e o coração da mulher como educadora, é o mais apto para tomar a seu cargo a missão verdadeiramente maternal do ensino infantil”. Ainda nesta linha, o relator afirmava que “o ensino da infância e da meninice, que também envolve a sua educação, precisa ser gravado no espírito e no coração da criança por meio da paciência, da solicitude, da meiguice e do sentimentalismo próprio da mulher”. Para ele,

Assim, ideada a escola, **está a mulher providencialmente predestinada a dirigi-la; só ela, que a natureza talhou para educadora e dotou de sentimento e qualidades profundamente harmônicos com as da infância, deve desempenhar esta missão.** E como no seio da família é a mãe que incumbe mais naturalmente cuidar da educação dos filhos, guiar os seus primeiros passos, ensinar-lhes a balbuciar sílabas e a conhecer as letras e os objetos, e a imprimir-lhes na alma a noção de bem; assim na escola, que deve ser um prolongamento do lar doméstico, à mulher, e não ao homem, cabe

¹⁵⁹ Cf. nota 17.

continuar a velar na plantinha para ali transplantada, manter naquela estufa do espírito o calor que a alimentava e desenvolvia no lar, despertar-lhe na imaginação e curiosidade do saber, e dispensar, como uma segunda mãe, todos os carinhos de que precisa aquela idade. (1888). (grifos meus).

Segundo o relator e ex-ministro, a defesa do magistério primário de primeiro grau como lugar privilegiado da mulher era devido às características que possuía. Esta destinação não se fazia pertinente no caso do magistério primário superior, no qual o ensino seria separado de acordo com o sexo dos alunos e, por não mais se tratar de um desenvolvimento dos saberes elementares, previa-se a presença masculina. Assim, a escola de formação de professores defendida neste projeto de lei e, de acordo com o parecer que a analisou, deveria ser reformulada para melhor atender ao seu objetivo de “prepará-los [os professores] de acordo com a mais adiantada pedagogia”.

Para que a Escola Normal formasse bons mestres era necessário que o ensino para cada sexo fosse separado e, a conveniência de tal divisão “justifica-se pelo receio da promiscuidade dos dois sexos em uma idade já imprópria”, apesar do relato do diretor da instituição negar qualquer problema quanto a moralidade na escola. A escola normal para o sexo feminino deveria funcionar em regime de internato e externato e, a masculina apenas na forma de externato. O currículo da escola normal não seria alterado, sendo apenas, na escola de meninas, acrescentado o curso sobre jardins de infância. A frequência e realização dos exercícios seriam obrigatórias e, a fim de dar prestígio à escola e estimular as matrículas, segundo este projeto, os normalistas poderiam ser nomeados, independentemente de concurso para o cargo de professores efetivos.

No que se referia ao exercício do magistério, a comissão propôs duas medidas que julgava necessárias para melhorar o ensino. A primeira seria determinar que os professores não poderiam residir na casa da escola, pois seria de grande utilidade para a disciplina e regularidade do ensino, facilitando a fiscalização das mesmas. A outra era o estabelecimento, com o máximo rigor e constância, da fiscalização das escolas públicas. Em adição a essas medidas, deveriam ser também construídos edifícios próprios para as escolas; dividida a Inspeção Geral em duas, uma para o ensino primário e outra para o secundário e, criado o cargo remunerado de inspetor escolar. Ao final da publicação do parecer da comissão referente ao projeto de lei do Doutor Cunha Leitão foram destacados os pontos deste relatório que geraram debate e, como pôde ser observado, quase todos foram alvo de discussões.

A Instrução Pública, como já demonstrado, não estava alheia às discussões que se realizavam na sociedade trazendo para esta publicação um projeto de lei e seu comentário;

relatório do presidente da província e outros. Este periódico buscava se colocar frente às mudanças que vinham acontecendo na sociedade, discutindo a forma como estes afetariam a instrução pública, levando-os para o debate no interior da “classe” docente. Um desses acontecimentos marcantes no ano de 1888, o qual apareceu na última publicação encontrada foi a abolição da escravatura. Diante deste fato, Alambary escreve um artigo acerca da missão do magistério frente à nova realidade social.

Como é grande, generosa e imponente a missão do professorado na época difícil que atravessamos! – Sustentáculo inteligente da fé na constituição que nos rege; guarda seguro das tradições de nossas glórias e dos tesouros da gratidão nacional; e mais que tudo preparador das gerações que amanhã governarão o Brasil, **o magistério vai-se tornar, não o duvidamos, um santo apostolado de concórdia, de amor e confraternidade.** (grifos meus).

Observamos que este periódico era um jornal de cunho pedagógico, tendo sido criado com a finalidade de chamar atenção para a instrução pública, mas que não se mantinha alheio aos acontecimentos sociais que afetavam este ramo da administração. Alambary, na última edição encontrada, afirma que esta publicação “parece que ainda será, por algum tempo, apenas um protesto escrito”, mas continuaria “a ser constante no empenho de ministrar os meios de facilitar tanto o ensino, como o aprendizado”, uma vez que não teria “outro melhor meio de patentear o nosso patriotismo, porque é para nós axioma que – a liberdade, a grandeza e o bem estar dos povos são produto da educação nacional”, colocando-se a tarefa de debater temas importantes para a instrução e auxiliar no trabalho dos professores. Com isto, procurava legitimar a “folha” que redigia e, por extensão, os pontos que ajudava a disseminar, sinal de que percebia um campo em movimento e as tensões que o constituíam.

O outro periódico analisado, *O Ensino Primário: revista mensal consagrada aos interesses do ensino e redigida por professores primários* foi publicado na Tipografia de Augusto dos Santos, no período entre 1884 e 1885¹⁶⁰. O primeiro exemplar deste jornal, datado de 31 de maio de 1884, traz à tona o debate acerca da obrigação dos professores adjuntos de se habilitarem nas matérias da Escola Normal da Corte, a fim de serem efetivados na classe. Como é apresentado neste periódico, segundo o artigo 19 do regulamento de 18 de janeiro de 1877, todos os adjuntos “que tiverem completado o triênio de habilitação, serão desde já considerados professores adjuntos efetivos do primeiro grau, com a obrigação porém de se mostrarem habilitados no prazo de dois anos, naquelas disciplinas do 1º e 2º ano das

¹⁶⁰ No setor de obras raras da Biblioteca Nacional só encontram-se disponíveis dois exemplares desta revista, um de maio de 1884 e outro de agosto de 1885.

escolas normais, que ainda não fizeram exame”. Caso os adjuntos não atendessem essa determinação ou fossem duas vezes reprovados em exame, seriam destituídos de suas cadeiras. Este regulamento instituía que nas escolas primárias fossem ensinados ginástica e música vocal, saberes nos quais os adjuntos deveriam se formar¹⁶¹.

Com o estabelecimento da Escola, tendo ocorrido mudanças no regulamento da instrução na Corte, os adjuntos ficaram obrigados a prestar exame de todas as matérias do curso normal, determinação diferente da lei de 1877. De acordo com este periódico, os adjuntos, com a mudança na regulamentação, abandonaram a escola de formação de professores, o que gerou descontentamento do Inspetor Geral, Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho. A fim de estimular a presença dos adjuntos na Escola Normal, o inspetor mandou que todos os delegados incentivassem a freqüência na instituição. Segundo publicado nesta folha, os adjuntos se sentiram no direito de não freqüentar a escola, devido à mudança no regulamento. Em função disto, o Inspetor foi acusado de perseguir os adjuntos e, de nomear normalistas, em detrimento dos adjuntos interinos. Este debate demonstra a preocupação com a exigência da formação dos professores das escolas da Corte e o embate à figura dos adjuntos efetivos ou interinos. Radicalizava-se assim, a disputa entre ciência e arte, entre os diplomados e os práticos.

No outro exemplar desta folha, datado de 15 de agosto de 1885, a discussão se deu quanto à idoneidade de concursos para provimento de cadeiras vagas da instrução primária. De acordo com o artigo, os concursos estariam dando prioridade às mulheres, porém ao discutir as acusações, esta “folha” isenta a comissão julgadora.

Nunca o acreditamos nós; antes entendemos ser balela levantada ou para amedrontar os concorrentes àquelas cadeiras, o que em parte se tem conseguido; ou para fazê-los desistir do propósito, provando-se assim a necessidade de mulher nas escolas de meninos maiores de 9 anos pela ausência de candidatos.

Mesmo não sendo possível averiguar a denúncia acerca da preferência das mulheres para o provimento das cadeiras da instrução primária, discursos que as defendiam para este ofício vinham sendo progressivamente proferidos, como demonstrado nos projetos, reformas e em artigos d’ *A Instrução Pública*.

¹⁶¹ O prazo determinado pelo regulamento se baseou no decreto de 1876 que mandava criar duas escolas normais na Corte que, no entanto, não foram estabelecidas. De tal forma esta determinação foi prorrogada até 1882, dois anos depois da criação da Escola Normal da Corte.

O outro periódico analisado, *A Revista Brasileira: jornal de ciências, letras e artes*, foi fundado em 1857 tendo como diretor Candido Baptista de Oliveira¹⁶². A primeira fase dessa revista foi entre 1857 e 1861, reaparecendo entre 1879 e 1881, período de interesse desta pesquisa¹⁶³. A revista era publicada no Rio de Janeiro, com frequência trimestral, pela Tipografia Universal de Laemmert. Esta publicação contava com trabalhos de sujeitos notáveis como Machado de Assis, Silvio Romero, entre outros. Nesta revista também foram publicados trabalhos de professores da Escola Normal da Corte, como por exemplo, Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho e Carlos Jansen. Segundo Teixeira Leher (2004), os intelectuais que apareceram nesta publicação “forjaram um entendimento polissêmico de que o país precisaria mudar e a educação teria papel fundamental na construção desse novo país”.

Dentre os artigos publicados no primeiro número desta revista do ano de 1880, encontra-se um sobre a educação intelectual no qual, Gama-Rosa¹⁶⁴ debateu os efeitos do meio e da herança para a formação do homem. Neste número aparecem ainda diversos contos e poesias; uma pesquisa sociológica sobre “os primitivos habitantes da América”; estudos lexicográficos do dialeto brasileiro; tradução de um texto de Moliere; um artigo sobre a questão penitenciária no Brasil e, capítulos do livro de Machado de Assis, “Memórias Póstumas de Brás Cubas”.

Ao tratar da questão penitenciária no Brasil, Bandeira Filho, ainda professor da Escola Normal da Corte, defende uma reforma na lei que julgava os menores infratores, mandando-os para casas de correção que os educassem e ensinassem algum ofício. O autor afirma que “a reforma dos jovens delinqüentes não é possível senão por educação bem dirigida; porque também; satisfeita essa condição, é de esperar os mais felizes resultados”. Bandeira Filho continua, alertando que “não basta recolher e guardar esses meninos, para os entregar à sociedade, despidos e falhos de todo o recurso intelectual e moral, é preciso educá-los, reformá-los, prepará-los para um futuro honesto”. Assim, o autor relaciona a reforma dos jovens a uma educação apropriada, que pudesse corrigi-los.

¹⁶² Candido Baptista de Oliveira recebeu o grau de bacharel pela Universidade de Coimbra, na qual frequentou os cursos de matemática e filosofia. Frequentou também a escola politécnica francesa. Ao retornar para o Brasil, foi nomeado lente substituto e, depois catedrático da Academia Militar. Ocupou diversos cargos da administração pública como inspetor do Tesouro Nacional, deputado, senador, Ministro da Fazenda e outros. Escreveu diversos compêndios e foi sua a iniciativa de criar uma revista voltada para as ciências, letras e artes na Corte. Dados retirados do Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake, 1970.

¹⁶³ No momento de reabertura contava a publicação com a edição de N. Midosi.

¹⁶⁴ Francisco Luis Gama Rosa nasceu no Rio Grande do Sul, tendo se formado em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro. Administrou a Província de Santa Catarina e foi diretor do Diário Oficial. Escreveu diversos artigos sobre higiene, saneamento, biologia e sociologia. Dados retirados do Dicionário Bibliográfico Sacramento Blake, 1970.

Na segunda edição de 1880, muitos dos artigos apresentados na primeira são retomados, sendo os mesmos publicados ao longo de diversos números, talvez fragmentados para dar espaço a diferentes temas ou como uma estratégia de constituir e cativar os leitores. Nesta edição foi também feita uma homenagem a Camões, a qual trazia diversos poemas e poesias em tributo ao escritor. Nos dois números subseqüentes do ano de 1880, a tônica observada da publicação era a mesma, trazendo artigos sobre as diversas ciências e literários, divulgando obras importantes como as de Víctor Hugo.

Em 1881, segundo ano de funcionamento desta revista após a sua reabertura, a linha apresentada nos seus artigos permaneceu a mesma, sendo publicadas pesquisas de cunho científico, sociológico e antropológico como uma reportagem sobre a região circumpolar Ártica e um artigo sobre o homem fóssil da Lagoa Santa. No tomo VII deste ano, a revista publicou também o perfil literário de José de Alencar, bem como diversos contos e poesias brasileiras. Por se constituir uma revista cujo objetivo era discutir e disseminar as ciências, letras e artes, este impresso não se manteve distante da realidade social do Brasil e, em um artigo de 1881, debateu a “questão do dia: Emancipação dos escravos”.

Nos três volumes seguintes do ano de 1881, foram discutidos os mais variados temas e, no que tange à educação, foi apresentado o último artigo da série sobre a educação intelectual. Neste artigo, Gama Rosa dissertou mais especificamente acerca da educação superior, defendendo a criação de uma universidade. Porém, para isso, afirmava que deveria haver uma reorganização dos diversos ramos de ensino, que tinha feito “notar em artigos anteriores, que o ensino científico, por sua imensa complexidade e extensão deverá ser forçosamente iniciado no curso primário, mediante o emprego engenhoso do processo de Froebel, muito aperfeiçoado atualmente”. O autor demonstrava ser conhecedor das ciências modernas, defendendo a sua difusão, mesmo na instrução elementar.

Essa publicação buscava discutir e difundir preceitos científicos, levando para a sociedade saberes e autores que antes estavam restritos ao grupo social que tinha acesso aos livros. A revista trazia em cada número um rol de artigos sobre temas variados, se constituindo em uma publicação extensa que contava, em média, com 400 páginas repletas de saberes cientificamente fundamentados, voltada para as letras, apresentando obras de autores clássicos como Cervantes e, dando visibilidade a outros, como o conto de Carlos Jansen¹⁶⁵, “O patuá”. Este impresso ao incentivar a constituição de um público leitor e a fim de disseminar os saberes modernos e científicos, em franco desenvolvimento neste século

¹⁶⁵ Carlos Jansen foi professor substituto da segunda seção da Escola Normal da Corte, nomeado em 1880, tendo pedido exoneração do cargo no ano seguinte.

também, anunciava publicações diversas, no qual constavam compêndios e outros materiais publicados, juntamente com uma nota sobre a contribuição dos mesmos¹⁶⁶. O que demonstra a dimensão da publicidade, da propaganda nos periódicos criados e que se desenvolviam no oitocentos¹⁶⁷.

Assuntos referentes à instrução e ao seu papel na sociedade puderam ser observados em periódicos diversos, notando-se assim possíveis repercussões e demandas dessas discussões na sociedade. Outro exemplo foi observado no periódico *A Instrução*, publicado a fim de homenagear os 25 anos de fundação da Sociedade Propagadora das Belas Artes, em 1881. O redator era J. Duarte dos Santos e afirmava que “propagar, pois, a instrução é atender as urgentes necessidades da época que atravessamos, época de transformação e reorganização social”. Segundo Candido Elias Mendonça Carvalho, que também se manifestou nesta publicação,

Educar a mocidade é contribuir para o engrandecimento da pátria; porque quanto mais perfeita for a educação de um povo, tanto mais ele conhecerá seus direitos e deveres, o que redundará no maior prestígio, na maior preponderância e glória do país a que pertence.

O bem da humanidade, eis, o nobre, eis o grande fim da instrução!
(grifos meus).

Assim, por meio da imprensa pedagógica, da grande e pequena imprensa, em amplo desenvolvimento a partir da segunda metade do século XIX, foi possível observar o papel desempenhado pelos jornais que disseminavam textos até então fora do alcance de todos; discutiam projetos de leis e reformas; noticiavam compêndios e demais objetos úteis para o ofício docente e para a sociedade; serviam como meio de ligação entre o espaço da casa e da rua, dando visibilidade a diferentes serviços, como anúncios de professores disponíveis ou procurados e, divulgavam representações acerca do ofício. A partir da análise dos periódicos publicados na década de 80, foi possível notar que debates ocorridos em torno de temas educativos, seus rumos, a qualificação dos professores e outros, estiveram presentes e permaneceram enquanto questões sendo debatidas por diversos sujeitos, fossem eles administradores, inspetores ou professores, cada qual defendendo seus projetos e concepções.

Sujeitos que apoiados em saberes e ancorados em instituições específicas procuravam interferir no curso da vida, da sociedade e da escola. Para tanto, a reflexão relativa à docência

¹⁶⁶ No volume X desta publicação foi noticiada a confecção de um aparelho chamado “graphoscópio”, criado pelo Doutor Menezes Vieira, o qual tinha como finalidade facilitar o ensino da leitura e escrita, do desenho, do cálculo e das lições de coisas.

¹⁶⁷ Os periódicos analisados não indicavam se os anúncios eram pagos, somente mostravam o valor da assinatura mensal ou anual, para dentro ou fora da província do Rio de Janeiro onde eram publicados.

e sua qualidade não escapou da vida desses agentes sociais, dos saberes que compartilhavam e das instituições a que estavam vinculados. É no interior desta trama que podemos assistir a transformações nos modos de se fazer professor na Corte Imperial. Uma delas consiste precisamente na fabricação da Escola Normal, projeto este que lutou para se estabilizar procurando se distinguir da formação dos ofícios tradicionais, da aprendizagem pela prática, sendo as reformas pelas quais passou uma das expressões de luta.

Considerações finais

“Não basta contudo que haja mestres. É preciso ainda que eles sejam dignos deste nome e do alto sacerdócio que exercem. A importância dos interesses que lhes são confiados não exige só que eles sejam muito instruídos: exige também que sejam compêndios de virtudes ou homens dotados de qualidades extraordinárias”.

Antônio de Almeida Oliveira – O Ensino Público.

O presente trabalho teve como objetivo problematizar a questão da formação de professores primários na Capital do Império, enfocando no processo de constituição do modelo escolarizado, via Escola Normal da Corte. Nesse sentido, a pesquisa torna-se relevante para compreendermos de que forma os professores primários, responsáveis pela educação dos “filhos do povo”, eram formados no século XIX para bem cumprir sua *missão*. Interessou neste estudo ponderar sobre a formação do professor primário, analisando a maneira como este deveria ser preparado, por meio de quais saberes, normas e regras que puseram em funcionamento a Escola Normal da Corte e, conformaram este profissional de acordo com as necessidades daquele momento.

Por meio da pesquisa realizada foi possível observar que o debate acerca da formação dos professores e da constituição das redes educativas no século XIX passou por inúmeras dificuldades ao longo deste período, adquirindo novos contornos após a publicação do Ato Adicional de 1834. Ato que delegou às províncias a responsabilidade sobre a organização da instrução primária e secundária, ficando assim, responsável pela formação dos professores que ocupariam essas escolas. Sob este regime, várias províncias desenvolveram iniciativas voltadas para a escolarização da população.

Na esfera e nos limites da execução deste projeto, o tema do preparo dos professores se constituiu em uma constante e que pode ser evidenciada em um duplo registro que se encontra fortemente articulado. O primeiro implica pensar o programa da formação prévia distinto da aprendizagem profissional pela prática, via figura dos adjuntos. A escola moderna, de acordo com as representações que procurou criar acerca de si, precisava se afastar dos métodos antigos, artesanais, considerados arcaicos e desprovidos de ciência. Deste modo, a polaridade ciência e arte, escola moderna e escola arcaica foi uma chave empregada para confirmar a primeira em detrimento da segunda. O segundo registro se refere ao ritmo de afirmação do modelo escolarizado de formação de professores. Tanto o ritmo quanto seus intervalos podem ser compreendidos em um jogo causal múltiplo, no qual falta de recursos,

perspectiva política, conhecimento prévio, fraca institucionalização da escola, carreira pouco atrativa, condições de trabalho não condizentes com a função devido a falta de materiais e locais adequados para o funcionamento das escolas se combinam e terminam por definir irregularidades às experiências das escolas normais no Brasil. Evidentemente que as irregularidades também estão associadas às lutas de paradigmas relativos aos modelos de formação profissional para o exercício do magistério primário, um possuindo caráter mais “prático” que priorizava a rotina e a memorização e, outro, pautado nos saberes científicos e pedagógicos modernos, promovido via Escola Normal.

Durante o processo de constituição dos sistemas provinciais de ensino foi possível observar, por meio dos relatórios dos Ministros do Império, que o debate acerca da organização e da formação do corpo docente se apresentou como questão a ser considerada para o desenvolvimento do ensino público. Assim, diferentes iniciativas foram postas em funcionamento nas províncias ao longo do século XIX adaptadas às possibilidades financeiras de cada local, sendo este o argumento, muitas vezes, utilizado para explicar a ausência de uma instituição ou modelo para a preparação dos professores primários.

Apesar de algumas províncias terem enfrentado dificuldades para a implantação do modelo escolar e para encontrar sujeitos interessados na carreira do magistério, como foi mencionado em alguns relatórios dos Ministros do Império, observamos que o discurso da necessidade de uma formação prévia ao exercício do magistério esteve presente ao longo do período analisado. Preocupação com a formação dos docentes comprovada pelas iniciativas implementadas em dezenove das vinte províncias do Império, sem contar com a Corte, até o ano de 1882, em que quase todas as províncias já tinham, ao menos oficialmente, estabelecido suas escolas de formação de professores.

Nesse sentido, foi possível notar que a preocupação com a formação dos professores para as escolas elementares estava articulada a um projeto de construção da nação e busca de progresso e prosperidade para o Império brasileiro. Assim, o professor deveria estar preparado à altura da sua *missão* já que era o responsável por disseminar as “luzes” da instrução para o povo. No caso da Corte, o modelo escolarizado disputou espaço e legitimidade com a formação pela “prática”, institucionalizada na década de 50 do século XIX. Os argumentos utilizados em sua defesa foram variados, mencionando desde o baixo custo para os cofres públicos ao fato de que os adjuntos asseguravam o funcionamento da escola na ausência dos professores proprietários.

Deste modo, puderam ser observadas, principalmente, a partir da segunda metade do oitocentos, debates sobre o desenvolvimento da instrução no Império e, sobre a problemática

da formação dos professores primários. Debate observado em periódicos publicados a partir dos anos 70 do século XIX, de relatórios oficiais dos Presidentes de províncias e dos Ministros do Império. A partir dessa década observamos que o modelo escolarizado lutava para ser considerado o modelo que mais eficazmente formaria os professores primários, porém a maneira como seria organizado, por meio de que saberes, normas e compêndios que o comporia ainda era matéria de discussão. Nesta década, iniciativas quanto ao estabelecimento de um modelo escolarizado preconizado, por muitos, na imprensa pedagógica e em outros discursos, como o mais apropriado para a formação dos professores primários, puderam ser observadas.

Neste caso podemos apontar a Escola Normal Particular, criada, em 1874, por iniciativa de diversos professores públicos e pelo Conselheiro Correia e, o decreto que manda instituir duas escolas normais públicas, em 1876. Semelhanças podem ser apontadas nos discursos que justificavam a instalação das duas instituições, afirmando serem as mesmas necessárias para melhorar os rumos do ensino na Capital. A Escola Normal da Corte foi instalada, em 1880 e, o modelo escolar legitimado. Essa escola deveria servir como instituição modelar, capaz de formar sujeitos adequados para a condução das escolas elementares e dar as diretrizes pelas quais o ensino primário seria regulado, apontando compêndios a serem adotados; inspecionado as instituições públicas e privadas do município; propondo alterações aos seus estatutos e demais assuntos referentes à instrução primária. Apesar de possuir o papel de instituição modelar, a própria Escola foi alvo de inúmeras críticas durante seu processo de constituição, sendo inclusive questionados os resultados até então alcançados.

Ao longo do século XIX, o ensino primário sofreu modificações para as quais os professores deveriam estar preparados. No caso da Corte, um regulamento de 1879 determinava que nas escolas primárias de primeiro grau, para o sexo feminino, fossem recebidos alunos até 10 anos de idade, instaurando assim, o regime misto. Para tanto, era preciso que as professoras estivessem preparadas para atendê-los, controlando a disciplina e convivência de ambos os sexos. A instituição de formação de professores também permitia a frequência de homens e mulheres, guardadas no seu processo de constituição e ordenação, as especificidades de cada sexo. A partir da segunda metade do oitocentos, discursos proferidos por administradores da instrução e por defensores da instrução na imprensa, passaram a valorizar a escolarização das meninas, porém não esquecendo o papel que deveriam desempenhar no futuro, como mães. A presença feminina nas escolas primárias e nas escolas normais aumentou gradativamente até o final do século XIX, o que alterou as concepções acerca deste ofício. No interior da Escola Normal da Corte esta presença, desde o momento da

sua abertura, se fez significativa o que aponta para a procura das mulheres por uma carreira, que possuía certo prestígio ou por se constituir em uma oportunidade de dar prosseguimento aos estudos primários, já que a elas o secundário ainda era restrito.

Os debates sobre os rumos da instrução e as representações acerca do ofício foram veiculados também na imprensa, por meio da qual eram divulgadas representações que disputavam legitimidade e suscitavam discussões na sociedade, que nas décadas finais deste século passaram a associar o exercício da docência primária às mulheres, atrelando ao ofício características julgadas próprias da “natureza” feminina, como docilidade, carinho, paciência e outras. Ao mesmo tempo, nos periódicos eram divulgadas as mais variadas representações de sociedade, educação, modelos, compêndios, comportamento esperado e outros, vindos de países estrangeiros a fim de servir como modelo para o que seria constituído no país, em busca de uma “nação civilizada”. Durante o processo de constituição do ensino público no Império foi comum o olhar sobre outras realidades, servindo de inspiração para reformas nas instituições do país, como vemos na obra de Rui Barbosa, *Reforma do ensino primário e instituições complementares da Instrução Pública* e no relatório de Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho, sobre as escolas normais da França, Áustria e Alemanha.

Assim, diante dos objetivos esperados da escola primária, neste período, os professores se constituíram figuras fundamentais, papel reafirmado em diferentes discursos. Durante o processo de estabelecimento da Escola Normal da Corte, instituição que formaria os professores primários por meio de princípios cientificamente fundados, observa-se a presença de críticas e propostas de reformulações ao seu modelo, debatidas por diversos sujeitos, a fim de que a instituição fosse capaz de formar professores qualificados para a tarefa a eles imposta. De tal modo, a maneira como a Escola deveria ser organizada, as suas regras, saberes, horários, compêndios, programas e outros, foram alvos de debates. Apesar das diferentes reformas e críticas sofridas pela instituição, o número de alunos que se matriculavam anualmente era elevado, o que demonstra o interesse que a mesma causava. A despeito do alto número de alunos matriculados, os que prosseguiam os estudos ou mesmo concluíam o curso era reduzido, o que gerou outro ponto de discussão sobre a eficácia desta Escola, porém sem questionar a sua importância para a formação dos professores primários, mesmo que através de um modelo assentado em bases distintas.

Ao analisarmos a maneira como se constituíram os diferentes modelos colocados em funcionamento na Capital do Império, a formação pela “prática” e as diferentes formas do modelo escolar implantados, vemos que os saberes em disputa e a forma como estes deveriam ser ensinados não encontrou unanimidade. Entretanto, em comum aos modelos apresentados,

estava a questão da moralidade dos sujeitos que ocupariam as cadeiras das escolas elementares, vista como requisito fundamental para o exercício do ofício. Por meio da leitura de documentos oficiais e não oficiais, como a imprensa e a fala dos professores, observamos que as representações divulgadas acerca da docência estiveram em constante transformação e embate.

Contudo, o discurso sobre a obrigação de oferecer instrução ao povo esteve presente ao longo do século XIX e, para isso dever-se-ia formar convenientemente os professores por meio do modelo julgado mais adequado. Ao ponderarmos sobre o processo de constituição das escolas normais no Império e na Corte, nota-se o longo caminho percorrido por estas instituições e pelo modelo escolar de formação, o que aponta para a fragilidade do processo de qualificação docente e para a dificuldade de construção de um sistema de ensino fundado em preceitos metodológicos e científicos, a exemplo dos países considerados civilizados. No entanto, mesmo com as dificuldades observadas, ao final do Império essas instituições constam nos relatórios oficiais como uma necessidade que seria capaz de resolver os problemas da instrução primária.

No conjunto de fontes consultadas, observa-se que aos professores eram atribuídas virtudes e características consideradas próprias à classe, sendo divulgadas representações sobre a profissão docente que, freqüentemente associava o ofício a algo missionário, uma espécie de sacerdócio. Nesta concepção procurava-se dividir com o professor (e comprometer-lo) a tarefa de controlar a sociedade, posto que instruir e educar deveriam funcionar como estratégia de prevenção. Esta verdade procurava regular o ofício, cujos vestígios podem ser vistos até hoje.

O discurso da necessidade de instruir o povo e de formar convenientemente os professores por meio dessas instituições se perpetuou ao longo do século XIX. Ao passo em que havia o discurso da necessidade dessa estratégia de formação, os recursos disponíveis para essa tarefa não correspondiam aos mesmos, tendo sido por diversas vezes adiadas as iniciativas em prol da organização dos sistemas de ensino. Os resultados alcançados com a instrução deixavam a desejar e o longo caminho percorrido na implantação das escolas normais aponta para a fragilidade do processo de qualificação docente. Ao mesmo tempo em que eram apontadas falhas e problemas acerca da formação dos professores, discursos atribuíam a esta classe a importante tarefa de formar os futuros cidadãos e melhorar os rumos da educação e do povo brasileiro. Assim, faz-se relevante o estudo acerca da formação dos professores primários no século XIX, uma vez que estes eram, no interior do projeto de

disseminação das escolas para o povo, os responsáveis pela divulgação dos ideais do Estado, interferindo no processo de disciplinarização da sociedade.

O trabalho aqui desenvolvido se insere na perspectiva da História das Instituições. Instituições que colocam o poder em funcionamento e que são construídas por diferentes sujeitos por meio de disputas, em um determinado tempo. Assim, analisando a Escola Normal da Corte a partir das normas e regras postas em funcionamento, por meio dos discursos que a determinavam, bem como considerando os sujeitos que dela faziam parte e que eram os responsáveis pelo fazer diário da instituição, busquei compreender as bases sob as quais esta foi estabelecida, com aproximações e afastamentos promovidos pelos diversos modelos postos em exercício. O que se torna relevante para entender o processo de constituição do professor primário, preconizado como o “instrutor da milícia cidadã”.

Discursos que até hoje se apresentam em relação ao adiantamento da instrução elementar, sendo os debates transferidos para a questão da qualidade dos cursos de formação; da forma como se daria esta preparação, em nível médio ou superior, presencial ou à distância; do controle e fiscalização das diversas iniciativas dos Estados; dos saberes que compõe o currículo julgado necessário e delineado para a formação deste profissional e, outros, os quais, em conjunto, reafirmam a tese da importância deste profissional para o desenvolvimento do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES

ABREU, S. E. A. de. Instrução primária na província de Goiás no século XIX. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

ALCANTARA, J. S. de & MELO, H. H. M. Imagens da mulher instruída nos jornais femininos do Rio de Janeiro no século XIX: memória, discurso e educação. Niterói: *Anais do I Encontro de História da Educação do Estado do Rio de Janeiro*, 2007.

ALMEIDA, J. R. P. *História da Instrução Pública no Brasil (1500-1889)*. Tradução Antônio Chizzotti. São Paulo. EDUC; Brasília, DF: INEP/ MEC, 1989.

ALMEIDA, J. S. Os desafios da escola co-educativa nos tempos republicanos (1870/1930). Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

_____. *Mulher e educação: uma paixão pelo possível*. São Paulo: Editora UNESP, 1998.

ALVES, E. M. S. Cursos de Humanidades e Normal: uma confluência profícua? Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

ANDRADE, E. B. de. A educação primária feminina nos discursos dos presidentes da província de Sergipe. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

ANDRADE, S. C. de. Estratégias de divulgação do campo pedagógico: a revista do ensino em minas gerais (1886-1889). Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

BARBOSA, R. *Reforma do ensino primário e instituições complementares da Instrução Pública*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, vol. 2, 1983.

BASILE, M. Projetos de Brasil e construção nacional na imprensa fluminense (1831-1835). In: MOREL, M.; NEVES, L. M. B. P. & FERREIRA, T. M. T. B. C. (Orgs.). *História e Imprensa - representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

BASTOS, M. H. C. & FARIA FILHO, L. M. *A escola elementar no século XIX*. Passo Fundo: EDIUFO, 1999.

BLAKE, S. *Dicionário bibliográfico brasileiro*. Rio de Janeiro, 1970.

BONATO, N. M. C. A escola normal: uma escola para mulheres? A formação de professores/as para o ensino primário no Rio de Janeiro do Império à República. In: CAMPOS, M. C. S. S. C. & SILVA, V. L. G. (Orgs.). *Feminização do magistério: vestígios do passado que marcam o presente*. Bragança Paulista: EDUSF - Editora da Universidade São Francisco, 2002.

BORGES, A. *Ordem no ensino: A inspeção de professores primários na Capital do Império brasileiro (1854-1865)*. 2008. Dissertação (mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

_____. *Governo dos professores primários na Corte Imperial: um estudo acerca de dispositivos de inspeção docente*. Rio de Janeiro: UERJ, Monografia de conclusão do curso de Pedagogia, 2005.

BORGES, A. & TEIXEIRA, G. Antônio de Almeida Oliveira, os ideais republicanos e a instrução: Um projeto para O Ensino público no século XIX In: *História da Educação – ASPHE* (Associação Sul-rio Grandense de Pesquisadores em História da Educação), Pelotas, 01 abril, 2005.

BORGES, A. & TEIXEIRA, J. [Homogeneizando Mestres: Positividades e efeitos das Conferências Pedagógicas da Corte Imperial \(1872-1889\)](#). Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

CARDOSO, T. F. L. A construção da escola pública no Rio de Janeiro imperial. In: *Revista Brasileira de História da Educação*, nº 5, janeiro/ julho, 2003.

CARVALHO, J. M. de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, K. Imprensa e informação no Brasil, século XIX. *Ciência da Informação*, Vol 25, número 3, 1996.

CARVALHO, M. M. C. Uma biblioteca pedagógica francesa para a Escola Normal de São Paulo (1882): livros de formação profissional e circulação de modelos culturais. In: BENCOSTTA, M. L. (Org.). *Culturas escolares, saberes e práticas educativas: itinerários históricos*. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. A caixa de utensílios, o tratado e a biblioteca: pedagogia e práticas de leitura de professores. In: VIDAL, D. G. & HILSDORF, M. L. (Orgs.). *Tópicos em História da Educação*. São Paulo: Edusp, 2001.

_____. Por uma história cultural dos saberes pedagógicos. São Paulo: *Anais do I Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 1998.

CATANI, D. B.; BUENO, B. A. O. ; SOUSA, C. P. & SOUZA, M. C. C. *Docência, Memória e Gênero: Estudos Sobre Formação*. 4. ed. São Paulo: Escrituras, 1997.

CATANI, D. B. Memória e biografia: “O poder do relato e o relato do poder” na História da Educação. In: *Pesquisa Histórica: Retratos da educação no Brasil*. Rio de Janeiro: UERJ, 1995.

CAVALCANTI, D. *O Discurso da Ordem: A constituição do campo docente na Corte Imperial*. 2006. Dissertação (mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

_____. Manifestos de uma classe deslembada os professores entre as classes de funcionários públicos na corte imperial. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

CELLA, S. M. R. As escolas normais do Paraná segundo os relatórios de presidente da província. Rio de Janeiro: *Anais do I Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2000.

CINTRA, E. P. DE U. À tecelã e à professora soma-se a comerciária, a contadora e a contabilista. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

COELHO, N. N. A emancipação da mulher e a imprensa feminina no entre-séculos (séc. XIX-XX). In: *Linguagem Viva*. São Paulo, n. 140, 2001.

CORSETTI, B. A política educacional e os professores da escola pública rio-grandense na Primeira República. In: *Série Estudos*, Campo Grande /MS, v. 14, p. 49-64, 2002.

COSTA, A. L. de J. *À luz das lamparinas. As escolas noturnas para trabalhadores no município da Corte (1860-1889)*. 2007. Dissertação (mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

CUNHA, B. R. C. “A arte é longa e a vida breve!”: a trajetória de Antonio Estevam da Costa e Cunha, professor primário na Corte imperial. Niterói: *Anais do I Encontro de História da Educação do Estado do Rio de Janeiro*, 2007.

DEMATINI, Z. B. F. & ANTUNES, F. F. Magistério Primário: Profissão Feminina, Carreira Masculina. In: *Cadernos de Pesquisa*, 1993.

DUARTE, C. L. A ficção didática de Nísia Floresta. In: LOPES, E. M. T, FARIA FILHO, L. M. & VEIGA. C. G. (Orgs.). *500 anos de educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

FARIA, L. C. *Olhar Feminino Sobre Ideologias e Utopias nos Anos 60: Discurso Fundador de uma Geração*. 1996. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1996.

FARIA FILHO, L. M. (Org.). *Pensadores sociais e História da Educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

FARIA FILHO, L. M. & MACEDO, E. F. P. A feminização do magistério em minas gerais (1860-1910): política, legislação e dados estatísticos. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

FARIA FILHO, L. M. & RESENDE, F. M. História da política educacional em Minas Gerais no século XIX. In: *Revista Brasileira de História da Educação*. São Paulo, nº 2, p. 79-116, 2001.

FERREIRA, T. M. T. B. C. Livros, bibliotecas e censores: os impedimentos para os leitores no Brasil do século XIX. In: *Mundo Luso-brasileiro AN*, 2005, Mundo Luso-brasileiro. Rio de Janeiro. Disponível em www.an.gov.br, acessado em 15 de março de 2008.

FOUCAULT, M. *A Arqueologia do saber*. RJ: Forense, 1995.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução: Raquel Ramallete. 27 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

FREITAS, A. G. B. A escolarização feminina e os anúncios veiculados na imprensa, em Sergipe, no início do século XX. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

_____. Educando Mulheres em Sergipe, na passagem do século XIX para o século XX: possibilidades e tendências. Natal: *Anais do II Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2002.

FUTATA, M. D. A. O Jornal do Commercio e a educação na primeira metade do século XIX. Goiânia: *Anais do VI Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

GALVES, M. C. Pequena imprensa e poder político: pensando os jornais locais como objeto e fonte de pesquisa. In: *Outros Tempos Pesquisa Em Foco História*, São Luís - MA, v. 01, p. 66-73, 2004.

GARCIA, I. de A. *Certames de Atletas Vigorosos/ as: Uma análise do processo de seleção de professores/ as no século XIX (1855-1863)*. 2005. Dissertação (mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

_____. “O ensino público”: Prática e discurso na formação de professores para o século XIX. Évora: *Anais do V Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, p. 127, 2004.

_____. No exame “prévio” a produção do modelo de professor no século XIX. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

_____. *No recrutamento, a construção do modelo de professor no século XIX*. Rio de Janeiro: UERJ, Monografia de conclusão do Curso de Pedagogia, 2002.

GASPARELLO, A. M. & CAVALCANTI, L. A. N. Os intelectuais e a causa educacional: Teixeira de Macedo, um tradutor da “nova pedagogia” para o Brasil no século XIX. Goiânia: *Anais do VI Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

GONDRA, J. G. Exercício de comparação: um normalista da Corte na Europa. In: GONDRA, J. & MIGNOT, A. (Orgs.). *Viagens Pedagógicas*. São Paulo: Cortez, 2007.

GONDRA, J. G. & SCHUELER, A. F. M. Viagem e Comparação. Niterói: *Anais do I Encontro de História da Educação do Rio de Janeiro*, 2007.

GONDRA, J. Paul-Michel Foucault – Uma caixa de ferramentas para a História da Educação? In: FARIA FILHO, L. M. (org.) *Pensadores sociais e história da educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

_____. *A Emergência da Escola*. Rio de Janeiro: DP & A, 2005. (no prelo).

GONDRA, J. G. & UEKANE, M. N. Em nome de uma formação científica - um estudo sobre a Escola Normal da Corte. In: *Educação*, Santa Maria, v. 30, n. 2, p. 55-70, 2005.

GONDRA, J. & TAVARES, P. H. A Instrução Reformada: Ações de Couto Ferraz nas Províncias do Espírito Santo, Rio de Janeiro e na Corte Imperial. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

GONDRA, J. G. José Ricardo Pires de Almeida. In: FAVERO & BRITO (Orgs.). *Dicionário dos educadores do Brasil* da colônia aos dias atuais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

GONDRA, J. G. & GARCIA, I. Eusébio de Queirós Coitinho Mattoso Camara. In: FÁVERO, M.L.A. & BRITO J.M. (Orgs.). 2ª ed. *Dicionário dos educadores no Brasil: da colônia aos dias atuais*. Rio de Janeiro/Brasília: EDUFRJ/INEP, 2002.

GONDRA, J. & SACRAMENTO, W. Luiz Pedreira do Coutto Ferraz (verbete). In FÁVERO, M. de L. A & BRITTO, J. M. 2ª ed. *Dicionário dos educadores no Brasil: da colônia aos dias atuais*. Rio de Janeiro/Brasília: EDUFRJ/INEP, 2002.

GOUVEA, M. C. S. Os fios de Penélope: a mulher e a educação feminina no século XIX. Poços de Caldas: *XXVI Congresso Associação Nacional de Pesquisas em Educação (ANPEd)*, 2003.

_____. Mestre: profissão professor(a) – processo de profissionalização docente na província mineira no período imperial. In: *Revista Brasileira de História da Educação*, nº 2, julho/dezembro, 2001.

GUIMARÃES, A. *Dicionário Bio-bibliográfico Brasileiro de Diplomacia, Política externa e Direito Internacional*. Rio de Janeiro, 1938.

JINZENJI, M. Y. O protagonismo dos jornais na ampliação das práticas de leitura em Minas Gerais nas primeiras décadas do século XIX. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

LIMA, M. L. A idéia de História e Civilização na Revista Nitheroy. In: *História: Revista eletrônica do Estado de São Paulo*, 2007.

- LOURO, G. L. Mulheres nas salas de aula. In: PRIORI, M. del (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Contexto e UNESP, 1997,
- LUCA, T. R. A grande imprensa no Brasil da primeira metade do século XX. *Anais do IX Congresso Internacional da BRASA*, 2008.
- LUCIANO, F.L. A feminização do magistério em Santa Catarina. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.
- _____. Gênese do Magistério Público em Santa Catarina. Rio de Janeiro: *Anais do I Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2000.
- MACEDO, R. C. A mulher como produtora de arte – estudo de caso sobre a presença feminina na academia imperial e escola nacional de belas artes no rio de janeiro, século XIX. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- MANCINI, A. P. G. Os sentidos atribuídos à profissão docente: fragmentos da formação na Escola Normal da Corte: 1876-1889. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- MACHADO, J. L. A. *A situação das mulheres no século XIX*. 2006. Disponível em: <http://www.planetaeducacao.com.br>, acessado em 21/02/08.
- MARTINEZ, A. *Educar e Instruir: A Instrução Pública na Corte Imperial – (1870-1880)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1998.
- MARTINEZ, S. A. & LOPES, S. de C. A emergência de escolas normais no Rio de Janeiro do século XIX: a Escola Normal do município da Corte e Escola Normal de Campos. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- MATTOS, I. R. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MATTOS, S. R. de. *O Brasil em lições: a história como disciplina escolar*. Rio de Janeiro: Access, 2002.
- MELO, C. N. de. Representações do feminino nas imagens da escola mista (1890-1920). Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- MENDONÇA, A. W. P. C. & CARDOSO, T. F. L. A gênese de uma profissão fragmentada. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- MONARCHA, C. R. S. *Escola Normal da Praça: o lado noturno das luzes*. 1ªed. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1999.
- MORAIS, M. A. C. & PINHEIRO, R. K. B. de S. Perfil de professoras em natal (1889-1910). Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

- MORAIS, M. A. C. Revisitando romances do século XIX: análise sobre a formação da leitora brasileira. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- MORAIS, A. L. *O Comércio da Instrução: um exame das propagandas do Almanak Laemmert (1844/1859)*. Rio de Janeiro: UERJ, Monografia de conclusão do Curso de Pedagogia, 2007.
- MOREL, M. A imprensa periódica no século XIX. Rio de Janeiro: *Fundação Biblioteca Nacional*, 2006. Disponível em: <http://www.bn.br>, acessado em 30 de março de 2008.
- MOREL, M.; NEVES, L. M. B. P. & FERREIRA, T. M. T. B. C. (Orgs.). *História e Imprensa - representações culturais e práticas de poder*. 1ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- MURASSE, C. M. & LAZARINI, A. Q. Concepções educacionais na construção do Estado Imperial: as idéias de Bernardo Pereira de Vasconcelos e Zacarias de Góis e Vasconcelos. Natal: *Anais do II Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2002.
- MUZART, Z. L. Uma espiada na imprensa das mulheres no século XIX. In: *Revista de Estudos Feministas*, vol.11, nº.1, Florianópolis Jan./Jun de 2003.
- NEVES, D. S. S. *As armas e as almas: dispositivos disciplinares e a inspeção escolar em Mato Grosso (1889-1930)*. 2004. Cuiabá: UFMT/ Programa de Pós-Graduação em Educação. Dissertação de mestrado, 2004.
- NEVES, L. B. P. Imprensa (verbete). In: VAINFAS, R. *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.
- NUNES, I. DE M. L. & RAMALHO, B. L. Professoras pioneiras em institutos masculinos no Brasil e em Portugal. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- NUNES, A. A. Formação dos sistemas públicos de educação no século XIX e sua efetivação na província da Bahia. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*. Bahia, v. 99, p. 75-113, 2004.
- Ó, J. R. do & MENDONÇA, A. W. P. C. História da profissão docente no Brasil e em Portugal: aproximações e distanciamentos. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- OLIVEIRA, A. de A. *O Ensino Público*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.
- PINHEIRO, A.C. F. A instrução pública e particular na província da Paraíba do Norte (1840-1860). Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

PINHO, P. G. *Moldar homens de letras: uma análise das condições sociais e saberes escolares no Imperial Collegio de Pedro II*. Rio de Janeiro: UERJ, Monografia de conclusão do Curso de Pedagogia, 2005.

PINSKY, J. & PINSKY, C. B. *História da Cidadania*. São Paulo: Editora Contexto, 2003.

POUBEL e SILVA, E. F. de S. Leowigildo Martins de Mello e a organização da Escola Normal de Cuiabá. In: *Revista Brasileira de História da Educação*, nº 7, janeiro/ julho, 2004.

RABELO, A. O. Mulher e docência: historizando a feminização do magistério. Niterói: *Anais do I Encontro de História da Educação do Estado do Rio de Janeiro*, 2007.

RABELO, A. O. & MARTINS, A. M. A mulher no magistério brasileiro: um histórico sobre a feminização do magistério. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

RÊGO LEAL, A.R.B. *Imprensa piauiense atuação política no século XIX*. Rio de Janeiro: *Anais do I Encontro Nacional da Rede Alcar- 200 mídia brasileira*, 2003.

RENAULT, D. *O Rio Antigo nos anúncios de Jornais (1808-1850)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1969.

RESENDE, F. M. & FARIA FILHO, L. M. de. História da política educacional em Minas Gerais no século XIX: os relatórios dos presidentes da província. In: *Revista Brasileira de História da Educação*, nº 2, julho/ dezembro, 2001.

RIBEIRO, M. E. B. *Os símbolos do poder*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1994.

RIOS, G. M. “Relacionando gênero e educação: idealizações de mulheres, modelos de “Santas do lar”. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.

RITZKAT, M. G. B. Preceptoras alemãs no Brasil. In: LOPES, E. M. T, FARIA FILHO, L. M. & VEIGA. C. G. (orgs.). *500 anos de educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

ROSA, W. M. Profissão docente e escolarização em Minas Gerais: exames para provimento das cadeiras de instrução pública (1846-1850). Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

ROSA, W. M. & SÁ, C. M. A história da feminização do magistério no Brasil: uma revisão bibliográfica. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

ROSA, W. M. Instrução pública e formação de professores em Minas Gerais (1825-1852). In: *Revista Brasileira de História da Educação*, nº 6, julho/ dezembro, 2003.

- ROSA, W. M. & GOUVEA, M.C.S. História da Escola Normal em Minas Gerais. (1835-1906). In: FARIA FILHO, L.M; PEIXOTO, A.M.C. (Org.). *Lições de Minas*. Belo Horizonte: Secretaria da Educação de Minas Gerais, 2000.
- ROSA, W. M. A Escola Normal de Ouro Preto e o Projeto de Formação dos Professores (1825-1852). Rio de Janeiro: *Anais do I Congresso Brasileiro de História de Educação*, 2000.
- SAVIANI, D. Pedagogia e formação de professores no Brasil: vicissitudes dos dois últimos séculos. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- SCHUELER, A. M. *Forma e Culturas Escolares na Cidade do Rio de Janeiro: Representação, Experiência e Profissional Docente nas Escolas Públicas Primárias - (1870-1890)*; Rio de Janeiro, Tese de Doutorado, UFF, 2002.
- SCHUELER, A. F. M. & TEIXEIRA, G. Livros escolares e produção escrita de uma professora primária da Corte imperial: o caso de Guilhermina Azambuja Neves. São Gonçalo: *Anais do III Seminário de Educação - Memórias, Histórias e Formação de Professores*, 2007.
- SILVA, A. C. A. & SELLARO, L. R. A. O processo de laicização do ensino público: um olhar a partir da Escola Normal de Pernambuco (1890- 1910). Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.
- SILVA, E. F. S. P. Leowildo Martins Mello e a organização da Escola Normal de Cuiabá. In: *Revista Brasileira de História da Educação*, nº 7, janeiro/ junho, 2004.
- SILVA, M. B. N. *A Gazeta do Rio de Janeiro (1808-1822): Cultura e Sociedade*. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2007.
- SILVA, M. C. O processo formativo de Guiomar de Vasconcelos no colégio americano e na escola normal de natal (1897-1913). Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- SILVA, R. J. V. da. Educação, gênero e história: Maria Yedda Linhares – educadora, mulher e historiadora. Uberlândia: *Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- SILVEIRA, A. B. *História do Instituto de Educação*. Distrito Federal, 1954.
- SOARES, N. P. L. & FERRO, M. A. B. Escola normal no Piauí: uma história através da memória. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.
- SOBRINHO, J. F. V. *Dicionário Bio-bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 1937.
- SODRÉ, N. W. *Historia da Imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.
- SOUZA, F. B & PINHO, P. “Formal-AS na ciência da direção do lar”: análise de uma proposta de ensino secundário para o sexo feminino no século XIX. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

TAMBARA, E. Profissionalização, Escola Normal, e Feminilização: Magistério sul-rio-grandense de instrução pública no século XIX. *História da Educação/ ASPHE*, v. 2, nº 3, abril, 1998.

TEIXEIRA LEHER, E. M. A Revista Brasileira e o debate educacional no século XIX. Évora: *Anais do V Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2004.

TEIXEIRA, G. B. *O Grande Mestre da Escola: Os livros de leitura para a Escola Primária da Capital do Império Brasileiro*. 2008. Dissertação (mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

_____. *Caminhos do saber escolarizado: Produção, controle e circulação de livros nas escolas primárias da Corte Imperial*. Rio de Janeiro: UERJ, Monografia de conclusão do Curso de Pedagogia, 2005.

TELES, I. P. & OLIVEIRA, J. P. G. A presença feminina nos exames de preparatórios no final do século XIX. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

UEKANE, M. N. Ser professora primária na Corte Imperial. Niterói: *Anais do I Encontro de História da Educação do Estado do Rio de Janeiro*, 2007.

UEKANE, M. N. O ensino público e a construção da cidadania no Brasil Imperial. Rio de Janeiro: *Anais do IV Seminário Internacional As redes de conhecimento e a tecnologia: práticas educativas, cotidiano e cultura*, 2007.

UEKANE, M. N. & BORGES, A. Reflexões em torno da profissão docente no século XIX a partir das contribuições de Foucault. Rio de Janeiro: *Anais do III Colóquio Franco-Brasileiro de Filosofia da Educação*, 2006.

UEKANE, M. N. Escolas Normais, Institutos ou Seminários - Um debate acerca da formação de professores no século XIX. Goiânia: *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2006.

UEKANE, M. N. “Ensinar a ensinar”: Um estudo acerca da formação de professores para o ensino fundamental (1876-1880). Caxambu: *Anais da 28ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação*, 2005.

_____. “Educar no método de educar” - Um estudo acerca da formação de professores na Corte Imperial (1854-1888). Rio de Janeiro: UERJ, Monografia de conclusão do Curso de Pedagogia, 2005.

_____. Saberes prescritos e a profissionalização dos professores Um estudo acerca da episteme da Escola Normal da Corte. Curitiba: *Anais do III Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2004.

_____. “Educação elevada à potência” - Um estudo sobre a formação de professores no século XIX na Corte Imperial (1854-1880). Évora: *Anais do V Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação*, 2004. (no prelo).

VAIFAS, Ronaldo (org). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VASCONCELOS, M. C. C. A educação doméstica no Brasil de oitocentos. In: *Educação em Questão*, v. 28, p. 24-41, 2007.

VEIGA-NETO, Alfredo. *Foucault e a Educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VERGARA, M. de R. Reflexões acerca da educação em periódicos científico literários do século XIX no Rio de Janeiro: os ideais da geração de 1870. Niterói: *Anais do I Encontro de História da Educação do Estado do Rio de Janeiro*, 2007.

VILLELA, H. O. S. Do artesanato à profissão: saberes de normalistas no Brasil do século XIX. Poços de Caldas: *Anais da 26ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação*, 2003.

_____. *Da Palmatória à Lanterna Mágica: A Escola Normal da Província do Rio de Janeiro entre o artesanato e a formação profissional – (1868-1876)*; São Paulo, Tese de Doutorado, FE/USP, 2002.

_____. Práticas Discursivas do olhar: Aprendendo a Ensinar Através de Imagens na Escola Normal do Século XIX. Natal: *Anais do II Congresso Brasileiro de História da Educação*, 2002.

_____. *O Mestre-Escola e a Professora, 500 Anos de Educação no Brasil*, B.H.: Autêntica, 2000.

Fontes Impressas:

Biblioteca Nacional – RJ: Coleção de Leis, decretos, Actos e Decisões do Governo no Brasil – 1876 a 1888.

Fontes Manuscritas:

Arquivo Nacional - Série Educação - Ensino Primário

IE5-28; IE5-29; IE5-30; IE5-36; IE5-58.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro: Série Instrução Pública: códices 15.3.8, 15.3.9, 15.3.10, 15.3.11, 15.3.12, 15.3.13.

Fontes Eletrônicas:

LEGISLAÇÃO DO BRASIL IMPERIAL. Disponível em:
<http://www2.camara.gov.br/legislacao/doimperio>, acessado em janeiro de 2005.

INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO BRASILEIRO. *Antônio Ferreira Vianna*. Disponível em: <http://www.ihgb.org.br>, acessado em 22 de junho de 2008.

UNIVERSITY OF CHICAGO – Center for Research Libraries – Brazilian Government Document Digitization Project. *Ministerial Reports - Império, 1832-1888*. Disponível em: <http://ecollections.crl.edu/>, acessado em novembro de 2007.

UNIVERSITY OF CHICAGO – Center for Research Libraries – Brazilian Government Document Digitization Project. *Almanak Laemmert - 1844-1889*. Disponível em: <http://ecollections.crl.edu/>, acessado em maio de 2008.

WIKIPEDIA – Enciclopédia Virtual. Disponível em <http://pt.wikipedia.org>, acessado em 22 de junho de 2008.

Jornais e Revistas:

Jornal A Instrução Pública

PRSOR 3795 (1-2) microfilmado (BN)

Ano III (1874) números 1 a 17

Ano IV (1875) números 1 a 22

Ano V (1887) números 1 a 12

Ano VI (1888) números 1 a 7

Jornal A verdadeira Instrução Pública

PRSOR 3707 (1) microfilmado (BN)

Ano I (1872) números 1 a 12

O Ensino Primário: revista mensal consagrada aos interesses do ensino e redigida por professores primários

PR-SOR 03748-03765 microfilmado (BN)

Ano I – 1884 – n.1

Ano II – 1885 – n.4

Jornal A Instrução: edição comemorativa ao dia 23 de novembro de 1881

PR-SOR 03492-03510 microfilmado (BN)

Revista Brasileira

PR-SOR 04060-04062 microfilmado (BN)

Ano I – Tomo III, IV, V e VI (1880)

Ano II – Tomo VII, VIII, IX e X (1881)

Jornal do Commercio

PRc- SPR- 0001 (1885- 1886) microfilmado (BN)

ANEXO I - Instruções para a Escola Normal do Município da Corte – 1874**Capítulo I – Fim e plano da escola.**

Art. 1º- A Escola Normal, fundada por alguns professores do município da Corte e pelos cidadãos que quiserem coadjuvá-los, tem por fim dar, em um curso pedagógico particular, autorizado pelo Governo, e o ensino teórico e prático indispensável às pessoas que se destinam ao magistério de instrução primária.

Art. 2º- Constará esse curso das seguintes matérias distribuídas por anos:

1º ano:

1º Língua nacional (gramática elementar)

2º Pedagogia.

3º História Sagrada.

4º Aritmética Elementar e Metodologia decimal.

5º Desenho.

6º Música.

2º ano:

1º Língua Nacional (ensino mais desenvolvido).

2º Pedagogia.

3º Geografia em Geral e Corografia do Brasil.

4º Aritmética.

5º Noções de Física e Química.

6º desenho.

7º Música.

3º ano:

1º Filosofia.

2º Álgebra até equações do 2º grau; e Geometria Aplicada às artes.

3º História em Geral, e particularmente do Brasil.

4º Noções de História Natural.

5º Noções de Higiene e fisiologia.

6º Noções de Medicina Doméstica, primeiros socorros médicos.

7º Noções de Direito Público Constitucional.

No ensino destas diversas matérias os professores farão sempre com que a teoria seja seguida de exercícios práticos; e uma parte do tempo destinado a cada lição será, em geral, preenchida pela reconsideração da lição pendente.

Art. 3º- As matérias de que trata o artigo 2º são as que constituem o curso normal; mas o diretor poderá fundar, quando necessário julgar necessário, cursos anexos de outras matérias, para as pessoas que os quiserem freqüentar.

Os professores dos cursos anexos têm assento na congregação.

Art. 4º- A Escola funcionará em todos os dias úteis, das 5 horas da tarde em diante, como for deliberado pela congregação dos professores, de modo que o trabalho das lições não exceda das 9 horas da noite.

Art.5º- Cada lição durará pelo menos 1 hora.

Nas aulas serão admitidas todas as pessoas morigeradas que as queiram freqüentar, sem distinção de sexo ou nacionalidade.

O ensino será gratuito para todos; e a escola, quando dispuser de meios, fornecerá, também gratuitamente, livros aos alunos reconhecidamente pobres.

Nas aulas as cadeiras ou bancadas ficarão dispostas em duas seções, separadas por um espaço em cuja a frente estará a mesa do professor; uma destas seções será ocupada pelos alunos e outra pelas alunas.

Art.6º- Logo que a Escola Normal possua os necessários fundos, manterá suas escolas primárias diurnas, uma de cada sexo, que se chamarão – escolas de aplicação, e que servirão de norma e patrocínio aos alunos -mestres; e também uma aula de trabalhos próprios do sexo feminino.

Enquanto não se fundar esta aula, as alunas que forem aprovadas no 3º ano do curso normal exibirão perante uma examinadora, provas de suas habilitações em tais trabalhos.

Para o lugar de examinadora será nomeada pelo diretor uma senhora reconhecidamente hábil, que terá as garantias de professor, e poderá tomar parte nos atos da congregação, sendo consultada em assuntos que se refiram exclusivamente às alunas.

Capítulo II- Tempo Letivo, Exames e Matrícula

Art.7º- O tempo letivo começará em Março e terminará em Outubro, preferindo-se para abertura dos cursos a primeira segunda-feira do primeiro desses meses, e para encerramento o último sábado do segundo.

Art. 8º- Do dia 15 de Fevereiro em diante se abrirá a inscrição para matrícula do curso de pedagógico, em cujo 1º ano só se admitiram aqueles que provarem que sabem ler e escrever corretamente, a doutrina cristã, e as quatro operações fundamentais da aritmética; que têm moralidade e são maiores de 14 anos.

O diretor da escola poderá dispensar algumas destas provas, mediante atestações de professores públicos do município da Corte.

Art.9º- Pode a matrícula ser feita em qualquer ano, com tanto que o candidato, além do que é exigido no artigo precedente, prove, em exame feito na Escola Normal, que tem suficiente conhecimento das matérias dos anos anteriores.

Art. 10º- A Escola Normal também admitirá alunos de aulas avulsas ou ouvintes, em geral terão ingresso nas aulas todas e quaisquer pessoas decentes que desejarem assistir às lições, sem dependência de matrícula.

Art.11º- Os alunos porém, e mais pessoas a que se refere o artigo precedente, em geral quaisquer outras só terão direito ao certificado a que se refere o art.30, mediante exames, feitos perante os júris da Escola, de todas as matérias do curso pedagógico nela professado.

Art.12º- Os exames se farão no mês de novembro, ante um júri composto do diretor como presidente, e de todos os professores do ano que cursar o examinado; e constarão de prova escrita e prova oral, sendo os pontos de uma e de outra prova diferentes e tirados a sorte.

Art.13º- As notas desses exames serão as de aprovado ou reprovado, podendo entretanto conceder-se a de aprovado com distinção ao aluno de um ou outro sexo que, por unanimidade de votos, for julgado ótimo em ambas as provas, escrita e oral.

Instruções especiais do diretor designarão o modo de se efetuarem os exames.

Capítulo III- pessoal diretor, Docente e Subalterno

Art.14º- Para diretor da escola Normal será escolhido por seus fundadores, no ato da fundação, um cidadão de reconhecido prestígio e ilustração e de notória dedicação pela causa da instrução popular, o qual assinará as presentes instruções para subirem ao exame do Governo Imperial, e fará-as nomeações necessárias para que a escola comece a funcionar.

Art.15º- O diretor, exceto o de que trata o artigo antecedente, será eleito pela congregação dos professores em escrutínio secreto.

Art.16º- Compete ao diretor:

1º Presidir a todos os atos da Escola;

2º Observar e fazer observar as prescritas instruções;

3º Representar a Escola perante o Governo;

4º Nomear os professores, ouvida congregação, e bem assim os empregados subalternos;

5º Promover a fundação de uma biblioteca pedagógica.

Art.17º- O vice-diretor será nomeado pelo diretor, ouvida a congregação, e o substituirá em seus impedimentos, ficando então com todas as atribuições que competem ao mesmo diretor.

Art.18º- servirá de secretário um dos professores da escola nomeado pelo diretor, tendo a seu cargo:

1º Conservar o arquivo da escola;

2º Escrever os livros da mesma, que serão rubricados pelo diretor, a saber: o das atas da congregação, a de matrícula, o de termos de exames, o das faltas dos professores; e além destes os que forem precisos para o bom andamento do serviço;

3º Receber e transmitir as ordens do diretor relativas ao serviço da escola;

4º Anunciar a época ou prazo para as inscrições, exames, abertura e encerramento das aulas, e fazer quaisquer outras publicações que lhe forem determinadas pelo diretor.

Art.19º- servirá de bibliotecário outro professor, a escolha do diretor. Incumbe-lhe:

1º Promover de acordo com o diretor a fundação da biblioteca pedagógica, a qual se abrirá somente à noite;

2º Dirigir, conservar e guardar a dita biblioteca;

3º Organizar as instruções que devem regular o serviço da mesma, subtendo-as à aprovação do diretor.

Art.20º- A cargo do tesoureiro fica anexo ao de bibliotecário, cumpre-lhe arrecadar e por em boa guarda todos os dinheiros e bens da escola; fazer as despesas que forem autorizadas pelo diretor, e prestar contas no fim de cada semestre.

Art.21º- Um dos professores, também nomeado pelo diretor, servirá de fiscal e terá por principal encargo a manutenção da ordem e do silêncio na Escola.

O diretor dará as instruções pelas quais deve reger-se o fiscal.

Art.22º- O secretário, o bibliotecário e o fiscal se auxiliarão reciprocamente no desempenho de suas obrigações.

Art.23º- Os professores terão a seu cargo o consciencioso ensino e a ordem nas respectivas aulas, considerando-se desligado da escola, e sendo substituído por outro, aquele que sem motivo plausível deixar de comparecer por mais de 6 dias de lição, ou que reincidir em faltas não justificadas.

O diretor poderá nomear adjuntos ou substitutos dos professores mais sobrecarregados de trabalho, ou quando julgar necessário.

Estes professores adjuntos ou substitutos serão preferidos para preenchimento das vagas de catedráticos.

Art.24º- Logo que a escola dispuser dos precisos meios, terá um escriturário, porteiro, serventes ou outros empregados que forem necessários para bem do serviço, os quais serão de nomeação livre do diretor, depois de ouvir os funcionários a que tiverem de auxiliar.

Capítulo IV- Congregação

Art.25º- Os professores se reunirão em congregação ordinariamente no primeiro sábado de cada mês, e extraordinariamente todas as vezes que o diretor julgar necessário convocá-la.

Art.26º- São objetos de deliberação da congregação, além dos que constam destas instruções e daqueles em que o diretor quiser ouvi-la, os seguintes:

1º Admissão de compêndios sobre proposta dos respectivos professores;

2º O programa de cada aula, como acima;

3º O horário da escola;

4º A disciplina escolar;

5º A admissão dos professores, respeitado a disposição do artigo 23;

6º A controvérsia na interpretação de qualquer artigo das prescritas instruções, ou em assunto não previsto nelas, e cuja solução entenda o diretor que não deva ser dada prontamente.

Art.27º- De todas as sessões se lavrará ata, que será lida e discutida na sessão seguinte, e depois de aprovada será subscrita pelo diretor, vice-diretor e todos os professores presentes.

Capítulo V- Disposições Diversas

Art.28º- se algum dos atuais professores públicos catedráticos do município da corte, de um ou outro sexo, quiserem freqüentar os cursos da escola Normal ou algumas de suas aulas, terão assento em lugar especial, ao lado da mesa do professor.

Art.29º- O aluno da Escola Normal que mal proceder no recinto das aulas, ou mesmo fora nas proximidades do estabelecimento, será:

1º Advertido;

2º Mandado retirar da aula;

3º Mandado retirar do estabelecimento por aquele dia;

4º Inibido de freqüentar a escola por um ano;

5º Expulso.

As duas primeiras penas podem ser aplicadas pelo fiscal ou professor na respectiva aula; a terceira e a quarta pelo diretor; a quinta pelo diretor, ouvida a congregação. Estas penas serão impostas pela ordem acima prescrita, segundo as reincidências; mas se der caso de gravidade tal, que a moralidade e o crédito do estabelecimento, ou a dignidade do diretor ou de alguns professores, exija a aplicação imediata da última, o diretor a poderá logo impor.

Art.30º O aluno de um ou outro sexo, que for aprovado nos 3 anos do curso de que trata o artigo 2º, receberá um certificado em que se declara, com assinatura do diretor e do secretário,

quais os graus de aprovação que obteve em cada um dos anos, e que a Escola o considera habilitado para o exercício do magistério primário.

Esse certificado será entregue, em sessão pública solene, pelo diretor perante a congregação, recebendo o aluno na mesma ocasião um anel, segundo o modelo aprovado pelo diretor.

No ato de receberem o anel prestarão juramento segundo a fórmula que a congregação estabelecer.

Art.31º- A escola Normal não concederá o certificado, a que se refere o artigo precedente senão aos que obtiverem pela forma indicada nestas instruções; mas o diretor, vice-diretor e professores poderão usar do anel magistral; e quando a congregação quiser reconhecer os serviços assinalados, prestados por algum professor ou qualquer outro cidadão à instrução popular ou à infância, poderá enviar-lhe em sinal de apreço e consideração um destes anéis.

Art.32º- Logo que se instalar a Escola Normal, o diretor nomeará uma comissão para estudar as presentes instruções e ao mesmo tempo as necessidades da escola, a fim de indicar as alterações que a experiência mostrar que devem ser feitas nas mesmas instruções.

Rio de Janeiro, 2 de Março de 1874. – Manoel Francisco Correia, Diretor.

Antônio Estevão da Costa e Cunha, servindo de Secretário.

ANEXO II – Decreto de criação de duas Escolas Normais na Corte

Creação de duas escolas normaes primarias no municipio da Corte.

DECRETO N. 6379—DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1876.

Crêa, no Municipio da Corte, duas escolas normaes primarias:

Usando da autorização consignada no art. 2.º § 24 da Lei n.º 2670 de 20 de Outubro de 1875: Hei por bem, em nome de Sua Magestade o Imperador, Decretar o seguinte:

Art. 1.º Ficam creadas, no Municipio da Corte, duas escolas normaes, uma para professores e outra para professoras de instrucção primaria. A escola normal de professoras será externato e a de professoras internato.

Art. 2.º O ensino, nessas escolas, será gratuito o comprehenderá:

- 1.º Instrucção moral e religiosa;
- 2.º Lingua nacional;
- 3.º Lingua franceza;
- 4.º Arithmetica até logarithmos, algebra até ás equações do 2.º grão, geometria plana, metrologia e regras de escripturação mercantil.
- 5.º Elementos de cosmographia, e de geographia geral, geographia do Brazil, historia universal (nações) e historia do Brazil.
- 6.º Principios elementares de sciencias physica e naturaes e de physiologia e hygiene
- 7.º Noções geraes dos direitos e deveres do homem e do cidadão, e de economia social e domestica;
- 8.º Pedagogia e pratica do ensino primario;
- 9.º Desenho lienar e calligraphia;
10. Musica vocal;
11. Gymnastica;
12. Trabalhos de costuras, tecidos e bordados, na escola normal de professoras.

Art. 3.º A cada escola normal será annexa, para os exercicios praticos do ensino, uma das escolas primaria do municipio.

Art. 4.º O curso de estudos será de tres annos do modo seguinte:

1.º anno.

Instrucção moral e religiosa: historia sagrada, catechismo da diocese moral;

Lingua nacional: leitura e analyse grammatical de prosadores e poetas, exercicios de construcção;

Lingua franceza: leitura, traducção e analyse grammatical de prosadores e poetas;

Arithmetica até logarithmos; algebra até ás equações do 2.º grão; metrologia; systema legal de pesos e medidas;

Desenho linear e calligraphia;
Musica vocal: principio geraes, solfejo;
Gymnastica: exercicios graduados sem instrumentos.
Costuras, na escola normal de professoras.

2.º anno.

Lingua nacional: recitação de prosadores e poetas portuguezes e brasileiros, analyse philologica; exercicios de redacção;

Elementos de cosmographia e de geographia geral; geographia do Brazil: estudo completo.
Geometria plana; regras de escripturação mercantil;

Principios elementares de physica e chimica;
Pedagogia: principios geraes de educação physica, intellectual, moral, religiosa e civica
methodologia geral; exercicios praticos na escola annexa;

Desenho linear e calligraphia;
Musica vocal: solfejo, e concerto de vozes;
Gymnastica: exercicios graduados sem e com instrumentos;

Tricot, crochet e bordados na escola normal de professoras.

3.º anno.

Lingua nacional: recitação de prosadores e poetas; analyse de estylo, exercicios de composição;

Noções geraes dos direitos e deveres do homem e do cidadão; principios de economia social e domestica;

Principios elementares de historia natural dos tres reinos; noções geraes de physiologia e hygiene;

Noções de historia universal; historia do Brazil: estudo completo;

Pedagogia: methodologia especial, exposição de todos os methodos de ensino e de sua conveniente applicação, exercicios praticos na escola annexa;

Desenho linear e calligraphia;
Musica vocal: solfejo, concerto de vozes;
Gymnastica: exercicios graduados com instrumentos.

Tricot, crochet, ponto de marca e bordados na escola normal de professoras.

Art. 5.º Para ser admittido alumno professor requer-se:

1.º Certidão de idade ou outro documento equivalente, por onde conste que o aspirante tem 16 e a aspirante 15 annos de idade, pelo menos;

2.º Approvação em exame de admissão, cujo programma e instrucções serão estabelecidos em regulamento;

3.º Attestados de distincta aptidão litteraria e de distincta moralidade, aquelles passados pelos professores com quem estudou e estes pelos parochos dos lugares em que residiu nos tres ultimos annos;

4.º Exame feito por um medico por onde se verifique que o aspirante é physicamente habilitado para o magisterio.

Art. 6.º Satisfeitos os requisitos do artigo antecedente, o aspirante, no acto da matricula, com especial authorização de seu pai, tutor, curador e do juiz competente, se for orphão, se obrigará por termo de contrato a servir no ensino primario do Municipio da Corte pelo tempo de cinco annos successivos do modo que fór estabelecido nos regulamentos do Governo.

Paragrapho unico. Desta obrigação se poderá remir, entretanto, nos casos e do modo estabelecido nesses regulamentos.

Art. 7.º O alumno que fór approvedo nas materias do 1.º e 2.º anno do curso normal, obterá o diploma de professor habilitado para as escolas primarias do 1.º grão; e aquelle que, com o mesmo resultado, concluir o curso, obterá o diploma de professor habilitado para as escolas primarias do 2.º grão; e quér um quér outro, nos concursos ás cadeiras vazas de instrucção primaria do Municipio da Corte, terá preferéncia, em igualdade de circumstancias, sobre qualquer candidato que não tenha o diploma de professor habilitado pelas escolas normaes primarias da Corte.

Art. 8.º Aos actuaes professores e professoras publicas é permittido requererem exame conforme o programma e instrucções, que opportunamente serão publicados, a fim de obterem o diploma, que lhes conferirá os mesmos direitos dos que cursarem as escolas normaes primarias da Corte.

Art. 9.º A disposição do artigo antecedente é extensiva aos professores e professoras adjuntas e aos professores e professoras particulares, que quizerem concorrer ao provimento das cadeiras de instrucção primaria vazas ou novamente creadas no Municipio da Corte, sendo mantida, todavia, em favor dos alumnos e alumnas normalistas a preferéncia de que trata o art. 7.º

Art. 10. O ensino normal será feito pelos seguintes professores e mestres:

Em cada uma das duas escolas:

Dois professores de lingua nacional, um do 1.º e outro do 2.º e 3.º anno;

Dois professores de pedagogia, um do 2.º e outro do 3.º anno;

Um professor de lingua franceza;

Um professor de arithmetica, algebra, metrologia, geometria e regras de escripturação mercantil;

Um professor de cosmographia, geographia geral e geographia do Brazil.

Um professor de historia universal e historia do Brazil;

Um professor de sciencias physicas e naturaes, physiolozia e hygiene.

Um professor de noções dos direitos e deveres do homem e do cidadão, e de economia social e domestica;

Um professor de moral e religião;

Um mestre preparador de sciencias naturaes e conservador das collecções scientificas;

Um mestre (mestra na escola de professoras) de desenho linear e de calligraphia;

Um mestre (mestra na escola de professoras) de musica vocal;

Um mestre (mestra na escola de professoras) de gymnastica.

Na escola de professoras haverá mais:

Uma mestra de costuras.

Uma mestra de tricot, crochê, ponto de marca e bordados.

Art. 11. Os professores e directores das duas escolas normaes se congregarão, sob a presidencia do director da escola de professores.

§ 1.º Para inquerir da capacidade, moralidade e vocação dos aspirantes a alumnos professores e resolver, com recurso para o conselho director da instrucção, sobre a sua admissão definitiva seis mezes depois da provisoria e constante da matricula;

§ 2.º Para organizar os programmas de ensino, os dos exames de admissão, os de habilitação de que trata o art. 8.º e quaesquer outros de instrucção primaria, submettendo-os á approvação do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio: revel-os annualmente e indicar as obras que devem ser adoptadas no ensino primario e normal, ouvindo os mestres e mostras nos assumptos de sua competencia;

§ 3.º Para julgar os concursos dos candidatos ao magisterio nas escolas normaes e nas publicas primarias, classificando-os segundo o seu merecimento relativo e apresentando ao Governo a proposta dos que forem mais dignos;

§ 4.º Para julgar definitivamente dos exames dos alumnos professores no fim do anno lectivo, dos candidatos ao diploma de professores normalistas, nos termos dos arts. 8.º e 9.º, e de professores particulares de instrucção primaria;

§ 5.º Para julgar das propostas sobre premios aos alumnos que mais se tiverem distinguido;

§ 6.º Para eleger, no fim de cada anno, dentre os professores das duas escolas, um que redija e apresente um relatório dos successos mais notaveis das escolas normaes e do estado do ensino em cada uma das disciplinas do curso, e para rejeitar ou approvar no todo ou em parte esse relatório;

§ 7.º Para discutir, approvar ou rejeitar no todo ou em parte o parecer que, sobre qualquer livro que se tenha de adoptar nas escolas normaes ou nas primeiras, houver dado qualquer dos membros da congregação, ou qualquer commissão para esse fim nomeada;

§ 8.º Para propôr ao Governo os melhoramentos que convier introduzir no ensino das escolas normaes ou das escolas publicas primarias;

§ 9.º Para julgar, com recurso para o conselho director da instrucção publica, os delictos dos professores e mestres quando houver denuncia, ou quando o respectivo director *ex-officio* instaurar o processo, no qual se observarão as formalidades estabelecidas no regulamento que baixou com o Decreto n.º 1331, A de 17 de Fevereiro de 1854;

§ 10. Para dar ao Governo as informações que lhe forem exigidas;

§ 11. Para assistir a todos os actos solemnes das duas escolas normaes.

Art. 12. As propostas, consultas e representações que a congregação ou os directores das escolas normaes houverem de dirigir ao Governo, serão encaminhadas por intermedio do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do Municipio da Corte, o qual ouvirá o conselho director nos casos e pela forma prescripta na legislação em vigor.

Art. 13. Ao mesmo inspector geral, a quem compete a inspecção e a superintendencia das escolas normaes em tudo quanto respeita ao ensino e á disciplina escolar, serão communicadas todas as occurrencias das escolas normaes e annexas sobre estes assumptos.

Art. 14. Os exames de admissão á matricula das escolas normaes terão lugar de 15 a 30 de Janeiro, seguindo-se immediatamente a matricula, que ficará encerrada em 8 de Fevereiro. As aulas abrir-se-hão em 15 de Fevereiro e encerrar-se-hão em 15 Outubro, começando os exames no dia 20 do mesmo mez.

Art. 15. Constituirão o pessoal da administração de cada escola normal:

Na de professores (externato):

- Um director.
- Um amanuense servindo de secretario.
- Um amanuense servindo de bibliothecario e archivista.
- Um porteiro.
- Um continuo servindo de correio.
- Tres bedéis.
- Um servente.

Na de professoras (internato):

- Uma directora.
- Uma amanuense servindo de secretaria.
- Uma amanuense servindo de bibliothecaria e archivista.
- Uma mórdoma.
- Uma porteira.
- Uma continua.
- Tres bedéis e inspectoras de alumnas.
- Um medico.
- Um capellão, que será o professor de instrucção moral e religiosa.

— As serventes e criadas necessarias.

Art. 16. Os directores e professores das escolas normaes serão nomeados, aquelles livremente e estes precedendo concurso, por decreto imperial, excepto o professor de instrucção

moral e religiosa, que será sempre um sacerdote nomeado, independente de concurso, e amovivel, por portaria do Ministro do Imperio precedendo audiencia do reverendo bispo diocesano.

Paragrapho unico. O Governo poderá, contudo, nomear desde já interinamente os professores e contractar os mestres a fim de que as escolas normaes comecem a funcionar no proximo anno de 1867, espaçando a época da matricula e da abertura e encerramento das aulas, e mandando abrir os concursos dentro de um anno. Os professores interinos não terão nenhum direito de preferencia para o provimento definitivo das cadeiras.

Art. 17. Os amanuenses das duas escolas e a mórdoma da escola de professoras serão nomeados por portaria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e todos os mais empregados servirão por contracto feito com os directores e approved pelo Ministro do Imperio.

Art. 18. Os empregados de nomeação do Governo terão os vencimentos fixados na tabella junta, letra A, e os empregados contractados venerão os honorarios da tabella sob letra B.

Art. 19. O professor cathedratico que se distinguir no magisterio das escolas normaes por sua reconhecida proficiencia, zelo no desempenho de seus deveres, e assiduidade durante 10 annos successivos, terá direito a uma gratificação addicional correspondente á quinta parte de seus vencimentos, sendo elevada á quarta, á terça parte ou á metade, quando da mesma forma completar 15, 20 ou 25 annos de serviço effectivo; e, neste ultimo caso, se não se quizer jubilar e entender o Governo conveniente conservá-lo no serviço.

Art. 20. O regimen economico e administrativo das escolas normaes e annexas, as attribuições dos diversos empregados, a disciplina, premios, castigos, feriados e todas as outras disposições relativas á administração, ensino e disciplina serão marcados nos estatutos, regulamentos e instrucções que o Governo expedirá.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em trinta de Novembro de mil oitocentos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.

José Bento da Cunha e Figueiredo.

ANEXO'III – Regulamento da Escola Normal da Corte - 1880

Decreto N. 7684 de 6 de Março de 1880

Crêa no Municipio da Côrte uma Escola Normal primaria

Hei por bem, na conformidade do art. 9 do Decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879, Decretar o seguinte :

Fica creada no Municipio da Côrte uma Escola Normal de instrucção primaria para professores e professoras, na qual se observará o Regulamento que com este baixa, assignado por Francisco Maria Sodré Pereira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de março de 1880, 59.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Francisco Maria Sodré Pereira.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 7684 de 6 de Março de 1880.

CAPITULO I.

DO ENSINO NORMAL.

Art. 1.º O ensino na Escola Normal será gratuito e comprehenderá as seguintes cadeiras:
Portuguez.

Francez.

Mathematicas elementares e escripturação mercantil.

Elementos de cosmographia; geographia e historia universal.

Geographia e historia do Brazil.

Elementos de sciencias physicas e naturaes, e de physiologia e hygiene.

Philosophia e principios de direito natural e de direito publico.

Principios de economia social e domestica.

Pedagogia e pratica do ensino primario em geral.

Pedagogia e pratica de ensino intuitivo ou lições de cousas.

Principios de lavoura e horticultura.

Instrucção religiosa.

Cada uma destas cadeiras terá um professor.

— 2 —

Art. 2.º As materias mencionadas no artigo antecedente serão divididas nas seguintes secções, para cada uma das quaes haverá um substituto :

1.ª secção.

Portuguez.
 Francez.
 Instrucção religiosa.

2.ª secção.

Mathematicas e escripturação mercantil.

3.ª secção.

Elementos de cosmographia; geographia e historia universal.
 Geographia e historia do Brazil.

4.ª secção.

Elementos de sciencias physicas e naturaes, e de physiologia e hygiene.
 Principios de lavoura e horticultura.

5.ª secção.

Philosophia e principios de direito natural e de direito publico.
 Principios de economia social e domestica.

6.ª secção.

Pedagogia e pratica do ensino primario em geral.
 Pedagogia e pratica do ensino intuitivo.

Art. 3.º Além das materias designadas no art. 1.º serão ensinadas na Escola Normal as seguintes disciplinas :

Calligraphia.
 Desenho linear.
 Musica vocal.
 Gymnastica.
 Pratica manual de officios (para os alumnos).
 Trabalhos de agulha (para as alumnas).

As duas primeiras disciplinas ficarão a cargo de um mestre ; para o ensino de musica haverá igualmente um mestre ; para o de gymnastica haverá um mestre e uma mestra ; para a pratica de officios um ou mais mestres ; para os trabalhos de agulha duas mestras.

CAPITULO II.

DA MATRICULA.

Art. 4.º No dia 1.º de março de cada anno abrir-se-á na Secretaria da Escola a matricula dos alumnos, a qual encerrar-se-á no dia 14 do mesmo mez.

Art. 5.º Na matricula guardar-se-á a ordem das series em que as materias são distribuidas, na conformidade do art. 20.

Quanto ás disciplinas mencionadas no art. 3.º poderá a matricula realizar-se independentemente do estudo prévio das materias de qualquer das series.

Art. 6.º Para a matricula na 1.ª serie exige-se :

1.º Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove que o requerente tem 16 e a requerente 15 annos de idade, pelo menos.

2.º Approvação em exame de admissão, prestado na conformidade do art. 23 e que versará sobre leitura, escripta, noções de grammatica e as quatro operações fundamentaes de arithmetica.

3.º Attestados de moralidade, passados pelos parochos dos logares onde o requerente tiver residido nos tres ultimos annos.

Paragrapho unico. Do exame de que trata o numero 2.º são dispensados os individuos que se mostrarem habilitados nas referidas disciplinas por meio de certificados de approvação obtida em alguma escola publica ou outro estabelecimento do ensino official.

Art. 7.º Para a matricula em qualquer das outras series será sufficiente e indispensavel o certificado de approvação nas materias componentès da serie anterior.

Art. 8.º E' permittida a matricula em duas series consecutivas ou em parte de uma serie.

Art. 9.º Será igualmente permittido na matricula reunir ou separar as disciplinas de que trata o art. 3.º

Art. 10. Encerrada a matricula, serão extrahidas do livro respectivo tantas listas parciaes de nomes quantas forem necessarias para os fins especificados nos arts. 23 e 32.

Art. 11. Para todos os effectos só serão considerados alumnos os individuos que na Escola estiverem matriculados.

CAPITULO III.

DA INSCRIÇÃO PARA EXAMES.

Art. 12. Nos dias 1.º de fevereço e 15 de novembro abrir-se-á na Secretaria da Escola a inscrição para exames, a qual dever-á encerrar-se nos dias 10 e 30 dos referidos mezes.

Art. 13. A esta inscrição serão admittidos todos os individuos que a requererem, satisfazendo as condições exigidas nos arts. 6.º e 7.º e mais :

Provando a identidade de pessoa por meio de attestação escripta de algum dos professores e substitutos da Escola ou de duas pessoas conceituadas residentes no municipio da Corte.

Paragrapho unico. A disposição deste artigo não é extensiva aos alumnos, os quaes independentemente de requerimento serão admittidos a exame das materias e disciplinas em que se houverem matriculado, e, quando pretendam prestar exame de outras, bastará que o requeiram, não sendo preciso que provem a identidade de pessoa.

Art. 14. Nas inscrições para exame observar-se-á o disposto nos arts. 5.º, 8.º e 9.º a respeito da matricula; será, porém, permittida a accumulção de mais de duas series consecutivas.

Art. 15. A falsidade da attestação de identidade sujeita aquelle que a assignou, assim como o individuo que com ella se tiver apresentado a exame, ás penas da legislação criminal.

Art. 16. A pessoa em nome de quem e com cujo consentimento alguma outra houver feito exame ou obido inscrição para esse fim, perderá o mesmo exame e todos os mais que tiver prestado até então.

Art. 17. E' nulla a inscrição para exame feita com documento falso, assim como todos os exames prestados em virtude da mesma inscrição, e aquelle que por esse meio a requerer ou obtiver, além da penalidade em que incorrer na fórma da legislação criminal, ficará privado pelo tempo de dous annos de matricular-se ou prestar exame em qualquer dos estabelecimentos de instrucção secundaria ou superior. Esta disposição é extensiva á matricula.

Art. 18. Verificando-se qualquer das hypotheses previstas nos dous artigos antecedentes, o director da Escola dará conhecimento do facto ao governo e ao inspector geral da instrucção primaria e secundaria.

Art. 19. Encerrada a inscrição para exames, serão extrahidas do livro competente tantas relações parciaes de nomes quantas forem necessarias para o fim designado no art. 21.

CAPITULO IV.

DOS EXAMES.

Art. 20. As materias mencionadas no art. 1.º constituem objecto de seis series de exames.

1.ª serie.

Portuguez:—Leitura, orthographia, regras de lexicologia e syntaxe.
Arithmetica.
Instrucção religiosa.

2.ª serie.

Portuguez:—Analyse grammatical, logica e etymologica de prosadores e poetas classicos; estylo; regras de metrificação; exercicios de redacção e composição.

Francez:—Leitura, regras de lexicologia e syntaxe, versão de prosadores e poetas francezes e portuguezes, composição e exercicios de conversação.

Algebra — até equações do 2.º grão.

Geometria — plana e no espaço.

3.ª serie.

Cosmographia:—Noções.

Geographia.

Physica, chimica, mineralogia e geologia:—Elementos.

Escripturação mercantil.

4.ª serie.

Historia universal.

Geographia do Brazil.

Botanica, zoologia, physiologia e hygiene:—Elementos.

5.ª serie.

Historia do Brazil.

Philosophia.

Lavoura e horticultura: — Principios.

Pedagogia: —Principios de educação physica, intellectual, moral e civil, methodologia geral, exercicios praticos nas escolas annexas.

6.ª serie.

Direito natural e direito publico: — Principios; explicação succinta da Constituição Politica do Imperio.

Economia social: —Principios.

Economia domestica (para as alumnas): —Principios.

Pedagogia: — Methodologia especial ; exposiçõ dos differentes methodos e modos de ensino e de sua conveniente applicaçõ; regras do ensino intuitivo ou lições de cousas ; exercicios praticos nas escolas annexas.

Art. 21. Os exames começarão nos dias 12 de fevereiro e 3 de dezembro, e constarão de uma prova oral e outra escripta, salvo os de pedagogia, em que haverá mais uma prova pratica.

A respeito de cada uma destas provas se observará o que fôr determinado nas instrucções que o governo expedir.

Art. 22. Os exames serão prestados por materias.

Art. 23. Os alumnos serão chamados a exame pela ordem numerica da matricula e á vista das relações a que se refere o art. 10.

Art. 24. Só depois de terminados os exames dos alumnos começarão os dos individuos não matriculados, os quaes serão chamados pela ordem numerica da respectiva inscripção e á vista das relações de que trata o art. 19.

Art. 25. Os exames de admissõ terão começo no dia marcado para a abertura da matricula e durarão até ao dia antecedente ao do encerramento desta.

A mesa julgadora nestes exames será composta do director, como presidente, e dos dous professores das materias respectivas.

No impedimento do director servirá o professor que for por este designado, e no de cada um dos examinadores o substituto da respectiva secção.

Art. 26. Os exames de que trata o artigo antecedente serão vagos.

Cada examinador arguirá na materia de sua cadeira e por tempo não excedente de 20 minutos.

CAPITULO V.

DAS AULAS, SEU REGIMEN E DISCIPLINA.

Art. 27. As aulas abrir-se-ão no dia 15 de março e encerrar-se-ão no dia 30 de novembro.

Art. 28. Todas as aulas funcionarão das 5 horas da tarde em diante, não excedendo das 9.

Art. 29. Cada professor leccionará diariamente. Os professores de materias comprehendidas em uma mesma serie darão aula por espaço de uma hora ; os de materias pertencentes a duas ou mais series, por espaço de duas horas, uma para os alumnos de cada serie.

Os mestres leccionarão tres vezes por semana, em dias alternados e por espaço de uma hora.

O director, ouvidos os professores e mestres, organizará o horario das aulas, o qual será sujeito á approvaçõ do governo.

Art. 30. Nas aulas as bancadas ou cadeiras para os alumnos e assistentes serão dispostas em duas secções, das quaes uma ficará reservada para os individuos do sexo feminino.

Art. 31. E' livre a frequencia das aulas e os alumnos não serão obrigados a lições.

Art. 32. Aos alumnos é garantida a precedencia nos assentos das aulas segundo a ordem numerica da matricula, e só elles terão direito a tomar parte nos exercicios praticos do ensino.

Art. 33. Os professores deverão nas suas lições ser tão methodicos e correctos, como convém que o seja o alumno na reproduçõ verbal ou por escripto do mesmo assumpto, de modo que o ensino possa servir de modelo ao que os alumnos tiverem de dar mais tarde como professores.

Art. 34. O alumno que mal proceder nas aulas ou no recinto do estabelecimento será advertido pelo respectivo professor ou pelo director, e, em caso de reincidencia, fica sujeito a ser por este reprehendido publicamente.

A reprehensõ neste caso será dada na aula a que o estudante pertencer, presentes o professor e os demais estudantes.

Art. 35. Quando a reprehensõ não parecer sufficiente ou o facto consistir em offensas á moral, injurias verbaes ou escriptas, ameaças ou tentativa de aggressõ, ou violencia contra o director ou qualquer dos professores, o mesmo director sujeitará o caso ao conhecimento da congregaçõ,

a qual, depois de certificar-se da verdade, procedendo ás indagações que julgar necessarias e ouvindo o accusado, imporá a este a pena de suspensão de frequencia e exames na Escola por um a dous annos.

Si as ameaças forem executadas ou realizar-se a aggressão ou violencia, o delinquente será punido com a exclusão da Escola.

Art. 36. Da decisão da congregação nos dous casos do artigo antecedente se admitirá recurso para o governo, sendo interposto dentro de oito dias contados da intimação.

O governo imperial, a quem serão presentes todos os papeis que formarem o processo, resolverá por decreto confirmando, revogando ou modificando a decisão, depois de ouvir, si assim o entender, a secção respectiva do Conselho de Estado.

Art. 37. Serão feriados na Escola, além dos domingos e dias santos de guarda:

Os de festa nacional guardados por lei.

Os de luto nacional declarados pelo governo.

Os de entrudo desde a segunda feira até á quarta feira de cinza.

Os da semana santa até á primeira oitava da Paschoa.

CAPITULO VI.

DO PESSOAL DA ESCOLA E SEUS VENCIMENTOS.

Art. 38. O pessoal da Escola constará:

De 1 director.

De 12 professores, 6 substitutos e os mestres que forem necessarios na conformidade do art. 3.º

De 1 secretario.

De 2 amanuenses, um que accumulará as funcções de bibliothecario e outro as de archivista.

De 2 continuos, um dos quaes servirá de porteiro, e 2 serventes.

Art. 39. Os vencimentos destes funcionarios são os que constam da tabella que acompanha este regulamento.

Art. 40. O cargo de director, quando o governo assim entender, poderá ser exercido por um dos professores, e o de secretario por um dos substitutos.

O professor que accumular as funcções de director e o substituto que accumular as de secretario perceberão uma gratificação adicional correspondente á differença entre os seus vencimentos e os destes cargos.

Art. 41. Todos os funcionarios estão sujeitos ao desconto da gratificação nos dias em que faltarem por motivo justificado a qualquer dos serviços a seu cargo, e da totalidade do vencimento quando as faltas não forem justificadas, salvo o caso de serviço publico gratuito e obrigatorio.

CAPITULO VII.

DO DIRECTOR

Art. 42. O director será nomeado por decreto d'entre as pessoas que com distincção houverem exercido o magisterio publico ou particular, e não poderá exercer este ultimo.

Art. 43. Compete ao director, além das attribuições que lhe são conferidas em outros artigos :

1.º Exercer a inspecção geral do estabelecimento, e especialmente a do ensino, assistindo alternadamente aos trabalhos das aulas e a todos os mais exercicios escolares.

2.º Observar e fazer cumprir as disposições deste regulamento, admoestando os professores que se deslisarem dos seus deveres, reprehendendo os empregados negligentes ou mal procedidos e suspendendo-os até 8 dias.

3.º Propor a divisão de qualquer aula para ficar em parte a cargo do respectivo substituto, quando o numero do alumnos reclame essa providencia.

4.º Presidir as reuniões da congregação.

5.º Representar a Escola perante o governo e quaesquer autoridades.

6.º Rubricar todos os livros da Escola.

7.º Propor os continuos, contratar e despedir os serventes.

8.º Ordenar todas as despezas para que estiver autorizado.

9.º Solicitar do governo as medidas ou providencias que se tornarem necessarias e não estejam nas suas attribuições.

Art. 44. Na falta do director, ou em seus impedimentos, servirá quem o governo designar, e provisoriamente o professor mais antigo que estiver em exercicio.

CAPITULO VIII.

DOS PROFESSORES, SUBSTITUTOS E MESTRES.

Art. 45. Os professores e substitutos serão nomeados mediante concurso.

Exceptua-se desta disposição o professor de instrução religiosa, que será sempre um sacerdote nomeado livremente pelo governo.

A nomeação dos professores e substitutos se fará por decreto, e a dos mestres por portaria.

Paragrapho unico. Os concursos não se effectuarão enquanto o Poder Legislativo não tiver votado os meios necessarios para a manutenção da Escola.

Art. 46. Os professores deverão :

1.º Comparecer nas aulas e dar as lições nos dias e horas marcados, e no caso de impedimento participal-o ao director com a possível antecedencia.

2.º Cumprir o programma do ensino.

3.º Seguir na exposição o methodo que for mais conducente á perfeita comprehensão da materia, usando sempre de linguagem ao alcance da intelligencia dos alumnos e que esteja em relação com o grão de adiantamento destes.

4.º Propor aos alumnos todos os exercicios praticos que possam desenvolver-lhes a intelligencia e fortalecer os conhecimentos adquiridos.

5.º Empregar o maximo desvelo na instrução de todos os alumnos sem distincção alguma.

6.º Observar as instrucções e recommendações do director no tocante á policia interna das aulas.

7.º Satisfazer todas as requisições que lhes forem feitas pelo director ou pelo inspector geral da instrução primaria e secundaria no interesse do ensino ou para esclarecimento das autoridades superiores.

Art. 47. Os professores terão a seu cargo, não só o ensino, como a manutenção da ordem e disciplina nas respectivas aulas.

Art. 48. A cada um dos substitutos incumbe :

1.º Substituir qualquer dos professores da respectiva secção nas suas faltas e impedimentos.

2.º Apresentar-se no estabelecimento nos dias e horas que forem marcados afim de esclarecer os alumnos sobre suas duvidas e sobre a intelligencia das lições dos professores.

3.º Servir de professor complementar quando em razão do grande numero de alumnos for necessario dividir a aula.

Art. 49. Aos substitutos, sempre que exercerem funções de professores, assistem os mesmos deveres que a estes.

Art. 50. Os professores serão substituidos :

1.º Pelos respectivos substitutos

2.º Por outros dos professores ou substitutos que a isso se prestem e quando o director o julgue conveniente.

3.º Por pessoas estranhas, nomeadas interinamente pelo governo.

Nos dous primeiros casos o substituto e o professor perceberão, além do proprio vencimento, uma gratificação igual á da cadeira que regerem interinamente, ainda que o substituido não tenha direito a vencimento algum, ou a cadeira esteja vaga.

No ultimo caso, á pessoa que servir interinamente será abonada uma gratificação correspondente ao vencimento da cadeira.

Art. 51. O substituto que servir de professor suplementar perceberá uma gratificação adicional correspondente á gratificação do professor.

Art. 52. Aos professores e substitutos é vedado o exercicio do magisterio particular.

Art. 53. Os professores e substitutos são obrigados a prestar as informações, dar os pareceres e organizar os trabalhos sobre instrucção primaria que lhes forem exigidos pelo governo, assim como pelo inspector geral ou pelo conselho director da instrucção publica, por intermedio do mesmo inspector.

Art. 54. O governo poderá, sempre que julgar conveniente, designar professores e substitutos da Escola Normal para juntamente com os delegados de districto desempenharem as obrigações de que trata o art. 7.º, §§ 1.º e 3.º do regulamento annexo ao decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854.

Art. 55. Os professores e substitutos gozarão dos direitos e vantagens especificados nos arts. 24, 26, 27, 29, 30, 31, 2.ª parte, 32 e 88 do citado regulamento.

Art. 56. Os professores e substitutos que contarem 10 annos de serviço effectivo e se distinguirem no magisterio por sua proficiencia e zelo no desempenho dos seus deveres, terão direito a uma gratificação adicional correspondente á quarta parte dos seus vencimentos, a qual será elevada á terça parte e á metade destes, para os que, preenchendo as mencionadas condições, contarem 15 e 20 annos de serviço igualmente effectivo.

As disposições deste e do artigo antecedente não terão vigor enquanto o Poder Legislativo não as tiver approvado, votando os fundos necessarios.

Art. 57. São applicaveis aos professores e substitutos as disposições dos arts. 115 a 119 e 124 a 131 do mencionado regulamento de 17 de fevereiro de 1854.

CAPITULO IX.

DA CONGREGAÇÃO.

Art. 58. Os professores e substitutos da Escola se congregarão a convite do director e sob a presidencia deste:

1.º Para organizar o programma do ensino e o dos exames do curso, submettendo-os á approvação do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio; rever annualmente o primeiro e indicar as obras e compendios que devem ser adoptados no ensino primario e normal, ouvindo os mestres e mestrizas nos assumptos de sua competencia.

2.º Para propor ao governo as reformas e melhoramentos que convier introduzir no ensino do estabelecimento ou no das escolas publicas primarias.

3.º Para tomar conhecimento dos factos e delictos de que trata o art. 35, e punir os culpados na fórma daquella disposição.

4.º Para eleger no fim de cada anno d'entre os professores da Escola um que faça o relatório descripto dos successos mais notaveis do anno lectivo e das condições do ensino em cada uma das materias e disciplinas do curso. Esse relatório, depois de approvado pela congregação, será remettido ao governo e publicado.

Art. 59. A congregação não poderá funcionar sem que se reuna mais de metade dos professores e substitutos que estiverem em effectivo exercicio.

As suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes e por votação nominal, salvo quando se tratar de questões de interesse pessoal, em que se votará por escrutinio secreto. Neste caso não poderão intervir nas deliberações os professores e substitutos que com a parte interessada tiverem parentesco de consanguinidade ou afinidade até o 2.º gráo, contado conforme o direito canonico.

O director votará tambem, e, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

CAPITULO X.

DOS CONCURSOS PARA OS LOGARES DE PROFESSORES E SUBSTITUTOS.

Art. 60. Ao concurso para provimento dos logares de professores e substitutos precedera o cumprimento das disposições dos arts. 12 a 15, 17, 18 e 20 do regulamento anexo ao decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854.

Art. 61. O concurso para o logar de professor versará sobre a materia ou as materias da cadeira, e para o de substituto sobre todas as materias da secção.

Art. 62. Servirão como examinadores duas pessoas nomeadas pelo governo, das quaes uma, pelo menos, será tirada, sempre que for possível, do corpo docente da Escola.

Os examinadores, com o director da Escola, um dos membros do conselho director, tambem nomeado pelo governo e o inspector geral, na qualidade de presidente, formarão a commissão julgadora do concurso.

Art. 63. Encerrada a inscripção, o inspector geral solicitará do governo a nomeação dos examinadores e do membro do conselho, de que trata o artigo antecedente.

Art. 64. O mesmo inspector, logo que for feita essa nomeação, marcará o dia em que tenha de começar o concurso, e, além da publicação no *Diário Official*, dará aviso aos demais membros da commissão julgadora e aos concurrentes que estiverem no municipio da Corte.

Do mesmo modo procederá em relação a todos os actos do concurso.

Art. 65. O concurso constará de tres provas :

- 1.ª De these ;
- 2.ª Escripta ;
- 3.ª Oral.

Nos concursos de pedagogia haverá mais uma prova pratica.

Art. 66. No dia apazado a commissão julgadora se reunirá antes da hora marcada e os examinadores organizarão 20 pontos, dos quaes os outros membros da commissão escolherão 10, que serão recolhidos a uma urna sob sua guarda.

E' permitido a qualquer dos membros da commissão julgadora propor pontos, que, com os formulado pelos examinadores, serão submettidos á escolha da commissão até ao referido numero 10.

Art. 67. A' hora marcada, reunidos os candidatos, presente a commissão julgadora, o que estiver inscripto em primeiro logar tirará da urna um ponto, que será o mesmo para todos e sobre o qual versará a these, que deverá ser apresentada dentro de 15 dias.

Cada um dos concurrentes remetterá para a Secretaria da instrucção publica 50 exemplares da respectiva these.

Art. 68. No dia e hora designados para a defesa das theses, a qual se effectuará em presença da commissão, será chamado o primeiro dos candidatos inscriptos, sendo os outros recolhidos a uma sala, onde não possam ouvir-o, nem ter com elle communicação alguma. Cada examinador arguirá o candidato durante meia hora, e, terminada a arguição, serão chamados os que seguirem-se na ordem da inscripção, guardadas as mesmas formalidades.

Art. 69. A prova de arguição não deverá durar mais de tres horas.

No caso de não poder concluir-se em um só dia para todos os candidatos, continuará no dia seguinte pelo modo estabelecido no artigo anterior.

Art. 70. No dia designado para a prova escripta, e antes da hora marcada, a commissão julgadora procederá, de conformidade com o art. 66, á organização dos pontos respectivos que serão diversos dos de these.

O candidato inscripto em primeiro logar tirará da urna um ponto, sobre o qual dissertarão todos os concurrentes, tendo para isso tres horas.

Art. 71. A prova escripta será feita em sala fechada, sob as vistas da commissão julgadora, em papel fornecido e rubricado pelo presidente desta.

Os concorrentes não poderão, sob pena de exclusão do concurso, consultar livros, notas ou apontamentos.

Art. 72. Terminada a dita prova, será a de cada concorrente rubricada no verso pelos membros da comissão julgadora e pelos outros candidatos, e em seguida fechada e lacrada, escrevendo-se no envoltorio o nome do seu autor.

Todas as provas escriptas serão encerradas em uma urna de tres chaves, que ficarão sob a guarda, uma do presidente da comissão, outra do director da Escola, e a terceira do membro do conselho director.

A urna será tambem cerrada com o sello da Escola, impresso em lacre sobre uma tira de papel rubricada pela comissão julgadora.

Art. 73. No dia seguinte, antes da hora marcada, a comissão julgadora procederá, nos termos do art. 66, á organização dos pontos para a prova oral, os quaes serão diversos dos das duas provas antecedentes. Em seguida, presentes todos os candidatos, o que estiver inscripto em primeiro logar tirará da urna um ponto, sobre o qual cada um delles fará uma prelecção 2½ horas depois.

Art. 74. A prelecção, como a prova de these, se effectuará em plena publicidade perante a comissão julgadora, e durará tres quartos de hora.

Os concorrentes fallarão segundo a ordem em que estiverem inscriptos, observando-se tambem quanto a esta prova, o disposto no art. 68.

Art. 75. No caso de haver mais de tres candidatos, a prelecção far-se-ha por duas ou mais turmas, que tirarão pontos diversos. A segunda turma tirará ponto no dia da prelecção da primeira, havendo para ella novos pontos organizados na conformidade do art. 66 e seguindo-se em tudo as mesmas disposições.

Art. 76. Si o logar posto em concurso abranger mais de uma materia, os candidatos farão a prova de these em uma dellas, a oral em outra e a escripta ainda em outra, no caso de haver tres ou mais. A designação da materia será feita por sorte.

Art. 77. A prova pratica exigida nos concursos de pedagogia será prestada perante a comissão julgadora em uma das escolas annexas por esta designada, e consistirá, conforme a cadeira, em exercicios de methodologia geral ou especial sobre um ponto que o primeiro candidato inscripto tirará por sorte d'entre dez que a comissão organizara meia hora antes da que houver sido marcada para começo da prova.

Os exercicios serão indicados pelos examinadores e cada um destes arguirá o candidato por espaço de meia hora.

Art. 78. A prova pratica effectuar-se-ha no mesmo dia para todos os candidatos, e a ordem em que estes deverão prestala será tambem designada pela sorte. Para esse fim serão lançadas em uma urna tantas cedulas, contendo numeros seguidos, quantos forem os concorrentes, cada um dos quaes tirará uma: a ordem dos numeros determinará a da precedencia.

Observar-se-ha tambem com relação a esta prova o que dispõem os arts. 68 e 75.

Art. 79. No dia immediato ao da ultima prova reunir-se-ha a comissão, fará abrir a urna que contem as provas escriptas, e, entregando a cada candidato a que lhe pertencer, este a lerá em voz alta, guardando-se a ordem da inscripção.

O candidato que nesta ordem se seguir ao que estiver lendo velará sobre a fidelidade da leitura, fiscalizando o primeiro inscripto a do ultimo.

Art. 80. Terminada a leitura das provas, retirar-se-hão os candidatos, e a comissão julgadora, depois que os examinadores lançarem em cada prova escripta o seu parecer sobre esta, sobre a these e sua defesa, e sobre as provas oral e pratica, procederá ao julgamento, por votação nominal, sobre o merecimento de cada candidato, ficando excluidos os que não obtiverem os dous terços dos votos presentes, e desta votação se lavrará termo.

Art. 81. Procederá depois a mesma comissão, igualmente por votação nominal, á qualificação, por ordem de merecimento, dos candidatos que tiverem sido admittidos pela primeira votação.

Si houver empate entre dous ou mais candidatos sobre o logar em que devem ser collocados na relação, serão seus nomes qualificados no mesmo logar na dita relação.

Art. 82. A comissão, em acto successivo, organizará a lista dos candidatos approvados, collocando-os na ordem que tiver designado a segunda votação, e nessa mesma ordem os proporá ao governo.

Art. 83. Findo o julgamento, o secretario da Escola lavrará uma acta circumstanciada em livro para isso destinado, relatando tudo quanto houver occorrido durante o processo do concurso, a qual será assignada pelo presidente e mais membros da commissão.

Art. 84. O inspector geral da instrucção primaria e secundaria submeterá as provas escriptas e theses, e os papeis respectivos, a proposta da commissão e uma cópia da acta, ao conselho director, e, com o parecer deste, os remetterá ao governo, fazendo o mesmo inspector geral as considerações que julgar convenientes a respeito do concurso e da proposta.

Art. 85. Si durante o processo do concurso e antes de ser tirado o ponto para qualquer das provas, acontecer que adoeça algum dos concurrentes, a commissão, no caso de julgar provado o impedimento, poderá espaçar o acto até 8 dias, findos os quaes, si elle não se apresentar, ficará excluído e proseguirão os trabalhos do concurso.

Si houver um só candidato, o prazo poderá ser elevado a um mez, a juizo da commissão.

Em qualquer dos casos o inspector geral o participará immediatamente ao governo.

CAPITULO XI.

DOS TITULOS DE HABILITAÇÃO E VANTAGENS RESPECTIVAS.

Art. 86. Aos individuos approvados em todas as materias mencionadas nos arts. 1.º e 3.º serão conferidos diplomas de habilitação que, em igualdade de circumstancias, lhes darão preferencia para os logares do magisterio primario.

Art. 87. Os individuos que, havendo obtido approvações plenas em todas as series, forem pela congregação julgados distinctos por suas habilitações e procedimento moral, terão direito a ser nomeados professores adjuntos effectivos, pela ordem da classificação, independentemente de concurso.

CAPITULO XII.

DA SECRETARIA.

Art. 88. O secretario será nomeado por portaria e incumbem-lhe :

1.º Escripturar os livros da Escola, a saber : o das actas, da congregação, o das actas dos concursos, o das matriculas, o das inscripções para exames, e o das faltas dos professores, substitutos e mestres.

2.º Receber e transmitir as ordens do director relativas ao serviço do estabelecimento.

3.º Annunciar a época ou prazo das matriculas, exames, inscripções para estes, abertura e encerramento das aulas, fazer quaesquer outras publicações que lhe forem determinadas pelo director.

4.º Escrever a correspondencia official da Escola.

5.º Encerrar o ponto dos amanuenses e o dos empregados subalternos do estabelecimento.

Art. 89. O secretario será substituído em suas faltas e impedimentos por um dos amanuenses que o director designar. As faltas do secretario serão fiscalizadas pelo director.

Art. 90. Aos amanuenses compete:

1.º Executar os trabalhos de escripta que lhes forem incumbidos pelo secretario.

2.º Escripturar os livros que, além dos mencionados no artigo antecedente, forem reconhecidos necessarios ao serviço da Escola.

O amanuense que accumular as funcções de bibliothecario terá a seu cargo a guarda da bibliotheca e do museu pedagogico. Ao que servir de archivista ficará pertencendo a conservação do archivo e a classificação de todos os papeis.

Art. 91. A secretaria estará aberta em todos os dias das 4 1/2 horas da tarde ás 9 da noite, exceptuados os dias feriados, na conformidade do art. 37, e o periodo comprehendido entre o encerramento dos trabalhos do anno lectivo e a primeira inscripção annual para exames, no qual só se abrirá quando o serviço o exigir e for determinado pelo director.

CAPITULO XIII.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 92. Para os exercicios praticos de pedagogia serão annexas á Escola Normal duas ou mais escolas primarias do municipio.

Art. 93. Effectuar-se-ão na Escola Normal, na conformidade do art. 10 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.479 de 18 de janeiro de 1877, os concursos ao provimento das cadeiras publicas de instrucção primaria e os exames prévios de habilitação dos concurrentes.

Art. 94. As licenças a professores e quaesquer empregados só poderão ser concedidas por motivo de molestia, com ordenado até seis mezes e com metade deste por outros seis.

Preenchido o tempo de um anno de licença com vencimento, e dentro de igual prazo contado da ultima, as licenças que forem concedidas serão sem vencimento algum.

Art. 95. O governo, com o concurso do director e dos professores da Escola, promoverá no mais breve prazo possível a fundação de uma bibliotheca e de um museu pedagogico.

CAPITULO XIV.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.

Art. 96. No corrente anno o governo determinará quando devem abrir-se a matricula e as aulas.

Art. 97. Até que sejam providos por concurso na conformidade do art. 45, os logares de professores e substitutos serão exercidos interinamente por pessoas nomeadas por portaria do Ministerio do Imperio.

A nomeação interina não dará preferencia alguma para o provimento effectivo.

Art. 98. Em quanto não tiverem collocação definitiva, poderão ser designados para reger algumas das cadeiras da Escola os professores vitalicios do Imperial Collegio de Pedro II e do Instituto Commercial que, em consequencia da extincção dos respectivos logares, se acham em disponibilidade.

Art. 99. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 6 de março de 1880.— *Francisco Maria Sodré Pereira.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO CORPO DOCENTE E MAIS EMPREGADOS DA ESCOLA NORMAL, A QUE SE REFERE O REGULAMENTO DESTA DATA.

Empregos.	Vencimentos annuaes.		
	Ordenado.	Gratificação.	Total.
Director.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Professor.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Substituto.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Mestre.....	600\$000	400\$000	1:000\$000
Secretario.....	1:400\$000	600\$000	2:000\$000
Amanuense.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Continuo.....	500\$000	300\$000	800\$000

Palacio do Rio de Janeiro em 6 de março de 1880.— *Francisco Maria Sodré Pereira.*

ANEXO IV - Ata da inauguração da Escola Normal da Corte

Benjamin Constant

Ata da Inauguração da Escola Normal
da Corte

At sete horas da tarde do dia cinco de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, em uma das salas do Internato do Imperial Collegio de Pedro Segundo, onde se achavam Sua Magestade o Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, Sua Magestade a Imperatriz S. Mage. o Sr. Conde de Caballero Thomaz de Aguiar, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, o Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Director interino da Escola Normal, os Professores e substitutos da mesma Escola e outras pessoas abaixo assignadas, depois do discurso do Sr. Director, S. Mage. o Sr. Ministro do Imperio disse « Com a venia de Sua Magestade o Imperador acaba-se solemnemente inaugurada a Escola Normal ». E para constar lavrei esta acta, eu Sr. Joaquim Rodrigues Lyra da Silva, Secretario interino.

ANEXO V – Regulamento da Escola Normal da Corte – 1881

DECRETO N. 8.025 DE 26 MARÇO DE 1881

Manda executar o novo Regulamento para a Escola Normal do municipio da Côrte.

Hei por bem que na Escola Normal do municipio da Côrte se observe o Regulamento que com este baixa, assignado pelo Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1881, 60.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.

 Regulamento para a Escola Normal da Côrte

CAPITULO I

DO ENSINO NORMAL

Art. 1º A Escola Normal tem por fim preparar professores primarios do 1º e do 2º gráu: o ensino nella distribuido será gratuito, destinado a ambos os sexos, e comprehenderá dois cursos — o de sciencias e lettras, e o de artes.

Art. 2º O curso de sciencias e lettras se comporá das seguintes materias:

Instrucção religiosa.

Portuguez.

Francez.

Mathematicas elementares.

Chorographia e historia do Brazil.

Cosmographia, geographia e historia geral.

Elementos de mecanica e de astronomia.

Sciencias physicas.

Sciencias biologicas.

Logica e direito natural e publico.

Economia social e domestica.

Pedagogia e methodologia.

Noções de agricultura.

São facultativos os estudos de instrucção religiosa e de francez.

Art. 3º O curso de artes abrangerá as seguintes disciplinas:

Calligraphia e desenho linear.

Musica vocal.

Gymnastica.

Trabalhos de agulha (para as alumnas).

Art. 4º As materias componentes do curso de sciencias e lettras serão distribuidas pelas seguintes cadeiras:

Instrucção religiosa.

Portuguez.

Francez.

Mathematicas elementares.

Chorographia e historia do Brazil.

Cosmographia, geographia e historia geral.

Elementos de mecanica e de astronomia.

Sciencias physicas.

Sciencias biologicas.

Logica e direito natural e publico.

Economia social e domestica.

Pedagogia e methodologia.

Noções de agricultura.

Cada uma destas cadeiras será regida por um professor.

Art. 5º As disciplinas do curso de artes ficarão a cargo do seguinte pessoal :

Um professor de calligraphia e desenho linear.

Um de musica vocal.

Um de gymnastica (para os alumnos).

Uma professora da mesma disciplina (para as alumnas).

Uma outra de trabalhos de agulha.

Art. 6º O curso de sciencias e lettras será dividido nas seguintes secções, para cada uma das quaes haverá um substituto.

Primeira.— Portuguez, francez e instrucção religiosa.

Segunda.— Mathematicas e astronomia.

Terceira.— Cosmographia, geographia e historia geral ; chorographia e historia do Brazil.

Quarta.— Sciencias physicas e biologicas ; agricultura.

Quinta.— Logica, direito e economia social e domestica.

Sexta.— Pedagogia e methodologia.

Art. 7º As materias que fazem objecto do ensino da Escola Normal serão distribuidas pelas seguintes series :

Primeira serie

Primeira cadeira.—Instrucção religiosa : dogmas ; moral ; culto ; historia.

Segunda cadeira.—Portuguez : leitura corrente ; recitação de cór de trechos de prosa e verso ; grammatica elementar ; exercicios ; themas ; analyse syntaxica ; orthographia ; exercicios de phraseologia e de redacção.

Terceira cadeira.— Francez : grammatica ; themas ; leitura ; analyse e traducção de autores classicos modernos.

Quarta cadeira.— Arithmetica : estudo completo, theorico e pratico.

Segunda serie

Primeira cadeira.— Portuguez : leitura expressiva ; recitação de cór de trechos de prosa e verso ; grammatica ; desenvolvimento das regras de phonologia, morphologia e syntaxe ; analyse etymologica e exercicios de pontuação ; metrificacção ; theoria do estylo e exercicios de redacção.

Segunda cadeira.— Algebra, geometria e trigonometria: algebra até equações do 2.º gráu a uma incognita inclusive. Geometria elementar, estudo completo; exercicios e problemas. Noções de trigonometria rectilinea.

Terceira cadeira.— Chorographia e historia do Brazil: chorographia, limites, partes de mar e de terra, montanhas, bacias, vertentes e rios; ethnographia, governo, divisão, administração judiciaria, militar e religiosa. Estudo de cada provincia sob os diversos pontos de vista administrativo, industrial e commercial: cidades principaes, com promenores sobre cada uma. Historia: factos memoraveis desde o descobrimento do Brazil até o fim da guerra do Paraguay.

Quarta cadeira.— Pedagogia e methodologia elementar: noções de pedagogia e methodologia geral, applicaveis á escola primaria.— Ensino intuitivo.— Pratica do ensino nas escolas publicas primarias do primeiro gráu.

Terceira serie

Primeira cadeira.— Logica e direito natural e publico: dados psychologicos da logica; natureza e classificação dos conhecimentos; observação; definição; indução; deducção: logica das sciencias e com especialidade da moral e do direito; principios de direito com relação ao individuo, ao estado e á familia; exposição succinta da Constituição do Imperio e do Codigo Criminal.

Segunda cadeira.— Cosmographia e geographia geral.— Cosmographia: a terra e os astros, suas relações.— Representação da terra.— Geographia geral: continentes e oceanos; população e raças; montanhas e rios; paizes da America, com estudo detido des adjacentes ao Brazil.— Descrição summaria das outras partes da terra: Europa, Asia, Africa e Oceania.

Terceira cadeira.— Elementos de mecanica e de astronomia.— Mecanica: noções preliminares; cinematica do ponto e dos systemas invariaveis; dynamicas do ponto material; noções sobre a dynamicas dos solidos ou dos systemas materiaes invariaveis; noções sobre machinas.— Astronomia: noções preliminares; geometria celeste; noções de mecanica celeste.

Quarta cadeira.— Sciencias physicas.— Physica: noções preliminares, barologia, thermologia, acustica, optica, electrologia, noções de meteorologia. Chimica: noções preliminares, corpos simples, principaes compostos, acidos, bases e saes, corpos organicos mais importantes, noções de mineralogia e geologia.

Quarta serie

Primeira cadeira.— Economia social e domestica: noção de economia social; producção; suas leis; influencias das machinas na condição physica e moral dos obreiros; leis da repartição da riqueza; troca, sua origem e utilidade, leis do valor; moeda; credito; consumo, suas especies; caridade publica e privada, sua utilidade social; conciliação da caridade privada com a producção; origem ordinaria da miseria, remedios palliativos, meios de diminuir-a consideravelmente; noções e fim da economia domestica; regras do bom governo da casa.

Segunda cadeira.— Historia geral: épocas memoraveis das revoluções da humanidade, sciencias, letras e artes na antiguidade, na idade média e nos tempos modernos; quadros synopticos e synchronicos.

Terceira cadeira.— Sciencias biologicas: noções preliminares; histologia; anatomia; physiologia e taxonomia; noções exemplificadas de preferencia com productos peculiares da flora e fauna brasileiras; noções de hygiene geral e privada, especialmente a escolar.

Quarta cadeira.— Pedagogia e methodologia geral: pedagogia; fim e importancia da educação; educação physica, intellectual, moral, religiosa e nacional; missão do professor no ponto de vista da educação e da instrucção; escolologia; relações do professor com as autoridades escolares; methodologia geral; ensino; methodo em geral e em pedagogia; didactica; exercicios praticos do ensino primario do segundo gráu das escolas annexas.

Quinta cadeira.— Noções de agricultura: noções preliminares, do amanho das terras, estrumes, dos instrumentos agrarios, das condições do solo e do clima em relação aos diversos productos agricolas, dos principaes ramos da lavoura do Brazil e de outros que convenha introduzir no paiz, noções de horticultura e floricultura.

CURSO DE ARTES

Primeira serie

Primeira aula.— Calligraphia e desenho linear : calligraphia ; regras de posição e igualdade ; escripta ingleza ; rondo. Desenho linear : definições e delineamento á simples vista das figuras geometricas e exercicios.

Segunda aula.— Gymnastica : exercicios disciplinares ; movimentos parciaes e flexões, marchas, corridas, saltos, exercicios pyrrhicos, equilibrios, exercicios e jogos gymnasticos.

Segunda serie

Primeira aula.— Musica : rudimentos de musica vocal ; leitura musical a compasso ; exercicios de solfejo elementar ; cantos de escola, religiosos, moraes, e patrioticos.

Segunda aula.— Trabalhos de agulha : costura chã, córte e feittio ; marca e *crochet*.

Terceira serie

Primeira aula.— Calligraphia e desenho linear : Calligraphia : letra aldina e gothica, de phantasia e letras desenhadas ; Desenho linear com instrumentos : applicações á industria e á architectura.

Segunda aula.— Trabalhos de agulha : *tricot* ; concerto de meias e de outros tecidos ; bordados, tapeçaria e trabalhos de mero recreio.

Quarta serie

Aula unica.— Musica : Desenvolvimento da theoria da musica vocal ; analyse musical ; exercicios de solfejo progressivo ; córos a unisono, a duas, tres e quatro vozes diversas.

Art. 8.º Os professores terminarão o ensino das materias a seu cargo, em qualquer das series, com o da respectiva methodologia especial.

CAPITULO II

DA MATRICULA

Art. 9º No dia 1 de março de cada anno abrir-se-á na secretaria da Escola a matricula dos alumnos, a qual encerrar-se-á no dia 14 do mesmo mez.

Art. 10. E' permittida a matricula em qualquer dos cursos isoladamente, e nella guardar-se-á a ordem das series e que as materias de ambos os cursos são distribuidas na conformidade do art. 7º

Art. 11. Para a matricula na primeira serie exige-se :

Primeiro.— Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove que o requerente tem dezeseis (16) annos e a requerente quinze (15) pelo menos.

Segundo.— Approvação em exame de admissão, prestado na conformidade dos arts. 33 e 34, e que versará sobre leitura, escripta, noções de grammatica e as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Terceiro.— Attestados de moralidade, passados pelos respectivos parochos ; quando o matriculando for acatholico, bastará a apresentação de attestado do seu pastor ou de duas pessoas conceituadas residentes no municipio da Côte.

Estes attestados serão reconhecidos por tabellião publico.

Paragrapho unico. Do exame de que trata o n. 2 são dispensados unicamente os individuos que se mostrarem habilitados nas referidas disciplinas por meio de certificados de approvação obtida em alguma escola publica ou outro estabelecimento de ensino official.

Art. 12. A matricula poderá effectuar-se em uma serie inteira ou em parte de uma serie, contanto que, além do exame de admissão, exhiba o pretendente certificado de aprovação obtida na escola em todas as materias da serie anterior do curso de sciencias e letras, exclusive as facultativas, salvo os casos previstos no paragrapho unico do artigo antecedente e nos arts. 27, 28 e 29.

Esta concessão é extensiva ao curso de artes.

Art. 13. Os pretendentes declararão em seus requerimentos, e disso se fará menção no respectivo termo de matricula, si ficam ou não obrigados ás lições, sabbatinas e trabalhos praticos, menos quanto ás aulas do curso de artes em que essa obrigação é de rigor.

Art. 14. Encerrada a matricula serão extraidas do livro respectivo tantas listas parciaes de nomes (com a declaração do artigo antecedente) quantas forem necessarias para o fim determinado no art. 40.

Art. 15. Para todos os effectos só serão considerados alumnos os individuos que na Escola estiverem matriculados.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO PARA EXAMES

Art. 16. Nos dias 1 de fevereiro e 3 de novembro abrir-se-á na secretaria da Escola a inscrição para exames, a qual deverá encerrar-se nos dias 10 e 15 dos referidos mezes.

Art. 17. A esta inscrição serão admittidos, não só os alumnos sem dependencia de requerimento quanto ás materias em que estiverem matriculados, como tambem todos os individuos que o requererem, satisfazendo estes ultimos as condições exigidas nos ns. 1 e 3 do art. 11, e mais: provando a identidade de pessoa por meio de attestação escripta de algum dos professores e substitutos da Escola ou de duas pessoas conceituadas residentes no municipio da Côte.

Paragrapho unico. Quando qualquer alumno pretenda prestar exame de materia em que se não tenha matriculado, deverá requerel-o sem precisar provar a identidade de pessoa.

Art. 18. A inscrição dos alumnos e das pessoas estranhas far-se-á em livros especiaes, com declaração das materias de que pretenderem exame.

Paragrapho unico. Dos alumnos só os inscriptos serão chamados a exame, respeitada, porém, a ordem da matricula.

Art. 19. Nas inscrições para exame observar-se-á o disposto no art. 10 a respeito da matricula; será, porém, permittida a accumulção de quaesquer series consecutivas.

Art. 20. A falsidade da attestação de identidade sujeita aquelle que a assignou, assim como o individuo que com ella se tiver apresentado a exame, ás penas da legislação criminal.

Art. 21. E' nulla a inscrição para exame feita com documento falso, assim como todos os exames prestados em virtude da mesma inscrição; e aquelle que por esse meio a requerer ou a obtiver, além da penalidade em que incorrer na fórma da legislação criminal, ficará privado pelo tempo de dois annos de matricular-se ou prestar exame em qualquer dos estabelecimentos de instrucção secundaria ou superior. Esta disposição é extensiva á matricula.

Paragrapho unico. Nas mesmas penas incorre o alumno que requerer ou conseguir inscrição em nome de outro ou de pessoa estranha, fizer exame nas mesmas condições, ou fór cúmplice de falsificação em qualquer documento ou prova escripta.

Art. 22. Encerrada a inscrição para exames, serão extraidas do livro competente tantas relações parciaes de nomes quantas forem necessarias para os fins designados nos arts. 25 e 26.

CAPITULO IV

DOS EXAMES

Art. 23. Os exames começarão nos dias 12 de fevereiro e 20 de novembro e constarão de prova escripta e oral, devendo haver tambem a prova pratica nos de methodologia e nos do curso de artes.

Art. 24. Os exames em cada serie serão feitos por cadeiras ou aulas, observando-se quanto aos do curso de sciencias e letras as Instrucções do Ministerio do Imperio de 12 de maio de 1880, e quanto aos do de artes as Instrucções de 5 de janeiro de 1881.

Art. 25. Os alumnos serão chamados a exame pela ordem numerica da matricula.

Art. 26. Só depois de terminados os exames dos alumnos, começarão os dos individuos não matriculados, os quaes serão chamados pela ordem numerica da respectiva inscripção.

Parapho unico. Os exames das pessoas estranhas e dos alumnos que o requeiram em materia em que se não tenham matriculado far-se-ão por series consecutivas e de conformidade com o disposto no art. 19.

A reprovação em qualquer materia impossibilita o candidato de continuar nos exames da serie seguinte, na época para que se houver inscripto.

Art. 27. A falta de exame ou a reprovação em materia cujo estudo não continue na serie seguinte nem seja preliminar de outra desta serie não inhiibe o alumno de nella matricular-se.

Art. 28. O alumno reprovado em qualquer materia, que continue na serie seguinte ou seja preliminar indispensavel de outra desta serie, poderá matricular-se nas demais materias.

Art. 29. Nos casos dos arts. 27 e 28 a matricula se effectuará mediante despacho do Director, ouvida a Congregação, e o alumno deverá prestar exame da materia que lhe falta antes do de todas as outras.

Art. 30. As disposições dos arts. 27, 28 e 29 são applicaveis ás materias do curso de artes.

Art. 31. A pessoa em nome de quem e com cujo consentimento alguma outra tiver feito exame perderá este e todos os mais exames que houver prestado, e ficará privada pelo tempo de dois annos, de matricular-se ou fazer exame em qualquer estabelecimento de instrucção secundaria ou superior bem como de concorrer para qualquer cadeira publica.

Na mesma pena incorrerá o individuo que prestar exame por outro.

Art. 32. Verificando-se qualquer das hypotheses previstas nos arts. 21 e 31, o Director da Escola dará conhecimento do facto ao Ministro do Imperio e ao Inspector Geral da instrucção primaria e secundaria.

Art. 33. Os exames de admissão terão começo no dia seguinte ao da abertura da matricula e durarão até ao dia antecedente ao do encerramento desta.

Para estes exames organizar-se-ão tantas mesas quantas forem necessarias, e o Director designará os respectivos presidentes e examinadores.

Art. 34. Os exames de que trata o artigo antecedente serão vagos.

Cada examinador arguirá por tempo não excedente de vinte (20) minutos.

CAPITULO V

DAS AULAS E SEU REGIMEN

Art. 35. As aulas abrir-se-ão no dia 15 de março e encerrar-se-ão no dia 15 de novembro.

Art. 36. As aulas funcionarão em dias alternados das 5 horas da tarde em diante, não excedendo das 9; e cada uma durará 1 hora e um quarto, menos as do curso de artes e a de noções de agricultura que serão de 1 hora.

Art. 37. No horario que o Director organizar, ouvida a Congregação, e que deverá ser sujeito á approvação do Ministro do Imperio, ter-se-á em vista que não haja duas aulas seguidas em cada serie do curso de sciencias e letras.

Art. 38. Entre uma aula e outra haverá sempre um intervallo de quarto de hora.

Art. 39. Os alumnos não serão sujeitos ao ponto, e quanto ás lições, sabbatinas e trabalhos praticos só serão chamados os que a isso se tiverem obrigado na fórma do art. 13.

Art. 40. Aos alumnos é garantida a precedencia nos assentos das aulas segundo a ordem numerica da matricula.

Art. 41. E' permittida a qualquer pessoa que não seja alumno a frequencia das aulas, menos do curso de artes, uma vez que se sujeite á disciplina do estabelecimento.

Art. 42. Os professores deverão nas suas lições ser tão methodicos e correctos, como convem que o seja o alumno na reproducção verbal ou por escripto do mesmo assumpto, de modo que o ensino possa servir de modelo ao que os alumnos tiverem de dar mais tarde como professores.

Art. 43. Serão feriados na Escola, além dos domingos e dias santos de guarda :

Os de festa nacional marcados por lei ;

Os de luto nacional declarados pelo Governo ;

Os de entrudo desde a segunda-feira até á quarta-feira de Cinza ;

Os da Semana Santa até á primeira oitava da Paschoa.

CAPITULO VI

DA DISCIPLINA

Art. 44. Nenhuma pessoa estranha á escola, salvo autoridade superior, terá nella entrada sem prévia licença do Director.

Art. 45. As pessoas que acompanharem as alumnas, quando não quizerem assistir ás aulas, sairão do estabelecimento ou irão para as salas destinadas ao respectivo sexo, onde se conservarão com a devida urbanidade emquanto estiver funcconando qualquer aula.

Art. 46. São prohibidas reuniões e conversas nos corredores, emquanto estiver funcconando qualquer aula.

Art. 47. Haverá para as alumnas logar reservado, onde só ellas poderão entrar, indo acompanhadas até á porta por uma inspectora ou qualquer outra senhora com permissão desta : sendo prohibida a entrada de mais de uma pessoa ao mesmo tempo no referido logar.

Art. 48. O logar reservado para as alumnas será contiguo á sala destinada ás senhoras que as acompanharem, onde conservar-se-á sempre uma inspectora que velará pela boa ordem, conforme as instrucções especiaes que lhe serão dadas pelo Director.

Art. 49. As pessoas estranhas á Escola que infringirem o regimento interno, si, depois de advertidas por quem de direito, se não cohibirem, serão mandadas retirar do recinto da Escola ; e no caso de falta grave serão entregues á autoridade policial, ficando-lhes desde logo vedada a entrada no estabelecimento.

Art. 50. Os alumnos que mal procederem nas aulas ou em qualquer outra parte do estabelecimento e infringirem alguma das disposições do regimento interno serão advertidos por quem de direito ; e no caso de reincidencia ficam sujeitos a ser reprehendidos publicamente pelo Director.

A reprehensão neste caso será dada na aula a que o estudante pertencer, presente o professor e os demais estudantes.

Art. 51. Quando a reprehensão não parecer sufficiente ou o facto consistir em apodo, invectiva, ameaça, cumplicidade em assuada ou vaia contra o Director, Professores e mais empregados, o estudante incorrerá na pena de suspensão por um a dois annos de frequencia e exames na Escola.

Si consistir em injurias ou calumnias verbaes ou escriptas, tentativa de aggressão ou violencia contra qualquer dos funcionarios acima mencionados, o delinquente e seus cumplices serão punidos com dois a tres annos de privação de frequencia e exames da Escola.

Si a aggressão ou a violencia se realizar ou o facto consistir em offensa á moral, o culpado, além de immediatamente entregue á autoridade policial, será expulso da Escola.

Paragrapho unico. A imposição de qualquer destas penas não isenta o culpado de soffrer alguma outra em que haja incorrido pela legislação em vigor.

Art. 52. Em qualquer dos casos do artigo antecedente o Director fará retirar incontinentemente do recinto da Escola o infractor ou infractores, vedando-lhes a entrada até ulterior deliberação.

Art. 53. O Director levará qualquer das occurrencias de que trata o art. 51 ao conhecimento da Congregação, a qual depois de certificar-se da verdade, procedendo a indagações e ouvindo, sempre que fôr possível, o accusado, imporá a este a pena comminada.

Art. 54. Da decisão da Congregação em qualquer dos casos do art. 51 se admittirá recurso para o Governo, sendo interposto dentro de oito dias contados da intimação.

O Governo Imperial, a quem serão presentes todos os papeis que formarem o processo, resolverá por Decreto confirmando, revogando ou modificando a decisão, depois de ouvir, si assim o entender, a Secção espectiva do Conselho de Estado.

CAPITULO VII

DO PESSOAL DA ESCOLA E SEUS VENCIMENTOS

Art. 55. O pessoal da Escola constará de:

Um director;

Treze professores e seis substitutos do curso de sciencia e letras, tres professores e duas professoras do de artes;

Um secretario;

Dois amanuenses: um que accumulará as funcções de bibliothecario e archivista e outro as de conservador dos gabinetes e do museu pedagogico, á escolha do Director;

Dois inspectores e duas inspectoras;

Dois continuos, um dos quaes servirá de porteiro, e o outro de correio.

Art. 56. Os vencimentos destes funcionarios são os que constam da tabella que acompanha este Regulamento.

Art. 57. O cargo de Director, quando o Governo assim entender, poderá ser exercido por um dos professores, e o de secretario por um dos substitutos.

O professor que accumular as funcções de Director e o substituto que accumular as de Secretario perceberão uma gratificação adicional correspondente á metade dos vencimentos destes cargos.

Art. 58. Todos os funcionarios estão sujeitos ao desconto da gratificação nos dias em que faltarem por motivo justificado a qualquer dos serviços a seu cargo e da totalidade do vencimento quando ao faltas não forem justificadas, salvo o caso de serviço publico gratuito e obrigatorio.

CAPITULO VIII

DO DIRECTOR

Art. 59. O Director será nomeado por Decreto d'entre as pessoas que com distincção houverem exercido o magisterio publico ou particular.

Art. 60. Compete ao Director, além das attribuições que lhe são conferidas em outros artigos:

- 1.º Exercer a inspecção geral do estabelecimento e especialmente a do ensino;
- 2.º Observar e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, admoestando os professores que se afastarem do cumprimento de seus deveres, reprehendendo os empregados negligentes ou mal procedidos e suspendendo-os até 15 dias;
- 3.º Propôr a divisão de qualquer aula, quando o numero de alumnos reclame essa providencia;
- 4.º Presidir ás reuniões da Congregação;
- 5.º Presidir aos concursos da Escola;
- 6.º Representar a Escola perante o Governo e quaesquer autoridades;
- 7.º Rubricar todos os livros de escripturação da Escola;
- 8.º Assignar os titulos de habilitação;
- 9.º Propôr ao Ministro do Imperio os inspectores, inspectoras e continuos;
- 10.º Contratar os serventes necessarios e despedil-os quando julgar conveniente;
- 11.º Instaurar *ex officio* o processo disciplinar dos alumnos;
- 12.º Ordenar todas as despesas para que estiver autorizado;

13. Tomar as medidas ou providencias que forem urgentes e não importarem em accrescimento de despesa, solicitando do Governo a necessaria approvação.

Art. 61. Na falta do Director ou em seus impedimentos, servirá quem o Governo designar e provisoriamente o professor mais antigo do curso de sciencias e letras que estiver em exercicio.

CAPITULO IX

DOS PROFESSORES E SUBSTITUTOS

Art. 62. Os professores deverão:

1º Comparecer nas aulas e dar as lições nos dias e horas marcados, e no caso de impedimento participal-o ao Director com a possivel antecedencia;

2º Cumprir o programma do ensino;

3º Seguir na exposição o methodo que fôr mais conducente á perfeita comprehensão da materia, usando sempre de linguagem no alcance dos alumnos e que esteja em relação com o gráu de adiantamento destes;

4º Propôr aos alumnos, de conformidade com o disposto no art. 13, todos os exercicios que possam desenvolver-lhes a intelligencia e fortalecer os conhecimentos adquiridos;

5º Empregar o maximo desvelo na instrucção de todos os alumnos sem distincção de pessoa alguma;

6º Observar as instrucções e recommendações do Director no tocante á policia interna das aulas;

7º Satisfazer todas as requisições que lhes forem feitas pelo Director no interesse do ensino.

Art. 63. Os professores terão a seu cargo não só o ensino, como a manutenção da ordem e disciplina nas respectivas aulas.

Art. 64. A cada um dos substitutos incumbe:

1º Substituir qualquer dos professores da respectiva secção nas suas faltas e impedimentos, para o que se apresentará na Escola nos dias e horas marcados para as lições;

2º Reger a cadeira sempre que o professor não se ache no estabelecimento cinco minutos depois da hora marcada para a sua lição;

3º Servir de professor complementar quando em razão do grande numero de alumnos fôr necessario dividir a aula.

Art. 65. Aos substitutos, sempre que exercerem funções de professores, assistem os mesmos deveres que a estes; cumprindo-lhes ter muito particularmente em vista não alterar o programma e marchar sempre de acôrdo com o methodo por elles seguido.

Art. 66. Os professores serão substituidos:

1º Pelos respectivos substitutos;

2º Por outros dos professores ou substitutos que a isso se prestem e quando o Director o julgue conveniente;

3º Por pessoas estranhas, nomeadas interinamente pelo Governo, sobre proposta do Director, ouvida a Congregação.

Nos dois primeiros casos o substituto perceberá, além do proprio vencimento, uma gratificação adicional igual á do substituido ou o vencimento da cadeira, quando esta estiver vaga, ou quando o proprietario não tiver direito a vencimento algum.

No ultimo caso, á pessoa que servir interinamente será abonada uma gratificação igual ao vencimento da cadeira.

Art. 67. O substituto que servir de professor complementar perceberá uma gratificação adicional correspondente á gratificação do professor.

Art. 68. Os professores e substitutos gozarão dos direitos e vantagens de que actualmente gozam e as de que venham por lei a gozar os professores do Imperial Collegio de Pedro II.

Art. 69. Os professores e substitutos que contarem dez annos de serviço effectivo e se distinguirem no magisterio por sua proficiencia e zelo no desempenho dos seus deveres, terão direito a uma gratificação adicional correspondente á quarta parte dos seus vencimentos, a qual será elevada a

terça parte e á metade destes, para os que, preenchendo as mencionadas condições, contarem quinze o vinte annos de serviço igualmente effectivo.

Art. 70. Os professores e substitutos que por negligencia ou má vontade não cumprirem bem os seus deveres, instruindo mal os alumnos, exercendo a disciplina sem criterio, deixando de dar aula sem causa justificada por mais de tres dias em um mez ou infringindo qualquer das disposições deste Regulamento ou as decisões de seus superiores, ficam sujeitos ás seguintes penas :

- Admoestação ;
- Reprehensão ;
- Suspensão de exercicio e vencimentos de um até tres mezes ;
- Perda do logar.

Art. 71. As duas primeiras penas serão impostas pelo Director, a de suspensão pelo inspector geral e a ultima por deliberação do Conselho Director da instrucção primaria e secundaria.

Das duas ultimas penas haverá recurso para o Ministro do Imperio.

O recurso deverá ser interposto dentro do prazo de cinco dias contados da intimação.

Art. 72. A pena de suspensão será imposta:

§ 1º Na reincidencia de actos pelos quaes o professor ou substituto tenha sido reprehendido.

§ 2º Quando o professor ou substituto der maus exemplos ou inculcar maus principios aos alumnos.

§ 3º Quando faltar ao respeito ao Director, ao Inspector Geral e mais pessoas incumbidas da inspecção do ensino.

Art. 73. Ficará suspenso do exercicio e vencimentos respectivos o professor ou substituto que fór arguido de qualquer dos crimes seguintes: furto, roubo, estellionato, bancarota, rapto, estupro e adultério; ou de outro qualquer que offenda á moral publica ou á religião do Estado. Importa tambem suspensão a pronuncia em crime inaliençavel.

Art. 74. O professor ou substituto perderá o logar :

1º Quando fór condemnado ás penas de galés ou prisão com trabalho, ou pelos crimes de que trata o art. 73 ;

2º Quando tenha sido suspenso por tres vezes ;

3º Quando fomentar immoralidade entre os alumnos.

Art. 75. Nos casos do artigo antecedente se observarão as disposições dos arts. 125 a 130 do Regulamento annexo ao Decreto n. 1.331 A, de 17 de fevereiro de 1854.

Art. 76. Nos casos que affectem gravemente a moral, o Director deverá suspender desde logo o professor ou substituto culpado até decisão final ; levando immediatamente tudo ao conhecimento do Governo, por intermedio do Inspector Geral da instrucção publica.

CAPITULO X

DA CONGREGAÇÃO

Art. 77. Os professores e substitutos do curso de sciencias e letras se congregarão a convite do Director e sob a presidencia deste para :

1º Organizar annualmente o programma do ensino e o horario, bem como indicar as obras e compendios que devem ser adoptados na Escola, submettendo tudo á approvação do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio ;

2º Formular os pontos de exame de ambos os cursos ;

3º Propor ao Governo as reformas e melhoramentos que convier introduzir no ensino do estabelecimento ou nos das escolas publicas primarias ;

4º Tomar conhecimento dos factos e delictos de que trata o art. 31 e punir os culpados na fórma daquella disposição ;

5º Prestar as informações, dar os pareceres e organizar os trabalhos sobre instrucção primaria que lhe forem exigidos pelo Ministro do Imperio, assim como pelo Inspector Geral ou pelo conselho Director da instrucção publica, por intermedio do mesmo Inspector ;

6º Designar, á requisição do Ministro do Imperio, professores e substitutos, a fim de conjuntamente com os delegados de districto inspecionarem as escolas publicas da Còrte e visitarem as escolas ou collegios particulares, na fórma do disposto no art. 7.º, §§ 1.º e 3.º do Regulamento anexo ao Decreto n. 1.331 A de 17 de fevereiro de 1834 ;

7º Eleger a comissão julgadora dos concursos da escola, apreciar o resultado destes e apresentar ao Governo quem deva preencher o logar ;

8º Eleger no fim de cada anno, d'entre os professores substitutos do curso de sciencias e letras, com exclusão do professor que estiver exerrendo as funcções de Director ou de Secretario, um que seja encarregado do fazer o relatório escripto dos successos mais notaveis do seguinte anno lectivo e das condições do ensino em cada uma das materias e disciplinas do curso.

Este relatório, depois de approvedo pela Congregação, será remettido ao Ministro do Imperio e publicado ;

9º Resolver provisoriamente os casos omissos deste Regulamento, ficando a sua decisão dependente da approvação do Governo.

Art. 78. Os professores e professoras do curso de artes serão convidados para as sessões de Congregação ; em geral, a fim de serem ouvidos a respeito da organização do programma do ensino, do horario e dos pontos de exame das respectivas aulas: em particular cada um, quando se tratar de assumpto relativo a respectiva aula.

Em qualquer destes casos terão direito a discutir e votar.

Art. 79. A Congregação não poderá funcionar sem que se reuna mais de metade dos professores e substitutos do curso de sciencias e letras que estiverem em effectivo exercicio. As suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes e por votação nominal.

Si se tratar de questões de interesse pessoal, o professor interessado, ou a fim do interessado até o segundo gráu, segundo o direito canonico, poderá discutir, mas não votar.

O Director votará tambem e, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 80. O trabalho da Congregação prefere a qualquer outro da Escola, dado o caso de simultaneidade de serviço.

CAPITULO XI

DOS CONCURSOS PARA O MAGISTERIO DA ESCOLA

9

Art. 81. O pessoal docente da Escola será nomeado por Decreto e mediante concurso.

Art. 82. O concurso para o logar de professor versará sobre a materia ou as materias da cadeira, e para substituto sobre todas as materias da secção.

Art. 83. Ao provimento das cadeiras vagas do curso de sciencias e letras poderão concorrer não sómente os substitutos da respectiva secção, mas tambem os de outras secções e pessoas estranhas, uma vez que nestes dois ultimos casos os candidatos se submettam previamente ás provas de concurso para a secção em que se der a vaga e se mostrem habilitados.

Art. 84. Só poderão ser admittidos ao concurso para as vagas de professores e de substitutos os cidadãos brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos, e se mostrarem habilitados na materia da respectiva secção.

Para provar estas condições os candidatos deverão apresentar na secretaria da Escola, com requerimento ao Director : certidão de idade ou documento equivalente, folha corrida, tirada no logar da residencia, e certidão de haverem sido approvedos nas materias da secção em qualquer estabelecimento official de instrucção secundaria ou superior do Imperio ou do estrangeiro.

Não poderá inscrever-se o individuo que tiver soffrido pena de galés ou accusação judicial de furto, roubo, estellionato, bancarota, rapto, estupro, adulterio ou outro qualquer crime que offenda á moral publica ou á religião do Estado.

Quando a accusação tenha sido arguida de calumniosa pelo candidato e não haja provocado condemnação judicial, poderá elle ser admittido a inscrever-se.

Parapho unico. Estas disposições são tambem applicaveis aos candidatos ao concurso para as vagas do curso de artes, menos quanto á habilitação scientifica, litteraria ou outra qualquer da mesma natureza.

Art. 85. Si, no exame de qualquer dos documentos exigidos no artigo antecedente, suscitar-se duvida sobre a sua validade ou importancia, será o caso decidido pela Congregação, dentro do prazo de tres dias, ouvido sempre o interessado.

No caso de divergencia entre o voto da Congregação e o do Director da escola, suspender-se-á qualquer deliberação até ulterior decisão do Governo.

Do voto da Congregação, quando fór contrario ao candidato, poderá este recorrer para o Governo no prazo de dez (10) dias.

O mesmo direito compete, no caso de decisão favoravel, a qualquer membro da Congregação, cujo voto tiver sido vencido.

Art. 86. Si, findo o prazo marcado para a inscripção, nenhum candidato se tiver inscripto, o Director fará publicar novos annuncios, espaçando por outro tanto tempo o primeiro prazo; si, encerrado o segundo, ninguem se tiver inscripto, o Governo poderá preencher a vaga por nomeação independente de concurso, sobre proposta da Congregação.

Art. 87. O concurso será julgado por uma commissão eleita pela Congregação, que, apreciando o resultado de seus trabalhos, proporá ao Governo quem deva occupar a vaga.

Quando na Congregação não houver pessoas habilitadas para examinadores, o Director, depois de ouvir-a, proporá ao Governo pessoas estranhas.

Art. 88. No concurso para as vagas do curso de sciencias e Lettras haverá as seguintes provas : a de these, a de defesa desta, a oral, a escripta, a pratica em sciencias physicas e biologicas e em methodologia ; e, finalmente, a arguição pelos examinadores sobre todas as provas.

Os pontos para estas serão formulados pela commissão sobre os assumptos mais importantes da cadeira, si o concurso fór de professor, e da secção si fór de substituto, e publicados no *Diario Official*, depois de encerrada a inscripção.

Art. 89. A these consistirá em uma dissertação escripta, impressa á custa do candidato, sobre o ponto que lhe cair por sorte, e de proposições que versarão sobre a materia da cadeira, si o concurso fór de professor, e sobre as diversas materias da secção, si o concurso fór de substituto.

A defesa será publica e por arguição mutua dos candidatos segundo a ordem da inscripção, durante meia hora para cada um. Em dia differente os examinadores arguirão por seu turno a cada candidato pelo mesmo espaço de tempo.

Art. 90. Na prova oral o candidato fallará uma hora sobre um ponto que fór tirado com vinte e quatro (24) horas de antecedencia. Ella deve abranger o assumpto dentro do tempo marcado.

Art. 91. A prova escripta versará sobre ponto tirado na occasião, sendo de quatro horas o prazo, durante o qual serão os candidatos recolhidos a uma sala especial.

Art. 92. O candidato terá 40 dias para escrever a sua these e apresental-a impressa, contando-se o prazo do dia em que lhe fór dado o ponto.

Art. 93. No concurso para as vagas do curso de artes haverá as seguintes provas : a oral, a escripta, a pratica, e finalmente a arguição pelos examinadores sobre todas as provas.

Os pontos para estas provas serão formulados pela commissão sobre os assumptos mais importantes da respectiva disciplina, e publicados no *Diario Official*, depois de encerrada a inscripção.

Art. 94. Um regulamento especial, organizado pela Congregação e approvedo pelo Governo, definirá todo o processo do concurso de acôrdo com os artigos anteriores e regulará por programmas especiaes as provas praticas, e a arguição pelos examinadores.

Art. 95. Terminadas todas as provas proceder-se-á á leitura das escriptas na presença da commissão. Cada prova será lida pelo proprio autor sob a inspecção de outro candidato na ordem da inscripção ; quando não houver mais de um, sob a fiscalisação de um dos examinadores.

Art. 96. Concluida a leitura das provas escriptas e a respectiva arguição, serão ellas julgadas pelos examinadores, que emittirão por escripto juizo fundamentado sobre cada candidato.

Art. 97. Entregue pelos examinadores o seu juizo escripto, a commissão passará á classificação dos candidatos pela ordem do merecimento, e levará ao conhecimento da Congregação todos os papeis do concurso para se proceder á indicação ao Governo.

Art. 98. O candidato que, sem motivo justificativo, deixar de comparecer a qualquer das provas do concurso, ficará delle excluido ; quando, porém, a falta fór com antecedencia justificada, a Congregação, apreciando os motivos allegados, resolverá si deverá ou não adiar os actos do concurso, e levará sua decisão immediatamente ao conhecimento do Governo com a exposição das razões em que se fundar.

O adiamento não poderá exceder a 15 dias, findos os quaes proseguirão as provas do concurso, sendo excluido o candidato que deixar de comparecer.

CAPITULO XII

DOS TITULOS DE HABILITAÇÃO E VANTAGENS RESPECTIVAS

Art. 99. Receberão o titulo de habilitação para professor ou professora: do 1.º gráu as pessoas que forem approvadas nas materias obrigatorias das duas primeiras series de ambos os cursos da Escola, e do 2.º gráu as que o forem nas da terceira e quarta serie tambem de ambos os cursos, satisfeitas, na Inspectoria Geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte, as disposições legaes que regulam o exercicio da profissão.

Art. 100. Nos titulos de habilitação se declarará si o impetrante tem ou não approvação nas materias facultativas, bem como o gráu de approvação em cada materia das diversas series.

Art. 101. Em identidade de circumstancias, nos concursos para logares do magisterio da Escola Normal, serão preferidas, ás que o não forem, as pessoas habilitadas pela referida Escola.

Art. 102. Nas vagas de adjuntos do primeiro ou segundo gráu serão providos, si o requererem, independentemente de concurso, os individuos approvados plenamente no curso completo da Escola, inclusive as materias facultativas ; e nas do primeiro gráu os que apenas tiverem approvação plena nas materias da primeira e segunda serie, inclusive tambem as facultativas : preenchidas em qualquer dos casos as condições legaes de moralidade.

Art. 103. Nas mesmas condições do artigo antecedente serão nomeados para as cadeiras publicas primarias os individuos approvados com distincção em todas as materias.

CAPITULO XIII

DA SECRETARIA

Art. 104. O Secretario será nomeado por Decreto e incumbelhe :

- 1º Dirigir e inspeccionar todo o serviço da Secretaria ;
- 2º Escripturar os seguintes livros da Escola : o das actas da Congregação, o das actas dos concursos e o das faltas dos professores e substitutos ;
- 3º Assignar os termos de matricula e de exames, os titulos de habilitação dados pela Escola e as folhas do pessoal administrativo e docente, bem como a dos serventes ;
- 4º Encerrar o ponto dos amanuenses, inspectores e continuos ;
- 5º Annunciar a época ou o prazo das matriculas, exames, concursos e inscripções, abertura e encerramento das aulas, e fazer quaesquer outras publicações que lhe forem determinadas pelo Director ;
- 6º Minutar a correspondencia official da Escola, escrever e registrar a reservada ;
- 7º Communicar ao Director as infracções dos empregados sob sua vigilancia ;
- 8º Receber as quantias que forem designadas para as despesas ordinarias do expediente, prestando suas contas pela fórmula que fór determinada pelo Ministerio do Imperio ;
- 9º Preparar todos os esclarecimentos que devem servir de base ao relatorio de que trata o n. 8 do art. 77 ;

40. Distribuir pelos amanuenses, além das outras obrigações que lhes incumbem, todo o trabalho da Secretaria que não tiver o dever de executar pessoalmente.

Art. 105. O Secretario será substituído em suas faltas e impedimentos por um dos amanuenses que o Director designar, menos na Congregação e nos concursos, em que servirá o mais moço dos professores ou substitutos que se achar presente.

Art. 106. Aos amanuenses compete :

1º Executar os trabalhos de escripta que lhes forem determinados pelo Secretario ;

2º Registrar em livro proprio os titulos de nomeação de todos os funcionarios e os de habilitação dados pela Escola e escripturar quaesquer outros que necessarios forem ;

3º Ter em boa ordem e asseio e devidamente catalogados os livros, papeis e objectos a seu cargo, escripturando os livros de entrada e saida dos mesmos.

Art. 107. A Secretaria estará aberta em todos os dias das 4½ horas da tarde ás 9 da noite, exceptuados os dias feriados, na conformidade do art. 43, e o periodo comprehendido entre o encerramento dos trabalhos do anno lectivo e a primeira inscripção annual para exames, no qual só se abrirá quando o serviço o exigir e fór determinado pelo Director.

Art. 108. Quando os empregados da Secretaria, depois de reprehendidos ou suspensos, reincidirem na mesma infracção pela qual tenham sido punidos, ficam sujeitos á pena de demissão proposta ao Governo pelo Director.

Dado, porém, o caso de ser a falta contraria á moral, o Director, suspendendo o delinquente, solicitará immediatamente a demissão do mesmo.

CAPITULO XIV

DOS INSPECTORES E CONTINUOS

Art. 109. Os inspectores e inspectoras, e continuos serão nomeados por portaria do Ministerio do Imperio, sobre proposta do Director.

Art. 110. Aos inspectores e inspectoras incumbe:

1º Observar as disposições do regimento interno que disserem respeito ao serviço a seu cargo ;

2º Cumprir as ordens do Director, verbaes ou por escripto, no tocante á disciplina.

Art. 111. Os continuos executarão as ordens do Director e do Secretario, no que disser respeito ao serviço a seu cargo, dentro e fóra da escola.

Art. 112. São applicaveis a estes empregados as disposições do art. 108.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 113. O Director, ouvida a Congregação, organizará o regimento interno da Escola, submettendo-o á approvação do Governo.

Art. 114. Para os exercicios praticos de pedagogia o Governo Imperial designará, sobre proposta do Director, duas ou mais escolas primarias do primeiro e segundo gráus do municipio da Côrte. Estes exercicios serão regulados por instrucções que o Governo expedir.

Art. 115. O Governo, com o concurso do Director e dos professores da Escola, promoverá no mais breve prazo possivel a fundação de uma bibliotheca, de um museu pedagogico e dos gabinetes para o estudo das sciencias physicas e biologicas.

Art. 116. O Governo nomeará as commissões julgadoras dos concursos para o primeiro preenchimento effectivo dos logares de professores e substitutos da Escola.

Art. 117. Só poderão entrar em concurso para os logares de adjuntos e de professores das escolas publicas primarias do primeiro e do segundo gráu do municipio da Còrte os individuos que possuirem diplomas de professores dos respectivos cursos obtidos nesta Escola.

Art. 118. O Governo concede aos actuaes adjuntos das escolas publicas primarias o prazo improrogavel de quatro annos para se habilitarem nas materias do curso primario do primeiro gráu, de que trata o art. 99.

Art. 119. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1881.—*Barão Homem de Mello.*

Tabella dos vencimentos do corpo docente e mais empregados da Escola Normal a que se refere o Regulamento desta data

EMPREGADOS	VENCIMENTOS ANNUAES		
	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Director.....	2:000,5000	1:000,5000	3:000,5000
Professor do curso de sciencias e lettras.....	1:600,5000	800,5000	2:400,5000
Substituto do curso de sciencias e lettras.....	800,5000	400,5000	1:200,5000
Profec-sor do curso do artes.....	600,5000	400,5000	1:000,5000
Secretario.....	1:400,5000	600,5000	2:000,5000
Amanuense.....	800,5000	400,5000	1:200,5000
Inspector.....		600,5000	600,5000
Continuo.....	500,5000	300,5000	800,5000

ANEXO VI – Regulamento da Escola Normal da Corte - 1888

DECRETO N. 10.060 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1888

Dá novo Regulamento á Escola Normal.

Usando da autorização concedida pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 3314 de 16 de outubro de 1886, Hei por bem que na Escola Normal se observe o novo Regulamento que com este baixa, assignado por José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido o faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de outubro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 10.060 desta data

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1.º A Escola Normal destina-se a formar professores para as escolas publicas de instrucção primaria do municipio da Côrte.

Art. 2.º O regimen da Escola é o externato, sendo gratuito o seu ensino, distribuido a ambos os sexos.

Art. 3.º A duração do curso de estudos é de tres annos.

Art. 4.º E' fixado em 50 o numero maximo de alumnos admissiveis no primeiro anno do curso.

Art. 5.º Terá a Escola um gymnasio, uma bibliotheca, um museu pedagogico, gabinetes de desenho e para o estudo das sciencias physicas e naturaes, e uma officina para trabalhos manuaes.

Art. 6.º Annexas ao estabelecimento haverá escolas de applicação para cada um dos sexos, ou, pelo menos, uma do sexo masculino, em que os alumnos e alumnas se exerçam na prática do ensino.

Art. 7.º Poderá tambem ser annexado á Escola um *jardim da infancia*, em que as alumnas-professoras se habilitem na prática do respectivo ensino.

Art. 8.º Ao Inspector Geral compete a inspecção e superintendencia da Escola em tudo quanto respeita ao ensino e á disciplina.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 9.º O pessoal da Escola compôr-se-á de:

1 Director.

7 Professores cathedricos, sendo: 1 de religião; 1 de instrução moral e civica, noções de economia politica, pedagogia e legislação escolar; 1 de portuguez e noções de historia da litteratura da lingua vernacula; 1 de francez; 1 de geographia e historia; 1 de mathematicas elementares e noções de escripturação mercantil, e 1 de elementos de sciencias physicas e naturaes.

5 professores adjuntos, sendo: 1 de instrução moral e civica, noções de economia politica, pedagogia e legislação escolar; 1 de portuguez e noções de historia da litteratura da lingua vernacula; 1 de geographia e historia; 1 de mathematicas elementares e noções de escripturação mercantil, e 1 de elementos de sciencias physicas e naturaes.

3 Professores de bellas-artes, sendo: 2 de escripta e desenho, e 1 de musica vocal.

4 Mestres, sendo: 1 de trabalhos manuaes do sexo masculino, 1 mestra de trabalhos de agulha, 1 mestre de gymnastica para o sexo masculino e 1 mestra de gymnastica para o sexo feminino.

1 Secretario.

1 Encarregado da bibliotheca, museu pedagogico e gabinetes.

1 Amanuense.

1 Porteiro-Continuo.

4 Inspectores ou Inspectoras.

1 Continuo-Correio.

Art. 10. Serão nomeados por Decreto o Director e os professores cathedricos e adjuntos, excepto o professor de religião.

Os professores de bellas-artes e os mestres, que poderão ser nacionaes ou estrangeiros, servirão mediante contrato celebrado com o Ministro do Imperio.

Serão nomeados por Portaria do mesmo Ministro o professor de religião e os demais empregados.

Art. 11. A nomeação de inspectores ou inspectoras regular-se-á, quanto ao numero, proporcionalmente à frequencia de alumnos-professores de cada um dos sexos.

Art. 12. O pessoal da Escola terá os vencimentos indicados na tabella annexa, sob n. 1, ao presente Regulamento.

Art. 13. Haverá um professor para a escola de applicação do sexo masculino e uma professora para a do feminino.

Art. 14. Os professores a que se refere o artigo antecedente servirão mediante contrato celebrado com o Ministro do Imperio, ou serão nomeados por Decreto. Neste caso, a nomeação precederá concurso, que se effectuará quando o Governo julgar opportuno.

Art. 15. Os empregados da Escola ficam sujeitos ao desconto da respectiva gratificação nos dias em que, por motivo justificado, faltarem a qualquer dos serviços a seu

cargo ; e da totalidade dos vencimentos si as faltas não forem justificadas, salvo o caso de serviço publico gratuito e obrigatorio.

Art. 16. Nos casos de substituição previstos neste Regulamento caberá ao substituto, si pertencer ao pessoal da Escola, além dos seus proprios vencimentos, uma gratificação igual á do substituido, contanto que não exceda o vencimento do logar, e, si o substituido nada receber ou estiver vago o logar, uma gratificação correspondente á metade dos respectivos vencimentos.

Quando o substituto fôr pessoa estranha á Escola, receberá uma gratificação igual aos vencimentos do cargo.

Art. 17. O Director da Escola não poderá accumular o exercicio de qualquer outro emprego, ainda que este seja do magisterio official.

Outrosim não poderá exercer particularmente o magisterio primario ou secundario.

Art. 18. Os professores cathedraicos e adjuntos não poderão, sem prévia autorisação do Ministro do Imperio, exercer cargo alheio ao magisterio, bem assim qualquer profissão commercial ou industrial.

Secção I

Do Director

Art. 19. O Director da Escola será nomeado d'entre pessoas distinctas por suas habilitações em relação á instrucção publica.

Art. 20. Nos impedimentos repentinos do Director servirá o professor cathedraico que maior antiguidade contar no magisterio da Escola e estiver em exercicio.

Art. 21. Incumbe especialmente ao Director, além da direcção dos estudos e da administração interior da Escola, nos termos do presente Regulamento:

1.º Reunir, sob sua presidencia, os professores e mestres, para os fins declarados neste Regulamento, e todas as vezes que tiverem de prestar informações, dar pareceres e organizar trabalhos que lhes forem exigidos pelo Ministro do Imperio, pelo Inspector Geral ou pelo Conselho Director ; bem assim, antes de abertas as aulas, e, ao menos, uma vez por trimestre, para, em conferencia pedagogica, examinarem as questões de ensino e disciplina, podendo indicar os melhoramentos que julgarem necessarios.

Essas reuniões, que serão marcadas sem prejuizo do serviço das aulas, exames e outros trabalhos da Escola, não têm character de congregação.

O Director enviará, em duplicata, cópia de cada uma das actas das reuniões, dentro do prazo de oito dias, com as observações que julgar convenientes, ao Inspector Geral, que transmittirá uma das cópias ao Ministro do Imperio, emittindo juizo a respeito dos assumptos de que se tiver tratado.

2.º Redigir o Regimento interno da Escola e quaesquer Instrucções necessarias á boa ordem do serviço, submettendo-os á approvação do Ministro do Imperio, por intermedio do Inspector Geral.

3.º Verificar assiduamente a escripturação dos livros da Escolá.

4.º Organizar o orçamento annual e ordenar as despesas de prompto pagamento.

5.º Contratar, mediante concorrência publica, sempre que fôr possivel, o fornecimento dos objectos necessarios ao serviço da Escola.

6.º Admittir e despedir os serventes, assim como os operarios que tiverem de auxiliar os mestres de trabalhos manuaes ; realizando-se a admissão dentro dos limites da respectiva consignação da verba do orçamento destinada ás despezas da Escola.

7.º Velar pela observancia deste Regulamento e propôr ao Governo o que convier ao aperfeiçoamento do ensino e melhor regimen da Escola.

8.º Representar a Escola no Conselho Director, intervindo nos seus trabalhos e deliberações.

§ 1.º O Director, além de participar ao Ministro do Imperio, por intermedio do Inspector Geral, todas as occurrencias attinentes ao ensino e à disciplina escolar, deverá apresentar-lhe, pela mesma fôrma, no fim de cada anno lectivo, um relatorio ácerca dos respectivos trabalhos, informando circunstanciadamente sobre o aproveitamento e proceder dos alumnos e sobre o desempenho do serviço do pessoal da Escola.

O Inspector Geral transmittirá, com as suas observações, o dito relatorio á Secretaria de Estado, até o ultimo dia do mez de março.

§ 2.º As propostas, consultas e representações que o Director submitter ao Governo serão sempre encaminhadas por intermedio do Inspector Geral, que sobre ellas emitirá parecer.

Secção II

Dos professores cathedraicos e adjuntos e dos mestres

Art. 22. Os professores cathedraicos e adjuntos, excepto o professor de religião, serão nomeados mediante concurso.

Art. 23. Aos ditos professores incumbe em geral :

1.º Comparecer ás reuniões de que trata o n. 1º do art. 21.

2.º Observar fielmente o programma do ensino e as prescrições deste Regulamento e do Regimento interno da Escola, bem assim as Instrucções especiaes do Director quanto à disciplina e policia das aulas.

3.º Prestar seu concurso, segundo os conhecimentos especiaes de cada um, para a direcção e excursões praticas e herborisações, assim como de visitas a fabricas, officinas e outros estabelecimentos.

4.º Cumprir todas as requisições feitas pelo Director no interesse do ensino ou para esclarecimento das autoridades superiores.

5.º Comparecer ás conferencias pedagogicas instituidas pelo art. 76 do Decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854, concorrendo aos respectivos trabalhos e discussões.

O professor de pedagogia, e, na sua falta, o respectivo adjunto, tomará parte na discussão das questões a que se refere o art. 10 das Instrucções de 11 de março de 1884.

6.º Mediante designação do Inspector Geral, ouvido o Director, inspecionar as escolas publicas da Córte e visitar as escolas ou collegios particulares, na fôrma do disposto no art. 7º, §§ 1º e 3º, do Regulamento annexo ao Decreto n. 1331 A de 17 de fevereiro de 1854.

Art. 24. Os professores cathedrauticos serão substituidos :

1.º Pelos adjuntos ás respectivas cadeiras.

2.º Quando o Director julgar conveniente, mediante designação, a que procederá, por adjuntos a outras cadeiras ; e, na falta destes, por outros professores cathedrauticos.

3.º Por pessoas estranhas á Escola, nomeadas pelo Governo.

Art. 25. Aos professores adjuntos incumbe :

1.º Superintender, conforme a designação que o Director fizer no começo do anno lectivo, os trabalhos manuaes do sexo masculino.

2.º Executar, ou auxiliar, mediante igual designação, os serviços de que trata o art. 71, §§ 1.º e 2.º

§ 1.º Os adjuntos são obrigados a apresentar-se na Escola nos dias marcados para as lições dos respectivos professores.

§ 2.º Não estando na regencia de cadeira, caso em que lhes assistem os mesmos deveres que aos cathedrauticos, terão a seu cargo, em dias diferentes dos indicados no paragrapho anterior, o serviço de recapitulações, conforme se determinar no horario da Escola.

Art. 26. São extensivas aos professores de bellas-artes e aos mestres as obrigações estatuidas no art. 23.

Art. 27. Esses professores e mestres serão substituidos, nos respectivos impedimentos, por pessoas designadas pelo Ministro do Imperio.

Art. 28. O tempo maximo de trabalho com a instrucção dos alumnos, comprehendido, além das horas ordinarias, o que se reservar para conferencias, recapitulações e outros exercicios feitos dentro ou fóra da Escola, é fixado em dezeseis horas, por semana, quanto aos professores, excepto o de religião, e em doze horas, quanto aos mestres. O professor de religião não será obrigado a mais de tres horas de trabalho por semana com a instrucção dos alumnos.

§ 1.º Reputar-se-á falta a entrada na aula depois da hora, e a sahida antes que ella termine, salvo licença do Director.

As faltas ás reuniões de que trata o art. 21, n. 1.º, ou a quaesquer trabalhos a que é obrigado o professor ou mestre, serão contadas como as que se derem nas aulas.

§ 2.º Os professores e mestres devem participar previamente, e por escripto, ao Director o seu impedimento, sempre que tiverem de faltar, salvo quando fôr imprevisita a causa, podendo, neste caso, a participação ser feita no dia seguinte.

Art. 29. O professor, nomeado em virtude de concurso, que dentro de seis mezes não comparecer para tomar posse, nem communicar ao Director a razão justificativa da demora, perderá o direito á respectiva cadeira, sendo a nomeação declarada sem effeito pelo Governo.

Verificada a demora da posse, o Director communicará o facto ao Inspector Geral, que, depois de submitter ao Conselho a justificação, si tiver havido, participará ao Governo o occorrido para a final decisão.

Art. 30. O professor, nomeado mediante concurso, que deixar de exercer as respectivas funcções por espaço de tres mezes, sem que perante o Director justifique a ausencia incorrerá nas penas do art. 157 do Codigo Criminal.

Si a ausencia exceder a seis mezes, reputar-se-á ter havido renuncia do magisterio.

§ 1.º Na primeira hypothese, findo o prazo de tres mezes, o Director communicará o facto com todas as circumstancias ao Inspector Geral, que convocará o Conselho, afim de deliberar sobre o assumpto, expondo minuciosamente os fundamentos do seu parecer.

O Ministro do Imperio decidirá si tem logar ou não o processo, remetendo, no caso affirmativo, os documentos concernentes ao facto ao Promotor Publico, para intentar a accusação judicial por crime de responsabilidade.

§ 2.º Na segunda hypothese, o Director participará ao Governo o occorrido, afim de ser o logar declarado vago, ouvido o Inspector Geral.

Art. 31. Si constar que algum professor, nomeado mediante concurso, que ainda não tenha completado 10 annos de effectivo serviço, está impossibilitado de continuar no exercicio do magisterio por incapacidade physica ou moral, será ouvido a tal respeito o Conselho Director, e, á vista de seu parecer, decidirá o Ministro do Imperio si cabe o processo judicial, transmittindo, no caso affirmativo, os papeis ao Promotor Publico.

Art. 32. O provimento, mediante concurso, em algum dos logares do magisterio da Escola, será considerado vitalicio depois de 10 annos de effectivo exercicio.

Parapho unico. Ao professor que, contando este tempo de serviço, se tiver distinguido no desempenho das respectivas funcções, conceder-se-á, sobre proposta do Inspector Geral, ouvido o Conselho Director, uma gratificação adicional correspondente á quarta parte dos seus vencimentos. Essa gratificação será elevada, preenchida a mesma condição, á terça parte e á metade de taes vencimentos, quando o professor cathedratico ou adjunto completar 15 e 20 annos de serviço.

As ditas gratificações serão suspensas em relação ao professor que as desmerecer por seu procedimento ulterior, e pagas a contar da data em que forem concedidas.

Art. 33. Logo que algum professor, nomeado mediante concurso, completar 25 annos de serviço effectivo, o Director da Escola o fará constar ao Inspector Geral com as informações necessarias, afim de se resolver sobre a continuação do professor no magisterio, ou sobre a sua jubilação, conforme convier ao serviço publico, intimando-o na mesma occasião para que requeira a licença, afim de continuar no exercicio do logar, caso não prefira ser jubilado.

Art. 34. O professor, nomeado em virtude de concurso, que, contando o tempo de serviço de que trata o artigo antecedente, não obtiver permissão para continuar no magisterio da Escola, será jubilado com o ordenado por inteiro e a gratificação adicional que lhe houver sido concedida nos termos do art. 32.

O que antes daquelle prazo ficar impossibilitado de continuar no exercicio do magisterio será jubilado com ordenado proporcional ao tempo de effectivo serviço, si este não fôr inferior a 10 annos.

Art. 35. O professor cathedratico ou adjunto, que fôr jubilado pelo motivo constante da 2ª parte do artigo antecedente não poderá execer emprego algum de nomeação do Governo.

Art. 36. O professor cathedratico ou adjunto terá direito :

1.º A mais uma gratificação adicional correspondente á quarta parte do respectivo

ordenado, desde que complete 25 annos de serviço effectivo, quando o Governo, sobre proposta do Inspector Geral, ouvido o Conselho Director, o conservar no magisterio depois desse prazo.

2.º A ser jubilado, com todos os vencimentos, menos a referida gratificação, si servir por mais de 10 annos além do dito prazo.

Art. 37. Não será contado para a jubilação o tempo empregado fóra do magisterio, salvo em commissões relativas a serviço de instrucção publica.

Art. 38. Os professores cathedrauticos ou adjuntos que, por negligencia ou má vontade, não cumprirem bem as respectivas obrigações, instruindo mal os alumnos, exercendo a disciplina sem criterio, deixando de participar os motivos que os inibam de comparecer para o serviço, faltando aos trabalhos escolares sem causa justificada por mais de tres dias em um mez, e, em geral, infringindo qualquer das disposições deste Regulamento ou as decisões de seus superiores, ficam sujeitos ás seguintes penas :

Admoestação.

Reprehensão.

Suspensão de exercicio e vencimentos até quinze dias.

Suspensão de exercicio e vencimentos de um até tres mezes.

Demissão.

As tres primeiras serão impostas pelo Director ; a quarta pelo Inspector Geral e a ultima pelo Governo, ouvido o Conselho Director, no caso de que trata o n. 3º do art. 40.

Da pena de suspensão haverá recurso para o Ministro do Imperio, dentro do prazo de cinco dias, contados da intimação.

Art. 39. A pena de suspensão será imposta :

1.º Na reincidencia de actos pelos quaes o professor tenha sido reprehendido.

2.º Quando o professor der maus exemplos ou inculcar maus principios aos alumnos.

3.º Quando faltar ao respeito ao Director, e a qualquer outra autoridade superior.

Paragrapho unico. Ficará sujeito á suspensão do exercicio e vencimentos respectivos o professor que fôr pronunciado em crime inafiançavel, ou accusado judicialmente de furto, roubo, estellionato, falsidade, banca-rotta, rapto, estupro, adulterio, ou outro qualquer delicto que offenda á moral publica.

Art. 40. O professor cathedrautico ou adjunto, ainda que tenha servido pelo tempo de que trata o art. 32, perderá o logar.

1.º Si fôr condemnado por crime a que esteja imposta a pena de perda do emprego ou a de galês ou prisão com trabalho, ou pelos crimes de que trata o artigo anterior.

2.º Si tiver sido suspenso por tres vezes.

3.º Si fomentar immoralidade entre os alumnos.

Art. 41. No ultimo caso do artigo antecedente, suspenso o professor, o Inspector Geral convocará o Conselho para que julgue a accusação ou denuncia.

Julgada esta procedente, será ouvido por escripto o accusado, marcando-se-lhe o prazo de oito dias.

Recebida ou não a resposta dentro desse prazo e ouvidas as pessoas que souberem do facto denunciado, para o que se designará previamente dia e hora, decidirá o Conselho

por maioria de votos, si tem ou não logar a pena de demissão, prevalecendo, no caso de empate, o juízo mais favoravel.

Para que o Conselho possa deliberar a tal respeito, é necessario que esteja completo, sendo convocados os membros substitutos, no impedimento dos ordinarios.

O Conselho Director submeterà sua decisão ao Governo, para que este resolva sobre a materia, ficando salvo ao interessado o recurso estabelecido pelo art. 46 do Decreto n. 124 de 5 de fevereiro de 1842, ouvida sempre a Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado.

Art. 42. Os professores de bellas-artes e os mestres, os quaes serão conservados enquanto bem servirem, ficam sujeitos às penas de admoestação, reprehensão e suspensão, na conformidade dos arts. 38 e 39.

Quando, porém, lhes fôr imposta a pena de suspensão, o Director ou o Inspector Geral levarà ao conhecimento do Ministro do Imperio o que tiver occorrido, afim de que se resolva sobre a rescisão dos respectivos contratos.

Secção III

Dos concursos para o magisterio da Escola

Art. 43. Oito dias depois de ter vagado algum logar de professor cathedratico ou adjunto, mandarà o Inspector Geral annunciar o concurso no *Diario Official* e nas folhas de maior circulação do municipio da Côte.

Art. 44. Serão inscriptos os cidadãos brasileiros que o requererem ao Inspector Geral, provando maioridade legal e moralidade.

A maioridade legal prova-se por meio de certidão de idade ou documento equivalente, e a moralidade por meio de folha corrida.

Os requerentes poderão apresentar em seu abono quaesquer outros documentos, dos quaes se lhes passarà recibo.

Art. 45. Mediante despacho do Inspector Geral, que, verificando estarem os requerimentos com os precisos requisitos, escreverà logo no alto de cada um o dia e a hora em que lhe tenha sido apresentado, o candidato assignará o nome em livro especial, em que haverá para cada concurso um termo de abertura e outro de encerramento, assignados pelo mesmo Inspector.

Art. 46. A inscripção poderà ser feita por procurador, no caso de justo impedimento do candidato.

Art. 47. Do despacho do Inspector Geral, que negar a inscripção, haverá recurso para o Ministro do Imperio, dentro do prazo de oito dias.

Art. 48. Não poderà increver-se quem tiver soffrido pena de galés ou condemnação por crime de furto, roubo, estellionato, falsidade, banca-rotta, ou qualquer outro que offenda à moral publica.

Art. 49. No caso de duas ou mais vagas, os concursos serão feitos na ordem em que ellas se tiverem dado, guardando-se o intervallo de 30 dias, pelo menos, entre o encerramento de uma e o de outra inscripção.

Art. 50. Vagando os logares de professor cathedratico e adjunto da mesma cadeira, serão postos simultaneamente em concurso.

Art. 51. O prazo para inscripção será de tres mezes, e, si terminar durante as férias, conservar-se-á aberta a mesma inscripção nos tres primeiros dias uteis que a ellas se seguirem.

Art. 52. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será admittido, salvo por determinação motivada do Ministro do Imperio, antes de constituida a commissão julgadora.

Art. 53. Si não houver candidato ou forem inhabilitados os que tiverem concorrido, bem como si o Governo resolver que seja annullado o concurso, nos termos do art. 68, abrir-se-á outro, cujo prazo será tambem de tres mezes. Dado, segunda vez, qualquer destes casos, será aberta nova inscripção pelo prazo de seis mezes; e, si terminado o novo prazo, não apparecer algum candidato, o Governo poderá contratar professor estrangeiro ou nomear, d'entre os nacionaes habilitados, quem estiver nas condições do art. 44.

Art. 54. Terminada a inscripção e decididos os recursos que se tenham apresentado, o Inspector mandará publicar no *Diario Official* a relação dos candidatos inscriptos, segundo a data da apresentação dos respectivos requerimentos, e solicitará do Ministro do Imperio a nomeação de dous examinadores e de um juiz para servirem no concurso.

Com os nomeados e o Director da Escola, sob a presidencia do Inspector Geral, ficará constituida a commissão julgadora.

Art. 55. Feitas as nomeações de que trata o artigo antecedente, o Inspector Geral convocará a commissão no mais breve prazo para determinar o dia, hora e logar do concurso e tomar qualquer providencia conveniente ao andamento dos respectivos trabalhos.

Art. 56. Os referidos dia, hora e logar serão annunciados com antecedencia, por meio de edital affixado na Escola e publicado no *Diario Official*.

Art. 57. Nos concursos para provimento dos logares de professor e adjunto, haverá duas series de provas: escriptas e oraes.

Nos que se referem, porém, aos logares de professor e adjunto de pedagogia e professor e adjunto de elementos de sciencias physicas e naturaes, haverá mais a prova prática.

As provas de cada serie serão feitas em dias consecutivos, realizando-se as oraes tres dias depois de terminadas as escriptas, e as praticas tambem tres dias depois das provas oraes.

Os pontos de cada prova serão communs a todos os candidatos e tirados á sorte pelo primeiro inscripto, ou, no caso do art. 59, § 8º, pelo primeiro de cada turma.

Art. 58. As provas escriptas comprehenderão :

1.º Quanto aos logares de professor e adjunto á cadeira de instrucção moral e civica e pedagogia, duas dissertações: uma sobre assumpto de instrucção moral ou civica; outra sobre assumpto de pedagogia.

2.º Quanto á cadeira de francez: 1º, traducção de uma pagina de escriptor francez e versão de um trecho de prosador portuguez ou brazileiro; 2º, dissertação, redigida em francez, sobre questão de methodo de ensino das linguas vivas.

3.º Quanto aos demais logares de professores e adjuntos, duas dissertações, sendo a primeira sobre materia da cadeira respectiva, e a segunda sobre questão de methodo ou educação.

Nos concursos aos logares de professores e adjuntos de mathematicas e sciencias physicas e naturaes, a segunda dissertação versará sobre questão de methodo applicado ao ensino dessas sciencias.

§ 1.º As provas de dissertação versarão sobre pontos que a commissão tiver organizado no mesmo dia do concurso, em numero não excedente a 20 para cada uma das provas.

Os assumptos dos pontos de dissertação deverão ser extrahidos do programma do ensino da Escola.

Para as provas de traducção e versão sortear-se-á um dos livros adoptados na Escola, na parte relativa ao ensino do 3º anno, bem como a centena de paginas da qual tambem se sorteará aquella sobre que a prova deva effectuar-se, escolhendo a commissão um trecho de estensão razoavel.

§ 2.º Os candidatos terão quatro horas para cada uma das provas escriptas, excepto para as dissertações sobre geographia e historia e sobre sciencias physicas e naturaes, em que o prazo será de cinco horas.

Deixarão os candidatos em cada meia folha de papel uma pagina em branco, e não poderão consultar notas, nem livros, salvo os que forem autorizados pela commissão, taes como atlas, taboas de logarithmos, etc. O papel para as provas ser-lhes-á fornecido na occasião.

Os membros da commissão julgadora fiscalizarão o trabalho pela maneira que entre si combinarem.

§ 3.º Cada prova escripta será datada e assignada pelo autor, e rubricada no verso de todas as folhas pelos demais concurrentes, assim como pelo presidente do acto. Si houver um só candidato, as provas, depois de datadas e assignadas por elle, serão rubricadas no verso de todas as folhas pela commissão julgadora.

Fechadas as provas de cada candidato n'um envoltorio lacrado, em que o autor escreverá o seu nome e os demais candidatos e os membros da commissão as respectivas rubricas, serão convenientemente guardadas.

Art. 59. As provas oraes comprehenderão:

§ 1.º Quanto aos logares de professor e adjunto de portuguez: 1º, uma lição, que consistirá na leitura explicada de um trecho de autor classico, ao que seguir-se-á a arguição, feita pelos examinadores, acerca do objecto da lição; 2º, correcção de um trabalho escripto de alumno-professor sobre assumpto pertencente ao ensino da cadeira.

§ 2.º Quanto á cadeira de francez: 1º, uma lição, que consistirá na leitura e traducção de uma pagina de escriptor francez, com explicações sobre o sentido das palavras, a construcção das phrases e a grammatica, ao que seguir-se-á um exercicio de conversação em francez sobre a pagina lida, interrogando os examinadores ao candidato; 2º, correcção de um trabalho escripto de alumno professor sobre assumpto pertencente ao ensino da cadeira.

§ 3.º Quanto aos demais logares de professores e adjuntos :

1.º Uma lição sobre ponto attinente ao ensino do logar vago.

2.º Arguição, feita pelos examinadores, sobre outro ponto.

3.º Correção de um trabalho escripto de alumno-professor sobre assumpto pertencente ao ensino do logar vago.

§ 4.º As provas oraes serão publicas, marcando-se meia hora para a lição e igual tempo quér para a arguição, quér para a correção de trabalhos escriptos.

§ 5.º Os pontos para cada uma das provas a que se referem os ns. 1º e 2º do § 3º serão sorteados dentre os do programma do ensino, que versarem sobre assumpto diferente dos das provas escriptas.

Quando o logar vago comprehender varias disciplinas, os pontos para cada uma das ditas provas-oraes serão sorteados com exclusão da materia ou materias sobre que tiverem versado as provas anteriores.

Para as provas mencionadas sob o n. 1º nos §§ 1º e 2º, a sorte designará um livro dentre os adoptados na Escola, na parte relativa ao ensino do 3º anno, assim como a centena de paginas donde tambem será sorteada aquella sobre que a prova deva effectuar-se, escolhendo a commissão um trecho para esse fim.

No dia marcado para a prova de que tratam em segundo logar os §§ 1º e 2º e em ultimo o § 3º, a commissão escolherá os trabalhos que tenham de servir para a mesma prova, por maneira que a cada candidato caiba trabalho diverso dos que os demais concurrentes tiverem de apreciar.

Si o logar vago comprehender materias que não tenham sido objectos das anteriores provas, escriptas e oraes, serão escolhidos trabalhos que a ellas se refiram.

§ 6.º O ponto para a lição será tirado com tres horas de antecedencia.

Do ponto tirado pelo candidato inscripto em primeiro logar, os outros concurrentes, que ficarão recolhidos em sala reservada, só terão conhecimento tres horas antes da exhibição da prova, recebendo-o da commissão cada um por sua vez, segundo a ordem em que estiverem inscriptos.

Durante esse prazo, concedido para a coordenação das idéas, não poderá o candidato recorrer a livro ou a qualquer outro auxilio.

§ 7.º Os candidatos que se seguirem ao que tirar o ponto para a prova de que trata o n. 2º do § 3º só terão conhecimento do dito ponto, pela ordem da inscripção, no momento em que lhes tocar a vez de serem arguidos, devendo até então ficar incommuni-caveis em sala donde não possam ouvir os que os precederem.

§ 8.º Si forem tantos os candidatos que não possam todos exhibir as provas no mesmo dia, serão divididos em tantas turmas quantas se tornarem necessarias.

A divisão se fará por sorte, no primeiro dia, excluindo-se, com relação a cada turma, os pontos anteriormente tirados.

§ 9.º O trabalho de que tratam em segundo logar os §§ 1º e 2º e em ultimo o § 3º será entregue ao candidato tres quartos de hora antes de começar a prova. Ao candidato não será permittido recorrer a livro ou a qualquer outro auxilio.

Art. 60. A prova pratica a que se refere o art. 57 terá por objecto:

§ 1.º Quanto à cadeira de pedagogia e respectivo logar de adjunto, a inspecção de

uma escola publica de instrucção primaria, immediatamente seguida de uma exposição verbal sobre a inspecção, tendo cada candidato meia hora, no maximo, para esta prova, que se realizará publicamente.

O presidente da commissão julgadora fará a designação da escola no mesmo dia da prova pratica, marcando o tempo da inspecção.

Nenhum candidato ouvirá a prova exhibida pelos que o precederem no mesmo dia, devendo todos elles aguardar em sala reservada, segundo a ordem em que estiverem inscriptos, a hora de exhibição da respectiva prova.

Não havendo tempo para que n'um só dia todos os concurrentes façam a sua exposição, serão divididos em turmas, por sorte, no primeiro dia, designando o presidente da commissão julgadora escola differente para a prova de cada um.

§ 2.º Quanto á cadeira de sciencias physicas e naturaes e correspondente logar de adjunto,— as questões praticas que forem formuladas pelos examinadores acerca dos pontos escolhidos no mesmo dia pela commissão julgadora, dentre os do programma da Escola, e em numero não inferior a dois e superior a quatro relativamente a cada uma das materias, de modo que taes questões se refram a todas as materias que pertencem á dita cadeira.

O tempo para a prova pratica será determinado pela commissão, tendo em vista a importancia das questões.

Os candidatos farão a prova pela ordem da inscripção, não podendo nenhum assistir á dos que o precederem no mesmo dia.

Si não fôr possivel que todos façam a referida prova em um só dia, serão divididos em turmas, observando-se o disposto na segunda parte do § 8º do artigo antecedente.

A commissão inspecionará os trabalhos e os ordenará pela melhor fórma.

Os concurrentes deverão escrever, em papel rubricado pelos membros da commissão, as memorias justificativas dos processos, preparações e analyses, bem como dos calculos e demais trabalhos.

Art. 61. No caso de molestia que o iniba de prestar qualquer das provas, poderá o concurrente justificar o impedimento perante a commissão julgadora, que espaçará o acto até oito dias, ou até o prazo maximo de 30, si houver um só candidato.

Art. 62. O candidato que se retirar depois de começada qualquer das provas será excluido do concurso.

Art. 63. Aquelle que durante as provas se desmandar será pela primeira vez advertido, e, no caso de reincidencia, excluido do concurso pelo presidente do acto.

Art. 64. No primeiro dia util depois da ultima prova, ás 10 horas da manhã, proceder-se-á publicamente á leitura das provas escriptas.

Cada candidato lerá a sua prova sob a inspecção do que se lhe seguir na ordem da inscripção, e o ultimo sob a do primeiro.

Si houver um só candidato, será acompanhada a leitura pelo membro da commissão que o presidente designar.

Art. 65. Finda a leitura, a commissão encerrar-se-á para o julgamento.

Os examinadores darão, em separado, parecer sobre o valor de cada prova, funda-

mentando seu juizo acerca de cada candidato, com particular attenção á respectiva capacidade pedagogica.

Em seguida proceder-se-á, por votação nominal, ao julgamento, que versará primeiramente sobre a habilitação, ficando excluidos os que não tiverem maioria de votos; e depois, sobre a classificação, até o numero de tres, por ordem de merecimento, dos candidatos habilitados, formando-se assim a lista para a nomeação.

Designado o concorrente a quem deva competir o primeiro logar, por ter obtido maioria de votos, seguir-se-á o mesmo processo para a indicação dos que devam occupar o segundo e o terceiro logar.

No caso de empate, decidirá o presidente do acto.

Si forem sómente dous os candidatos habilitados, feita a escolha de um delles para o primeiro logar, considerar-se-á classificado no segundo o outro concorrente.

Sendo tres os habilitados, observar-se-á a mesma regra para a classificação no terceiro logar.

Art. 66. As actas dos concursos serão lavradas pelo Secretario da Inspectoria Geral, e assignadas por elle e pelos membros da commissão julgadora no fim do trabalho de cada dia, mencionando-se nas mesmas actas todas as occurrencias.

Art. 67. A commissão dará conta do resultado do concurso ao Ministro do Imperio, em officio que será acompanhado não só dos papeis pertencentes aos candidatos e de cópias das actas, mas tambem das provas escriptas, dos pareceres a que se refere o art. 65 e de informação reservada do Inspector Geral, em que este tratará especialmente da maneira por que os candidatos tiverem exhibido suas provas, da respectiva reputação litteraria e de tudo quanto lhe constar e colher dos documentos apresentados acerca dos mesmos candidatos.

Art. 68. Para preenchimento da vaga, o Governo escolherá um dos classificados na lista de que trata o art. 65.

Si se verificar que na votação houve irregularidade, será a lista devolvida á commissão julgadora, a fim de cumprir as respectivas disposições. No caso, porém, de entender o Governo que o concurso deve ser annullado, por se terem preterido nelle formalidades essenciaes, assim o determinará por Decreto, em que serão declarados os motivos da decisão.

Tambem mandará o Governo abrir novo concurso, si, á vista das provas escriptas e das informações que obtiver sobre a moralidade dos concorrentes, entender que nenhum dos classificados deve ser escolhido.

CAPITULO III

DA SECRETARIA.

Art. 69. A Secretaria, além do mais que fôr necessario para o bom desempenho do respectivo serviço, terá os seguintes livros, que serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo Director:

1.º Para os termos de juramento e posse do pessoal da Escola.

- 2.º Para o registro dos titulos do mesmo pessoal.
- 3.º Para a matricula dos alumnos.
- 4.º Para se notar o comparecimento e as faltas do pessoal docente.
- 5.º Para provar o comparecimento do pessoal administrativo.
- 6.º Para registro das licenças concedidas aos differentes empregados.
- 7.º Para termos de admoestação e outras penas impostas a funcionarios da Escola.
- 8.º Para termos de admoestação e outras penas impostas a alumnos.
- 9.º Para inventario geral dos objectos pertencentes ao estabelecimento.
- 10. Para se declararem as obras que os professores e alumnos retirarem da bibliotheca, na conformidade do art. 77.

Este livro consistirá em um registro alphabetico, por nome de autores, em que serão lançados: o nome do autor da obra, o titulo desta, a data e duração do emprestimo, a data da restituição, o valor dos livros emprestados e seu estado de boa ou má conservação, e, finalmente, o nome da pessoa a quem se fizer o emprestimo.

Além dos livros já indicados, poderá a Secretaria ter outros, que o Director julgue precisos para o serviço.

Art. 70. Do livro de matricula deverão sempre constar não só a idade, naturalidade, estado do alumno, e domicilio seu e de sua familia, mas tambem quaesquer circumstancias relativas á sahida dos alumnos-professores, á perda do anno, a penas que lhes tenham sido impostas e ao resultado dos exames.

No mesmo livro, cuja escripturação compete ao Secretario, serão consignadas no fim do anno lectivo, antes do começo dos exames, as notas que o Director formular, segundo os mappas e relatorios de que tratam os arts. 125 e 165, § 2º, e a sua propria observação, a respeito do aproveitamento e proceder de cada alumno-professor.

Do livro assim escripturado serão extrahidas pelo Director as informações concernentes ao aproveitamento e proceder dos alumnos, ás quaes se referem os arts. 21, §1º, e 145.

Art. 71. O livro de inventario geral dos objectos da Escola, em que se mencionarão com titulos distinctos todas as aquisições realizadas quanto á mobilia, material do ensino, gymnasio, bibliotheca e museu pedagogico, gabinetes e officinas de trabalhos manuaes, notando-se as circumstancias que occorrerem em relação ao uso e existencia dos objectos, será escripturado de modo que cada artigo tenha um numero de ordem e a data da inscripção. Não poderá haver nenhuma inversão na ordem dos numeros e das datas, e qualquer rasura ou entrelinha deverá ser approvada pelo Director.

§ 1.º Do referido livro serão extrahidos, pelos adjuntos que o Director designar, dous registros, contendo: um, o catalogo e a classificação methodica de todos os livros da bibliotheca da Escola; outro, o catalogo de todos os instrumentos e aparelhos de physica, chimica, desenho, etc.

Estes catalogos terão uma serie especial de numeros para cada classificação de objectos; uma columna de observações, e outra de referencia ao livro de inventario geral, na ultima das quaes se indicará, adiante do objecto, o numero que lhe pertenc r no livro.

13. Organizar as folhas das despesas.

14. Preparar todos os esclarecimentos que devem servir de base ao relatório de que trata o art. 21, § 1.º

Art. 74. O encarregado da bibliotheca, museu pedagogico e gabinetes observará no respectivo serviço as instrucções e ordens do Director.

Art. 75. O Amanuense fará toda a escripturação que pelo Director ou Secretario lhe fôr determinada, e archivará os papeis segundo as instrucções que desses funcionarios receber.

Art. 76. O Secretario e o encarregado da bibliotheca serão substituidos nos impedimentos repentinos pelo amanuense.

No caso de impedimento prolongado, o Ministro do Imperio nomeará pessoa estranha á Escola para servir interinamente.

Art. 77. Os professores e alumnos da Escola poderão, com autorização do Director, levar para fóra do estabelecimento qualquer obra não comprehendida na disposição do § 5º deste artigo, comtanto que se responsabilisem pelo respectivo valor total.

Poderão os professores conservar em seu poder, pelo prazo maximo de um mez, as obras que retirarem da bibliotheca, e, quanto aos alumnos, o Director marcará sempre o prazo de cada emprestimo.

§ 1.º Pelos livros retirados da bibliotheca para uso das aulas ou dos exames serão responsaveis os professores que os tiverem pedido.

§ 2.º As pessoas estranhas á Escola a que o Director franquear a bibliotheca só poderão utilizar-se dos livros no recinto desta ou da sala de leitura.

§ 3.º A entrega de qualquer livro será sempre feita mediante pedidos datados e assignados, nos quaes se indicarão o titulo da obra, o nome do autor e o numero de volumes.

Haverá horas determinadas para o pedido e entrega dos livros.

§ 4.º Todo aquelle que deteriorar ou extraviar algum livro é obrigado, no primeiro caso, a restituil-o em bom estado, e, no segundo, a fazer a substituição.

§ 5.º Os livros raros ou de elevado custo, publicações periodicas, dictionarios, mappas ou livros de assidua consulta não poderão ser levados para fóra da bibliotheca.

Art. 78. O encarregado da bibliotheca, museu pedagogico e gabinetes da Escola é responsavel por qualquer dos objectos sob sua guarda, que se extraviar, ou que se quebrar ou deteriorar fóra dos trabalhos dos cursos, si não fôr conhecido o autor do extravio ou damno.

Art. 79. Incumbe ao Porteiro: ter a seu cargo as chaves do edificio, abrindo-o e fechando-o ás horas determinadas; cuidar do asseio de toda a casa, empregando para esse fim os serventes que forem designados; velar pela guarda e conservação dos moveis e objectos da Escola, e cumprir as ordens que pelo Director ou pelo Secretario lhe forem dadas acerca destes serviços e dos das aulas e da Secretaria.

Art. 80. Os Inspectores e Inspectoras cumprirão as disposições do Regimento interno e as ordens do Director attinentes ao serviço da disciplina.

O adjunto incumbido do catalogo da bibliotheca extrahirá delle o dos livros classicos especialmente destinados para a consulta e leitura dos alumnos.

§ 2.º Todos os annos, depois de concluidos os exames, e sempre que se fizer nova nomeação de Director, dar-se-á na presença deste funcionario, auxiliado por dous adjuntos, que designar, e na do Secretario, balanço ao material da Escola.

Findo o trabalho, o Secretario lavrará termo, em que se mencionarão as circumstancias relativas á existencia e estado dos objectos, enviando-se cópia desse termo ao Ministro do Imperio.

Os resultados da verificação serão respectivamente mencionados no livro de inventario geral, e nos catalogos de que trata o paragrapho antecedente, na columna de observações.

Art. 72. Os avisos e as ordens do Governo, as minutas dos actos da Secretaria, os mapps e relatorios a que se referem os arts. 125 e 165, § 2º, os termos de exames e outros para que não haja livros de registro, bem como as actas das reuniões do pessoal docente deverão ser encadernados, depois de organizados pelo Secretario os indices respectivos, conforme a classificação a que elle deve proceder.

Art. 73. Compete ao Secretario:

- 1.º Fazer ou mandar fazer a escripturação propria da Secretaria.
- 2.º Redigir, na fórma das ordens do Director, e fazer expedir a correspondencia official da Escola.
- 3.º Entregar a cada um dos professores e mestres, no principio do anno, por occasião de começarem os trabalhos lectivos, a lista dos alumnos matriculados na Escola, a qual será extrahida do livro de que trata o n. 3º do art. 69 e authenticada pelo Director.
- 4.º Comparecer ás reuniões do pessoal docente, cujas actas lavrará, e das quaes fará leitura nas occasiões opportunas.
- 5.º Lavrar e assignar com o Director todos os termos de juramento.
- 6.º Lavrar ou mandar lavrar todos os termos de exames.
- 7.º Encerrar o ponto dos empregados, notando a entrada dos que chegarem depois da hora e a sahida dos que se retirarem, sem licença, antes de findo o expediente.
- 8.º Notar no livro respectivo, declarando os dias de serviço, as faltas dos professores, adjuntos e mestres a qualquer dos trabalhos escolares, bem como os nomes dos que comparecerem a esses trabalhos.
- 9.º Apresentar ao Director, no ultimo dia de cada mez, á vista dos livros de que tratam os ns. 4º e 5º do art. 69, a lista das faltas do pessoal, e, de acôrdo com as notas do mesmo Director, organizar as respectivas folhas.
10. Providenciar sobre o asseio do edificio da Escola e inspeccionar o serviço do Amanuense, do Porteiro, dos Inspectores, do Continuo-correio e dos serventes.
11. Participar ao Director as infracções que commettam os empregados sob sua vigilancia.
12. Receber as quantias destinadas ás despezas ordinarias do expediente, prestando contas pela fórma que o Ministro do Imperio determinar.

Art. 81. O continuo-correio executará as ordens do Director e do Secretario, no que se referir ao serviço a seu cargo dentro e fóra da Escola.

Art. 82. A contar do dia 14 de fevereiro até o encerramento dos trabalhos do anno lectivo, a Secretaria estará aberta desde as 9 horas da manhã até ás 4 da tarde.

Poderá, entretanto, o Director ou o Secretario prorogar as horas do serviço pelo tempo que for necessario, si houver trabalho urgente ou não estiver em dia a escripturação.

No periodo das ferias, a Secretaria funcionará pelo numero de horas que o Director determinar, attendendo ás exigencias do serviço.

Paragrapho unico. O empregado que comparecer depois da hora ou se retirar, sem licença, antes de findo o expediente, perderá metade da gratificação do dia, e o que, comparecendo depois, se eximir ao trabalho, perderá todos os vencimentos.

Art. 83. Os empregados da Escola, responsaveis pelo damno ou extravio, não justificado, de objectos a ella pertencentes, ficam obrigados a substituil-os por outros iguaes; ou, no caso de se effectuar a compra por conta da Escola, a indemnizar a importancia correspondente, que será descontada proporcionalmente nos respectivos vencimentos.

Art. 84. Os empregados da Secretaria, nos casos de negligencia, desobediencia, falta de cumprimento de deveres ou ausencia sem causa justificada por oito dias consecutivos ou por quinze dias interpoladamente durante um mez ou em dous seguidos, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares, que serão impostas pelo Director:

- 1.^a Simple advertencia.
- 2.^a Reprehensão.
- 3.^a Suspensão até 15 dias.

Paragrapho unico. Só pelo Ministro poderá ser determinada a suspensão do empregado comprehendido em algum dos seguintes casos:

1.^o Exercicio de qualquer cargo, industria ou occupação que impeça o exacto cumprimento de deveres.

2.^o Necessidade de suspensão preventiva ou por motivo de segurança.

No segundo caso o empregado perderá sómente a gratificação.

Art. 85. Quando os empregados da Escola, depois de reprehendidos ou suspensos, reincidirem nas faltas pelas quaes tenham sido punidos, ficarão sujeitos á pena de demissão, proposta ao Governo pelo Director.

Dado, porém, o caso de ser a falta contraria á moral, o Director suspenderá o delinquente, solicitando immediatamente a demissão deste.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO Á ESCOLA

Art. 86. Todos os annos, do dia 15 ao ultimo de fevereiro, estará aberta na Secretaria da Escola a inscripção para os candidatos á matricula no 1.^o anno do curso.

As petições para a inscripção deverão ser instruidas com os seguintes documentos :

1.º Certidão ou justificação com que se mostre que o candidato completará, pelo menos, dezeseis annos e não attingirá a idade de vinte e dous naquelle em que pretenda a admissão na Escola.

2.º Attestados de moralidade, passados pelo parochio do logar em que o candidato residir, ou por pessoas conceituadas, devidamente reconhecidos por tabellião.

3.º Certidão de exame medico, requerido á Inspectoria Geral de Hygiene e por esta determinado, do qual conste que o candidato teve a variola ou foi vaccinado não mais de cinco annos antes, e que não tem enfermidade ou defeito physico que o impeça de poder no futuro exercer vantajosamente o magisterio.

4.º Attestação provando a identidade do candidato, passada por algum dos professores ou mestres da Escola ou por duas pessoas conceituadas residentes no municipio da Côte.

Art. 87. Quando o Director entender que não convém tornar-se effectiva a inscripção, apesar dos attestados de moralidade a que se refere o n. 2º do artigo antecedente, ou por saber que o candidato soffre de enfermidade incompativel com as conveniencias do ensino, reservadamente submeterá as razões que para isso tiver ao Ministro do Imperio, o qual proferirá decisão definitiva a tal respeito.

Art. 88. Encerrada a inscripção, que poderá ser feita por procurador, nenhum candidato mais será a ella admittido.

Art. 89. Os candidatos inscriptos serão sujeitos a exame consistente em duas series de provas, tendo as primeiras por objecto fixar a lista de admissibilidade; as segundas, a da admissão definitiva.

Taes provas não excederão, em caso algum, ás exigencias do programma da classe superior das escolas publicas de instrucção primaria.

Art. 90. Proceder-se-á ás provas da primeira serie no dia 1º de março, ou no seguinte, si aquelle fôr feriado, salvo si penderem de decisão duvidas sobre a inscripção de candidatos que tiverem satisfeito as exigencias do art. 86.

As provas da segunda serie começarão no primeiro dia util depois daquelle em que se realizar o julgamento das da primeira.

Far-se-á, por editaes affixados no edificio da Escola e publicados no *Diario Official* e nas folhas de maior circulação, a chamada dos candidatos admittidos ás provas da primeira e ás da segunda serie.

Art. 91. As provas da primeira serie serão prestadas perante uma commissão composta do Director, que a presidirá; de um professor da Escola, livremente designado pelo mesmo Director; dos de portuguez e mathematicas, e de um dos de desenho, que tambem for designado. Da commissão para as provas da segunda serie, além do Director e daquelles professores, farão parte os professores de geographia e historia, religião e musica, assim como o mestre de gymnastica e as mestras de gymnastica e de trabalhos de agulha.

Terão voto no julgamento de cada uma das provas, além do Director e do professor livremente designado, o professor ou o mestre da materia a que se referir a prova.

Art. 92. As provas da primeira serie comprehendem :

1.º Um dictado de orthographia de quinze linhas, no maximo.

O texto, lido primeiro em voz alta, será em seguida dictado pausadamente, e depois relido. Indicar-se-á o ponto final de cada phrase.

Os candidatos terão cinco minutos para rever o trabalho.

Este dictado servirá tambem de prova de escripta.

2.º Um exercicio de redacção sobre assumpto facil, no genero narrativo ou de-scriptivo.

3.º Um exercicio de arithmetica.

4.º Um exercicio de desenho linear.

Conceder-se-á uma hora para cada um dos exercicios de redacção, arithmetica e desenho.

As duas primeiras provas serão effeituadas de manhã e as ultimas á tarde, na ordem já indicada.

A commissão determinará o assumpto de cada uma das provas.

Os candidatos receberão, rubricado pela commissão, o papel necessario.

Art. 93. A commissão deverá julgar todas as provas da primeira serie no mesmo dia em que se realizarem, ou, si isso não for possivel, no dia immediato, organizando, por ordem alphabetica, a lista dos candidatos admissiveis ás da segunda.

Art. 94. As provas da segunda serie, ás quaes se procederá publicamente, constarão :

I. De interrogações feitas livremente pelo examinador: 1º, sobre religião; 2º, sobre lingua portugueza, depois de ler o candidato um trecho escolhido pela commissão; 3º, sobre arithmetica e systema metrico; 4º, sobre geographia e historia do Brazil.

A duração do conjunto destas provas não excederá a meia hora para cada candidato.

II. De questões e exercicios rudimentares de solfejo, pelo tempo maximo de 10 minutos.

III. De exercicios de gymnastica, e tambem de trabalhos de agulha, quanto às candidatas, durando a primeira prova 10 minutos no maximo, e a segunda meia hora.

Art. 95. Cada uma das provas, tanto da primeira, como da segunda serie, deve ser apreciada por algarismos de 0 a 10.

§ 1.º Não serão admittidos ás provas da segunda serie os candidatos que não obtiverem, no julgamento das da primeira, ao menos a média dos pontos.

§ 2.º Os pontos obtidos nas provas oraes reunir-se-ão aos das escriptas, não se considerando apto para ser admittido na Escola o candidato que não conseguir a metade, pelo menos, do total dos algarismos maximos da apreciação das duas categorias de provas.

Art. 96. Concluidas as provas da segunda serie, a commissão, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo antecedente, classificará, por ordem de merecimento, os candidatos que estiverem no caso de ser admittidos, organizando uma lista, que será immediatamente publicada.

Art. 97. E' nulla a inscripção feita mediante documento falso, assim como o exame prestado em virtude da mesma inscripção; e aquelle que por esse meio a requerer ou

obtiver, além da penalidade em que incorrer nos termos da legislação criminal, não poderá em tempo algum inscrever-se para o exame de admissão na Escola, bem como ficará privado, pelo prazo de dous annos, de matricular-se ou fazer acto em qualquer dos estabelecimentos de instrucção secundaria ou superior.

Art. 98. Ao processo dos exames de admissão são extensivas as disposições dos arts. 136, 137 e 138, não podendo, porém, ser admittido a prestar em outro dia as provas da primeira serie o candidato que a ellas faltar no dia proprio, ou cuja prova for considerada nulla.

O candidato que proceder de modo desrespeitoso para com algum dos membros da commissão julgadora será mandado retirar da sala e ficará excluido do exame.

CAPITULO V

DOS ALUMNOS-PROFESSORES.

Art. 99. No dia 1º de março de cada anno abrir-se-á na Secretaria da Escola a matricula dos alumnos, devendo encerrar-se no dia 14 do mesmo mez.

Art. 100. Até o numero fixado no art. 4º serão admittidos á matricula no 1º anno os candidatos classificados na lista de que trata o art. 96.

Art. 101. Será notado quotidianamente o não comparecimento dos alumnos a qualquer trabalho escolar.

O alumno que comparecer depois da hora marcada, ou que se retirar será licença do professor ou mestre, incorrerá em falta, como si não tivesse comparecido.

Art. 102. O alumno que na frequencia da mesma aula tiver dado 40 faltas, embora abonadas, ou 15 não justificadas, perderá o anno.

Contar-se-ão as faltas que forem dadas nos exercicios e quaesquer trabalhos que se refram ao ensino.

Art. 103. As faltas deverão ser justificadas logo no primeiro dia em que o alumno comparecer perante o respectivo professor ou mestre, que deverá abonar-as, si achar fundados os motivos ou procedentes os documentos adduzidos. Da decisão negativa haverá recurso para o Director, que julgará definitivamente.

Art. 104. Marcar-se-ão cinco faltas ao alumno que deixar de comparecer a qualquer dos trabalhos, quando o Director tiver conhecimento de que para isto concorreu ajuste com outros, salvo si o motivo da ausencia houver sido communicado ao mesmo Director antes do facto.

Ainda que o alumno allegue coacção, não lhe serão relevadas taes faltas, que se contarão pelo dobro progressivamente em cada reincidencia.

Art. 105. Si, por motivo justificado, a juizo do Director, ouvidos os professores e mestres do anno respectivo, deixar o alumno de fazer exame na época competente, poderá o mesmo Director permittir que elle o preste no principio do anno seguinte, antes da abertura das aulas, si durante o anno lectivo tiver obtido maioria de notas boas de applicação.

Art. 106. Será excluído da Escola:

1.º O alumno que, repetindo o anno, o perder novamente, qualquer que seja o motivo, ou o que, em epochas differentes, perder tres vezes o anno, quer por ter sido reprovado, quer por ter deixado de fazer exame.

2.º O alumno que tiver contrahido enfermidade ou defeito physico que o inhabilite para no futuro exercer o magisterio.

A exclusão, neste caso, será determinada pelo Ministro do Imperio, a quem o Director, depois de proceder ás diligencias que forem convenientes, e por intermedio do Inspector Geral, dará conta do que tiver verificado.

CAPITULO VI

DO ENSINO NORMAL

Art. 107. As aulas da Escola abrir-se-ão no dia 15 de março e encerrar-se-ão no dia 15 de novembro.

Art. 108. O ensino comprehende as seguintes materias:

Religião.

Instrucção moral e civica e noções de economia politica.

Pedagogia e legislação escolar.

Portuguez e noções de historia da litteratura da lingua vernacula.

Francez.

Geographia e particularmente a do Brazil.

Historia e particularmente a do Brazil até nossos dias.

Arithmetica e algebra elementar.

Noções de escripturação mercantil, sómente para os alumnos.

Geometria.

Elementos de physica ; chimica ; botanica ; zoologia e geologia, com as suas principaes applicações.

Escripta.

Desenho.

Musica vocal.

Trabalhos manuaes para os alumnos ; trabalhos de agulha para as alumnas.

Gymnastica, e, para os alumnos, exercicios militares.

Art. 109. Quando as circumstancias permittirem, serão creadas as cadeiras de agricultura e horticultura, para os alumnos, e de economia domestica para as alumnas ; outrosim serão instituidos para as alumnas trabalhos de jardinagem.

Art. 110. A distribuição das materias do ensino pelos annos e numero de horas de lição por semana, quanto a cada disciplina, se regularão do seguinte modo :

1º anno

Religião.....	1	hora
Instrucção moral e civica.....	1	»
Pedagogia.....	1	»

— 22 —

Portuguez	4	horas
Francez.....	3	• »
Geographia	1	hora
Historia	3	horas
Mathematicas.....	3	»
Sciencias naturaes.....	1	hora
Escripta.....	1	»
Desenho.....	4	horas
Musica.....	2	»
Trabalhos manuaes para os alumnos.....	3	»
Trabalhos de agulha.....	3	»
Gymnastica e exercicios militares para os alumnos...	2	»
Gymnastica para as alumnas.....	2	»

2º anno

Instrucção moral e civica.....	1	hora
Pedagogia	1	»
Portuguez.....	3	horas
Francez.....	3	»
Geographia	1	hora
Historia	3	horas
Mathematicas.....	3	»
Physica e chimica.....	2	»
Sciencias naturaes.....	2	»
Escripta.....	1	hora
Desenho	4	horas
Musica.....	2	»
Trabalhos manuaes para os alumnos.....	2	»
Trabalhos de agulha.....	2	»
Gymnastica e exercicios militares para os alumnos....	2	»
Gymnastica para as alumnas.....	2	»

3º anno

Instrucção moral e civica.....	1	hora
Pedagogia	1	»
Portuguez.....	3	horas
Francez.....	2	»
Geographia	1	hora
Historia	2	horas
Mathematicas.....	3	»
Physica e chimica.....	2	»
Sciencias naturaes	3	»

Desenho.....	6	horas
Musica:.....	2	>
Trabalhos manuaes para os alumnos.....	2	>
Trabalhos de agulha.....	2	>
Gymnastica e exercicios militares para os alumnos.....	2	>
Gymnastica para as alumnas.....	2	>

Art. 111. As disciplinas que constituem o curso da Escola serão ensinadas na conformidade do programma que o Ministro do Imperio expedir.

Art. 112. Os trabalhos escolares começarão às 9 horas da manhã e findarão às 4 da tarde.

Art. 113. Haverá entre as diferentes aulas os intervallos que forem precisos para repouso, não devendo ser inferiores a 10 minutos.

Art. 114. Duas vezes por semana deixará de haver, pela manhã, aulas ordinarias, para cada um dos annos, devendo, durante esse tempo, comparecer às escolas de applicação os alumnos que forem designados pelo Director, e occupar-se os outros do mesmo anno em recapitulações, conferencias e demais exercicios.

Art. 115. O curso da Escola Normal terá por fim não só instruir os alumnos-professores, mas tambem exercital-os na maneira natural de dar o ensino, educando-os na methodologia propria de cada disciplina.

Os professores não deverão ministrar o ensino na fórma por que os normalistas houverem de distribuil-o mais tarde na escola primaria; e sim de modo que elle sempre corresponda exactamente às faculdades e ao grau de instrucção dos alumnos, dando os mesmos professores as necessarias indicações sobre o modo por que seria tratado o assumpto com discipulos menos adiantados.

Art. 116. Cada lição durará, pelo menos, uma hora, devendo reservar-se parte deste tempo para as explicações do professor, e outra parte para interrogações sobre o assumpto da ultima lição explicada.

Art. 117. Não se adoptarão compendios para o ensino, nem será admittido o systema de postillas.

Os professores aconselharão aos alumnos os livros que julgarem convenientes como auxiliares do estudo.

Parapho unico. Nas aulas e exames de linguas serão adoptadas as obras que o Ministro do Imperio determinar, sobre proposta do Director, ouvidos os professores.

Art. 118. Os alumnos serão obrigados a tomar apontamentos das explicações, redigindo-as em livro especial, que submetterão aos respectivos professores.

Outrosim, conservarão os seus trabalhos escriptos, ainda depois de corrigidos e annotados pelos professores, e os terão á disposição destes e do Director.

Art. 119. Os professores exigirão que os trabalhos escriptos dos alumnos sejam cuidados, e facilmente legiveis.

Art. 120. Os alumnos dos 2º e 3º annos serão frequentemente exercitados, quer nas aulas ordinarias, quer em conferencias, no ensino oral de cada uma das materias do programma das escolas primarias, devendo, sob a direcção dos professores, reproduzir as

lições que por estes forem indicadas, resumir as leituras que também lhes forem designadas, explicar um texto portuguez, corrigir algum trabalho escripto, tratar de questões do curso ou expor os resultados de algum trabalho pessoal.

Além disso os do 3º anno darão alternadamente, fóra das horas de aula, lições diante do respectivo professor e dos outros alumnos-professores.

A lição será de meia hora, no maximo, e versará sobre assumpto do ensino ou de methodo indicado pelo Director ou escolhido pelo alumno, com assentimento do mesmo Director. Os demais alumnos farão observações criticas, que serão completadas ou rectificadas pelo professor e pelo Director.

Art. 121. Os alumnos serão obrigados a exercitar-se na prática do ensino sob a direcção dos professores das escolas de applicação. Os do 1º anno assistirão aos trabalhos ; os do 2º auxiliarão os referidos professores ; os do 3º regerão progressivamente as varias classes das escolas.

Para este fim o Director determinará os trabalhos das escolas de applicação por maneira que os alumnos-professores se instruem ou exercitem na prática de todas as materias do ensino primario ; assim como dividirá os mesmos alumnos e os revezará em turmas.

Art. 122. Qualquer que seja o numero de alumnos, serão estes, em cada um dos annos do curso, divididos em duas turmas, conforme o Director julgar mais conveniente, para o ensino da escripta e do desenho, ficando cada uma a cargo de um dos professores destas materias.

Art. 123. Emquanto não estiverem completamente organizados o museu pedagogico e a bibliotheca da Escola, os professores deverão comparecer com os respectivos alumnos no Museu Escolar Nacional para exercital-os no que possa interessar à methodologia especial das materias que leccionam e chamar-lhes a attenção sobre a bibliographia das disciplinas que constituem o programma das escolas primarias.

Os alumnos do 3º anno visitarão o Museu e a respectiva bibliotheca, afim de estudar, sob a direcção do professor de pedagogia, o que se refira à construcção e decoraçáo das casas escolares ; bem assim para ter conhecimento das obras sobre educaçáo, methodologia, pedagogia, historia da pedagogia, organizaçáo material e pedagogica das differentes especies de escolas primarias, e de quaesquer outros subsidios adequados à instrucção do professor e à pratica do ensino.

Art. 124. Os encarregados de dirigir as excursões práticas e herborizações, assim como as visitas, a que se refere o art. 23, n. 3º, darão previamente as explicações precisas, afim de que se tornem proveitosas taes excursões e visitas, ás quaes deverão seguir-se exercicios proprios para fixar-lhes a lembrança, como sejam memorias summarias, interrogações, etc.

O Director dará as providencias e instrucções que forem necessarias para as referidas excursões e visitas.

Art. 125. Os professores e mestres marcarão diariamente não só as faltas dos alumnos, na conformidade dos arts. 101 e 104, como também as notas que merecerem as lições, as quaes serão: optima (3 pontos) ; boa (2 pontos) ; soffrivel (1 ponto), e má (0).

No fim de cada mez entregarão na Secretaria os mappas relativos ao comparecimento

dos alumnos e ás notas de procedimento e applicação, nos quaes consignarão suas observações sobre os progressos dos mesmos alumnos.

Art. 126. O Director, que deve assistir ao menos uma vez por mez ás lições de cada um dos professores e mestres e fiscalizar o ensino nas escolas de applicação, assim como assistir a todas as lições de que trata a 2ª parte do art. 120, velará não só pela fiel execução dos programmas, mas tambem por que o ensino não seja em nenhum de seus ramos desviado do fim profissional a que deve tender, e os diferentes professores se esforcem particularmente para que os alumnos adquiram as qualidades intellectuaes e moraes indispensaveis ao magisterio.

Além disto o Director verificará si os trabalhos escriptos dos alumnos são cuidadosamente corrigidos e annotados pelos professores, e si em todas as aulas estes empregam tempo sufficiente nas interrogações determinadas no art. 116.

Velará ainda o Director por que não se admitta nas aulas o abuso de longas redacções, manuaes, cursos dictados, cadernos de passar a limpo, e em geral de meios que favoreçam o trabalho mecanico e tendam a substituir o esforço de memoria ao de reflexão.

Finalmente proverá a que em todas as aulas e nos exercicios da Escola e das escolas de applicação se reserve o tempo que for possivel ao estudo dos methodos e dos processos proprios do ensino primario.

Art. 127. Ouvidos os professores e mestres, o Director organizará annualmente, no mez de fevereiro, o horario da Escola, distribuindo não só os dias das aulas, mas tambem os das recapitulações, conferencias e mais exercicios, de acôrdo com as prescripções deste Regulamento.

Art. 128. Si, ouvido o Conselho Director, o Ministro do Imperio considerar de grande utilidade alguma obra escripta sobre materia ensinada na Escola, será concedido ao seu autor, depois de publicado o trabalho, um premio proporcional á respectiva importancia, até a quantia de dous contos de réis, e paga pelo Estado a despeza da 1ª edição.

CAPITULO VII

DOS EXAMES

Art. 129. Os exames começarão no dia 20 de novembro e serão feitos, em cada anno, por materias, segundo á especificação constante do art. 108, menos quanto á escripta.

Art. 130. Os alumnos serão chamados a exame pela ordem numerica da matricula, e nenhum o poderá ser para mais de uma materia no mesmo dia.

Art. 131. Farão parte das commissões julgadoras dos exames do 1º, 2º e 3º anno, na qualidade de examinadores:

1.º Quanto aos de instrucção moral e civica e pedagogia, portuguez, geographia e historia, mathematicas e sciencias phisicas e naturaes, os respectivos professores cathedrauticos e adjuntos.

2.º Quanto aos de francez, o professor desta materia e outro, cathedratico ou adjunto, que for designado pelo Director.

3.º Quanto aos de desenho, os dous professores da materia.

4.º Quanto aos de instrucção religiosa, musica, trabalhos manuaes do sexo masculino, trabalhos de agulha, e gymnastica, o respectivo professor ou mestre e mais uma pessoa idonea, que será convidada pelo Inspector Geral.

§ 1.º Ao Director compete presidir os exames de que tratam os ns. 1º, 2º e 3º deste artigo. Os de desenho, porém, poderão ser presididos pelo professor ou adjunto de mathematicas, quando o mesmo Director julgar conveniente.

§ 2.º As commissões julgadoras dos demais exames serão presididas pelo professor ou adjunto que o Director designar.

§ 3.º O Director designará, dentre o pessoal da Escola, quem deva substituir nas commissões julgadoras os professores cathedraticos ou adjuntos.

§ 4.º Nos casos de impedimento dos professores e mestres, a que se referem os ns. 3º e 4º deste artigo, si não for conveniente adiar os exames, o Inspector Geral convidará para servirem de examinadores pessoas notoriamente habilitadas.

§ 5.º O adjunto encarregado da fiscalisação do ensino de trabalhos manuaes do sexo masculino presidirá a competente commissão julgadora.

§ 6.º Não poderão fazer parte das commissões julgadoras os professores ou mestres que tiverem entre si, ou com o Director, e com o examinando parentesco em linha ascendente ou descendente ou em linha collateral até o 2º grau, contado de acôrdo com o direito canonico.

Quando entre dous ou mais membros do pessoal docente houver o impedimento de que se trata, só será admittido a votar aquelle que for mais graduado na Escola ou o mais antigo, si forem da mesma categoria.

Si o impedimento se verificar entre o Director e algum ou alguns professores, votará sómente o Director.

Art. 132. As provas serão escriptas e oraes nos diferentes exames, menos nos de desenho, musica, trabalhos manuaes e gymnastica.

§ 1.º Salvo quanto aos exames de portuguez e francez, si o ensino de qualquer das materias se compuzer de varias partes, uma destas deverá constituir o objecto das provas escriptas e a outra ou alguma das outras o das provas oraes, escolhendo-se sempre as mais importantes.

Nesta conformidade, a commissão julgadora, com a necessaria antecedencia, extrahirá do programma a que se refere o art. 111, para umas e outras provas, pontos que abranjam respectivamente todos os assumptos tratados durante o anno lectivo.

§ 2.º As provas oraes seguir-se-ão ás escriptas no mesmo dia ou no immediato.

§ 3.º As provas dos exames de desenho, musica, trabalhos manuaes e gymnastica serão determinadas no programma de que trata o art. 111.

Art. 133. Os pontos para as provas communs aos diferentes examinandos serão tirados pelo alumno chamado em primeiro logar, conforme a ordem da matricula, ou, no caso de ser necessario dividil-os em turmas, o que se fará mediante sorteio, pelo primeiro da turma.

Art. 134. As provas escriptas consistirão : quanto aos exames de portuguez, em um exercicio de composição sobre ponto tirado á sorte ; quanto aos de francez, em um thema facil, de cerca de doze linhas, para o qual será permittido o uso de dictionario ; quanto aos demais, em dissertação sobre o ponto que a sorte designar dentre os de que trata o artigo anterior no § 1º, ou, si o exigir a especie do exame, na resolução ou na resposta a questões formuladas pela commissão acerca do mesmo ponto.

No dia marcado para cada uma das provas, a commissão formulará os pontos de composição, em numero não superior a 10, e determinará os textos para o thema, os quaes não excederão a seis.

No alto da prova escripta, que será feita em papel rubricado pelo presidente do acto, declararão os alumnos a data, assim como a materia do exame, e assignarão seus nomes.

As provas escriptas durarão duas horas no maximo.

O ponto para prova escripta será commum a todos os que tiverem de fazer exame no mesmo dia, devendo tirar-o o alumno que for chamado em 1º logar, conforme a ordem da matricula.

Art. 135. As provas oraes consistirão :

Quanto á lingua vernacula, para os alumnos dos 1º e 2º anno, em leitura explicada, sendo os candidatos arguidos sobre o sentido das palavras, a ligação das idéas, a construcção e a grammatica ; e para os alumnos do 3º anno, tambem em leitura explicada e em questões de historia litteraria, propostas por occasião desta leitura e limitadas aos principaes autores do XVI, XVII, XVIII, XIX seculos.

Quanto á lingua franceza, na traducção de escriptos dessa lingua para o portuguez, seguindo-se interrogações a respeito do trecho sorteado.

A sorte designará, para as provas dos exames de portuguez e francez, em cada dia, um livro dentre aquelles a que se refere o art. 117, paragrapho unico ; bem como á centena de paginas donde se sorteará tambem aquella sobre a qual se deva effectuar cada prova, escolhendo os examinadores um trecho de extensão razoavel.

Quanto ás outras materias, em respostas sobre o ponto que, dentre os de que trata o art. 132, § 1º, cada alumno tirar á sorte, devendo o examinando fazer na pedra os calculos, demonstrações, traçados ou outros trabalhos graphicos concernentes ao assumpto, e podendo ter á vista os objectos que haja de descrever.

A prova oral durará meia hora para cada examinando, arguindo os examinadores repartidamente.

A cada examinando será concedido, para orientar-se no ponto da prova oral, o espaço de um quarto de hora, sem auxilio de livro, caderneta ou nota ; permittindo-se-lhe, unicamente nos exames de linguas, compulsar o livro que contenha o trecho sobre o qual haja de ser interrogado.

Fica ao prudente arbitrio do presidente do acto esclarecer na prova oral o examinando a respeito da questão que lhe pareça não ter sido bem comprehendida por este, fazendo-o, porém, sem prejuizo do tempo que cabe a cada examinador arguir na dita prova.

Art. 136. O examinando que, no dia da respectiva chamada, não comparecer a

qualquer das provas, só poderá ser admittido a prestal-a, si perante o Director justificar o motivo da falta.

Art. 137. E' nulla a prova do examinando que se retirar antes de tempo, não podendo ser de novo prestada, salvo o caso de haver sido interrompida por superveniente incommodo de saude, que o presidente do acto reconheça ter sido a verdadeira causa do accidente.

Art. 138. Qualquer communicação entre os candidatos durante as provas e qualquer fraude ou tentativa de fraude commettida em algum dos exames determinará a exclusão do examinando.

Verificado e apreciado o facto pelo presidente do acto, será o candidato submettido a nova prova, ou ficará impedido de fazer tanto esta, como as dos demais exames, por um ou dous annos, conforme a gravidade da falta. Si a fraude for descoberta depois do julgamento de exame em que o candidato tenha sido approvado, será o facto participado ao Ministro do Imperio, afim de que resolva sobre a perda do mesmo exame, ou, si se tratar daquelle a que se refere o art. 142 e o titulo já tiver sido entregue, sobre a nullidade deste.

Art. 139. As provas serão sempre apreciadas no dia em que se fizerem, declarando os membros da commissão julgadora, em uma só nota, salvo discordancia, si consideram cada uma optima, boa, soffrivel ou má. Si se tratar de provas escriptas, deverão taes declarações constar das mesmas provas; si, porém, se tratar de provas oraes, deverão ser exaradas em folhas avulsas.

§ 1.º Não se effectuando as provas oraes no mesmo dia das escriptas, ou não sendo possivel proceder ao julgamento do exame em acto continuo, caso em que se realizará no dia seguinte, as provas escriptas, no primeiro caso, e estas conjuntamente com as folhas relativas ás notas das provas oraes, no segundo, serão entregues ao Secretario da Escola, sob cuja guarda ficarão até ao dia do referido julgamento, sendo então presentes á commissão.

§ 2.º Proceder-se-á ao julgamento do modo seguinte :

Os membros da commissão declararão, de acôrdo com as notas que tiverem dado, si approvam ou reprovam o alumno, levando em conta o numero de pontos por elle obtido durante o anno lectivo.

Considerar-se-á approvado simplesmente o examinando que obtiver maioria de votos favoraveis, e reprovado, no caso contrario; approvado plenamente, o que o for por unanimidade e na apreciação das provas tiver obtido maior numero de notas boas e nenhuma má; approvado com distincção, o que o for por unanimidade e reunir todas as notas boas de exame.

Art. 140. Entregues ou restituídas ao Secretario da Escola, no mesmo dia do julgamento, as provas e mais documentos a que se refere o artigo antecedente, lavrar-se-á termo, que será assignado pelos membros da commissão, em que fiquem os examinados da mesma approvação classificados pela somma de graus correspondentes ás notas que tiverem alcançado em suas provas.

A nota optima valerá tres graus, a boa dous, e a soffrivel um.

Art. 141. O resultado dos exames será communicado no mesmo dia aos alumnos e publicado no seguinte no *Diario Official*.

Art. 142. Os alumnos approvados nos exames do 3º anno serão admittidos ao de aptidão pedagogica, que comprehenderá as seguintes provas:

1.^a Uma composição sobre assumpto elementar de educação ou de ensino. Serão concedidas tres horas para esta prova.

2.^a A regencia de classes de uma das escolas de applicação, de conformidade com o programma que for determinado pela commissão julgadora. Este programma, que, com vinte e quatro horas de antecedencia, será entregue ao alumno, deverá approximar-se quanto possivel da ordem de exercicios em que alli tiver de consistir o ensino no dia da prova.

3.^a Exposição oral, em que o candidato apreciará alguns cadernos dos trabalhos dos alumnos das escolas de applicação, que a commissão escolher; seguindo-se resposta a interrogações, feitas pelos membros da mesma commissão, que se relacionem com as duas provas precedentes, sempre sobre assumptos relativos á direcção da escola elementar ou a questões de pedagogia prática.

A duração desta prova não excederá a uma hora.

Art. 143. No processo e julgamento do exame de aptidão pedagogica se observará, em tudo quanto lhe pôde ser applicavel, o disposto nos artigos antecedentes em relação aos exames do 1º, 2º e 3º anno, devendo, porém, a commissão julgadora compôr-se do Inspector Geral, que a presidirá; do Director da Escola; do professor de pedagogia e de outro da mesma Escola, que for designado pelo dito Inspector.

No caso de empate, decidirá o presidente do acto.

Art. 144. O alumno-professor que for inhabilitado no exame de aptidão pedagogica poderá ser admittido a novo exame no começo do anno lectivo seguinte, ou independentemente de repetir o 3º anno da Escola, na época de que trata o art. 129; si, porém, for pela segunda vez reprovado, não poderá apresentar-se novamente a exame.

Art. 145. Terminado o julgamento dos exames de aptidão pedagogica, serão pelo Inspector Geral entregues aos alumnos approvados os titulos de habilitação de que trata o art. 166. O mesmo Inspector Geral remetterá ao Ministro do Imperio, dentro do prazo de quinze dias, um relatorio sobre o merecimento revelado pelos alumnos-professores durante as provas, transmittindo com estas informações as que lhe deverão ser prestadas pelo Director da Escola acerca do aproveitamento e proceder de cada um delles.

CAPITULO VIII

DO REGIMEN INTERNO E DA DISCIPLINA

Art. 146. Durante o anno lectivo sómente serão feriados na Escola, além dos domingos e dias santos de guarda:

Os de festa ou luto nacional.

Os de Carnaval e a quarta-feira de Cinza.

Os da Semana Santa até domingo da Paschoa.

O de finados.

Art. 147. Nenhuma pessoa estranha á Escola terá nella entrada sem prévia licença do Director, salvo autoridade superior, e os paes ou protectores das alumnas.

Art. 148. Não poderão assistir aos trabalhos escolares, além dos alumnos-professores, sinão as pessoas a quem possa interessar o ensino e o Director conceda a necessaria licença.

Art. 149. As pessoas que acompanharem as alumnas sahirão do estabelecimento si neste não houver sala apropriada em que possam conservar-se sem que se perturbe a disciplina escolar ou a ordem dos trabalhos.

Art. 150. As pessoas estranhas à Escola que procederem irregularmente, si não se cohibirem, depois de advertidas por quem de direito, serão mandadas retirar do edificio, e, no caso de falta grave, serão entregues à autoridade policial, ficando-lhes desde logo vedada a entrada no estabelecimento.

Art. 151. Não será permittido aos alumnos occupar-se na Escola com a redacção de periodicos e com quaesquer trabalhos da mesma natureza, que possam distrahir-os dos seus estudos regulares.

Art. 152. Nenhum curso particular das materias professadas na Escola poderá alli funcionar, ainda que seja gratuito.

Art. 153. Aos alumnos-professores sómente poderão ser impostas, sempre proporcionadamente à gravidade das faltas, as seguintes penas disciplinares :

- 1.ª Admoestação fóra ou dentro da aula.
- 2.ª Reprehensão perante os alumnos reunidos.
- 3.ª Exclusão.

Si a gravidade da falta assim o exigir, o Director fará immediatamente retirar da Escola o delinquente, vedando-lhe o ingresso, até ulterior deliberação.

§ 1.º O primeiro meio disciplinar poderá ser imposto quer pelo Director, quer pelos professores e mestres; o segundo sómente pelo Director.

A exclusão será determinada pelo Ministro, sobre proposta do Inspector Geral, à vista de communicação ou representação do Director, depois de ouvir os professores, reunidos nos termos do art. 21, n. 1º, sendo tambem ouvidos os accusados, sempre que isto for possivel.

§ 2.º A pena de que trata o n. 3º deste artigo não exclue aquellas em que incorrerem os delinquentes segundo a legislação geral.

Art. 154. O alumno que intencionalmente inutilizar ou estragar qualquer objecto pertencente à Escola será obrigado a substituil-o por outro igual ou a pagar-o pelo preço que tiver custado, podendo tambem, segundo as circumstancias do facto, ser punido na conformidade das disposições do artigo antecedente.

Art. 155. Si algum alumno, depois de examinado e approvedo nos exames do ultimo anno, faltar ao respeito aos membros da commissão julgadora, verificado e apreciado o facto pela mesma commissão, será participado, com todas as circumstancias, por intermedio do Inspector Geral, ao Ministro do Imperio, o qual resolverá si deve ser demorada a entrega do titulo de que trata o art. 166, marcando para isso o prazo que julgar conveniente, até dous annos, conforme a gravidade da falta. Já tendo sido feita a entrega, poderá declarar-se a nullidade do mesmo titulo, até à expiração do prazo que se fixar.

Art. 156. Os membros do corpo docente, além de exercer a policia dentro das

respectivas aulas e nos actos que presidirem, deverão sempre auxiliar o Director na manutenção da ordem e da disciplina interna da Escola.

Art. 157. O porteiro e mais empregados subalternos advertirão com toda a urbanidade os que praticarem qualquer acto em contrario à boa ordem e asseio do edificio.

Si as suas advertencias não bastarem, darão parte do occorrido ao Director.

CAPITULO IX

DAS ESCOLAS DE APPLICAÇÃO

Art. 158. Os trabalhos das escolas de applicação a que se refere o art. 6º devem começar no mesmo dia em que principiarem os da Escola Normal, e encerrar-se quando findarem as provas de exames de que trata o art. 142 na 2ª parte, realizando-se das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Art. 159. O Director da Escola Normal marcará o maximo da frequencia nas referidas escolas, e nessa conformidade serão admittidos á matricula os candidatos.

Art. 160. Serão observadas nas escolas de applicação, em tudo quanto não for contrario ao presente Regulamento, as disposições do Regimento interno das escolas publicas primarias do primeiro grau.

Art. 161. São extensivas aos professores das escolas de applicação com referencia a estas as obrigações estatuidas no art. 23, ns. 1º a 5º.

Art. 162. Os ditos professores, si exercerem o magisterio mediante contrato, serão conservados enquanto bem servirem, ficando sujeitos ás penas de admoestação, reprehensão e suspensão, na conformidade dos arts. 38 e 39.

Terão, porém, os mesmos direitos e vantagens que pelo presente Regulamento cabem aos professores da Escola nomeados mediante concurso, si por esta fórma houverem obtido o provimento nos respectivos logares.

Art. 163. Cada alumno, por occasião de ser admittido em alguma das escolas de applicação, receberá um caderno especial, que deverá conservar enquanto frequentar a.

O primeiro trabalho escripto do mez, em cada ordem de estudos, será feito nesse caderno, na aula e sem alheio auxilio de sorte que o conjunto dos trabalhos permitta seguir a serie dos exercicios e apreciar os progressos do alumno de anno em anno.

O dito caderno ficará depositado na escola de applicação para o fim de que trata o art. 142, parte 3.ª

Art. 164. Os alumnos-professores, quando assistirem, em turmas, aos exercicios das escolas de applicação, conservar-se-ão em logares especiaes, para esse fim reservados.

Art. 165. Haverá nas escolas de applicação, sob a guarda do respectivo professor ou professora, um livro de registro para serem notados a frequencia, proceder e aproveitamento dos alumnos-professores.

§ 1.º Só se reputará cumprida a obrigação de que trata o art. 121, quando o alumno-professor tiver comparecido á hora regimental e permanecido na escola até á conclusão dos trabalhos a que houver de assistir ou em que deva tomar parte.

§ 2.º No fim de cada mez os professores das referidas escolas entregarão ao Director

um relatório sobre o procedimento e trabalhos dos alumnos-professores confiados á sua direcção, devendo constar do mesmo relatório os dias em que estes tiverem deixado de comparecer.

CAPITULO X

DOS TITULOS DE HABILITAÇÃO E VANTAGENS RESPECTIVAS

Art. 166. Receberá o titulo de habilitação para professor ou professora das escolas publicas de instrucção primaria do municipio da Côte o alumno-professor que obtiver approvação no exame de que trata o art. 142.

Os titulos de habilitação serão passados conforme o modelo annexo ao presente Regulamento.

Art. 167. Esses titulos darão ás pessoas habilitadas pela Escola o direito de serem exclusivamente providas, independentemente de concurso, nas cadeiras publicas de instrucção primaria do municipio da Côte do 1º ou do 2º grau, e nos respectivos logares de professores adjuntos.

§ 1.º Daquellas pessoas serão indistinctamente providas nas Escolas do 1º grau para o sexo masculino ou nas do 1º e 2º grau para o feminino as pertencentes a este, e sómente nas escolas do primeiro dos referidos sexos as que a elle pertencerem.

§ 2.º As nomeações far-se-ão regulando-se sempre a preferencia dos candidatos, em relação á importancia dos logares, pelo merecimento relativo, apreciado segundo as circumstancias a que se refere o art. 145.

Nesta conformidade, o Inspector Geral, concluidos em cada anno os exames de aptidão pedagogica, apresentará ao Ministro do Imperio, dentre as pessoas habilitadas pela Escola, as que devam ser nomeadas professores cathedrauticos ou adjuntos.

Os alumnos-professores que estiverem nas condições de que trata o art. 144 poderão ser nomeados adjuntos. Em caso nenhum, porém, passarão a cathedrauticos sem que tenham sido approvados no exame de aptidão pedagogica.

§ 3.º Os que forem nomeados professores ou professoras não poderão ser declarados effectivos sem que tenham attingido a idade determinada nos arts. 12 e 16 do Regulamento de 17 de fevereiro de 1854.

Art. 168. Em identidade de circumstancias serão preferidas para o preenchimento dos logares do magisterio da Escola as pessoas por ella habilitadas.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 169. Os actuaes professores vitalicios da Escola Normal, que não forem jubilados, regerão as cadeiras que no respectivo plano de estudos correspondem ás em que estão effectivamente providos, ou áquellas para que estiverem habilitados.

Art. 170. O adjunto á cadeira de sciencias physicas e naturaes accumulará, sem remuneração especial, as funcções de preparador dos respectivos gabinetes, emquanto não for possível crear este logar.

Art. 171. Nos concursos para provimento dos logares do magisterio da Escola será observada a ordem constante do art. 9.º

Art. 172. Os exames correspondentes ao actual anno lectivo serão effectuados na época que seguir ao encerramento dos respectivos trabalhos.

Si, por estarem fechadas as escolas publicas de instrucção primaria, não for possível realizarem-se naquella época as provas praticas dos exames de pedagogia, providenciar-se-á para que a ellas se proceda logo que começarem os trabalhos das mesmas escolas.

Paragrapho unico. Sómente poderão ser admittidas a exames fóra da referida época, antes da abertura das aulas da Escola, si o requererem até o dia 10 de fevereiro, as professoras nomeadas na conformidade do art. 18 do Decreto n. 8985 de 11 de agosto de 1883.

Art. 173. A' matricula no 1º anno da Escola, independentemente do exame de que trata o art. 89, guardado, porém, o que dispõem os arts. 86, n. 3º e, 87, poderão ser admittidas, unicamente no primeiro anno da execução deste Regulamento, as pessoas que tiverem obtido approvação, pelo menos, nas materias obrigatorias da 1ª serie do actual curso de estudos, si o requererem até o dia 20 de fevereiro.

Si concorrerem mais de 50 candidatos nestas condições, serão admittidos até o referido numero os que dispuzerem de maiores habilitações demonstradas nos exames anteriormente feitos na Escola, cabendo ao Director classificar-os, ouvidos os professores.

O mesmo Director remetterá ao Inspector Geral, para o fim de que trata o art. 177, a lista dos alumnos admittidos.

Art. 174. As pessoas que se matricularem na conformidade do artigo antecedente, poderão ser dispensadas, no dito 1º anno e seguintes, do estudo e exame das disciplinas em que tiverem obtido approvação, si assim o requererem e a dita approvação corresponder á doutrina dos programmas de taes disciplinas naquelles annos.

Art. 175. Emquanto se tiver de executar o disposto no art. 178, serão presididos pelo Inspector Geral os exames de que trata o Cap. IV do presente Regulamento, fazendo parte da respectiva commissão julgadora o Director da Escola, em vez do professor, da sua livre designação, a que se refere o art. 91.

Art. 176. Todos os que tiverem obtido o titulo de habilitação para professor ou professora do 1º grau, de que trata o art. 99 do Regulamento annexo ao Decreto n. 8025 de 16 de março de 1881, e não se acharem comprehendidos nas disposições dos arts. 102 e 103 do mesmo Regulamento, terão o direito de ser nomeados professores cathedaticos de escolas publicas de instrucção primaria, guardado o que se contém no paragrapho 3º do art. 167, si se mostrarem, no terceiro anno da execução do presente Regulamento, approvados no exame de aptidão pedagogica prescripto pelo art. 142, ao qual serão, na época competente, admittidos na Escola Normal, conjuntamente com os alumnos desta, satisfeito o disposto no art. 86, n. 3.º

§ 1.º Nas indicadas nomeações, que se realizarão sobre proposta do Inspector Geral,

para os logares que se conservarem vagos ou vierem a vagar depois de observado pela primeira vez o disposto no art. 167, 2ª parte do § 2º, dever-se-á ter em attenção, quanto à preferencia dos candidatos, o merecimento que houverem revelado no exercicio do magisterio e naquelle exame.

§ 2.º Si as referidas pessoas não obtiverem, no terceiro anno da execução deste Regulamento, approvação no dito exame, não serão mais admittidas a prestal-o.

§ 3.º Emquanto não findar o prazo indicado, compete-lhes reger as cadeiras vagas, ou exercer as funcções de adjuntos, garantida a preferencia a quem melhores notas de approvação tenha obtido.

Nesta conformidade, depois dos exames de que trata o art. 172, o Governo, ouvido o Inspector Geral, fará as nomeações para regencia das cadeiras que se acharem vagas, confirmando ou substituindo os funcçionarios interinos; e tambem a nomeação de adjuntos, si o numero daquellas pessoas exceder o de taes cadeiras.

Art. 177. Considerar-se-ão vagos no quadro dos professores adjuntos os logares occupados pelas pessoas em quem recahir a nomeação para professores interinos em observancia da segunda parte do § 3º do artigo antecedente, assim como pelas que estiverem comprehendidas na lista a que se refere a parte final do art. 173; e pela ultima vez proceder-se-á á revisão determinada pelo Decreto n. 9553 de 30 de janeiro de 1886.

Art. 178. Até que haja pessoal habilitado no curso completo da Escola, as pessoas approvadas, em cada anno, nos exames de que trata o Cap. IV deste Regulamento, e que não tiverem sido admittidas à matricula ou tiverem desistido della, poderão, si o requererem, ser nomeadas para exercer interinamente os logares vagos de professores adjuntos.

Mediante apresentação do Inspector Geral, as nomeações serão feitas na ordem do merecimento relativo, e segundo esta, o mesmo Inspector regulará a preferencia dos candidatos em relação à importancia das escolas pelas quaes tiverem de ser distribuidos.

Art. 179. Emquanto os quadros dos professores adjuntos não se compuzerem somente de pessoas que tenham obtido titulo de habilitação pela Escola Normal, na conformidade do presente Regulamento ou do de 16 de março de 1881, independentemente de haver logares vagos no dito quadro, serão nomeadas para exercer as funcções de adjuntos as que, achando-se no caso do art. 166, não tiverem sido providas desde logo, por falta de vagas, nas cadeiras de instrucção primaria.

Para este fim o Governo dispensará os que dispuzerem de habilitações inferiores, quer sejam interinos, quer effectivos, considerando mais habilitados os nomeados na conformidade do artigo antecedente.

Art. 180. Até ulterior deliberação do Poder Legislativo, as despezas annuaes com a parte material da Escola serão feitas na conformidade da tabella annexa, sob n. 2, a este Regulamento.

Art. 181. Salvo o que se contém nos arts. 33 e 172, 1ª parte, o presente Regulamento só começará a ter execução no anno proximo vindouro.

Art. 182. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 13 de outubro de 1888.— *José Fernandes da Costa Pereira Junior.*

ANEXO VII – Modelo de título de habilitação para o magistério primário dos alunos formados na Escola Normal da Corte

MODELO A QUE SE REFERE O ART. 166 DO REGULAMENTO DESTA DATA

ESCOLA NORMAL DA CORTE

Título de habilitação para professor (ou professora) de instrução primaria

O Inspector Geral da Instrução primaria e secundaria do municipio da Corte, á vista das approvações obtidas nos exames do curso de estudos da Escola Normal por, nascido a ... de de em, confere-lhe, na conformidade do art. 166 do Regulamento annexo ao Decreto n. 10.060 de 13 de outubro de 1888, o presente titulo de habilitação para professor (ou professora) de instrução primaria, com o qual gozará dos direitos inherentes ao mesmo titulo.

Rio de Janeiro.....de.....de.....

O Inspector Geral

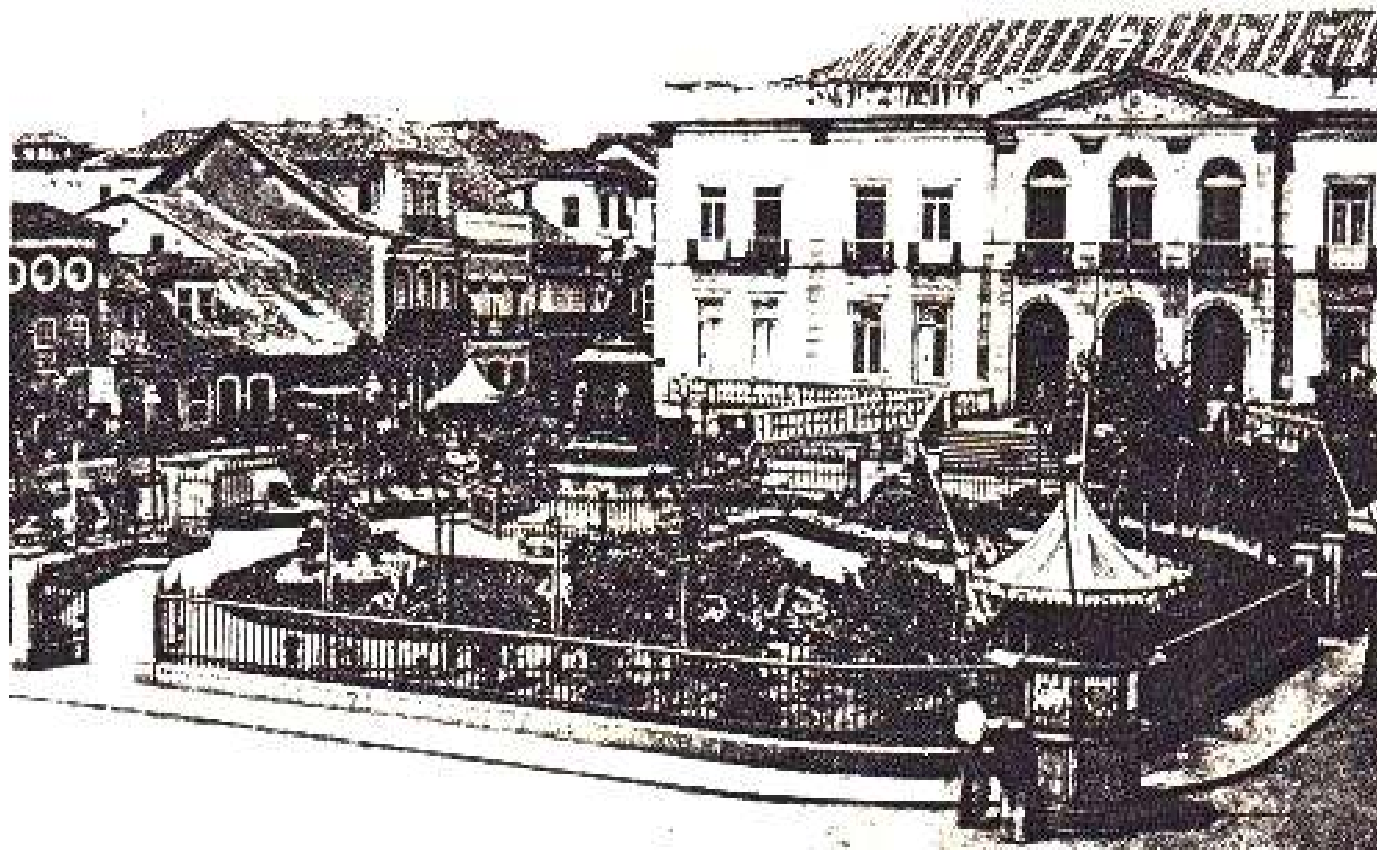
O Director da Escola Normal.

(Assignatura do alumno professor.)

(Adiante do nome se mencionará a filiação, si for declarada.)

(No verso do titulo serão declarados os graus de approvação em cada um dos exames dos differentes annos.)

**ANEXO VIII – Prédio da Escola Politécnica, Largo de São Francisco de Paula, onde
funcionou a Escola Normal de 1880 a 1888**



ANEXO IX – Prédio da Praça da Aclamação onde funcionou a Escola Normal a partir de 1888



ANEXO X – Imagem de mulheres publicada no jornal *A Estação* em 1886



Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)